do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Quinta Feira,14 de Dezembro de 2006 Nº 24492

# **DECRETO**

DECRETO N°

DEZEMBRO

Dispõe sobre retificação, em Decreto nº 1.188, de 21 de agosto de 2003, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que dispõe o Despacho nº 1219/SGP/SAD/2006, constante no Processo nº 187.862/SAD, de 10 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 1188, de 21.08.2003.

ONDE SE LÊ:

01- KELLEN CRISTINE DE CARVALHO, Matricula 1079210013, Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", partir de 29 de maio de 2003.

01- KELLEN CRISTINE DE CARVALHO, Matricula 1079210013, Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", partir de 21 de maio de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, Independência e 118º da República. 14 de dezembro de 2006, 185° da

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI

DECRETO N° 8.407. DE DEZEMBRO DE 2006. 14

Excluir do Decreto nº 8.223 de 25.10.2006, publicado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual;

## DECRETA:

Art. 1º Fica excluído, do Decreto nº 8.223, publicado no D.O. de 25.10.2006, o professor **GERSON ALVES DA CUNHA** portador do RG 158.773 SSP/MT, CPF 104.586.031.04, que o nomeou para a função de Assessor Pedagógico, no município de Rosário Oeste-MT, a partir de 11 de outubro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

DECRETO Nº 8.408, DE 14 DE DEZEMBRO

DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do 3240 de 07.06.2004 ,que "Dispõe Decreto nº Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual,

# SECRETARIA DE ESTADO DE **ADMINISTRAÇÃO** CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000



DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.iomat.mt.gov.br

www.mt.gov.br

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



# Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

# Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Politica	Louremberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa

e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18,10,1999

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 3240 de 07.06.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI

GERALDØ APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

ANA CARLA/MUNIZ

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98 MUNICÍPIO DE: CUIABÁ

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.G - MARCELINA DE CAMPOS
MATRÍCULA: 141.880.040 CPF Nº:162.052.781-2

CPF Nº:162.052.781-20 MATRICULA: 141.880.040 CPF Nº:162.052.781-20 NOME: MARILURDES CAMPOS BORRALHO ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

PROTOCOLO:2.006.012.161 DATA INICIAL:20/02/2006

DECRETO Nº 8.409, DE 14 DE DEZEMBRO

DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 3737 de 19.08.2004 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

# DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 3737 de 19.08.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 14 de dezembro de 2006.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

Blue CARLA/MUNIZ

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3° DA L.C. N° 63/98 MUNICÍPIO DE: CUIABÁ

MUNICIPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EE DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS

MATRÍCULA: 169.070.034 CPF N°:208.587.791-53 PROTOCOLO:2.006.232.666

NOME: HELENA BENEDITA BARBOSA DE SOUZA
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DATA INICIAL:21/09/2006 DATA INICIAL:21/09/2006 DECRETO Nº 8.410, DE 14 DE DEZEMBRO

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 294 de 11.04.2003 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 294 de 11.04.2003 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR

CARLA/MUNIZ

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: LUCAS DO RIO VERDE UNIDADE ESCOLAR: EE DOM BOSCO

MATRÍCULA: 786.040.050 CPF Nº:178.907.641-20 PROTOCOLO:2.006.257.896 NOME: ADAIR SILVA LOBO DATA INICIAL:31/12/2005

CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ASSUNTO:

> DECRETO Nº 8.411, DE 14 DE DEZEMBRO DF 2006

> > Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2963 de 23.04.2004 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2963 de 23.04.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: LUCAS DO RIO VERDE

UNIDADE ESCOLAR: EE DOM BOSCO

MATRÍCULA: 604.560.095 CPF Nº:415.946.221-91 PROTOCOLO:2.006.257.898 NOME: CLAUDETE ZAVODINI DATA INICIAL:31/12/2005 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.412. DE 14 DE DEZEMBRO DF 2006

> Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2558 de 17.02.2004 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2558 de 17.02.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGG GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

CARLA

# ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2° DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: TORIXOREU

UNIDADE ESCOLAR: EEPG FEBRONIO RODRIGUES

MATRÍCULA: 225.590.069 CPF N°:274.797.651-34 PROTOCOLO:2.006.255.884 NOME: VALDIR SOUSA VILELA DATA INICIAL:31/12/2005

DATA INICIAL:31/12/2005

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

> DECRETO Nº 8.413, DE 14 DE DEZEMBRO DF 2006

> > Dispõe sobre a exclusão em parte, do 2558 de 17.02.2004 ,que "Dispõe Decreto nº Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

# DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2558 de 17.02.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 14 de dezembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

> عبلت CARLA/MUNIZ

#### ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: PORTO ALEGRE DO NORTE

UNIDADE ESCOLAR: EEPSG OSVALDO ROBERTO SOBRINHO

MATRÍCULA: 227.640.039 CPF N°.208.634.201-25 PROTOCOLO:2.006.250.619

NOME: ALDA CARDOSO DE OLIVEIRA DATA INICIAL:31/12/2005

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.414, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

> Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 293 de 11.04.2003 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

## DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 293 de 11.04.2003 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR

ANA CARLAMUNIZ

# ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRÉTÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3° DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA UNIDADE ESCOLAR: EESPSG ANTONIO CASAGRANDE

NOME: OLICIO MENDES CORDEIRO
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICA: PROTOCOLO:2.006.248.791 DATA INICIAL:03/01/2006

DECRETO Nº 8.415, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

> Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 1134 de 13.01.2000 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual,

# Página 4

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18,10,1999

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 1134 de 13.01.2000 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006

BLAIRO BORGES MAGG

GERALDØ APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

CARLA/MUNIZ

### ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3° DA L.C. Nº 63/98

## MUNICÍPIO DE: POXOREO

UNIDADE ESCOLAR: EE PE CESAR ALBISETTI

MATRÍCULA: 61.310.026 CPF N°:172.202.541-72 PROTOCOLO:2.006.250.575 NOME: ELZA SOUSA SILVA DATA INICIAL:12/02/2006

CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ASSUNTO:

> DECRETO Nº 8.416, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

> > Dispõe sobre a nomeação em regime de Dedicação Exclusiva aos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, prevista na lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e considerando o artigo 39, da Lei Complementar nº 50, e os artigos 51 e 53 da Lei Complementar nº 49, ambas de 1º de outubro de 1998.

# DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer, em regime de dedicação exclusiva os cargos, conforme especificação:

I - Assessor Pedagógico no Município

Parágrafo Único: As nomeações de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos termos constante do Anexo Único deste

Art. 2º. Os profissionais da educação básica ora nomeados, perceberão a gratificação correspondente ao regime de dedicação exclusiva, conforme disposto nos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 4º DA L.C. Nº 63/98

#### MUNICÍPIO DE: ROSARIO OESTE

UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA

MATRÍCULA: 711.390.010 CPF:326.216.041-53 NOME:ESTERLINA MIRANDA LOUREIRO IN PROTOCOL O:2 006 281 822 NOME:ESTERLINA MIRANDA LOUREIRO INICIO:11/10/2006 FINAL: 31/12/2007 CLASSE/NÍVEL: C/9 CARGA HORÁRIA:30 PERCENTUAL(%):55 PADRÃO:A TURN TURNO:II NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO DE ASSESSOR PEDAGOGICO ASSUNTO:

DECRETO N° 8.417, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

> Altera o § 3º do artigo 184 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no Convênio ICMS 116/06, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2006, e ratificado pelo Ato Declaratório nº 12, publicado em 31 de outubro de 2006.

#### DECRETA:

Art. 1º O § 3º do artigo 184 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Este benefício vigorará de 10 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2006. (Convênio ICMS 116/06)

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 14 de dezembro de 2006. 185° da Independência e 118° da República.

> BLAIRO BORGES MAGGI WALDIR JULIO TEIS

DECRETO No 8.418. DE 14 DE DEZEMBRO

> Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecerem mecanismos que estimulem segmentos da economia do Estado, assegurando competitividade ao produto mato-grossense;

CONSIDERANDO, porém, que tais mecanismos passam por avaliações periódicas quanto à sua adequação e conformidade com a realidade econômica;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de se promoverem ajustes na legislação matogrossense;

# DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2010, os termos finais dos prazos fixados nos dispositivos adiante indicados das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, devendo ser promovida a alteração nos respectivos textos

I - caput do artigo 104:

II - parágrafo único do artigo 104-A;

III - caput do artigo 107;

IV - caput e § 2º do artigo 150.

Art. 2º Os contribuintes mato-grossenses, signatários do Protocolo de Intenções celebrado com as Secretarias de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME e de Desenvolvimento Rural – SEDER, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade de refino e moagem de açúcar de cana ou de fabricação de álcool, enquadrados nas CNAE – Fiscal 1562-8/01 ou 2340-0/00, antigos CAE 3.17.06 ou 3.11.12, efetuarão os recolhimentos decorrentes do preconizado no Capítulo IX do Título VII do Livro I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, enquanto não fixados o valor global anual e o valor anual estimado de que tratam os artigos 436-K-2 e 436-K-3 do citado Regulamento, com observância dos valores relativos ao mês de novembro de 2006, divulgados pela Portaria nº 88/2006-SEFAZ, de 21.07.2006, atendidas as alterações conferidas à mesma pelas Portarias nº 105/2006-SEFAZ, de 22.08.2006, e nº 121/2006-SEFAZ, de 31.10.2006.

Art. 3º No desenvolvimento de seus Programas e Projetos, até 28 de fevereiro de 2007, fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a utilizar os Códigos de Atividades Econômicas, antes tratados no artigo 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto no 1.944, de 6 de outubro de 1989, e hoje substituídos pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal – CNAE-FISCAL, conforme alterações promovidas pelo Decreto nº 502, de 15 de setembro de 1999, bem como considerar as informações a eles pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 14 de dezembro de 2006, 185° da Independência e 118° da República

> BLAIRQ BORGES MAGGI WALDIR JULIO TEIS

DEZEMBRO DECRETO N° DE 14 DE 8.419. DE 2006

> Divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Convênios ICMS 119/06 a 121/06

#### DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o texto dos Convênios ICMS 119/06 a 121/06, celebrados na 97ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ - realizada em Brasília, DF, no dia 17 de novembro de 2006, e publicados no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2006, Seção 1, p. 31-32, com ratificação nacional publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 2006, Seção 1, p. 56, nos termos do Ato Declaratório nº 16, de 7 de dezembro de 2006:

## "CONVÊNIO ICMS 119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

(Publicado no DOU de 21.11.06) (Ratificação nacional: DOU de 08.12.06)

> Dispõe sobre a adesão do Estado de Sergipe ao Convênio ICMS 127/04, que autoriza os Estados da Bahia e do Mato Grosso a dispensar débitos do ICMS relativos à parcela de subvenção da tarifa de energia elétrica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 97ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 17 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

# CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado de Sergipe as disposições do Convênio ICMS 127/04, de 10 de dezembro de 2004.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

# CONVÊNIO ICMS 120, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

(Publicado no DOU de 21.11.06) (Ratificação nacional: DOU de 08.12.06)

> Altera o Convênio ICMS 140/01, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 97ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 17 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

# CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescentado o inciso VI à cláusula primeira do Convênio ICMS 140/01, de 19 de dezembro de 2001, com a seguinte redação 'VI – à base de cloridrato de erlotinibe – NBM/SH 3004.90.99;'.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional

# CONVÊNIO ICMS 121, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006 (Publicado no DOU de 21.11.06)

(Ratificação nacional: DOU de 08.12.06)

Altera o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 97ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 17 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

# CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescentado o item 6 à alínea 'c' do inciso inciso I da cláusula primeira do Convênio ICMS 10/02, de 15 de março de 2002, com a seguinte redação:

Ilfato de Atazanavir. 3004.90.68.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 14 de dezembro de 2006, 185° da Independência e 118° da República

> BLAIRO BÖRGES MAGG Jalouth WALDIR JULIO TEIS

DECRETO N° DEZEMBRO 8 420 DE 14 DE DE 2006

> Divulga, no âmbito estadual, o Convênio ICMS 114/06 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição do Ato Declaratório nº 15/06, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2006, que revogou o Ato Declaratório nº 13, de 1º de novembro de 2006.

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o texto vigente do Convênio ICMS 114/06, celebrado na 123º reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ – realizada em Belém, PA, no dia 6 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2006, Seção 1, p. 40, e republicado nos Diários Oficials da União de 16 de outubro de 2006, Seção 1, p. 31-32, e de 21 de novembro de 2006, Seção 1, p. 31, com ratificação nacional publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 2006, Seção 1, p 56, nos termos do Ato Declaratório nº 16, de 7 de dezembro de 2006:

# "CONVÊNIO ICMS 114, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006

(Publicado no DOU de 11.10.06) (Republicado no DOU de 16.10.06 e de 21.11.06) (Ratificação nacional: DOU de 08.12.06)

> Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção do ICMS na importação de equipamentos destinados à Usina Termelétrica de Candiota III.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 123ª reunião ordinária, realizada em Belém do Pará, PA, no dia 6 de outubro de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

# CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a conceder isenção do ICMS no recebimento de máquinas e equipamentos, arrolados no anexo único, sem similares produzidos no país, bem como acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, importados do exterior pela Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, inscrita no CNPJ sob nº 02016507/0001-69 e no CGCTE sob nº 0962636169, desde que destinados à Usina Termelétrica de Candiota III.

§ 1º A inexistência de produto similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional

§ 2º O benefício previsto neste convênio aplica-se também ao imposto devido em relação ao diferencial de alíquotas nas aquisições interestaduais.

Cláusula segunda Fica revogado o Convênio ICMS 78/99, de 22 de outubro de 1999

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2011.

# ANEXO ÚNICO

Descrição	Quantidade	Unidade	Posição ou Código NCM
EQUIPAMENTO MECÂNICO			
Equipamento da Turbina e Auxiliar			
Turbina	1	conjunto	8406
Condensador	1	conjunto	8404
Desareador	1	conjunto	8404
Aquecedor de baixa pressão	4	conjunto	8404
Aquecedor de alta pressão	2	conjunto	8404
Bomba extração de condensado com motor	2	conjunto	8413
Bomba de água de alimentação da caldeira com motor	3	conjunto	8413
Sistema Termodinâmico			
Caldeira (Inclusive pré-aquecedores de ar)	1	conjunto	8402
Sistema de Alimentação Carvão para caldeira	3	conjunto	8474
Conjunto do ventilador ar de combustão	2	conjunto	8414

# Página 6

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

Conjunto do ventilador ar primário.	2	conjunto	8414
Conjunto do ventilador tiragem induzida	2	conjunto	8414
Equipamento de Manuseio de Carvão			
'Bulldozer'	2	conjunto	8429
Alimentador vibratório eletromagnético	4	conjunto	8474
Correias Transportadoras	1	conjunto	8428
Britador de martelo	2	conjunto	8474
Equipamento de Manuseio de Cinzas			
Sistema de Tratamento de Cinzas Pesadas	1	conjunto	8416
Sistema de Tratamento de Cinzas Leves	1	conjunto	8421
Equipamento Dessulfurização de gás de combustão (FGD)			
Sistema de Tratamento de Gases	1	conjunto	8421.3
EQUIPAMENTO ELÉTRICO			
Gerador e Equipamento Auxiliar	1	conjunto	8501
Barramento Bus Duct	1	conjunto	8564
Transformadores	4	conjunto	8504
Controle, Medição, Proteção e Equipamento DC	1	conjunto	9030
Telecomunicações	1	conjunto	8517.11.00
Cabo de Alimentação e Cabo de Controle	1	conjunto	8544
Equipamento de I e C			
Sistema de Controle Distribuído [Distributed Control System DCS]	1	conjunto	9032
EQUIPAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA			
Sistema de Água de Circulação	1	conjunto	8421.21.00
Sistema de Água de Reposição	1	conjunto	
Pré-tratamento de água bruta	1	conjunto	
Sistema de Combate a Incêndio	1	conjunto	
Sistema de Drenagem	1	conjunto	
Sistema de descarte e reutilização da água de serviço	1	conjunto	
Sistema de Resfriamento do Depósito de Escória	1	conjunto	
EQUIPAMENTO DE QUÍMICA DA ÁGUA			
Sistema de Tratamento de Água de Reposição da Caldeira	1	conjunto	8402
Sistema de Polimento de Condensado	1	conjunto	
Sistema de Injeção de Produtos Químicos	1	conjunto	
Sistema de Amostragem de Vapor e de Água	1	conjunto	
Sistema de Tratamento de Água Química de Serviço	1	conjunto	
Sistema de Dosagem Química da Água de Circulação	1	conjunto	

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº 8.364, de 1º de dezembro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 14 de dezembro de 2006, 185° da Independência e 118° da República.

> BLAIRO BORGES MAGG WALDIR JULIO TEIS

DECRETO N° 8.421. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

> Dispõe sobre a criação e operacionalização do sistema centralizado de aquisição, controle e distribuição de combustíveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe a Portaria Interministerial nº 668/2005, que alterou o anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria STN nº 869/2005, que alterou a Portaria STN nº 303, de 28 de abril de 2005;

considerando os termos do contrato nº 14/2006/SAD, decorrente do pregão 050/

SAD/2005

# DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o sistema centralizado de aquisição, controle e distribuição de combustíveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sob gerenciamento da Secretaria de Estado de Administração - SAD

Parágrafo único. Para operacionalizar o sistema a SAD fica autorizada a implantar e manter estrutura de postos de recebimento, guarda e distribuição de combustível aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Estadual

- Art. 2º Fica a SAD autorizada a contratar e adquirir combustível para atender a demanda de todos os órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Estadual
- Art. 3º A SAD será responsável pelo armazenamento e quarda, em postos próprios. do estoque de combustível de todos os órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Estado
- Art. 4º Na localidade onde houver o sistema centralizado de aquisição, controle e distribuição de combustíveis, os órgãos, entidades e fundos, deverão, obrigatoriamente, integrar o sistema.
- Art. 5º Para integrar ao sistema o órgão, entidade ou fundo deverá assinar termo de adesão ao contrato de fornecimento de combustíveis por distribuidora em postos de abastecimento controlado por dispositivo eletrônico, no qual deverá constar a estimativa de consumo trimestral e anual

Parágrafo único. O modelo do termo de adesão de que trata o caput será encaminhado pela Secretaria de Estado de Administração, o qual deve ser elaborado, assinado e dirigido à Secretaria de origem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento.

- Art. 6º O órgão após assinar o termo de adesão somente poderá adquirir combustível fora do sistema de que trata este decreto, nas localidades em que não houver posto de abastecimento integrado ao sistema.
- Parágrafo único. Ficam também dispensados de adquirir combustíveis através do sistema, as aquisições realizadas com recursos de convênios ou decorrentes de recursos vinculados, em que seja necessário a apresentação de documento fiscal individualizado, para integrar o processo de prestação de contas, bem como o abastecimento de veículos locados
- Art. 7º Após definida a estimativa de consumo, cada órgão e entidade emitirá empenho prévio relativo à demanda trimestral, na modalidade 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na natureza de despesa correspondente e nos respectivos projetos e atividades programados, informando como credor a Secretaria de Estado de Administração - SAD.
- Art. 8º Conhecida a estimativa de consumo, a SAD realizará empenho em favor do fornecedor de combustível
- Art. 9º Respeitado o disposto na Lei Federal 4.320/64 fica a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, autorizada a realizar as adequações orçamentárias nos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Estadual, a fim de proceder à abertura de dotação na modalidade 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
- Art. 10 Os órgãos, entidades e fundos, procederão à liquidação da despesa com base em termo de recebimento emitido pela SAD, correspondente ao quantitativo da cada unidade devendo emitir, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a Nota de Ordem Bancária.
- Parágrafo único. O não atendimento do estipulado no caput deste artigo acarretará o bloqueio pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ no sistema SIAF/FIPLAN, para qualquer operação orcamentária e financeira do órgão, entidade ou fundo, o qual se procederá mediante comunicação da SAD.
- Art. 11 A SAD, após o recebimento da Liquidação e Nota de Ordem Bancária em seu favor, procederá , por sua vez, Liquidação, e Nota de Ordem Bancária em benefício do fornecedor de combustível.
- Art. 12 Os quantitativos adquiridos, após a regular liquidação e enquanto não consumidos, deverão ser mantidos no controle de estoque do órgão e evidenciados na conta contábil de almoxarifado.
- Art. 13 A SEFAZ abrirá conta corrente contábil, na unidade orçamentária da SAD, com a finalidade de registrar a arrecadação proveniente dos pagamentos realizados pelos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Estadual
- Art. 14 Após o recebimento do crédito a SAD procederá ao registro em código de receita intra-orçamentária, de acordo com a especificação constante na Portaria 869/2006, da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Art. 15 Os valores das receitas intra-orçamentárias registradas na SAD deverão manter igualdade com as despesas dos órgãos, relativas ao fornecimento de combustível, registradas na modalidade 91, devendo ambos, serem excluídos dos demonstrativos consolidados.
- Art. 16 A SAD manterá, através do sistema informatizado, controle do consumo individualizado por veículo e, através de planilhas, controle do estoque de combustível individualizado por órgão, entidade e fundo do Poder Executivo Estadual
- Parágrafo único. A SAD disponibilizará informações a cada órgão, entidade e fundo, acerca do consumo e estoque, na forma estabelecida no caput.
- Art. 17 O controle dos abastecimentos será feito através de sistema informatizado, colocado a disposição do Estado pelo fornecedor de combustível.
- § 1º O sistema de que trata o caput será equipado com dispositivo eletrônico instalado nas bombas de combustíveis e nos veículos dos órgãos, entidades e fundos que aderirem ao sistema.
- § 2º A SAD deverá disponibilizar o acesso ao sistema de que trata o caput deste artigo, a todos os órgãos, entidades e fundos que aderirem ao sistema, bem como, a Auditoria-Geral do Estado para cumprimento de sua missão institucional.
- § 3º Cada órgão, entidade e fundo que aderir ao sistema, deverá manter atualizado o cadastro de veículos de sua frota junto a Secretaria de Estado de Administração, autorizando a instalação ou retirada do dispositivo eletrônico.
- § 4º Somente poderão abastecer nos postos de combustível do sistema centralizado de aquisição, controle e distribuição de combustíveis, os veículos equipados com o dispositivo eletrônico de que trata o § 1º deste ártigo.
- § 5º Ainda que possua o dispositivo eletrônico instalado, não será abastecido o veículo, cujo órgão, entidade ou fundo não possua estoque de combustível adquirido na forma dos arts. 6º e 9º deste decreto.
- Art. 18 Cabe aos gestores das frotas dos órgãos, entidades e fundos, manterem o controle do consumo de combustível de seus veículos, através da contínua análise das informações obtidas pelo sistema informatizado, dos abastecimentos realizados e a média de consumo do combustível por veículo, para gestão eficiente da frota.
- Art. 19 Os veículos dos órgãos, entidades e fundos integrantes do sistema que forem deslocar para localidade onde não existe posto integrado ao sistema, deverá, previamente, abastecer o veículo com sua capacidade total na localidade onde exista posto integrado ao sistema.
- Art. 20 Os abastecimentos realizados em postos de abastecimento não integrados ao sistema centralizado de aquisição, controle e distribuição de combustíveis, deverão ser alimentados manualmente no sistema informatizado de que trata o art. 15 deste decreto, a fim de garantir informação íntegra do controle de consumo do veículo.

Parágrafo único. É responsabilidade do órgão, entidade e fundo, realizar o registro manual de que trata o caput deste decreto.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

> BLAIRO BORGES MAGGI GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

DE 14 DE

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

#### DECRETA:

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 2.483.847,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI. R\$ 1,00

PROCESSO   SIDORFFI	UNIDADE   ORCAMENTARIA		VALOR   SUPLEMENTADO	 
2728	05101	CASA MILITAR	150.000,00	ı
3022	19601	FESP	280.483,00	ı
3532	27101	SEMA	936.651,00	1
3706	11101	SAD	958.769,00	ı
3758	17501	METAMAT	157.944,00	ı
TOT	'AL		2.483.847,00	

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 conforme indicado no(s) Anexo(s) II decorrerao da anulacao de dotacoes Orcamentarias, condeste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 14 DE dezembro DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

BLAIRO BORGES MAGGI

YENES JESUS DE MAGALHÃES

proc. 002/28			
	- CASA MILITAR		
AN	NEXO I	I	CREDITO
PROGRAMA DE T	TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CODIGO	ESPECIFICACAO		E NAT DESP.  FT   VALOR
04.122.036 2008	39900 REMUNERACAO DE PE DO E ENCARGOS SO ESTADO	SSOAL	ATIVO DO ESTA F 31901100 100 150.000
TOTAL FISCAL			150.000
TOTAL SEGURIDA	ADE		0
TOTAL			150.000
	- SECRETARIA DE ESTAD		FAZENDA
	NEXO II		CREDITO
	TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
			R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO		E NAT DESP.  FT   VALOR
04.122.036 2008	39900 REMUNERACAO DE PE DO E ENCARGOS SO ESTADO	SSOAL	ATIVO DO ESTA F 31901100 100 150.000
TOTAL FISCAL			150.000
TOTAL SEGURIDA	ADE		0
TOTAL			150.000

Onciai			Pagii
proc. 003022			
NIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA			
ANEXO I I CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE			
ODIGO   ESPECIFICACAO	E NAT DESP.		
6.122.036 20069900 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPOR TES ESTADO			
OTAL FISCAL			280.483
OTAL SEGURIDADE			0  280.483
NIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA			
ANEXO II I CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TO			
			1,00
CODIGO   ESPECIFICACAO	E NAT DESP.		
6.421.172 14429900 RESSOCIALIZAÇÃO DOS REEDUCANDOS ESTADO	F 33903000	100	2.808
	F 33903600 F 44905200		1.930 526
META FISICA AJUST.:REEDUCANDO BENEFICIADO(PES)2234			
6.421.172 14439900 REESTRUTURACAO FISICA DO SISTEMA PRI SSIONAL ESTADO	F 44905200	100	76.204
META FISICA AJUST.:UNIDADE REESTRUTURADA(UN)8			
6.122.171 22819900 MANUTENCAO COORDENACAO DO CENTRO DE TRATAMENTO E RECUPERACAO E DO CONEN	F 33901400		125
ESTADO	F 33903000		110
	F 33903900 F 44905200		2.496 6.250
META FISICA AJUST.:PESSOA ATINGIDA(PES)1800			
6.421.172 22829900 MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES D			
E RESSOCIALIZAÇÃO DOS REEDUCANDOS ESTADO			
META FISICA AJUST.:REEDUCANDO BENEFICIADO(PES)3503	3 		
6.421.172 22839900 MAN.E COORDENACAO DAS ACOES DE ATEND AO ADOLESC.EM COMFLITO COM A LEI ESTADO	F 33903000	100	9.000
201120	F 33903700 F 33903900		4.386 9.681
META FISICA AJUST.:ADOLESCENTE MANTIDO(UN)300			
6.126.142 28089900 MANUTENCAO DAS ACOES DE INFORMATICA DA SEJUSP/FESP ESTADO	F 33901400	100	1.296
251120	F 33903000 F 33903900		
META FISICA AJUST.: ACAO MANTIDA(%)100			
OTAL FISCAL			280.483
OTAL SEGURIDADE			0
OTAL			280.483
NIDADE: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  ANEXO I I CREDITO  PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE	- SEMA TODAS AS FOR	VTES	
CODIGO   ESPECIFICACAO	E NAT DESP.		
8.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS			
ESTADO	F 31901300	100	100.000
OTAL FISCAL			936.651
OTAL SEGURIDADE			
OTAL			
NIDADE: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			
ANEXO II I CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TO			
		R\$	1,00
	E NAT DESP.		VALOR
4.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS		100	936.651
4.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	A F 31901100		
4.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	A F 31901100		936.651
4.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	A F 31901100		936.651

gina 8 <b>Di</b> a	ário	Oficial Quinta Fei	ro 14 da Dazambro de
	<u> </u>	United States	1a,14 de Dezembro de
2. 003706 		3803   01101   ASSEMB. LEGISL.	
DADE: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO		TOTAL	
ANEXO I I CREDITO			•
ROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			ssarios a execucao do disposto no
		decorrerao da anulacao de dotacoes Orcamenta deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) pr	
IGO   ESPECIFICACAO   E NAT DESP.  FT		Art. 3 Este Decreto entr	ra em vigor na data de sua publica
122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901100 100 DO E ENCARGOS SOCIAIS	900.000		CUIABA, 14 DE dezembro DE 200
ESTADO	58.769	INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.	
F 31901300 100		\	-37
TAL FISCAL	958.769	<u></u>	
TAL SEGURIDADE	0		GES MAGGI
TAL	958.769	Quite Transp	njao Estado Ab
		٧. ١	( <del>10)</del> :
IDADE: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		YÉNES JESÚS (	DE MAGALHĀES
ANEXO II I CREDITO		Secretário de Estado de Plane	ajamento é Coordenação Gerai
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES		proc. 003493	
R\$	1,00	UNIDADE: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DE	
DIGO   ESPECIFICACAO   E NAT DESP.  FT	VALOR		
.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901100 100	958.769		
DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO		PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I	
OTAL FISCAL	958.769	CODIGO   ESPECIFICACAO	E NAT DESP.  FT   VALO
		20.781.036 21389900 SERVICOS DO TRANSPORTE A	
PTAL SEGURIDADE		GOVERNO DO ESTADO ESTADO	
TAL	958.769		
		TOTAL FISCAL	26 
oc. 003758		TOTAL SEGURIDADE	
IDADE: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO		TOTAL	26
ANEXO I I CREDITO			
		UNIDADE: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DE	
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES		ANEXO II I	CREDITO
DIGO   ESPECIFICACAO   E NAT DESP.  FT	VALOR	PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RE	
.846.996 80049900 F 32902100 100	20.749		R\$ 1,00
ESTADO		CODIGO   ESPECIFICACAO	E NAT DESP.  FT   VALO
F 46907100 100	137.195	20.126.142 28139900 ACOES DE INFORMATICA	F 44905200 100 26
TAL FISCAL	157.944	ESTADO META FISICA AJUST ::MANUTENCAO EM TECNOLOGIA	
TAL SEGURIDADE	0	META FISICA AJUST.:MANUTENCAO EM TECNOLOGIA	(-, ,
TAL	157.944	TOTAL FISCAL	26
		TOTAL SEGURIDADE	
IIDADE: 30103 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ANEJAMENTO E COORDE		TOTAL	
ANEXO II I CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		proc. 003513	
		UNIDADE: 26202 - FUNDACAO DE AMPARO A PESQU	
DIGO   ESPECIFICACAO   E NAT DESP.  FT			CREDITO
8.846.996 80249900 CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES F 44906100 100 ESTADO	157.944	PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ETA FISICA AJUST.: ACAO MANTIDA(%)50			
		CODIGO   ESPECIFICACAO	E NAT DESP.  FT   VALO
TAL FISCAL	157.944	19.573.255 15819900 APOIO A PESQUISA CIENTIF	
TAL SEGURIDADE	0	ESTADO  META FISICA AJUST.:PROJETOS ATENDIDOS(UN).	
TAL	157.944		
		TOTAL FISCAL	90
		TOTAL SEGURIDADE	
DECRETO N. 8.423, DE 14 DE DEZEMBRO	DE 2006.	TOTAL	 90
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para refo			
constantes da Lei Orçamentária Vigente.	, uouuções	UNIDADE: 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQU	JISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atri		ANEXO II I	CREDITO
fere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização co inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.	ontida no artigo	PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RE	
DECRETA:		PROGRAM DE TRADELLO (CARCELLAMENTO) 1 AL	
Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seg Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s)		CODIGO   ESPECIFICACAO	
acionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 1.088.840,0 programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.		19.573.255 15819900 APOIO A PESQUISA CIENTIF ESTADO	FICA F 33901400 261 10
	R\$ 1,00	MOTERA	F 33902000 261 50
PROCESSO   UNIDADE   VALOR	1	META FISICA AJUST.: PROJETOS ATENDIDOS (UN).	
SIDORFFI   ORCAMENTARIA   SUPLEMENTADO	i		
493  12101  SEDER   26.572,00	1	TOTAL FISCAL	90
3513   26202   FAPEMAT   90.938.00	1	TOTAL SEGURIDADE	

TOTAL

proc. 003548

UNIDADE: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

| 3548

| 3561

| 3611

| 3634

|17501

|03101

|19601

|26201

METAMAT

FESP

| UNEMAT

|TRIB. JUSTICA

| 5.000,00

| 474.388,00

| 187.902,00

| 238.840,00

90.938

	,	bro de 2006 $ m I$			
ANEXO		CREDITO			06.181.173 21970700 MANUTENO DE POL
		RECURSOS DE TODAS AS FO			VII -
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP	FT	VALOR	0.000 170 01070000 17070000
22.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS VOS GERAIS ESTADO	ADMINISTRATI- F 33903900	127	5.000	06.181.173 21970800 MANUTEN  DE POL  VIII -
TOTAL FISCAL				5.000	
TOTAL SEGURIDADE				0	06.181.173 21971200 MANUTEN DE POLICIAMENTO OSTENSIVO
TOTAL				5.000	XII -
UNIDADE: 17501 - C	OMPANHIA MATOGROSSENSE	DE MINERACAO			06.181.173 22869900 MANUTEN
ANEXO	 II I	CREDITO			ACAO D ESTADO
PROGRAMA DE TRABA	LHO (CANCELAMENTO) I	RECURSOS DE TODAS AS FONT	ES		META FISICA AJUST.:INQUERI
			R\$	1,00	06.181.173 22870700 MANUTEN A FRON
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP		VALOR	VII - META FISICA AJUST.:UNIDADE
		S ADMINISTRATI- F 44905200		5.000	06.122.034 22909900 MANUTEN EMICA ESTADO
FOTAL FISCAL				5.000	META FISICA AJUST.:PROCESS
TOTAL SEGURIDADE				0	06.122.173 29090600 MANUTENG GURANC
POTAL				5.000	VI - SI
					META FISICA AJUST.:ESCOLA 2
proc. 003561  UNIDADE: 3101 - T					06.122.173 29099900 MANUTEN GURANCI ESTADO
		CREDITO			META FISICA AJUST.:ESCOLA
	LHO (SUPLEMENTACAO) I	RECURSOS DE TODAS AS FO	ONTES		TOTAL FISCAL
					TOTAL SEGURIDADE
	ESPECIFICACAO	E NAT DESP		VALOR	TOTAL
02.122.036 20079900	VOS GERAIS	B ADMINISTRATI- F 33909300	100	474.388	
	ESTADO				proc. 003634
					UNIDADE: 26201 - FUNDACAO
					ANEXO I
				474.388	PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLE
NIDADE: 3101 - T	RIBUNAL DE JUSTICA				CODIGO   ESPECT
ANEXO		CREDITO			12.122.036 25320200 MANUTENO DES REC
PROGRAMA DE TRABA		RECURSOS DE TODAS AS FONT	ES		REGIAO
					META FISICA AJUST.:UNIDADE
		E NAT DESP		VALOR  329.000	12.122.036 25321200 MANUTENC DES REC XII - (
)2.122.036 20079900	VI - SUL	administrati- F 44905200	100	145.388	
	ESTADO				META FISICA AJUST.:UNIDADE
					TOTAL FISCAL
					TOTAL SEGURIDADE
OTAL				474.388 	TOTAL
proc. 003611					UNIDADE: 26201 - FUNDACAO
	UNDO ESTADUAL DE SEGURA	ANCA PUBLICA			ANEXO II
ANEXO		CREDITO			PROGRAMA DE TRABALHO (CANCI
		RECURSOS DE TODAS AS FO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP	FT	VALOR	CODIGO   ESPEC
		DE TRANSPOR F 33903000		187.902	12.122.036 20089900 REMUNER; DO E EI ESTADO
TOTAL FISCAL				187.902	TOTAL FISCAL
TOTAL SEGURIDADE				0	TOTAL SEGURIDADE
POTAL				187.902	TOTAL
					003003
JNIDADE: 19601 - F	UNDO ESTADUAL DE SEGURA				proc. 003803
ANEXO	II I	CREDITO			UNIDADE: 1101 - ASSEMBLEI
PROGRAMA DE TRABA	LHO (CANCELAMENTO) I	RECURSOS DE TODAS AS FONT	TES		ANEXO I
			R\$	1,00	PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLE
CODIGO	ESPECIFICACAO		FT	VALOR	CODIGO   ESPECT
		30 D30 300E0 E 33001E0	245	13.592	01.031.145 14270600 CONSTRUC
06.181.173 21970600	DE POLICIAMENTO OSTEN		245		LISLAT

<b>UILLI</b>	al			Página 9
06.181.173 21970700	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO VII - SUDOESTE	F 33901500	245	9.000
	VII SOBOESIE	F 33903600		4.721
		F 33904600 F 33909300	245	17.060 4.350
06.181.173 21970800	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO VIII - OESTE	F 33901500	245	9.000
		F 33903000 F 33903600	245	575 2.000
		F 33904600	245	18.753
	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES	F 33909300 F 33903600		4.000 796
E POLICIAMENTO OSTEN	SIVO XII - C. NORTE	F 33903900	245	92
06.181.173 22869900	MANUTENCAO E COORDENACAO DA INVESTIG	F 33909300 F 33901400		1.268 8.000
	ACAO DE ILICITOS PENAIS ESTADO INQUERITO INSTAURADO E CONCLUIDO(UN)			
	MANUTENCAO DA SEGURANCA INTEGRADA N A FRONTEIRA OESTE VII - SUDOESTE UNIDADE MANTIDA(UN)4	F 33903000	245	50.058
	MANUTENCAO E COORDENCAO DA AREA SIST EMICA DA SEJUSP ESTADO		245	4.500
	PROCESSOS MAPEADOS E IMPLANTADOS (UN)			
06.122.173 29090600	MANUTENCAO DO ENSINO INTEGRADO DA SE GURANCA PUBLICA VI - SUL	F 33903900	245	2.961
	ESCOLA ATENDIDA (UN)1	F 44905200		31.609
	MANUTENCAO DO ENSINO INTEGRADO DA SE GURANCA PUBLICA ESTADO			5.567
	ESCOLA ATENDIDA(UN)1			
TOTAL FISCAL				187.902
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				187.902
proc. 003634				
	JNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT	O GROSSO		
ANEXO 1	I CREDITO			
	LHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE			
	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.		
	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDA DES REGIONALIZADAS.			
	REGIAO NORTE	F 33903600	121	13.500
	UNIDADE REGIONALIZADA MANTIDA(UN)			
12.122.036 25321200	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDA DES REGIONALIZADAS. XII - C. NORTE	F 33901400	121	2.000
		F 33903000 F 33903600		65.000 105.700
		F 33903900 F 44905200	121	20.000
	UNIDADE REGIONALIZADA MANTIDA(UN)		121	8.000
				238.840
TOTAL SEGURIDADE				
				0
TOTAL				0 238.840
				0 238.840
UNIDADE: 26201 - FU	NNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT	o grosso		238.840
UNIDADE: 26201 - FU	NNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT	O GROSSO		238.840
UNIDADE: 26201 - FU ANEXO 1	INDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT	O GROSSO		238.840
UNIDADE: 26201 - FU ANEXO 1 PROGRAMA DE TRABAI	INDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT  I I CREDITO  LHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TO	O GROSSO	ES R\$	238.840
UNIDADE: 26201 - FU  ANEXO 1  PROGRAMA DE TRABAI  CODIGO	INDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT I I CREDITO LHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TO ESPECIFICACAO	O GROSSO  DAS AS FONTI	ES	238.840
UNIDADE: 26201 - FC ANEXO 1 PROGRAMA DE TRABAI CODIGO	INDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT  I I CREDITO  HO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TO  ESPECIFICACAO    REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS	O GROSSO  DAS AS FONTI	ES R\$  FT	238.840
UNIDADE: 26201 - FI ANEXO 1 PROGRAMA DE TRABAI CODIGO 12.122.036 20089900	INDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT I I CREDITO  HO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TO  ESPECIFICACAO    REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA	DAS AS FONTI	ES R\$   FT   121	0 238.840
UNIDADE: 26201 - FU  ANEXO J  PROGRAMA DE TRABAI  CODIGO   12.122.036 20089900	INDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT I I CREDITO  HO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TO  ESPECIFICACAO    REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS	DAS AS FONTI	ES	0 238.840 1,00 VALOR 238.840 238.840
UNIDADE: 26201 - FU  ANEXO 1  PROGRAMA DE TRABAI  CODIGO 12.122.036 20089900  TOTAL FISCAL  TOTAL SEGURIDADE	INDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT I I CREDITO  HO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TO  ESPECIFICACAO    REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	O GROSSO  DAS AS FONT: E NAT DESP. F 31901300	ES	0 238.840 1,00 VALOR 238.840 238.840
UNIDADE: 26201 - FI  ANEXO 1  PROGRAMA DE TRABAI  CODIGO	INDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT  I I CREDITO  HO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TO  ESPECIFICACAO    REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	O GROSSO  DAS AS FONT:  E NAT DESP.  F 31901300	ES R\$  FT	0 238.840 1,00 VALOR 238.840 0 0 238.840
UNIDADE: 26201 - FU ANEXO J PROGRAMA DE TRABAI  CODIGO   12.122.036 20089900  TOTAL FISCAL TOTAL SEGURIDADE TOTAL Proc. 003803	INDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT  I I CREDITO  HO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TO  ESPECIFICACAO    REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	DAS AS FONT!	ES R\$   FT   121	0 238.840
UNIDADE: 26201 - FI  ANEXO 1  PROGRAMA DE TRABAI  CODIGO	INDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT  I I CREDITO  HO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TO  ESPECIFICACAO    REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	O GROSSO  DAS AS FONT: E NAT DESP. F 31901300	ES R\$   FT   121	0 238.840 1,00 VALOR 238.840 0 238.840
UNIDADE: 26201 - FI  ANEXO 1  PROGRAMA DE TRABAI  CODIGO	INDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT I I CREDITO  HO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TO  ESPECIFICACAO    REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO    SEMBLEIA LEGISLATIVA	O GROSSO  DAS AS FONT: E NAT DESP. F 31901300	ES R\$   FT   121	0 238.840 1,00 VALOR 238.840 0 238.840
UNIDADE: 26201 - FU  ANEXO J  PROGRAMA DE TRABAI  CODIGO	I CREDITO  ESPECIFICACAO  REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO  ESTADO  ESTADO  I CREDITO  I CREDITO  I CREDITO  I CREDITO  I CREDITO	DAS AS FONTI	R\$   FT   121	0 238.840 238.840 0 238.840 0 238.840
UNIDADE: 26201 - FU  ANEXO 1  PROGRAMA DE TRABAI  CODIGO	INDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT I I CREDITO  HO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TO  ESPECIFICACAO    REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO  SERBELEIA LEGISLATIVA  I CREDITO  HO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE	DAS AS FONT: E NAT DESP. F 31901300	R\$ R\$ 121	0 238.840 1,00 VALOR 238.840 0 238.840
UNIDADE: 26201 - FU  ANEXO 3  FROGRAMA DE TRABAI  CODIGO	INDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT  I I CREDITO  HO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TO  ESPECIFICACAO    REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO  ESTADO  ESTADO  ESTADO  I CREDITO  HO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE  ESPECIFICACAO	O GROSSO  DAS AS FONT: E NAT DESP. F 31901300  TODAS AS FOI	ES	0 238.840 238.840 0 238.840 0 238.840
UNIDADE: 26201 - FU  ANEXO 1  PROGRAMA DE TRABAI  CODIGO	I CREDITO  ESPECIFICACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO  ESCADO  REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO  EST	DAS AS FONTI	R\$ R\$ IFT   121	0 238.840 238.840 0 238.840 0 238.840
UNIDADE: 26201 - FT  ANEXO 1  FROGRAMA DE TRABAI  CODIGO	I CREDITO  ESPECIFICACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO ESTADO  ESTADO  I RECURSOS DE TO  ESPECIFICACAO    REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO  ESTADO  SEMBLEIA LEGISLATIVA  I CREDITO  HO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE  ESPECIFICACAO	DAS AS FONTI E NAT DESP. F 31901300  TODAS AS FOI	R\$ R\$ IFT   121	0 238.840 1,00 VALOR 238.840 0 238.840

# Oficial

Quinta Feira, 14 de Dezembro de 20	Ouinta	Feira, 14	de	Dezembro	de	200
------------------------------------	--------	-----------	----	----------	----	-----

Página 10			<u>Di</u>	<u>ário</u>
TOTAL FISCAL				
TOTAL FISCAL TOTAL SEGURIDADE				65.200 
TOTAL SEGURIDADE				65.200
	BLEIA LEGISLATIVA	\ 		
ANEXO II	I	CREDITO		
PROGRAMA DE TRABALHO (C				
			R\$	1,00
CODIGO   ES	SPECIFICACAO		E NAT DESP.  FT	
	TENCAO DE SERVIC GERAIS PADO	COS ADMINISTRA	TI- F 33903000 100	65.200
TOTAL FISCAL				65.200
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				65.200
DECRETO N		DE 14 D		DE 2006.
favor const	de Órgão (s) do antes da Lei Orç	Estado de Ma amentária Vig		orço de dotações
O GOV confere o Artigo 66, incis 6, inciso I e II da Lei N	so III da Constit	uição Estadua		
	CRETA:			
Art do Estado (Lei n. 8.430 o relacionado(s), credito as programacoes constante	de 29 de dezembr suplementar n	o de 2005), o valor to	tal de R\$ 3.550.536,	Orgao(s) abaixo
PROCESSO   UNIDADE   SIDORFFI   ORCAMENTA		   	VALOR SUPLEMENTADO	   
3766   11601				I
3813     30102				
TOTAL			.550.536,00	
PALA	o(s) respectivo(s 3 Este Decreto CIO PAIAGUAS, EM	s) processo(s) entra em vig		publicacao.
INDEPENDENCIA E 118 DA RE	POBLICA.	\		
		~ \	>	
	BI AIRO	BORGES MA	sai	
		medorydo Estado		
	٧.	A I A	<del>}</del>	
Sec	cretário de Estado de	Planejamento é C	cordenação Gerai	
proc. 003766				
UNIDADE: 11601 - FUNDO MATO GROSSO	DE DESENVOLVIMEN	TO DO SISTEMA	DE PESSOAL DO ESTAD	O DE
ANEXO I		CREDITO		
PROGRAMA DE TRABALHO(S			DE TODAS AS FONTES	
CODIGO   ES	SPECIFICACAO		E NAT DESP.  FT	VALOR
	TENCAO DE SERVIC GERAIS PADO	COS ADMINISTRA		
			F 33903900 240 F 44905100 240	80.000 30.000
			F 44905200 240 F 44909200 240	50.000 9.000
TOTAL FISCAL				209.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				209.000
UNIDADE: 11601 - FUNDO MATO GROSSO			DE PESSOAL DO ESTAL	
ANEXO II				
PROGRAMA DE TRABALHO (C			TODAS AS FONTES	
			R\$	1,00
CODIGO   ES	SPECIFICACAO		E NAT DESP.  FT	VALOR
04.122.036 20089900 REMU		AL ATIVO DO E		147.000

TOTAL FISCAL					209.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					209.000
proc. 003813					
UNIDADE: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERFAZENDA	RVISAO	DA SECRETAR	RIA DE ESTADO	DE	
ANEXO I	I	CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE	TODAS AS FOR	NTES	
CODIGO   ESPECIFICACAO			E NAT DESP.		
28.846.996 80029900 RECOLHIMENTO DO PI ABONO ESTADO					3.341.536
META FISICA AJUST.:ACAO MANTIDA(%)	100				
TOTAL FISCAL					3.341.536
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					3.341.536
UNIDADE: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERFAZENDA					
ANEXO II	I	CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO)					
					1,00
CODIGO   ESPECIFICACAO			E NAT DESP.	FT	VALOR
28.844.995 80159900 ESTADO			F 32902100	100	1.418.876
ESTADO			F 32902200		68.271
META FISICA AJUST.: ACAO MANTIDA(%)	100		F 46907100	100	1.854.389
TOTAL FISCAL					3.341.536
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					3.341.536

# **ATO DO GOVERNADOR**

# ATO Nº 11.925/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 142.527/2006-CCV, resolve DEMITIR o servidor ARI GARCIA DE ALMEIDA, RG. nº 2.249.610/SSP/PR e CPF. nº 453.091.599-91, do cargo de Agente de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado de Fazenda, com base no artigo 159, incisos XI e XIII, por ter infringido os deveres estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III e IX e as proibições prescritas no artigo 144, incisos II, IX e XII, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

BLAIRQ BORGES MAGGI

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR

WALDIR JULIO TEIS

# ATO Nº 11.926/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 299449/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve exonerar a pedido, a servidora CATIUCY LOANY PIRES NUNES, RG nº 13 248.170 SSP/MT, CPF nº 905.153.741-72, do cargo de Agente de Desenvimento Econômico e Social, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1089720014, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, município de Cuiabá/MT, a partir de 12 de Novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI Secretario de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

# ATO Nº 11.927/2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 79502/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar, a partir de 30 de abril de 1989, para fins de regularização funcional, IVETE FERREIRA BARBOSA CORREA, do Ato Governamental de 14 de janeiro de 1988, pág. 30, publicado no Diário Oficial da mesma data, que a nomeou para exercer o cargo de diretor, símbolo DEPE-05, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "13 de Maio", no Município de Tangará da Serra.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

CARLA/MUNIZ

## ATO Nº 11.928/2006.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 810622/2005, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar**, a partir de 31 de janeiro de 1990, para fins de regularização funcional, MARIA AUXILIADORA MARTINS CAVALCANTE DIAS, do Ato Governamental de14 de janeiro de 1988, pág. 18, publicado no Diário Oficial da mesma data, que a nomeou para exercer o cargo de diretor, símbolo DEPE-01, na Escola Estadual de 1º Graus "Marcelina de Campos", nesta Capital

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

GERALDØ APARECIDO DE VITTO

CARLA

# ATO Nº 11.929/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 293.193/2006-CCV e o disposto na Lei nº 7.816, de 09 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 8.416, de 28 de dezembro de 2005, resolve nomear ALEXANDRE LUÍS CÉSAR para exercer a função de membro suplente representante da Procuradoria-Geral do Estado no Conselho Estadual dos Direitos do Negro – CEDN/MT, para o mandato a partir de 30/06/2006 a 30/06/2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006

# ATO Nº 11.930/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual, e; Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto do inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual; Considerando o Edital n.º 003/2000/SAD, que dispõe sobre o Concurso Público da Secretaria de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania, publicado no Diário Oficial do Estado de

Mato Grosso de 11 de outubro de 2000;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de dezembro de 2000 e o Decreto nº 5.732, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso publicado no Diário Oficial de 19 de dezembro de 2002

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Individual nº 53839/2004, Classe II - 11 - Capital;

Considerando, finalmente, o que determina o item 12, subitem 12.1 do Edital no

003/2000/SAD

# RESOLVE:

Nomear para a Secretaria de Justiça e Segurança Pública, no cargo abaixo especificado, a candidata classificada que seque:

Município: Cuiabá

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Administrador de Rede

DENISE CHAVAGLIA PIMENTEL IRGANG

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2006

BLAIRO BORGES MAGG

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR

## ATO Nº 11.931/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 001/2002, que dispõe sobre o Concurso Público para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, publicado no Diário Oficial

do Estado de Mato Grosso de 13 de setembro 2002; Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 20 de dezembro de 2002 e o Decreto nº 3.623, de 04 de agosto de 2004, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso; Considerando os termos do processo nº 276654/2006-SAD;

Considerando, finalmente, o que determina o item 12 e seus subitens do Edital nº 001/2002-INDEA/MT

RESOLVE:

Nomear para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso INDEA/MT, no cargo abaixo especificado, o candidato classificado que segue:

#### Cargo: Assistente Técnico de Defesa Agropecuária / Técnico Agrícola

#### ULE - COLNIZA

Classif. ULE	Classif. Geral	Nome	Pont.
4	215	EDIJON COELHO DA CRUZ	15,00

# ULE - MIRASSOL D' OESTE

	Classif. ULE	Classif. Geral	Nome	Pont.
ı	5	120	CRISTIANO DE SOUZA MARCHESI	18,60

## ULE - NOVA OLÍMPIA

Classif. ULE	Classif. Geral	Nome	Pont.
4	154	WALTER ZACARIAS DE OLIVEIRA	17,00

Palácio Paiaguás, em Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2006

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

# ATO Nº 11.932/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 49719/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 8.767/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Fevereiro de 2006, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Saúde – SES, o servidor **OLETE BENEDITO VENTURA**, RG nº 93.667.711-1 ME/MT, CPF nº 865.660.088-53, admitido no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe A, Nível 08, Matrícula Funcional nº 806350016, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, município de Cuiabá/MT, a partir de 30 de Novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI ecretária de Estado de Trabalho, Empreg

2006

# **DESPACHO DO GOVERNADOR**

## RESOLUÇÃO Nº 015/06

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde:

Considerando o disposto na Portaria nº 2313, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a forma de financiamento das ações de promoção, prevenção e assistência as DST/HIV e Aids;

Considerando a importância da participação da sociedade civil no controle social sobre as ações de HIV/Aids e outras DSTs;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia seis de dezembro de

# RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ações e Metas – PAM das ações de HIV/Aids e outras DSTs para o Estado de Mato Grosso, exercício 2007.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2006.

(Original assinado)

**AUGUSTINHO MORO** 

Secretário de Estado de Saúde e Presidente do C.E.S-MT

Homologada

(Original assinado) **BLÀIRO BORGES MAGGI** Governador do Estado

# **GOVERNADORIA / VICE-GOVERNADORIA**

O VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de  $\,$  02 de agosto de  $\,$  2005.

RESOLVE:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003836 INTRADE: 7101 - GARTNETE DO VICE GOVERNADOR PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00 | ESPECIFICACAO |E|NAT DESP. |FT | VALOR 04.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901300 100 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO TOTAL FISCAL

TOTAL ANEXO II | REDUCAO PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

		Em R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.  FT   VALOR
	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL A DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	TIVO DO ESTA F 31911300 100 2.888
TOTAL FISCAL		2.888
TOTAL SEGUE	RIDADE	0
TOTAL		2.888
		vigor na data de sua publicacao.
e 118 da Rep	Cuiaba, 14 de dezembro publica.	de 2006, 185 da Independencia
	Skoura	O MOREIRA

# **SECRETARIAS**

Vice Governadora

# CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

> O SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa

Proc.	003837			
UNIDA	DE: 4101 -	CASA CIVIL		
I	ANEXO	ı	ı	ACRESCIMO
I	PROGRAMA DE	TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

 
 CODIGO
 | ESPECIFICACAO
 | E|NAT DESP. | FT | VALOR

 04.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901300 100
 46.3
 46.300 DO E ENCARGOS SOCIAIS TOTAL FISCAL TOTAL SEGURIDADE 0 ANEXO II [ | REDUCAO PROGRAMA DE TRABALHO P | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |E|NAT DESP. |FT | VALOR CODIGO CODIGO | ESPECIFICACAO 04.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31911300 100 TOTAL FISCAL 46.300 TOTAL SEGURIDADE

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006, 185 da Independencia



PORTARIA N. 21 DE 14 DE dezembro

# Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006 Diário Oficial

# CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

O SECRETARIO CHEFE DA CASA MILITAR no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005. RESOLVE:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo Proc. 003861 UNIDADE: 5101 - CASA MILITAR ANEXO | PROGRAMA DE TRABALHO ABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES CODIGO OIGO | ESPECIFICACAO | E|NAT DESP. |FT | VALOR 04.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901300 100
DO E ENCARGOS SOCIAIS
ESTADO TOTAL FISCAL 27.540 TOTAL SEGURIDADE 0 ANEXO II REDUCAO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES Em R\$ 1.00 | ESPECIFICACAO | E|NAT DESP. |FT | VALOR CODIGO 04.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31911300 100 DO E ENCARGOS SOCIAIS 27.540

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá. de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica

> Silfrand. ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA

SAD

TOTAL FISCAL TOTAL SEGURIDADE

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

# ATO ADMINISTRATIVO Nº 1868/2006/SAD

# O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 167414/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 30.06.2006, a Sra. Ilma Lima, RG nº 639.463/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em R\$ 7.473,93 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), em razão do falecimento do

ex-servidor, o Sr. Ronaldo Lima, ocorrido em 30.06.2006, aposentado pela Polícia Judiciária Civil, no cargo de Delegado de Policia, Classe "C", nesta Capital.

Em Cuiabá - MT, 14 de dezembro de 2006.

ROMEN HONDRATO MENDES

#### CONTRATO Nº 152/2006-SAD/MT

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DA CENTRAL DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SINAL VERDE SERVICE LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO SAD, com endereco no Centro Político Administrativo, Palácio Pajaguás, Bloco III, CEP 78.050.970 Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, Dr. **GERALDO APARECIDO DE VITTO JR.**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº 16.152.128/SSP-MT e do CPF (MF) nº 129.357.238-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SINAL VERDE SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.375.020/0001-35, estabelecida na Av. Barão de Melgaço, nº 222, Bairro Jardim Das Vivendas, Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal a Sra. ELIANE TERESINHA SOUZA MOURA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 772139 SSP/MT e do CPF (MF) nº 027.860.019-00, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO, do qual serão partes integrantes o Edital de Pregão nº 004/2006 e seus Anexos, principalmente a Ata de Registro de Preços nº 003/2006-SAD/MT, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 4.733/02, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

- 1.1. O CONTRATO fundamenta-se:
- 1.1.1. No EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2006 e seus ANEXOS, principalmente na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2006;
- 1.1.2. Nas disposições das Leis Federais n°s. 8.6666/93 e 10.520/2002, dos Decretos Federais n°s. 3.931/01 e 4.342/02, da Lei Estadual n° 7.696/2002 e dos Decretos Estaduais n°s. 4.773/2002 e 10/2003:
- 1.1.3. Nos preceitos de Direito Público; e
- 1.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

0

2.1. O presente CONTRATO tem por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para locação de veículos incluindo seguro total (sem franquia), KM livre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SAD:

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços de locação de veículos será de segunda a sexta feira, e quando autorizada e justificada pela Administração Pública, aos sábados, domingos e feriados.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVICOS

- 3.1. Os serviços deverão estar disponíveis, todos os dias da semana e somente quando autorizada e justificada pela Administração Pública, aos sábados, domingos e feriados, sendo que nos dias úteis será das 08:00 às 18:00 horas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a informar um telefone de plantão, que deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE durante os horários de execução dos serviços, para que possam ser realizadas as chamadas para solicitação dos mesmos;
- 3.2. Excepcionalmente e por interesse da administração da **CONTRATANTE**, o horário da prestação de serviços de Segunda a Sexta-feira, poderá ser alterada até o limite de 01 (**uma**) hora, para mais ou para menos, sem alteração nos valores contratados, desde que respeitada a carga horária fixada;
- 3.3. Os serviços poderão ser prestados em viagens intermunicipais e interestaduais, conforme necessidade:
- 3.4. A execução dos serviços em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis;
- 3.5. A contagem das diárias será iniciada somente após a entrega do veículo ao usuário, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a correta anotação da data e horário, sendo que ficará a cargo da CONTRATANTE designar um servidor que ficará responsável pelo veículo;
- 3.6. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar os veículos locados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do CONTRATANTE, sob pena de multa
- 3.7. O objeto do presente CONTRATO deverá ser prestado com veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar todos os equipamentos exigidos pela CONTRATANTE necessários à segurança do usuário, com, no máximo, 03 (três) anos de
- 3.8. Quando demandada, a **CONTRATADA** fica obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (**trinta**) minutos sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;
- 3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiro, ao património da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da CONTRATANTE, inclusive objetos, quando transportados nos veículos;
- 3.10. Os veículos dos Lotes I, II e III (Veículo de potência mínima de 1.4 2p ou 4P com ar

# Página 14

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

condicionado, Veículo sedan de potência mínima de 2.0 - 4P com ar condicionado e sedan de potência mínima de 2.0 - 4P com ar condicionado), não poderão ter mais de 02 (dois) anos de fabricação, já os veículos do lote IV (Veículo Van c/ ar, capacidade para 10 passageiros e Micro-ônibus capacidade mínima para 17 passageiros), não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de fabricação:

#### CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1. Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão 004/2006/SAD para Registro de Preço 003/2006, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo critério de julgamento é o MAIOR DESCONTO OFERTADO com celebração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em data ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em data 13 de Março de 2006, conforme cópia anexa

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente CONTRATO vigorará a partir a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso com término obrigatório em data de 15 de junho de 2007, podendo ser prorrogado, desde que haja a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anteriormente citada

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste CONTRATO, e:
- 6.1.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- a) Ordenar a imediata substituição do veículo oferecido para o serviço, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste **CONTRATO**, conforme legislação especifica vigente.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados, especialmente em relação a deslocamentos em viagens intermunicipais;
- 6.1.3. Requisitar, por telefone, fax ou outro meio eletrônico de comunicação pactuado, os veículos necessários à execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos as diárias efetivamente utilizadas e de acordo com as requisições (com todos os campos preenchidos e rubricados pelo usuário, atestando a execução dos serviços);
- 6.1.5. Solicitar a substituição de veículos da CONTRATADA, que, a seu critério, forem considerados incompatíveis com o serviço;
- 6.1.6. Entregar, no embarque do usuário, a requisição de transporte, devidamente autorizada por servidor credenciado:
- 6.1.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeicões no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.1.8. Proceder vistoria periódica nos veículos, resumindo-se o direito de vetar a utilização daqueles veículos que na
- o estejam dentro dos padrões previstos para o perfeito funcionamento às necessidades definidas pela CONTRATANTE:
- 6.1.9. Informar os locais e horários, para onde serão deslocados os veículos;
- 6.1.10. Devolver os veículos abastecidos integralmente, ou seja, "tanque completo".
- 6.1.11. Mandar substituir e sofrer as manutenções necessárias os veículos locados sempre que estes completarem 5.000 mil quilômetros rodados ou 05 diárias, para os veículos locados acima desta quantidade

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1 Cumprir fielmente os serviços constantes da proposta apresentada
- 7.1.2. Manter linhas telefônicas suficientes e disponíveis para o atendimento das solicitações do Setor de Administração da CONTRATANTE, evitando, assim, a perda de chamadas por estarem ocupadas;
- 7.1.3. Manter em perfeito funcionamento o sistema de comunicação entre a sua administração garagem e o veículo em uso na execução das atividades;
- 7.1.4. Implementar meios eletrônicos para facilitar a comunicação prevista na alínea anterior;
- 7.1.5. Fornecer "Requisições" à CONTRATANTE, conforme modelo a ser-lhe, oportunamente, indicado, para fins de registro dos veículos locados, onde serão anotados a data e quilometragem percorrida, o percurso do deslocamento, a autorização do setor de Administração da CONTRATANTE, a assinatura e identificação do usuário.
- 7.1.6. Manter relatórios diários dos serviços para apresentação ao setor de administração da CONTRATANTE, os quais abrangerão a data, o controle da quilometragem percorrida, destino da corrida e demais ocorrências ou observações pertinentes;
- 7.1.7. Proceder a supervisão diárias das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos servicos, veículos e motoristas, designando, para tanto, um preposto;
- 7.1.8. Disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para o cumprimento do presente CONTRATO;
- 7.1.9. Disponibilizar os serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis da assinatura do CONTRATO, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, bem como apólice de seguro total, sem franquia, de cada veículo. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com a utilização dos veículos, serviços de

manutenção em geral, acidentes, licenciamentos, seguro total sem franquia e outras que incidam direta e indiretamente sobre os servicos contratados

- 7.1.11. Assumir todas as responsabilidades de reposição de peças dos veículos:
- 7.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas com terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços;
- 7.1.13. Orientar os motoristas indicados pela Central de Veículos/SAD, necessários à perfeita
- 7.1.14. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidente, efetuando os registros necessários e informar imediatamente à CONTRATANTE;
- 7.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 7.1.16. Manter durante a vigência do CONTRATO, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.1.17. Substituir imediatamente o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar, apresentar defeito mecânico ou ultrapassar os prazos de fabricação e os veículos citados no item 3.11. deste CONTRATO:
- 7.1.18. Aguardar o usuário, quando demandado pelo serviço de administração da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.
- 7.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração:
- 7.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.2. Ainda são obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato
- 7.2.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.2.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;
- 7.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.2.4. Entregar os veículos a CONTRATANTE, sob suas custas, com adesivo identificativo mínimo "veículo locado pela empresa SINAL VERDE SERVICE LTDA a serviço do Estado", o qual deverá estar fixado nas portas do veículo com as medidas mínimas de 15x20 cm;
- 7.2.5. Entregar os veículos com adesivo, com as devidas instrucões quanto à ocorrência de sinistros. assim como para manutenção prévia;
- 7.2.6. Entregar os veículos ao contratante integralmente abastecido, ou seia, "tanque completo":
- 7.2.7.Realizar todas a manutenções necessárias aos veículos locados, bem como a substituição dos mesmos quando:
- a) Completar 5.000 Km (cinco mil quilômetros) rodados; ou
- b) A cada 05 (cinco) diárias, no caso de estes, terem sido locados para prazo superior a 05 (cinco)
- 7.2.8. Estar ciente de que o contratante, poderá estar aderindo somente a determinado (s) item (ns) dos lotes deste edital, ou seja, as contratações poderão ser feitas por itens e/ou por lotes, ficando assim, a critério da CONTRATANTE;
- 7.2.9. A falta de quaisquer dos veículos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste CONTRATO e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas

# CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela locação dos veículos, o valor total de R\$ 79.977,94 (setenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

# CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Administração - SAD:

Órgão: 11101 - SAD Projeto Atividade: 2007

Elemento Despesa: 33903900

Fonte: 100

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1. O preço da diária contratado permanecerá constante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser reajustado segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM (FGV), vigendo no período anterior, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo.

# CLÁUSULA <u>DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO</u>

11.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das Ordens de Corridas correspondentes, após devidamente atestadas pela Fiscalização, considerando o mês vencido, observado o sistema de cronograma de desembolso parcelado, nos termos da Lei nº 4.320/64;

- 11.2. O pagamento somente será efetuado mediante
- a) Comprovação de recolhimento do FGTS relativo a todos os seus empregados, correspondente ac mês da última competência vencida;
- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servico -FGTS (art. 27. a. Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito; e
- 11.3. O não cumprimento do previsto no item 11.2 permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade;
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do CONTRATANTE
- 11.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do CONTRATANTE, com atribuições específicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98).

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93);
- 14.2. A Fiscalização de que o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

# ÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos dos arts. 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA garantida a prévia defesa sujeita à advertência e/ou multa no valor da diária, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, a critério da Administração

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MULTA

- 17.1 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de mora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retirada no órgão/entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;
- 17.2 Aplicar-se-á multa no valor da diária referente ao veículo a ser locado, em caso do não cumprimento do Item 13.4.2, deste Edital

# <u>ÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OUTRAS SANÇÕES</u>

18.1. Em função da natureza da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar as penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o disposto no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS

- 19.1. Das decisões proferidas pela Administração cabem:
- I Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, da Lei nº
- II Representação ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do CONTRATO, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração da Decisão do CONTRATANTE, nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

20.1. O presente CONTRATO só terá validade depois de assinado, adquirindo eficácia após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do presente CONTRATO, que é condição indispensável para a eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### <u>ÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO</u>

22.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seia:

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente CONTRATO, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas ahaiyo nomeadas

Cuiabá - MT, 14 de Dezembro de 2006

GERALDO A. DE VITTO JR. Secretario de Estado de Administração CONTRATANTE

ELIANE TERESINHA SOUZA MOURA Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

1 <sup>a</sup> )	2 <sup>a</sup> )
Nome:	Nome:
RG:	RG:

## **SEPLAN**

# SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

	PORTARIA N.	13 DE 06	DE dezembro	DE 2	006.
	no uso de suas		NEJAMENTO E COORDEN. tendo em vista o ar 2005.		Lei
	RESOLVE:				
conforme disc	I - Promover a criminacao abaix		o quadro de detalham	ento de des	pesa
Proc. 003719					
NIDADE: 2010	)1 - SECRETARIA	DE ESTADO DE E	PLANEJAMENTO E COORD	ENACAO GERA	ıL
	ANEXO	1	ACRESCIMO		1
PROGRAM	MA DE TRABALHO	1	RECURSOS DE TODAS A	S FONTES	I
				Em R\$	
CODIGO	ESPECI	FICACAO		DESP.  FT	VALOR
04.122.036 20	0089900 REMUNERA DO E EN ESTADO	CAO DE PESSOAL CARGOS SOCIAIS	ATIVO DO ESTA F 319	01300 100	
4.122.036 20	0089900 REMUNERA DO E EN ESTADO	CAO DE PESSOAL CARGOS SOCIAIS	ATIVO DO ESTA F 319	01300 100	81.750 81.750
04.122.036 20	0089900 REMUNERA DO E EN ESTADO	CAO DE PESSOAL CARGOS SOCIAIS	ATIVO DO ESTA F 319	01300 100	81.750 81.750
4.122.036 20 OTAL FISCAL	0089900 REMUNERA DO E EN ESTADO	CAO DE PESSOAL CARGOS SOCIAIS	ATIVO DO ESTA F 319	01300 100	81.750 81.750 0 81.750
4.122.036 20	0089900 REMUNERA DO E EN ESTADO	CAO DE PESSOAL CARGOS SOCIAIS	ATIVO DO ESTA F 319	01300 100	81.750 81.750 0 81.750
4.122.036 20 OTAL FISCAL OTAL SEGURI	D089900 REMUNERA D0 E EN ESTADO  CDADE	CAO DE PESSOAL CARGOS SOCIAIS	ATIVO DO ESTA F 319	01300 100	81.750 81.750 0 81.750
4.122.036 20 OTAL FISCAL OTAL SEGURI	0089900 REMUNERA DO E EN ESTADO  IDADE	CAO DE PESSOAL CARGOS SOCIAIS	ATIVO DO ESTA F 319  REDUCAO  RECURSOS DE TODAS A	01300 100	81.750 81.750 0 81.750
4.122.036 20 OTAL FISCAL OTAL SEGURI	0089900 REMUNERA DO E EN ESTADO  LIDADE  ANNEXO II  AD E TRABALHO	CAO DE PESSOAL CARGOS SOCIAIS	ATIVO DO ESTA F 319  REDUCAO RECURSOS DE TODAS A	01300 100  S FONTES  Em R\$	81.750 81.750 0 81.750 
OTAL FISCAL COTAL SEGURI PROGRAM	0089900 REMUNERA DO E EN ESTADO  CDADE  ANEXO II  AD E TRABALHO	CAO DE PESSOAL CARGOS SOCIAIS	REDUCAO RECURSOS DE TODAS A	S FONTES Em R\$ DESP. [FT	81.750 81.750 0 81.750 
OTAL FISCAL COTAL SEGURI PROGRAM	DO89900 REMUNERA DO E EN ESTADO  CDADE  AA DE TRABALHO    ESPECI  DO89900 REMUNERA DO E EN ESTADO	CAO DE PESSOAL  CARGOS SOCIAIS  I  FICACAO  CAO DE PESSOAL  CARGOS SOCIAIS	REDUCAO  RECURSOS DE TODAS A    E   NAT    ATIVO DO ESTA F 319	01300 100  S FONTES  Em R\$  DESP.  FT	81.750 0 81.750 0 81.750 
4.122.036 20 OTAL FISCAL OTAL SEGURI OTAL PROGRAM ODIGO 4.122.036 20	DO89900 REMUNERA DO E EN ESTADO  CDADE  AA DE TRABALHO    ESPECI  DO89900 REMUNERA DO E EN ESTADO	CAO DE PESSOAL  CARGOS SOCIAIS  I  FICACAO  CAO DE PESSOAL  CARGOS SOCIAIS	REDUCAO RECURSOS DE TODAS A	01300 100  S FONTES  Em R\$  DESP.  FT	81.750 0 81.750 0 81.750 
OTAL FISCAL  PROGRAM  OOTAL FISCAL  OOTAL SEGURI  OOTAL  PROGRAM  OODIGO  OOTAL FISCAL	DO89900 REMUNERA DO E EN ESTADO  LIDADE  LIDAD	CAO DE PESSOAL CARGOS SOCIAIS	REDUCAO  RECURSOS DE TODAS A    E   NAT    ATIVO DO ESTA F 319	01300 100  S FONTES  Em R\$  DESP.  FT	81.750 0 81.750 0 81.750 1 1,00 VALOR 81.750
O4.122.036 20 POTAL FISCAL PROGRAM PRO	DO89900 REMUNERA DO E EN ESTADO  LIDADE	CAO DE PESSOAL CARGOS SOCIAIS	REDUCAO  RECURSOS DE TODAS A  [E[NAT :  ATIVO DO ESTA F 319	01300 100  S FONTES  Em R\$  DESP.  FT	81.750 81.750 0 81.750 1 1 1,00 VALOR 81.750

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2006

O Presidente do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.958/2003, alterada pelas leis N° 8.394 de 14/12/2005 e 8.431 de 30/12/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação da lista contendo 03 (três) mercadorias, ordenadas pela **NCM** (Nomenclatura Comum do Mercosul), aprovada pelo Dep. Técnico da SICME e referendado pela SEFAZ :

CONSIDERANDO, a relevância da solicitação encaminhada pela SICME, por meio do Ofício 045/06 – SADE/SICME, a aprovação pelos membros do Conselho em reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2006, conforme registrado em sua respectiva ata;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de produtos e mercadorias, abaixo, bem como os percentuais de incentivos fiscais nas importações, cujo desembaraço aduaneiro for processado em recinto de Porto Seco, localizado em território mato-grossense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2006.

#### ANEXO ÚNICO

Item	Classificação	Produtos	Operação Benefício Diferimento	Benefício		Carga	
	do Produto NCM			Diferimento	Base de Cálculo Reduzida		Tribu- tária Final
217	2710.19.92	Líquidos para	Importação	100%	-	-	0
		transmissões hidráulicas	Interna	-	58,82%	-	10,00%
		nidraulicas	Interestadual	-	-	83,33%	2,00%
218	27.10.11.49	Nafta VPM	Importação	100%	-	-	0
			Interna	-	58,82%	-	10,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%
219	7326	Obras de Ferro	Importação	100%	-	-	0
		e aço	Interna	-	58,82%	-	10,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2006.

YÉNES JESUS DE MAGALHÃES Secretário de Estado de Manejamento e Coordenação Gerai

# **SEFAZ**

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ESTADO DE MATOGROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE MATOGROSSO

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 058/2006/GS/COFAZ/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/90, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18/03/2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando razões aduzidas no Oficio nº 012/CPAD-052/2006, datado de 08-12-2006, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 052/2006/ GS/COFAZ/SEFAZ, de 10-10-2006 publicada no Diário Oficial de 10-10-2006.

# RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para continuidade processual, devendo ser observado o Art. 5°, LV, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 11-12-2006.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2006.



AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 14 de dezembro 2006. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o microprodutor rural abaixo descrito:

- TÉLCIO GONÇALVES DE QUEIROZ, CPF 432.234.781-91;
- THIAGO RUAN RODRIGUES FIGUEIREDO, CPF 029.425.161-86;

Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria nº 114/SEFAZ-MT. Iracema Josefa da Silva - Ger. Fazendária

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PORTO ESPERIDIÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI

TDI nº 004/2006. Porto Esperidião, 08 de Dezembro de 2006 Reconheço que o (s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

IRACEMA SOUZA QUEIRÓZ	CPF: 928.182.856-15	VENC.: 30/11/2011
NELZIR MOTA DE SOUZA	CPF: 580.724.201-78	

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade (s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Odnilson Bordon - Gerente Fazendário

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

TDI nº 087/2006 Tangará da Serra – MT, 13 de Dezembro de 2006. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	VENCIMENTO DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO
400.552.138-04	DURVAL GIMENEZ	866.591-SSP/MT	*
027.004.811-19	MARIA ALVES PAULINO	9.664.872-SSP/MT	*

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do §

19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Claudenir Matos Fardin – Ger. Faz. Matrícula 49624001-3

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TDI Nº 021/2006

Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
229.755.271-87	José Caetano Rosa	407.232 SSP/MT

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão Igual/Inferior a 100 (cem) hectares, atendendo aos

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DO IPVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2006

Pelo presente, ficam os contribuintes, abaixo identificados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, <u>NOTIFICADOS</u> da decisão final de seus processos.

# 1- INTIMAÇÃO

Nº DE INTIMAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	PLACA VEÍCULO
345/2006	Jovail Aparecido Dias da Cruz	KAO-1758
347/2006	Jose Simplicio da Silva	JYA-3207
371/2006	Antonio e Ribeiro de Farias	JYP-8647
373/2006	Célio Roberto Daronco	JYR-0776
374/2006	Pedro Augusto de Melo Neto	JZQ-9667
376/2006	Cia Itaú Leasing de Arr. Mercantil	JWX-1570
377/2006	Lourival Felix de Melo	JYS-2808
379/2006	Arnaldo Barbosa da Silva	JZJ-0009
380/2006	Aparecido Osvaldo Aleixo	JYG-7888
383/2006	Leonildo Erece Menin	JYH-1106
388/2006	Cone Sul Veículos Ltda	AXU-0011
389/2006	Pasquino Tolari	FEL-3069
391/2006	Herbert Rosa Pires	JDW-9022
394/2006	José Maria de Souza	JZU-0415
398/2006	Eder Lima Monteiro	GWU-2843
399/2006	Sebastião da Rosa Leonel	HQX-1620
400/2006	Carlos Antonio Meinerz	IHC-7911
402/2006	Luiz Carlos Violada	AFP-1932
403/2006	Nivaldo de Carvalho	JWG-7588
404/2006	Marcos Antonio Alves	GYZ-7784
405/2006	Mauro Sergio de Lima	JYQ-6520
417/2006	Wagneia Santos Nascimento	KLJ-9616
419/2006	Alda Teixeira Borges	ADX-3256
420/2006	Andréia Paula de Carli	AOM-6200
424/2006	Edinilson Darlei Quizani	JYW-6345

425/2006	Malvineide de Miranda Freitas	JYE-9073
427/2006	Mario Rohr	JYA-3800
428/2006	Irineu Pinto Filho	JYJ-8815
429/2006	João Paulino Serra	JYV-9416
49/2006	Luiz da Silva	NBL-8532
58/2006	Jorge Antonio Gonçalves	AMC-6644
310/2006	Iraci Vicente Filipetto	JYH-5488
354/2006	Gonçalo Jose Lopes Junior	JZT-9447
366/2006	Ruth Maria da Silva	JYU-4468
363/2006	Vanda Moreira Salonini	JYK-4413
308/2006	Milton Batista de Almeida	JD-3324
339/2006	João Batista Ramos	JYB-5696
336/2006	Conselho Regional de Medicina- CRM/MT	JZV-8022
358/2006	Vera Lucia de Carvalho	JZS-1797
396/2006	Luiz Carlos Semeller	HRO-0840
352/2006	Guilherme Seibel Araújo	IJR-2174
357/2006	João Maria Cícero Pereira	JYE-5798
355/2006	Gildazio Batista de Araújo	JZK-279
365/2006	Clariana de Souza Schiani	JYJ-2548
304/2006	Valtemir José Carlin	BZU-3030
367/2006	Rita Beatriz Biondo	KAZ-4143
369/2006	Luciana F. de Pinho	JYP-7222
353/2006	Margarete Quaresma de Andrade	BLG-0900
359/2006	Robson Isac de Almeida	JYN-8368
356/2006	Fredson Almeida Rondon	HZE-2369
350/2006	Josemar Hahn	KCY-1508
340/2006	Eronildo da Guia Barbosa	JYB-7291
413/2006	Alberto Basílio de Queiroz	JYO-5668
414/2006	Celesia Ormand Ribeiro de Campos	JZS-9305
415/2006	Glaucy Rejani de Souza Amarante	CLE-5827
416/2006	Benvinda Lebrero Mangas	JZV-7255
455/2006	Danielle Amorin Moreira	JYV-9773
462/2006		KBZ-7446
	Neri Rodrigues de Castro  Adilson Morais Lombardi	
463/2006 464/2006	Adilson Morais Lombardi Adilson Alves Leite	JYQ-8975 KDO-1830
466/2006	Mario Barbosa	KAB-7143
469/2006	Uziel Moraes de Oliveira	JYV-2483
471/2006	Vanderlei Konzen	JZV-6744
474/2006	Neire Pereira Ramires	JYS-1139
475/2006	Nilson Alves da Silva	JZM-8370
488/2006	Elvira Alves de Brito	JYX-6839
496/2006	João Lopes Pereira	KAD-6756
498/2006	Jose Antunes da Silva Junior	JZS-5620
501/2006	Vera Lucia de Carvalho	JZS-1797
502/2006	Marinaldo Ribeiro de Castro	JYT-5977
504/2006	Jair Antonio Dias	JYV-3178
526/2006	Leandro Reuter de Miranda	KAK-6038
527/2006	Luciana Chneider Garcia	BSF-7476
530/2006	Claudia Gomes Pouso	JYB-0779
558/2006	Adriana Borges dos Santos	JYE-9907
559/2006	Osmar Matos da Silva	JZM-4270
564/2006	Luiz Raimundo Lobo	AJY-7229
547/2006	Jose Miguel Trombeli	IBO-0086
549/2006	Eloi Borges Spingolon	BNN-6144
	i	
571/2006	Darcy Ferreira da Silva  Maria Vânia de Souza	JZZ-5348 JYY-9488
570/2006		
569/2006	Eder Lopes Nogueira	KBB-6127
568/2006	Alvino Sergel	BQV-8042
567/2006	Reginaldo Jerônimo Macedo	JYI-7419
565/2006	Newton Carlos Chicati	JYV-4986
562/2006	Claudiano Partichelli Machado	JZZ-2928
566/2006	Roque Knebel	HRC-5332
500/2006	Adair Rezmini	JZM-7101
509/2006	João Batista A Ramos	JYB-5696
551/2006	Adilson Alfen	JZH-2357
557/2006	Arlindo Furst	JZY-7310
554/2006	Transtur Ag de Viagens e Turismo Ltda	JZP-7228
553/2006	Lurdes Rosa dos Santos	JXZ-5490
552/2006	Assoc. Peq. Trab Rurais União Região MT	JJD-7657
585/2006	Bergamashi e Cia Ltda	AFF-1651
583/2006	Deudedite B. Lucialdo	HQF-1208
	Messias Moreira da Cunha	JZC-4190
580/2006		020-4100
580/2006 476/2006		I7M 4109
476/2006	Jose Augusto Nunes Filho	JZM-4108
476/2006 537/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira	JZH-3258
476/2006 537/2006 575/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira Semer Esteves de Freitas	JZH-3258 DFO-4389
476/2006 537/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira	JZH-3258 DFO-4389 JZW-2647/JZW-2467/K
476/2006 537/2006 575/2006 531/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira Semer Esteves de Freitas Trassouro Ltda ME	JZH-3258 DFO-4389 JZW-2647/JZW-2467/K 3327/ KAA-5207/KAO-7487
476/2006 537/2006 575/2006 531/2006 505/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira Semer Esteves de Freitas Trassouro Ltda ME Isaura Alves da Silva	JZH-3258 DFO-4389 JZW-2647/JZW-2467/K 3327/ KAA-5207/KAO-7487 JYK-1788
476/2006 537/2006 575/2006 531/2006 505/2006 589/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira Semer Esteves de Freitas Trassouro Ltda ME Isaura Alves da Silva Neilson Antonio D Eri	JZH-3258 DFO-4389 JZW-26471/JZW-2467/K 3327/ KAA-5207/KAO-7487 JYK-1788 KAB-8618
476/2006 537/2006 575/2006 531/2006 505/2006 589/2006 588/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira Semer Esteves de Freitas Trassouro Ltda ME Isaura Alves da Silva Neilson Antonio D Eri Tânia Maria F. da Rocha	JZH-3258 DFO-4389 JZW-26471/JZW-2467/K 3327/ KAA-5207/KAA-5207/KAA JYK-1788 KAB-8618 JZW-1263
476/2006 537/2006 575/2006 531/2006 505/2006 589/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira Semer Esteves de Freitas Trassouro Ltda ME Isaura Alves da Silva Neilson Antonio D Eri	JZH-3258 DFO-4389 JZW-26471/JZW-2467/K 3327/ KAA-5207/KAO-7487 JYK-1788 KAB-8618
476/2006 537/2006 575/2006 531/2006 505/2006 589/2006 588/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira Semer Esteves de Freitas Trassouro Ltda ME Isaura Alves da Silva Neilson Antonio D Eri Tânia Maria F. da Rocha	JZH-3258 DFO-4389 JZW-26471/JZW-2467/K 3327/ KAA-5207/KAA-5207/KAA JYK-1788 KAB-8618 JZW-1263
476/2006 537/2006 575/2006 531/2006 505/2006 589/2006 588/2006 593/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira Semer Esteves de Freitas Trassouro Ltda ME Isaura Alves da Silva Neilson Antonio D Eri Tânia Maria F. da Rocha Manoel Aparecido da Silva	JZH-3258 DFO-4389 JZW-2647/JZW-2467/K 3327/ KAA-5207/KAO-7487 JYK-1788 KAB-8618 JZW-1263 JYP-0218
476/2006 537/2006 575/2006 531/2006 505/2006 589/2006 588/2006 593/2006 576/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira Semer Esteves de Freitas Trassouro Ltda ME Isaura Alves da Silva Neilson Antonio D Eri Tânia Maria F. da Rocha Manoel Aparecido da Silva Safra Leasing Arre Mercantii	JZH-3258 DFO-4389 JZW-26471/JZW-24671/K 3327/ KAA-5207/KAO-7487 JYK-1788 KAB-8618 JZW-1263 JYP-0218 JYT-6567
476/2006 537/2006 575/2006 531/2006 505/2006 589/2006 588/2006 593/2006 576/2006 540/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira Semer Esteves de Freitas Trassouro Ltda ME Isaura Alves da Silva Neilson Antonio D Eri Tânia Maria F. da Rocha Manoel Aparecido da Silva Safra Leasing Arre Mercantii Luciano Gabilan Sanches	JZH-3258 DF0-4389 JZW-2647/JZW-2467/K 3327/ KAA-5207/KAO-7487 JYK-1788 KAB-8618 JZW-1263 JYP-0218 JYT-6567 JYA-8540
476/2006 537/2006 537/2006 531/2006 531/2006 505/2006 589/2006 589/2006 593/2006 576/2006 540/2006 541/2006 542/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira Semer Esteves de Freitas Trassouro Ltda ME Isaura Alves da Silva Neilson Antonio D Eri Tânia Maria F. da Rocha Manoel Aparecido da Silva Safra Leasing Arre Mercantil Luciano Gabilan Sanches Marta Bastos Catunda Eunice Paula da Luz	JZH-3258 DFO-4389 JZW-26471/JZW-2467/K 3327/ KAA-5207/KAO-7487 JYK-1788 KAB-8618 JZW-1263 JYP-0218 JYT-6567 JYA-8540 JZC-5500 BIG-1008
476/2006 537/2006 577/2006 575/2006 531/2006 589/2006 589/2006 593/2006 576/2006 540/2006 541/2006 542/2006 543/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira Semer Esteves de Freitas Trassouro Ltda ME Isaura Alves da Silva Neilson Antonio D Eri Tânia Maria F. da Rocha Manoel Aparecido da Silva Safra Leasing Arre Mercantil Luciano Gabilan Sanches Marta Bastos Catunda Eunice Paula da Luz Antonio Carlos Nardi	JZH-3258 DFO-4389 JZW-26471/JZW-2467/K 3327/ KAA-5207/KAO-7487 JYK-1788 KAB-8618 JZW-1263 JYP-0218 JYT-6567 JYA-8540 JZC-5500 BIG-1008 JZL-4059
476/2006 537/2006 575/2006 575/2006 531/2006 589/2006 589/2006 589/2006 576/2006 540/2006 541/2006 542/2006 542/2006 542/2006 542/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira Semer Esteves de Freitas Trassouro Ltda ME Isaura Alves da Silva Neilson Antonio D Eri Tânia Maria F. da Rocha Manoel Aparecido da Silva Safra Leasing Arre Mercantil Luciano Gabilan Sanches Marta Bastos Catunda Eunice Paula da Luz Antonio Carlos Nardi Selma Aparecida Ramires	JZH-3258 DF0-4389  JZW-2647/JZW-2467/K 3327/ KAA-5207/KAO-7487  JYK-1788  KAB-8618  JZW-1263  JYP-0218  JYT-6567  JYA-8540  JZC-5500  BIG-1008  JZL-4059  JMA-3619
476/2006 537/2006 575/2006 575/2006 531/2006 589/2006 589/2006 589/2006 576/2006 541/2006 541/2006 542/2006 542/2006 542/2006 543/2006 539/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira Semer Esteves de Freitas Trassouro Ltda ME Isaura Alves da Silva Neilson Antonio D Eri Tânia Maria F. da Rocha Manoel Aparecido da Silva Safra Leasing Arre Mercantii Luciano Gabilan Sanches Marta Bastos Catunda Eunice Paula da Luz Antonio Carlos Nardi Selma Aparecida Ramires Rivail Gonçalo P da Silva	JZH-3258 DFO-4389  JZW-2647/JZW-2467/K 3327/ KAA-5207/KAO-7487  JYK-1788  KAB-8618  JZW-1263  JYP-0218  JYT-6567  JYA-8540  JZC-5500  BIG-1008  JZL-4059  JMA-3619  JYG-6164
476/2006 537/2006 575/2006 575/2006 531/2006 589/2006 589/2006 589/2006 576/2006 540/2006 541/2006 542/2006 542/2006 542/2006 542/2006	Jose Augusto Nunes Filho Adevail Martins Ferreira Semer Esteves de Freitas Trassouro Ltda ME Isaura Alves da Silva Neilson Antonio D Eri Tânia Maria F. da Rocha Manoel Aparecido da Silva Safra Leasing Arre Mercantil Luciano Gabilan Sanches Marta Bastos Catunda Eunice Paula da Luz Antonio Carlos Nardi Selma Aparecida Ramires	JZH-3258 DF0-4389  JZW-2647/JZW-2467/K 3327/ KAA-5207/KAO-7487  JYK-1788  KAB-8618  JZW-1263  JYP-0218  JYT-6567  JYA-8540  JZC-5500  BIG-1008  JZL-4059  JMA-3619

447/2006	Adelino Ribolis	BMK-2930
486/2006	Cia Itaú Leasing Arr Mercantil	KAO-4100
446/2006	Alessandro Rodrigues Spinola	KAU-0536
489/2006	Edevaldo Oliveira Barreto	JZF-1287
529/2006	Wellington Vicentini	JYL-4320
582/2006	Jose Roberto Cavalcante	JZI-3987
600/2006	Milton Sebastião de Almeida	JYX-7997
418/2006	Marli de Fatima Rodrigues	JZW-6779
409/2006	Wilton Massatovhi Shiraishi	CLF-1873
406/2006	Paulo Sergio de Lima	DCQ-5027
601/2006	Jocemar Aparecido Hermisdof	KAK-4500
608/2006	Michelli de Oliveira Barbosa	JZQ-3790
602/2006	Jung Yoon Myung	JYT-5971
609/2006	Nilton Akerley	JYA-4104
292/2006	Davi Barbosa Ribeiro	ADG-7896
423/2006	Agrocat. Com. Rep. Pr Agrop. Ltda	ANO-1011
332/2006	João Emilson dos Reis	JZP-0102
261/2006	Benedito Divino de Paula	JYH-2421
610/2006	Marcos Aurélio Xavier de Campos	JYT-4886
461/2006	Paulo Roberto N. de Souza	JZX-3679
448/2006	Ozildo Lamarão Peres	JZF-7367
491/2006	Alcides Prudente	JYK-5670
490/2006	Sonia Pereira da Silva	KAT-7370
454/2006	Finasa Leasing Arred. Mercantil S/A	AUD-1290
458/2006	Joelma Cândida de Oliveira	JEJ-5191
459/2006	Paulo Jose dos Santos	JYE-3436
492/2006	Nely de Souza M. Filha	JZP-4057
492/2006	Manoel Aparecido da Silva	JYP-0218
432/2006	Maria Elizabeth	JZM-1406
449/2006	Bergamaschi e Cia Ltda	AFF-1651
482/2006	Isamar Santana da Paixão Barbosa	JZT-9235
499/2006	Jose Algacir Kujaki	NBQ-8170
473/2006	Rosiane Quirino	JYB-9063
324/2006	Marilene Caretta Gardenal	AKU-3229
331/2006	Eder Alves da Paz	KAG-1368
327/2006	Fernando Crude Gomes	DJD-0860
329/2006	Nilton Cezar P. Santos	LKD-2180
325/2006	João Mariano de Almeida	GWT-9112
333/2006	João Batista da Silva	JYL-4414
318/2006	Edson Wagner Strasinski	KAI-293
321/2006	Luiz Ronaldo Franco	KAC-3547
334/2006	Jose Tontim dos Santos	JYI-5505
314/2006	Transpantaneira Transporte Ltda	CZC-2797
317/2006	Manoel Martins da Costa	KBI-6115
293/2006	Safra Lasing Arr. Mercantl s/a	DAJ-0596
279/2006	Luiz Antonio Jerico Tsihoridadatsu	IFU-1869
297/2006	Ayr Marcilino de Mendonça	DGL-2400
285/2006	Fabio Zilli Philippi	BWN-7917
288/2006	Jose Alberto de Martins	KAT-5506
175/2006	Neiva Terezinha Vicente	KAC-8519
194/2006	Diogo Ourerney de Melo	LXP-2243
193/2006	Joares Italo Davi	JZR-6211
198/2006	Sirlei Aparecida Orlando Nicolau	JZW-9214
185/2006	Maria do Socorro Gomes da Silva	JYK-8240
171/2006	Vertarzino Ferreira de Paula	JYR-1186
173/2006	Francisco de Assis de Souza	COJ-0699
157/2006	Juarez Pereira da Silva	JYB-0231
160/2006	Eduardo Lucas da Silva	JYL-0460
164/2006	Saulo Miranda	JZB-1930
177/2006	Prefeitura M. Santo Antonio do Leverger	IC-0008
648/2006	Roni de Souza Martins	JYI-3520
653/2006	Adilton Pereira da Silva	JYZ-6123
634/2006	Com. De Eletrodom Bert Ltda	JYQ-2028/ KAP-3020
605/2006	Geraldo Andrade	JZQ-2250
538/2006	Robie Bitencourt lanhes	HUX-0280
513/2006	Cornelio Turquetti	JZK-1416
586/2006	Adelino Ribolis	BMK-2930
411/2006	Adair Lemes da Silva	AHV-7716
382/2006	Alex Sander Oritiz de Souza	JZG-0754
395/2006	Othoniel de Matos Queiroz	JZU-8195
	Cornélio Turqueti	JZK-1416
351/2006		
351/2006 362/2006	Maria Martins Conceição de Melo	JZK-1410 JZK-1617

# AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABÁ

# EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Cuiabá/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A – Ed. Antonio Antero Paes de Barros – Centro Político Administrativo, no horário de 12:00 as 18:00 h, tendo em vista que o fiscal autuante retificou a NAI e/ou acrescentou documentos ou dados ao processo, devolvendolhe o prazo de 30(trinta) dias, a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou impugnação do crédito tributário. Empresa: NUTRI OESTE IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA

l.E.  $\rm N^{o}$  13.205.058-7 - NAI N^{o} 21229001000007200313 de 11/12/2003 — PAT 2669/06 (110/03) END. Rua D, 400, Distrito Industrial — Cuiabá - MT

Transcorrido o prazo regulamentar, o processo será encaminhado à Gerência de Processo

Administrativo Tributário/CJPAT, e posteriormente à Unidade de Julgamento Singular para continuidade

do julgamento em 1ª instância. Agência Fazendária de Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2006 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

#### AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABÁ

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Cuiabá/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonca, 3.415-A – Ed. Antonio Antero Paes de Barros – Centro Político Administrativo, no horário de 12:00 as 18:00 h, tendo em vista que o fiscal autuante retificou a NAI e/ou acrescentou documentos ou dados ao processo, devolvendo lhe o prazo de 30(trinta) dias, a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou impugnação do crédito tributário. Empresa: NUTRI OESTE IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA

I.E. Nº 13.205.058-7 - NAI Nº 21229001000007200313 de 11/12/2003 - PAT 2669/06 (110/03) CONTRIBUINTE SOLIDÁRIO: ERONILSO MAGALHÃES DA SILVA – CPF 394.068.301-91 END. Condomínio Morada da Serra I, 58 – Vila da Serra – Cuiabá - MT

Transcorrido o prazo regulamentar, o processo será encaminhado à Gerência de Processo Administrativo Tributário/CJPAT, e posteriormente à Unidade de Julgamento Singular para continuidade do julgamento em 1ª instância

Agência Fazendária de Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2006 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

# COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a recolherem os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança indicado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do present

Razão Social	Insc. Estadual	Nr. Aviso	Valor do	Aviso de Cobrança
RENOR SOCREPPA	130053325	5347	R\$	1.982.54
LIRIO WEISSHEIMER	132339803	5351	R\$	1.894,95
MIZAEL FERREIRA RIBEIRO	132902010	5352	R\$	3.799,84
EMPRESA COLIBRI TRANSPORTES LTDA	130166910	5354	R\$	314.036,21
INDUSTRIA E COM DE LATIC ARENAPOLIS LTDA	130184837	5355	R\$	4.837,68
CELSO MANOEL DE LIMA	132966085	5360	R\$	1.189,90
SERGIO COSTA BEBER STEFANELO	132145421	5373	R\$	2.614,67
PAULO R DE M MACHADO E OUTROS	132222710	5376	R\$	18.414,64
VILMAR GIACHINI E OUTROS	132240882	5381	R\$	1.540,01
MADEIREIRA PLUS LTDA	130536695	5383	R\$	2.272.05
VIACAO ELDORADO LTDA	130712078	5388	R\$	222.159,51
Z F MADEIRAS LTDA	131399144	5413	R\$	2.256.11
ISIDRO SETTER	132880717	5415	R\$	1.324.94
BONI & CIA LTDA	131444077	5420	R\$	1.766,99
G T O MADEIRAS LTDA	131521004	5428	R\$	1.894,25
V. P. GERÔNIMO - ME	131648853	5436	R\$	1.005,78
RUBENS GIMENES ALBUQUERQUE - EPP	131664794	5438	R\$	2.196,47
FEITICEIRA COM DE SEMENT IMP E EXP LTDA	131702882	5440	R\$	1.311,14
N Z MADEIRAS LTDA	131751514	5445	R\$	7.348,82
MADEIREIRA TUCUNARE LTDA	131756605	5448	R\$	14.772,18
MR JOE IND COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	131771353	5455	R\$	5.996,44
ROMILDO J DE ALMEIDA	131772511	5457	R\$	1.865,06
DURAN MUNHOZ & CIA LTDA EPP	131846183	5466	R\$	4.080,16
LACTVIT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA	131871919	5469	R\$	1.112,62
IRM MADEIRAS LTDA	131886720	5471	R\$	6.217,00
M S DA SILVA TRANSPORTES	131905120	5474	R\$	1.556,92
ANIVEFEST ARTIGOS PARA FESTAS	131912828	5476	R\$	3.346,39
LTDA KETTERMANN-SERVICOS DE	131931717	5479	R\$	1.519,72
TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA				
RODOPRIMAVERA TRANSPORTES LTDA	131940260	5482	R\$	7.869,15
EKITEL EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA	131947800	5483	R\$	2.193,88
ESTACAO ANJOS COM ARTESANATOS PRES LTDA	131950282	5485	R\$	5.187,48
GIVALDO RODRIGUES PEREIRA	132354926	5486	R\$	2.771,32
MARCELO FELIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO	131977768	5490	R\$	6.312,85
MADEIREIRA PAU FORTE LTDA	131983229	5495	R\$	11.977,25
GOLIJEWSKI & SANTOS LTDA - ME	131995820	5500	R\$	4.479,04
MADEIREIRA AULER LTDA	132004151	5502	R\$	83.258,09
ANABRU IND E COM DE MADEIRAS LTDA	132007754	5510	R\$	1.014,98
EUGENE DOUGLAS FERRELL	132343355	5515	R\$	4.395,06
RIMANE INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA ME	132030055	5522	R\$	7.111,46
DANIEL PEREIRA TRANSPORTE	132044501	5528	R\$	1.659,85
GILSON JOSE CAMESCHI	132999110	5532	R\$	16.627,88
CLORIVALDO CRUVINEL DE SOUZA	132792834	5535	R\$	36.118,53
MADEIREIRA EBELING LTDA	132067811	5536	R\$	1.289,71
L M F DA SILVA & CIA LTDA ME	132068460	5537	R\$	9.514,54
FIBRAFORT CUIABA IND E COMERCIO LTDA	132077370	5539	R\$	12.104,51
INDUSTRIA DE MOVEIS DELVEK LTDA	132088029	5542	R\$	1.352,67
MADEIREIRA CARISAN I C EXPORTADORA LTDA ME	132090465	5543	R\$	1.560,28

SELLEGRINI & GRANDI LTDA	132092948	5546	R\$	1.409,43
SILVA & FARIAS LTDA	132096153	5549	R\$	1.557,24
JOSE HENRIQUE MUNIZ DE PAULA	132944294	5551	R\$	5.022,06
CONAGRA TRADE GROUP DO BRASIL LTDA	132101998	5552	R\$	49.645,51
C V BERTI	132103087	5553	R\$	3.371,57
PISONI & BORTOLI LTDA	132103737	5554	R\$	11.795,20
COOPERATIVA TRANS AUT A GARCAS COOTRALGA	132117100	5559	R\$	3.553,59
MARIA DAS DORES OLIVEIRA	132122685	5560	R\$	1.078,08
SÉRGIO COSTA BEBER STEFANELO	132141183	5562	R\$	1.653,37
W I MADEIRAS LTDA -ME	132145472	5563	R\$	5.556,96
GABRIEL & CIA LTDA EPP	132191920	5565	R\$	1.113,06
AGUA MINERAL FONTE DAS ARARAS LTDA	132207877	5566	R\$	6.317,06
A G BALBINO	132216515	5567	R\$	72.187,01
MADELYRA MADEIRAS IND COM IMP E EXPORTAÇÃO LTDA	132226154	5568	R\$	24.902,33
IRM MADEIRAS LTDA	132303604	5574	R\$	5.258,26
DUVAN MANOEL HEREDIA	132463482	5579	R\$	4.052,30
C A GASPAROTO E CIA LTDA	132467232	5580	R\$	9.393,29
IND. E COM. DE CASTANHA-DO-PARA RIO NEGRO LTDA	132500949	5583	R\$	42.677,03
MOREIRA & FERMINO DE SOUZA LTDA ME	132668343	5588	R\$	2.121,71
ARLINDO JOSÉ VILELA	132695057	5592	R\$	4.845,84
LATICINIOS MUU LTDA-ME	132709813	5595	R\$	3.667,85
MADALPI INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA ME	132881802	5598	R\$	7.628,68
J R RODRIGUES	132893371	5599	R\$	1.774,22
DALNORTE-INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA ME	132934710	5602	R\$	2.643,50
WALBER WILLIAN GUIMARAES	132999528	5604	R\$	1.039,24
CERAMICA 4E LTDA EPP	133046915	5610	R\$	2.765,21
A. D. LOPES RODRIGUES - ME	133063429	5611	R\$	12.842,41
G.L.QUEIROZ & CIA LTDA	133065448	5612	R\$	4.459,88
JOSE MARIA DE MORAIS	133087123	5614	R\$	1.834,80
RAFAEL GUEDES SILVA	133100367	5615	R\$	1.244,39
EVANDO MACIEL DE LIMA	133122395	5617	R\$	9.622,62
JOAO RABELO MACIEL	133122409	5618	R\$	9.622,62
M. POSSMOSER E CIA LTDA-ME	133182371	5622	R\$	7.704,03
GAIA DISTRIBUIDORA LTDA	131991825	5633	R\$	61.295,60
GAIA DISTRIBUIDORA LTDA	131991825	5634	R\$	11.669,55
ROSA MISTICA CM E CONFEC DE ROUPAS LTDA	132034590	5637	R\$	9.368,52
NAILSON LOPES DE SOUZA	132014513	5641	R\$	2.365,13
NAILSON LOPES DE SOUZA	132014513	5642	R\$	1.551,48
ELIS REGINA BORGES LOURENCO	132015099	5643	R\$	3.647,50
ELIS REGINA BORGES LOURENCO	132015099	5644	R\$	2.256,04
BELLA MASSAS E CONGELADOS LTDA	132024519	5647	R\$	3.265,36
BELLA MASSAS E CONGELADOS LTDA	132024519	5648	R\$	1.952,98

- 2. Ficam também os contribuintes acima relacionados cientificados de que:
- 3. O valor total informado corresponde a totalização do débito na data da expedição do respectivo Aviso de Cobrança que será recomposto na data do efetivo pagamento;
- 3.1. Dentro do prazo citado no ítem 1, o contribuinte poderá:
- 3.1.1. Efetuar o pagamento ou parcelamento dos débitos em até 36 (trinta e seis) parcelas, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 7.098/98, com a redação dada pela Lei nº 7.867/2002, respeitadas também as demais condições previstas na legislação tributária ou;
- 3.1.2. Excepcionalmente, em relação aos débitos vencidos até 30/06/2004, fazer opção pelo benefício do Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Estadual - REFAZ - Fazenda para pagamento a vista ou parcelamento em até 96 (noventa e seis) parcelas, nos termos da Lei nº 8.254/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.425/2005 e alterada pelo Decreto nº 7.350/2006.
- 3.2. O não atendimento ao presente no prazo fixado implicará a remessa do Aviso de Cobrança para inscrição em Dívida Ativa, conforme artigo 41, § 5°, da Lei nº 7.609/2001, observada a redação dada pela Lei nº 7.693/2002, com a aplicação da penalidade cabível ao lançamento de ofício.
- 3.3. Ficam os contribuintes acima relacionados cientificados de que deverão proceder a atualização de seus dados cadastrais no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. As informações deverão ser prestadas à GCAD- Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações Sobre Outras Receitas, nos termos da Portaria nº 114/2002 e suas alterações

Cuiabá, 14 de Dezembro de 2006.

Ricardo Bertolini - Coordenador Geral de Análise da Receita Pública

COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

# EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a corrigir irregularidades cadastrais, conforme relacionadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente.

	Razão Social	Inscrição Estadual	Irregularidade		
l	SILVANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS	13.191.458-8	Atividade Econômica Incompatível		
l	MADEIREIRA BARRA GRANDE LTDA	13.195.372-9	Número do Imóvel Divergente		
	AMERICAN WOOD INDUSTRIAL COM EXP MAD LTDA	13.215.287-8	Empresa com Atividade Paralisada		

2. Ficam também os contribuintes acima relacionados cientes de que com a ausência de manifestação, dar-se-á início ao procedimento de suspensão de suas inscrições estaduais, nos termos do artigo 56 da Portaria 114/2002-SEFAZ. Cuiabá. 12 de dezembro de 2006.

Nelson Barbosa Alves- Coordenador Geral de Informações Sobre Outras Receitas



Secretaria de Estado de Fazenda

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

ICMS - DEZEMBRO/2006 - 2ª SEMANA

MUNICÍDIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	15.481,66	NOVA BRASILÂNDIA	23.714,92
ÁGUA BOA	111.029,16	NOVA CANAÃ DO NORTE	42.706,75
ALTA FLORESTA	141.180,00	NOVA GUARITA	19.000,58
ALTO ARAGUAIA	250.270,68	NOVA LACERDA	36.913,67
ALTO BOA VISTA	47.425,31	NOVA MARILÂNDIA	21.815,99
ALTO GARÇAS	102.718,92	NOVA MARINGÁ	47.361,92
ALTO PARAGUAI	18.787,31	NOVA MONTE VERDE	35.321,90
ALTO TAQUARI	237.366,26	NOVA MUTUM	271.224,08
APIACÁS	52.426,43	NOVA NAZARÉ	46.407,70
ARAGUAIANA	28.940,03	NOVA OLÍMPIA	139.587,62
ARAGUAINHA	14.038,71	NOVA SANTA HELENA	21.220,40
ARAPUTANGA	95.630,06	NOVA UBIRATÃ	82.590,85
ARENÁPOLIS	25.448,72	NOVA XAVANTINA	70.355,52
ARIPUANÃ	102.829,11	NOVO HORIZONTE DO NORTE	20.094,72
BARÃO DE MELGAÇO	23.755,52	NOVO MUNDO	42.860,86
BARRA DO BUGRES	139.149,60	NOVO SANTO ANTÔNIO	44.427,72
BARRA DO GARÇAS	189.714,99	NOVO SÃO JOAQUIM	67.908,24
BOM JESUS DO ARAGUAIA	27.932,23	PARANAÍTA	40.280,45
BRASNORTE	122.521,58	PARANATINGA	89.746,27
CÁCERES	185.712,92	PEDRA PRETA	180.351,98
CAMPINÁPOLIS	55.564,84	PEIXOTO DE AZEVEDO	61.799,56
CAMPO NOVO DO PARECIS	404.092,18	PLANALTO DA SERRA	19.316,49
CAMPO VERDE	306.391,58	POCONÉ	56.626,83
CAMPOS DE JÚLIO	139.715,31	PONTAL DO ARAGUAIA	21.319,41
CANABRAVA DO NORTE	25.324,05	PONTE BRANCA	15.342,50
CANARANA	164.672,44	PONTES E LACERDA	127.330,25
CARLINDA	29.056,40	PORTO ALEGRE DO NORTE	34.240,60
CASTANHEIRA	30.273,70	PORTO DOS GAÚCHOS	42.081,12
CHAPADA DOS GUIMARÃES	61.907,02	PORTO ESPERIDIÃO	57.215,03
CLÁUDIA	56.839,04	PORTO ESTRELA	31.060,83
COCALINHO	40.215,85	POXORÉO	78.806,73
COLIDER	81.460,94	PRIMAVERA DO LESTE	419.358,15
COLNIZA	62.640,12	QUERÊNCIA	124.220,67
COMODORO	90.400,58	RESERVA DO CABAÇAL	16.579,42
CONFRESA	35.580,15	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	49.195,49
CONQUISTA D'OESTE	44.916,45	RIBEIRÃOZINHO	21.053,16
COTRIGUAÇU	58.763,03	RIO BRANCO	19.605,99
CUIABÁ	2.149.625,62	RONDOLÂNDIA	58.033,40
CURVELÂNDIA	18.250,73	RONDONÓPOLIS	871.578,55
DENISE	34.732,80	ROSÁRIO OESTE	38.516,77
DIAMANTINO	230.354,52	SALTO DO CÉU	26.677,95
DOM AQUINO	59.162,40	SANTA CARMEM	38.954,33
FELIZ NATAL	134.247,80	SANTA CRUZ DO XINGU	32.595,09
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	27.634,73	SANTA RITA DO TRIVELATO	55.313,84
GAÚCHA DO NORTE	60.693,95	SANTA TEREZINHA	31.201,95
GENERAL CARNEIRO	68.023,71	SANTO AFONSO	19.925,37
GLÓRIA D'OESTE	22.077,57	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	90.745,92
GUARANTĂ DO NORTE	69.756,15	SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	43.684,82
GUIRATINGA	68.207,85	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	49.661,13
INDIAVAÍ	26.916,43	SÃO JOSÉ DO XINGU	61.095,29
IPIRANGA DO NORTE	59.444,96	SÃO JOSÉ DO POVO	17.240,22
ITANHANGÁ	20.578,02	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	78.877,37
ITAÚBA	38.926,41	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	59.973,53
ITIQUIRA	220.688,58	SÃO PEDRO DA CIPA	16.279,96
JACIARA	118.130,10	SAPEZAL	303.508,70
JANGADA	18.929,95	SERRA NOVA DOURADA	14.258,02
JAURU	44.270,90	SINOP	464.876,84
JUARA	121.876,33	SORRISO	492.971,78
JUÍNA	143.788,47	TABAPORÃ	45.921,54
JURUENA	32.846,55	TANGARÁ DA SERRA	293.742,83
JUSCIMEIRA	36.417,85	TAPURAH	103.556,62
LAMBARI D'OESTE	31.205,42	TERRA NOVA DO NORTE	33.352,34
LUCAS DO RIO VERDE	309.583,57	TESOURO	31.652,50
LUCIARA	19.496,26	TORIXORÉO	25.743,65
MARCELÂNDIA	75.418,82	UNIÃO DO SUL	33.162,46
MATUPÁ	75.418,82 83.587,48	VALE DE SÃO DOMINGOS	33.162,46
MIRASSOL D'OESTE	83.587,48 66.573,36	VÁRZEA GRANDE	626.371,77
NOBRES	140.896,84	VERA VERA	73.281,11
NORTELÂNDIA		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	21.871,39 36.661,76	VILA RICA	71.467,46 44.509,68
NOVA BANDEIRANTE		TOTAL	44.509,68 15.093.604,86
INO NA DANDEIRANTE	35.108,18	TOTAL	15.093.004,00

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

IPI - Dezembro/2006 - 2ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	111,11	NOVA BRASILÂNDIA	170,19
ÁGUA BOA	796,81	NOVA CANAÃ DO NORTE	306,49
ALTA FLORESTA	1.013,19	NOVA GUARITA	136,36
ALTO ARAGUAIA			
	1.796,08	NOVA LACERDA NOVA MARILÂNDIA	264,91 156,56
ALTO BOA VISTA	340,35		
ALTO GARÇAS	737,17	NOVA MARINGÁ	339,90
ALTO PARAGUAI	134,83	NOVA MONTE VERDE	253,49
ALTO TAQUARI	1.703,47	NOVA MUTUM	1.946,45
APIACÁS	376,24	NOVA NAZARÉ	333,05
ARAGUAIANA	207,69	NOVA OLÍMPIA	1.001,76
ARAGUAINHA	100,75	NOVA SANTA HELENA	152,29
ARAPUTANGA	686,29	NOVA UBIRATÃ	592,72
ARENÁPOLIS	182,63	NOVA XAVANTINA	504,91
ARIPUANÃ	737,96	NOVO HORIZONTE DO NORTE	144,21
BARÃO DE MELGAÇO	170,48	NOVO MUNDO	307,59
BARRA DO BUGRES	998,61	NOVO SANTO ANTÔNIO	318,84
BARRA DO GARÇAS	1.361,50	NOVO SÃO JOAQUIM	487,35
BOM JESUS DO ARAGUAIA	200,46	PARANAÍTA	289,07
BRASNORTE	879,28	PARANATINGA	644,07
CÁCERES	1.332,78	PEDRA PRETA	1.294,31
CAMPINÁPOLIS	398,76	PEIXOTO DE AZEVEDO	443,51
CAMPO NOVO DO PARECIS	2.899,99	PLANALTO DA SERRA	138,63
CAMPO VERDE	2.198,84	POCONÉ	406,39
CAMPOS DE JÚLIO	1.002,67	PONTAL DO ARAGUAIA	153,00
CANABRAVA DO NORTE	181,74	PONTE BRANCA	110,11
CANARANA	1.181,78	PONTES E LACERDA	913,79
CARLINDA	208,52	PORTO ALEGRE DO NORTE	245,73
CASTANHEIRA	217,26	PORTO DOS GAÚCHOS	302,00
CHAPADA DOS GUIMARÃES	444,28	PORTO ESPERIDIÃO	410,61
CLÁUDIA	407,91	PORTO ESTRELA	222,91
COCALINHO	288,61	POXORÉO	565,56
COLIDER	584,61	PRIMAVERA DO LESTE	3.009,55
COLNIZA	449,54	QUERÊNCIA	891,48
COMODORO	648,76	RESERVA DO CABAÇAL	118,98
CONFRESA	255,34	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	353,05
CONQUISTA D'OESTE	322,35	RIBEIRÃOZINHO	151,09
COTRIGUAÇU	421,72	RIO BRANCO	140,70
CUIABÁ	15.426,91	RONDOLÂNDIA	416,48
CURVELÂNDIA	130,98	RONDONÓPOLIS	6.254,93
DENISE	249,26	ROSÁRIO OESTE	276,42
DIAMANTINO	1.653,15	SALTO DO CÉU	191,46
DOM AQUINO	424,58	SANTA CARMEM	279,56
FELIZ NATAL	963,44	SANTA CRUZ DO XINGU	233,92
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	198,32	SANTA RITA DO TRIVELATO	396,96
GAÚCHA DO NORTE	435,57	SANTA TEREZINHA	223,92
GENERAL CARNEIRO	488,18	SANTO AFONSO	143,00
GLÓRIA D'OESTE	158,44	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	651,24
GUARANTÃ DO NORTE	500,61	SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	313,51
GUIRATINGA	489,50	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	356,40
INDIAVAÍ	193,17	SÃO JOSÉ DO XINGU	438,45
IPIRANGA DO NORTE	426,61	SÃO JOSÉ DO POVO	123,73
ITANHANGÁ	147,68	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	566,07
ITAÚBA	279,36	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	430,40
ITIQUIRA	1.583,78	SÃO PEDRO DA CIPA	116,83
JACIARA	847,77	SAPEZAL	2.178,15
JANGADA	135,85	SERRA NOVA DOURADA	102,32
JAURU	317,71	SINOP	3.336,21
JUARA	874,65	SORRISO	3.537,84
JUÍNA	1.031,91	TABAPORÃ	329,56
			·
JURUENA	235,73	TANGARÁ DA SERRA	2.108,06
JUSCIMEIRA	261,35	TAPURAH	743,18
LAMBARI D'OESTE	223,95	TERRA NOVA DO NORTE	239,35
LUCAS DO RIO VERDE	2.221,74	TESOURO	227,16
LUCIARA	139,92	TORIXORÉO	184,75
MARCELÂNDIA	541,25	UNIÃO DO SUL	237,99
MATUPÁ	599,87	VALE DE SÃO DOMINGOS	284,69
	477,77	VÁRZEA GRANDE	4.495,19
MIRASSOL D'OESTE	477,77		
MIRASSOL D'OESTE NOBRES	1.011,15	VERA	525,91
		VERA VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	525,91 512,89
NOBRES	1.011,15		

# **SEMA**

# SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2006

PARTES: Agência Nacional de Águas - ANA e Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

DO OBJETO: Tem por objeto a implementação da gestão de recursos hídricos no Estado de Mato Grosso, notadamente a implementação da sistemática de outorga, de fiscalização do uso e de monitoramento de recursos hídricos

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 03 (três) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério das partes.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/12/2006

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente José Machado

Diretor-Presidente da ANA

# SEEL

# SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

## EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 074/2006

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT - CNPJ Nº. 01.755662/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT - CNPJ №.03.239.076/0001-62.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para cobrir as despesas com a XXIX JOGOS ESTUDANTIS MATOGROSSENSE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.601

VALOR: R\$ 45.000,00(Quarenta e

Cinco Mil Reais) Proieto: 3034

Elemento de Despesa: 33403900

PRAZO: O presente termo de convenio vigorará até dia 28 de janeiro de 2007.

LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA

# **SINFRA**

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número: 918/06 Entrada em vigor: 07/12/06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 433/2006 - ASLi/SINFRA, de 07/12/2006, Comissão Especial de Julgamento dos CONVITES e TOMADA DE PREÇOS, abaixo descriminados:

CONVITE Nº 317/2006

Objeto: seleção de empresa especializada em Perfuração e Montagem de Poços, para Perfuração e Montagem de 04 (guatro) Pocos Tubulares: sendo: 02 (dois) nas Localidades Denominadas "Estância Arruda Pinto" e "Parque dos Pequizeiros", no Município de Santo Antonio de Leverger-MT, 01 (um) na Comunidade Cinturão Verde no Município de Cuiabá-MT e 01 (um) na Comunidade Cabeceira do Alferes no Município de Acorizal-MT,

Realização: 12/12/2005 Horário: 13:30 horas

**CONVITE Nº 318/2006** 

Objeto: seleção de empresa especializada em Perfuração e Montagem de Poços, para Perfuração e Montagem de 02 (dois) Pocos Tubulares na Comunidade Santa Amélia e Gleba Sarare, no Município de Nova Lacerda-MT, Realização: 12/12/2005

Horário: 15:30 horas

COMISSÃO: ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ .....Presidente ELZO GONCALVES DA SILVA.... Membro MARIA HELENA BARBOSA ALVES..... Membro EDJALMA DA COSTA E SILVA. Secretário

CONVITE Nº 319/2006

OBJETO: seleção de empresa especializada em Sondagem de Argila, para execução de serviços de Sondagem de Argila no sitio minerário jacente na localidade denominada Distrito de Caramujo, no Município de Cáceres-MT.

Realização: 12/12/2006 Horário: 15:30 horas

CONVITE Nº 320/2006

OBJETO: seleção de empresa para Implantação da Adutora de Água Tratada para Abastecer o Conjunto Habitacional do Fethab, no Município Pontes e Lacerda-MT.

Realização: 13/12/2006 Horário: 13:30 horas COMISSÃO: SIDNEI GARCEZ DE SOUZA ......... .Presidente VILMA DOS SANTOS MARTINELLI...... LAURA VICUNA DE MAGALHÃES..... .Membro ..Membro VALDECINA APARECIDA M. RIBEIRO......Membro

CUMPRA-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 07 de dezembro

de 2006

Número: 925/06 Entrada em vigor: 11/12/06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 763/P-3/CPRv/06 e protocolo nº 0.054.916-9/06,

RESOLVE:

Descredenciar, como seus agentes de trânsito, os militares indicados pelo Batalhão de Policia Militar Rodoviário, observando-se o disposto no parágrafo 4º do art.280 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o código de transito brasileiro, em razão do remanejamento para outras unidades militar

	Nome	Código do Ag. Autuador
Tem Cel PM	Zaqueu Barboza	15733
Cap PM	Evandro Alexandre Ferraz Lesco	15741
Cap PM	Januário Antonio Edwiges Batista	15750
Sd PM	Márcio Greyck da Silva	15806

C.U.M.P.R.A.- S.E.: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA em Cuiabá-MT. 11. de

dezembro de 2006

# EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 304/06

PROCESSO: 55.219-4/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Manutenção de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de SORRISO/MT.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer à Associação, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas na Associação, conforme relação constante no projeto básico

## 2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá à Associação a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DOS PIONEIROS

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 235/06 PROCESSO: 48.743-0/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de INDIAVAÍ, tendo em vista o que consta no processo nº 48.743-0/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 235/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, destinado à Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas Pluviais nas Vias Urbanas, que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 193/06 PROCESSO: 47.935-7/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de BARRA DO BUGRES, tendo em vista o que consta no processo nº 47.935-7/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 193/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, destinado à Pavimentação asfáltica tipo PMF nas vias urbanas do bairro São Raimundo, que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 177/06 PROCESSO: 47.937-3/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, tendo em vista o que consta no processo nº 47.937-3/06, conforme previsto na

Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.
RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 177/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, destinado à Pavimentação asfáltica e drenagem das vias urbanas deste município que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 218/05 PROCESSO: 33.393-0/05

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº, 45,240-8/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 218/05. firmado com o Município de CUIABÁ.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 240 (Duzentos e quarenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 08 de Agosto de 2007. RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio

218/05, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPIO DE CUIABÁ

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 113/06 PROCESSO: 45.240-8/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº, 45.240-8/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de oficio"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 113/06, firmado com o Município de ALTO TAQUARI.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 196 (Cento e

noventa e seis) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 15 de Julho de 2007. RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 113/06, ao qual se integra este termo. VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI

# EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 296/06

# PROCESSO: 54.458-2/06

**OBJETO**: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

# OBRIGAÇÕES DAS PARTES

# 2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1, Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel) objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

# 2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

## CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

# EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 295/06

# PROCESSO: 54.883-9/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de PLANALTO DA SERRA.

# OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 2.1 - OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (CINCO MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico; 2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando

com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

# MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 214/06 PROCESSO: 48.708-2/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de JACIARA, tendo em vista o que consta no processo nº 48.708-2/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 214/06 - entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE JACIARA, destinado à Pavimentação Asfáltica em TSD em diversas ruas do Perímetro Urbano, que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista

# que os mesmos foram devolvidos em totalidade. CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

# MUNICIPIO DE JACIARA

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 150/06 PROCESSO: 44.923-7/06 FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre

os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA, tendo em vista o que consta no processo nº 44.923-7/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 150/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, destinado à construção do reservatório para abastecimento de água. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

# CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

# MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 181/06 PROCESSO: 46.647-6/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NOVA OLÍMPIA, tendo em vista o que consta no processo nº 46.647-6/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 181/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, destinado à construção de drenagem de águas pluviais no bairro Ouro Verde neste município que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

# CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

# MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA

# EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 141/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de DENISE, tendo em vista o que consta no processo nº 41.472-7/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 141/06 - entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE DENISE, destinado à pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio das vias urbanas deste município. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade

# CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

#### MUNICIPIO DE DENISE

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 237/06 PROCESSO: 47.945-4/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de CUIABÁ, tendo em vista o que consta no processo nº 47.945-4/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 237/06 - entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE CUIABÁ, destinado à recapeamento asfáltica da av. Castro Alves., que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista

# que os mesmos foram devolvidos em totalidade. CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPIO DE CUIABÁ

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 081/06 PROCESSO: 45.238-6/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de RONDONÓPOLIS, tendo em vista o que consta no processo nº 45.238-6/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 081/06 - entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, destinado aquisição de 20 bolsas de materiais de construção. Sendo 10 casas no bairro Cidade de Deus e 10 casas no distrito de Nova Galiléia que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

# CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 300/06 PROCESSO: 55.221-6/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Manutenção de Erosão em Rodovias Pavimentadas localizadas no Município de SORRISO/MT.

# OBRIGAÇÕES DAS PARTES

# 2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer à Associação, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas na Associação, conforme relação constante no

# 2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá à Associação a responsabilidade de execução dos servicos de payimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura. CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

# ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA BARREIRO.

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 299/06 PROCESSO: 55.045-0/06

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando à Conservação da malha rodoviária não pavimentada no Município de PEDRA PRETA

# OBRIGAÇÕES DAS PARTES

# 2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico:

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura. CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

# EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 298/06

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

# PROCESSO: 55.223-2/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Manutenção de Erosão em Rodovias Pavimentadas localizadas no Município de TANGARÁ DA SERRA/MT.

# OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer à Associação, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas na Associação, conforme relação constante no

# 2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá à Associação a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

# CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ASSOCIAÇÃO DA RODOVIA MT - 480

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 297/06 PROCESSO: 54.955-0/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de ARENÁPOLIS/MT.

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (CINCO MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;
2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da

### CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS.

# EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 073/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 28.979-5/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, no. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 073/05 o prazo de 45

RETIFICAÇÃO: Ém decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

### "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

"O prazo de vigência deste instrumento é de 543 (Quinhentos e quarenta e três) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo".

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 073/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

#### CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE

# EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 302/06

PROCESSO: 55.399-9/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no

# Município de ALTO BOA VISTA. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 2.1 - OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (CINCO MIL) litros de óleo combustível (Diesel) objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no

## 2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos servicos de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA

# EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA №. 303/06

PROCESSO: 55.224-0/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Manutenção de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de SORRISO/MT.

# **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

# 2.1 - OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer à Associação, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas na Associação, conforme relação constante no

# 2.2 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá à Associação a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE/OESTE TRECHO - SORRISO/NOVA UBIRATÃ.

# Extrato do Termo de Re-Ratificação Nº 070/2006/03/01- ASJU

Processo nº 0.050.315-0/2006- SINFRA.

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-419, Trecho: Entrº BR-163(Guarantã do Norte) Novo Mundo, Sub-Trecho: Distrito Cotrel - Rio Braço Norte com extensão de 11,94 km.
 Finalidade do Termo: Retificar os sub-itens 3.4) PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS e 5.1)

VALOR do Instrumento Contratual nº 070/2006/00/00-ASJU.
Partes: SISTEMA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-

Extrato do Instrumento Contratual Nº 433/2006/00/00-ASJU.

Processo nº 0.050.820-9/2006/SINFRA. Modalidade: Tomada de Preço nº 088/2006.

Objeto do Contrato: Construção do Centro de Referência para Produção e Comercialização de Artesanato, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Valor: R\$ R\$ 287.503,22 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)

Prazo: 150 (cento e cingüenta) dias consecutivos.

Dotação: 24 101 1882.9900 4490.5100, Fonte: 170, empenhada conforme NE nº 24101601340-0. Partes: G. DE ALMEIDA BRITO E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 353/2005/01/02 ASJU.

Processo 0.053.520-6/2006 - SINFRA

Objeto do Contrato: Execução de serviços de Construção e Adequação da Sala para Implantação do CFTV (Circuito Interno de Televisão) e Reforço das Paredes Externas do Raio 5, na Unidade Prisional do Pascoal Ramos em Cuiabá - MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 353/2005/00/00 ASJU, o valor de R\$ 20.101,00 (Vinte Mil, Cento e Um Real).

Partes: POVOA E NORONHA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

# **SEJUSP**

# SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 428/2006/GAB/SEJUSP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Designar servidor para responder interinamente pela função de Chefe de Gabinete.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das suas atribuições

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tálita Alessandra Mori Coimbra, Assessora Especial I, para responder interinamente pela função de Chefe de Gabinete na Secretaria de Estado de Justica e Segurança Pública, na data de 26 de dezembro de 2006 à 15 de janeiro de 2007

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em Cuiabá, 11 de dezembro de 2006

> - may 12. CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0433 DE 14 DE dezembro DF 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições e tendo em vista o Artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005 – LDO e Lei nº 8.430 de 29/12/2005 LOA

#### RESOLVE:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo: Proc.

UNIDADE: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP							
ANEXO I ACRÉSCIMO							
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES							

# Em R\$ 1.00

FUN.	SUB	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FTE	VALOR
06	421	172	2283	9900	Manutenção e Coordenação das Ações de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei	F	3390.1400	100	10.800,00
06	122	034	2290	9900	Manutenção e Coordenação da Área Sistêmica da Sejusp	F	3390.9200	240	9.112,00
06	181	173	2286	9900	Manutenção Coord. Investigação de Ilícitos Penais	F	3390.3000	100	3.186,00
06	421	172	2282	9900	Manutenção Coord. Das Ações Ressocialização dos Reeducandos	F	3390.1400	100	440,00
06	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes	F	3390.3000	100	319,00
06	126	142	1035	0600	Implementação processos de Gestão Tecnologia da Informação Sejusp	F	3390.3000	245	1.500,00
06	181	173	2197	0600	Manutenção Coord. Das Ações Policiamento Ostensivo	F	3390.1500	240	16.000,00
06	181	173	2197	0700	Manutenção Coord. Das Ações Policiamento Ostensivo	F	3390.9300	245	3.000,00
TOTAL	FISCA	L							44.357,00
TOTAL	SEGUI	RIDADE							
TOTAL	TOTAL GERAL								44.357,00

ANEXO II	REDUÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	ш	NAT.DESP.	FTE	VALOR
06	421	172	2283	9900	Manutenção e Coordenação das Ações de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei	F	3390.3000	100	10.800,00
06	122	034	2290	9900	Manutenção e Coordenação da Área Sistêmica da Sejusp	F	3390.3900	240	9.112,00
06	181	173	2286	9900	Manutenção Coord. Investigação de Ilícitos Penais	F	3390.9300	100	3.186,00
06	421	172	2282	9900	Manutenção Coord. Das Ações Ressocialização dos Reeducandos	F	3390.3000	100	440,00
06	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes	F	3390.9200	100	319,00
06	181	173	2197	0600	Manutenção Coord. Das Ações Policiamento Ostensivo	F	3390.3600	240	16.000,00

# Página 24

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

06	181	173	2197	0700	Manutenção Coord. Das Ações Policiamento Ostensivo	F	3390.3000	245	3.000,00
06	126	142	1035	0600	Implementação processos de Gestão Tecnologia da Informação Sejusp	F	3390.3900	245	1.500,00
TOTAL	TOTAL FISCAL								
TOTAL	TOTAL SEGURIDADE								
TOTAL	GERA	L							44.357,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006, 184°

da Independência e 116º da República.

100 c CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2005

Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por DA ESPÉCIE:

intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a

Empresa BURITIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Alteração da CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO e da DO OBJETO:

Alleração da CLAUSULA SEATA - DO VALOR DO CONTRATO e a CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA do Contrato n.º 082/2005, que tem por objeto a prestação de serviço de Revisão e Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de veículos, Marca Nissan, modelo Frontier em garantia de fábrica, da Policia Militar e Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, incluindo as substituições de peças

Fica aditado ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), perfazendo o valor global total de R\$ 145.000,00 (cento e DO VALOR:

quarenta e cinco mil).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2006 9900 / 2197 0600 e 2284 0600; Elemento

de Despesa: 339039; Fontes: 100/240 e 245. Para o exercício subseqüente correrá por conta da Dotação consignada no PTA de 2007. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato inicial.

DA RATIFICAÇÃO:

DA DATA: 06/11/06

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ AMÉRICO FIORAVANTI – Buritis Distribuidora de Veículos Ltda/CONTRATADA. ASSINAM:

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 111/2006

Termo Rescisão ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DA ESPÉCIE:

SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa SERVCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do Contrato n.º 111/2006, a partir de 04/09/2006, referente a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva

nas Impressoras, Nobreaks, Placas mãe, Monitores e Notebooks, referente ao lote 01, destinado a Polícia Judiciária Civil, conforme as características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N° 034/2006 - SEJUSP/MT, seus Anexos, Adendos e demais cláusulas contratuais.

DO MOTIVO: Os motivos da presente rescisão fundamentam-se na não liberação, por parte da

Administração, do local para execução do serviço, nos prazos contratuais

conforme demonstrado no Ofício n.º 336/2006/CTIC-PJC

DA DATA: 21/11/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança

Pública/CONTRATANTE e o Sr. HUDSON BENEDITO DE CAMPOS

Servcom Tecnologia e Informática Ltda/CONTRATADA.

# EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2006

DA ESPÉCIE Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO

GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública

– FESP e a Empresa TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA. Alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato cujo objeto é DO OBJETO: a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Projeto Básico

de Rede Local sem fio (Wireless) e Projeto Básico de Link de Fibra Óptica Interna, com fornecimento/instalação/configuração de equipamentos de conectividade (switches, conversores de mídia, Access Points Wireless, placas de rede Wireless, etc...) e de infra-estrutura óptica e de par-trançado UTP discriminados e especificados no Memorial Descritivo do Projeto de Link Óptico e Instalação de Rede Lógica (WIRELESS), destinado à Polícia Militar, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 035/2006 - SEJUSP/MT, seus

Anexos e demais cláusulas contratuais.

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento por mais 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir 17/11/2006 à 31/12/2006. DA VIGÊNCIA:

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial

DA DATA:

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCELO MARTINS CESTARI - Telo

Telecom Empreendimentos Ltda/CONTRATADA.

# EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E

SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E PAGAMENTO do Contrato cujo

objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Projeto Básico de Rede Local sem fio (Wireless) e Projeto Básico de Link de Fibra Óptica Interna, com fornecimento/instalação/configuração de equipamentos de conectividade (switches, conversores de mídia, Access Points Wireless placas de rede Wireless, etc...) e de infra-estrutura óptica e de par-trançado

UTP discriminados e especificados no Memorial Descritivo do Projeto de Link Óptico e Instalação de Rede Lógica (WIRELESS), destinado à Polícia Militar, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 035/2006 - SEJUSP/MT, seus

Anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: Fica aditado ao valor do presente contrato a quantia de R\$ 22.480,00 (Vinte

e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 113.995,25 (Cento e treze mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e

cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2197 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte:

240

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justica e Segurança ASSINAM:

Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCELO MARTINS CESTARI - Telc

Telecom Empreendimentos Ltda/CONTRATADA.

# **SEDUC**

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 320/2006/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo n° 295011/2006, desta Secretaria, resolve: CORRIGIR em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00660/2005, que autorizou a Licença para Tratamento de Interesse Particular do Professor ANTONIO CARLOS FERREIRA, matrícula funcional nº 572530030, publicada no D.O. de 22/11/2006, para fins de regularização da vida funcional.

Onde se lê: a partir de 03/10/2005 até 02/10/2006, Leia-se a partir de 03/10/2005 até

02/10/2007

Cumpra-se

Cuiabá/MT 14 de dezembro de 2006

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ

Secretária de Estado de Educação

### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### CONVOCAÇÃO

# O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS,

Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a servidora DIVINA ALVES DE PAULA DA COSTA, lotada na E.E. Paulino Modesto, no Município de Indiavaí/MT, a comparecer no prazo de 72 (setena e duas) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, da SEDUC/MT, sito a Travessa "B", snº. Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, para tratar de assunto referente a sua situação funcional

O não comparecimento implicará em tomada de medidas administrativas cabíveis ao caso.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

# BENEDITO NERY GUARIM STROBEL

Superintendente de Gestão de Recursos Humanos

Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Educação

# **EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2006**

A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), através da Superintendência de Ensino e Currículo (SUEC)/Coordenadoria do Centro de Exames Supletivos (CCES), no uso de suas atribuições e nos termos da legislação em vigor, resolve COMPLEMENTAR o Edital n.º: 01/2006 que fixa as diretrizes para as inscrições ao Exame Supletivo de Educação Básica do Ensino Fundamental e Médio, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 05.09.2006, em função de nova aplicação de provas, por motivo de falhas no empaçotamento das provas de Geografia, História e Artes, nos seguintes municípios pólos e respectivas etapas e salas:

Município	Unidade Escolar	Etapa	Disciplina	N.º de Salas
Cláudia	Escola Municipal Daniel Titon	Ensino Fundamental	Artes	Sala: 01, 02, 03, 04, 05
Indiavaí	Escola Municipal Arthur Mezanini	Ensino Fundamental	Geografia	Sala: 02
Sapezal	E.M. de Educ. Inf. Ens. Fund.de Sapezal	Ensino Fundamental	História	Sala: 01, 02, 03, 04, 05
Nova Maringá	E. Municipal Wilson Ribeiro	Ensino Médio	Geografia	Sala: 01, 02, 03, 04, 05
	E. Municipal Wilson Ribeiro	Ensino Médio	Geografia	

# 1. DO LOCAL E DO HORÁRIO

As referidas provas serão aplicadas nas mesmas Unidades Escolares, no dia 16 de Dezembro de 2006, no seguinte horário: Entrada: 8:15h - Início:8:30h - Término: 9:30h.

# 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O (a) aluno (a) deverá comparecer munido da ficha de Inscrição e Documento de Identidade. Os demais procedimentos relacionados à aplicação das provas seguem os regulamentos contidos no Edital 001/2006.

Cuiabá - MT, 13 de Dezembro de 2006.

Ana Carla Muniz Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 261

EXTRATO DE DISTRATO Nº 01/06.

CONVÊNIO: DISTRATO DO CONVENIO Nº 180/2005.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte CNPJ/MF 03.238.672/0001-28

OBJETO: Por este ato as partes distratantes, resolvem por fim ao vinculo contratual de forma amigável, haja vista a não liberação de nenhuma parcela do citado convênio

O presente distrato não constitui qualquer tipo de indenização ou obrigação que seja entre as partes, as quais, por este ato se dão por plenamente satisfeitas para nada mais e nem a qualquer tempo reclamarem uma da outra.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente distrato fundamenta-se no inciso II, do Art. 79, da lei 8.666/93.

VIGENCIA: O presente distrato terá vigência a partir de 01/09/2006 DATA DE ASSINATURA: 14/12/06.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 166/2006.

CONVÊNIO: Projeto Aplauso.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Sapezal CNPJ/MF 01.614.225.225/0001-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta - da Vigência do Termo de convênio Nº 166/06 do Projeto Aplauso que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do Convênio passa de 31 de dezembro de 2006 para 01 de março de 2007.

d'Bluck CARLA/MUNIZ

## RESOLUÇÃO N. 258-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N.965/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 296/06-CEE/MT.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da etapa do Ensino Fundamental (1ª a 8ª serie), do nível da Educação Básica ofertada pela Escola Rosalia lannini Conde, sediada na Fazenda Santa Terezinha Codeara no município de Santa Terezinha, mantida pelo Associação Educacional Rosalina Iannini Conde.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no periodo compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, devendo a Escola solicitar recredenciamento de Ensino e renovação de autorização em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CFF/MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA** 

CUMPRA-SE

Cuiabá, 07 de Novembro de 2006

Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 261 /06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação vigente à vista do PROCESSON.1122/06-CEE/MT, originou o Parecer n.260/06-CEE/MT.

# RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da etapa de Educação Infantil, do nível da Educação Básica ofertada pela Escola Municipal Rural Produtiva Ranchão sediada a Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n no município de Nova Mutum, mantida pelo município.

Parágrafo unico - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da Escola, devendo a Escola solicitar recredenciamento do Estabelecimento de Ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04 -CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA **PUBLICADA** 

CUMPRA-SE

Cuiabá, 07 de Novembro de 2006

Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 311/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO Nº 9591/05-CEE/MT, que originou o Parecer n.392/06-CEE/MT,

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (5ª a 8ª serie), do Nível da Educação Básica ofertada pela Escola Municipal São Sebastião, sediada a Rua Silvio Antão da Costa s/n, Vila São Sebastião no município de Pedra Preta, mantida pelo Município.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento, devendo a Escola solicitar recredenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas no Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º Validar os atos escolares praticados pelos alunos nos anos de 2000 a 2005.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# REGISTRADA

**PUBLICADA** 

#### CUMPRA-SE

Cuiabá 07 de Dezembro de 2006

Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 312/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO Nº 61/05-CEE/MT, que originou o Parecer n.389/06-CEE/MT,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (I e II Segmento), Modalidade de Educação de Jovens e Adultos. do Nível da Educação Básica ofertada pela Escola Estadual Pe Jose de Anchieta, sediada a Rua XV de Novembro nº 1151, Bairro Jardim São Paulo, no município de Mirassol D' Oeste, mantida pelo Estado.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento, devendo a Escola solicitar recredenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas no Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º Validar os atos escolares praticados pelos alunos no ano de 2005.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRADA **PUBLICADA**

# **CUMPRA-SE**

Cuiabá, 07 de Dezembro de 2006

Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CEE/MT

# RESOLUÇÃO N. 313/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO Nº 1461/06-CEE/MT, que originou o Parecer n.390/06-CEE/MT.

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (5ª a 8ª serie), do Nível da Educação Básica ofertada pela Escola Municipal Buritizal, sediada no Assentamento P. A. Jaraguá s/n, no município de Água Boa, mantida pelo Município.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento, devendo a Escola solicitar recredenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas no Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º Validar os atos escolares praticados pelos alunos matriculados nos anos de 2001,2002,2003,2004 e 2005.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# REGISTRADA

**PUBLICADA** 

CUMPRA-SE Cuiabá, 07 de Dezembro de 2006.

> Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CEE/MT

# RESOLUÇÃO N. 314 /06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação vigente à vista do PROCESSON 1443/06-CEE/MT, originou o Parecer n.391/06-CEE/MT,

# RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da etapa da Educação Infantil do Nível da Educação Básica ofertada pela Escola Municipal de Educação Infantil Cleci Fedrizzi, sediada a Rua dos Perdizes, s/n Bairro Jardim das Palmeiras no município de Campo Novo do Parecis, mantida pelo Município

# Página 26

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 a 24/04/2010, devendo a Escola solicitar recredenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04CEE/MT

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 06 de Dezembro de 2006.

Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CEE/MT

#### RESOLUÇÃO N. 315/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do PROCESSO N. 928/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 373/06-CEE/MT. RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a validade dos estudos levados a efeito na etapa do Ensino Fundamental do nível da Educação Básica nas Escolas Municipais abaixo relacionadas, conforme especifica:

- Escola Rural Mista Corichão, localizada na Comunidade Rural Corichão. Validar os atos escolares dos alunos matriculados no referido curso ano 1995 a 2000.
- Escola de 1º Grau João Teodoro da Costa Neves, localizada na Comunidade de Ponta do
- Validar os atos escolares dos alunos matriculados no referido curso ano 1995 a 2002.
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Lopes, localizada na Avenida José Antonio de Farias, s/n

Validar os atos escolares dos alunos matriculados no referido curso ano 2002 a 2004.

Art. 2º - A validade de que trata o artigo anterior restringe-se aos alunos matriculados no referido curso, conforme relação anexa ao Processo em tela, devendo a Escola atender recomendação

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

**PUBLICADA** 

CUMPRA-SE

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 316/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1584/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 387/06-CEE/MT.

# RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da etapa do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série) do nível da Educação Básica ofertada pela Escola Municipal Padre Nazareno Lanciotti, sediada à Avenida José de Araújo, s/n., Distrito de Adrianópolis, no município de Vale de São Domingos/MT, mantida

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar recredenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação REGISTRADA

**PUBLICADA** 

CUMPRA-SE

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CEE/MT

# RESOLUÇÃO N. 317/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1670/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 377/06-CEE/MT.

# RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da etapa do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), do nível da Educação Básica ofertada pela Escola Municipal Menino Jesus, sediada à Rua Pedro Moreira Carvalho Chácara, n. 556, Bairro São Cristovão, no município de Sinop/MT, mantida pela

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, devendo a Escola solicitar recredenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação REGISTRADA

**PUBLICADA** 

CUMPRA-SE

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 318/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições egais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 194/05-CEE/MT, que originou o Parecer n 371/06-CFF/MT

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (1º segmento) Educação de Jovens e Adultos, modalidade Educação Especial, do nível da Educação Básica ofertada pela Escola Especial Favo de Mel. sediada à Rua Filintro Müller. n. 425. Bairro Maracanã, no município de Barra do Bugres/ MT, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, devendo a Escola solicitar recredenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Validar os atos escolares praticados pelos alunos nos anos de 2004 a 2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cujabá 07 de dezembro de 2006

Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CEE/MT

#### RESOLUÇÃO N. 319/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista dos PROCESSOS N. 193 e 194/05-CEE/MT, que originaram o Parecer n. 386/06-CEE/MT.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º segmento), Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, modalidade Educação Especial do nível de Educação Básica ofertadas pela Escola Especial Estrela Dourada, sediada à Rua Mariano Pires de Campos, s/n., Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Pontes e Lacerda/MT, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar recredenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Validar os atos escolares praticados pelos alunos nos anos de 1993 a 2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

> Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CEE/MT

# RESOLUÇÃO N. 320/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista dos PROCESSOS N. 1916 e 1917/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 394/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da etapa do Ensino Fundamental, do nível da Educação Básica ofertada pela Escola Estadual Pedro Ferreira, sediada à Rua Padre Santo Cornélio Faresin, no município de Guiratinga/MT, mantida pela Estado.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, devendo a Escola solicitar recredenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

> Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CEE/MT

# RESOLUÇÃO N. 321/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 1776/06 e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT..

# RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares da Escola Estadual Dom Bosco, sediada na Rua 1º de Maio n. 598 – Bairro Centro, município de Barra do Garças, mantida pelo Estado, a partir de 01.01.06.

Parágrafo único – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou o órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA

**PUBLICADA** 

CUMPRA-SE

Cuiabá 07 de dezembro de 2006

Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CFF/MT

RESOLUÇÃO N. 322/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 1776/06 e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares das Escolas abaixo relacionadas, sediadas no município de Nova Santa Helena, mantidas pelo município.

Escola Municipal Santa Cruz

Escola Municipal Santa Helena I

Escola Municipal Tancredo Neves

Escola Municipal Monteiro Lobato

Escola Municipal Ossuci

Escola Municipal Cruzeiro do Sul

Escola Municipal Acará

Escola Municipal Bela Vista Escola Municipal Colidinha

Escola Municipal Cruzeiro do Norte

Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus

Escola Municipal Vera Cruz

Parágrafo único - Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou o órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 323/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 1682/06 e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva do Ensino Fundamental e Médio, do Centro de Conhecimento Antares, sediada na Rua dos Cajueiros n. 1855 - Bairro Centro, município de Sinop, mantida por Simão Duarte, a partir de 2006

Parágrafo único - Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou o órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006

Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CEE/M7

RESOLUÇÃO N. 324/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 1354/06-CEE/MT, e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.,

Art. 1º - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares das Escolas relacionadas abaixo, sediadas no município de Ribeirãozinho, mantidas pelo Município.

- Escola Rural Municipal Alecrim

Atividades encerradas em 1993;

Escola Rural Municipal Castelo Branco

Atividades encerradas em 1993;

Escola Rural Municipal Aprígio Nico

Atividades encerradas em 1997

Parágrafo único – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou o órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

Profa Alaídes Alves Mendieta Presidente do CEE/MT

**GOVERNO DE MATO GROSSO** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**SETOR DE CONTRATOS** 

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato aditado: 111/2006

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC Contratada: DATA DIGITAL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Obieto: Aditar a Cláusula Quinta - Do Valor.

Valor Aditado: R\$ 15.000.00 (Quinze Mil Reais), correspondente a 12.5 % do valor inicial do

Contrato

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1° c/ § 2° da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 07 de Dezembro de 2006.

**ANA CARLA MUNIZ** Secretaria de Estado de Educação

**GOVERNO DE MATO GROSSO** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO.

Contrato nº: 058/2006

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

Contratada: Master Uniformes e Brindes, Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Aditar o prazo do Contrato 058/2006, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 14 de

novembro de 2006 e término em 13 de janeiro de 2007.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1°, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá/MT. 14 de novembro de 2006.

ANA CARLA MUNIZ Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**SETOR DE CONTRATOS** 

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 120/2006.

Origem: Carta Convite n.º 054/2006 Contratante: SEDUC / MT.

Contratada: EFICAZ CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de forro de gesso no Setor de Recursos Humanos – RH e Hall da sede da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá - MT, conforme projeto e planilha de detalhamento Anexo I, parte integrante deste contrato independente

de transcrição.

Valor Contratado: R\$ 36.771,93

Dotação Orcamentária: 14101.3638 0600.4490 5100.120 Fontes de Recurso: 120

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias - Início 06/12/2006 a 06/02/2007.

Cuiabá, 06 de Dezembro de 2006

Republicado por ter saído incorreto seu prazo de execução

ANA CARLA MUNIZ Secretária de Estado de Educação

# **SECITEC**

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

# CANCELAMENTO DO CONVÊNIO 004/2005-SANECAP/FEEP

Confirmo o cancelamento do Convênio nº 004/2005-SANECAP /FEEP firmado entre a SANECAP - Companhia de Saneamento da Capital e o Fundo Estadual de Educação Profissional - FEEP, conforme Oficio Nº 077/PRES/FEEP/2006, datado de 13 de novembro de 2006, cessando seus efeitos a partir da exoneração do servidor ora interessado datada de 23 de outubro de 2006. Ilma Grisoste Barbosa

Presidente do FEEP

SES

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

# Portaria nº 271/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto nº 2.312 de 12/02/2001, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a Portaria nº 206 de 07/10/2005, que dispõe sobre o Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PACIS;

# RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PACIS, em anexo, referente a competência de OUTUBRO/2006 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2006.

AUGUSTINHO MORO

# VALORES DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE

# COMPETÊNCIA - OUTUBRO/2006

ANEXO I										
MUNICÍPIOS	POP. 2005	N° ESF	Cobertura PSF	COTA MUNICÍPIO	Valor Incentivo/Mês	Valor Incentivo/Ano	Valor Incentivo outubro/2006			
Água Boa	14.808	3	81,04	30.000,00	15.000,00	180.000,00	0,00			
Bom Jesus do Araguaia	4.261	1	93,87	4.000,00	2.000,00	24.000,00	0,00			
Canarana	17.564	4	91,10	10.000,00	5.000,00	60.000,00	0,0			
Gaúcha do Norte	5.160	2	155,04	4.000,00	2.000,00	24.000,00	0,0			
Nova Nazaré	1.987	1	201,31	4.000,00	2.000,00	24.000,00	0,0			
Querência	9.005	1	44,42	6.000,00	3.000,00	36.000,00	0,0			
Ribeirão Cascalheira	7.518	2	106,41	6.000,00	3.000,00	36.000,00	0,0			
CIS MÉDIO ARAGUAIA	60.303	14	92,86	64.000,00	32.000,00	384.000,00	0,0			
Arenápolis	10.816	3	110,95	4.172,20	2.086,10	25.033,20	2.086,10			
Barra do Bugres	30.431	4	52,58	9.667,88	4.833,94	58.007,28	4.833,9			
Brasnorte	11.268	3	106,50	2.965,64	1.482,82	17.793,84	1.482,83			
Campo Novo do Parecis	22.532	5	88,76	10.360,13	5.180,07	62.160,84	5.180,0			
Denise	8.573	2	93,32	3.976,06	1.988,03	23.856,36	1.988,0			
Nova Marilândia	2.750	1	145,45	786,28	393,14	4.717,68	393,14			
Nova Olímpia	17.133	5	116,73	8.708,35	4.354,18	52.250,16	4.354,18			
Porto Estrela	4.369	2	183,11	1.399,48	699,74	8.396,88	699,74			
Santo Afonso	2.479	1	161,36	1.602,65	801,33	9.615,96	801,3			
Sapezal	10.490	3	114,39	4.144,11	2.072,06	24.864,72	2.072,06			
Tangará da Serra	66.230	10	60,40	34.272,22	17.136,11	205.633,32	17.136,1			
CIS MÉDIO NORTE	187.071	39	83,39	82.055,00	41.027,52	492.330,24	41.027,5			
Confresa	20.899	6	114,84	20.000,00	10.000,00	120.000,00	10.000,0			
Canabrava do Norte	5.832	1	68,59	3.635,40	1.817,70	21.812,40	1.817,70			
Porto Alegre do Norte	8.867	2	90,22	5.451,00	2.725,50	32.706,00	2.725,5			
Santa Cruz do Xingu	1.283	1	311,77	2.000,00	1.000,00	12.000,00	1.000,0			
São Jose do Xingu	6.066	1	65,94	3.813,60	1.906,80	22.881,60	0,00			
Santa Terezinha	6.538	2	122,36	3.965,40	1.982,70	23.792,40	0,0			
Vila Rica	18.088	5	110,57	11.234,40	5.617,20	67.406,40	0,0			
CIS BAIXO ARAGUAIA	67.573	18	106,55	50.099,80	19.432,70	233.192,40	15.543,20			
Araguaiana	3.435	1	116,45	2.748,00	1.374,00	16.488,00	1.374,00			
Barra do Garças	53.448	10	74,84	43.763,20	21.881,60	262.579,20	21.881,60			
Campinápolis	12.545	2	63,77	10.130,40	5.065,20	60.782,40	0,0			
General Carneiro	4.353	1	91,89	3.486,40	1.743,20	20.918,40	1.743,2			
Novo São Joaquim	8.329	3	144,07	6.663,20	3.331,60	39.979,20	0,0			
Nova Xavantina	17.560	4	91,12	14.048,00	7.024,00	84.288,00	0,0			
Pontal do Araguaia	3.964	1	100,91	3.343,20	1.671,60	20.059,20	1.671,6			
Ponte Branca	1.997	1	200,30	1.597,60	798,80	9.585,60	0,0			
Ribeirãozinho	2.095	1	190,93	1.762,40	881,20	10.574,40	881,2			
Torixoréu	4.649	2	172,08	3.583,20	1.791,60	21.499,20	0,0			
CIS GARÇAS-ARAGUAIA	112.375	26	92,55	91.125,60	45.562,80	546.753,60	27.551,6			

ANEXO II									
MUNICÍPIOS	POP. 2005	N° ESF	Cobertura PSF	COTA MUNICÍPIO	Valor Incentivo/Mês	Valor Incentivo/Ano	Valor Incentivo outubro/2006		
Alta Floresta	47.147	9	76,36	33.002,90	16.501,45	198.017,40	16.501,45		
Apiacás	6.481	1	61,72	4.536,70	2.268,35	27.220,20	2.268,35		
Carlinda	10.538	3	113,87	7.376,60	3.688,30	44.259,60	3.688,30		

Nova Bandeirantes	8.532	2	93,76	5.972,40	2.986,20	35.834,40	2.986,20
Nova Monte Verde	7.966	3	150,64	5.576,20	2.788,10	33.457,20	2.788,10
Paranaíta	9.467	3	126,76	6.626,90	3.313,45	39.761,40	3.313,10
CIS ALTO TAPAJÓS	90.131	21	93,20	63.091,70	31.545,85	378.550,20	31.545,50
Alto Boa Vista	3.959	1	101,04	3.000,00	1.500,00	18.000,00	1.500,00
Luciara	2.252	1	177,62	3.000,00	1.500,00	18.000,00	1.500,00
Novo Santo Antonio	1.179	1	339,27	3.000,00	1.500,00	18.000,00	1.500,00
Serra Nova Dourada	1.194	1	335,01	3.000,00	1.500,00	18.000,00	1.500,00
São Félix do Araguaia	9.321	3	128,74	20.000,00	10.000,00	120.000,00	10.000,00
CIS ARAGUAIA	17.905	7	156,38	32.000,00	16.000,00	192.000,00	16.000,00
Aripuanã	16.992	4	94,16	10.400,00	5.200,00	62.400,00	5.200,00
Castanheira	7.314	3	164,07	6.200,00	3.100,00	37.200,00	3.100,00
Colniza	12.407	3	96,72	7.600,00	3.800,00	45.600,00	3.800,00
Cotriguaçú	10.919	1	36,63	7.600,00	3.800,00	45.600,00	0,00
Juína	38.846	8	82,38	31.400,00	15.700,00	188.400,00	15.700,00
Juruena	6.234	3	192,49	6.200,00	3.100,00	37.200,00	3.100,00
CIS VALE DO JURUENA	92.712	22	94,92	69.400,00	34.700,00	416.400,00	30.900,00

	ANEXO III										
MUNICÍPIOS	POP. 2005	N° ESF	Cobertura PSF	COTA MUNICÍPIO	Valor Incentivo/Mês	Valor Incentivo/Ano	Valor Incentivo outubro/2006				
Cláudia	11.408	4	140,25	5.844,66	2.922,33	35.067,96	2.922,33				
Feliz Natal	8.298	2	96,41	4.945,15	2.472,58	29.670,96	2.472,58				
Lucas do Rio Verde	24.434	7	114,59	8.050,13	4.025,07	48.300,84	0,00				
Nova Maringá	4.080	1	98,04	1.143,35	571,68	6.860,16	0,00				
Nova Mutum	16.666	4	96,00	5.144,16	2.572,08	30.864,96	2.122,97				
Nova Ubiratã	6.804	2	117,58	4.377,51	2.188,76	26.265,12	2.188,76				
Santa Carmem	4.046	1	98,86	2.308,87	1.154,44	13.853,28	1.154,44				
Santa Rita do Trivelato	1.482	1	269,91	546,28	273,14	3.277,68	273,14				
Sinop	90.551	15	66,26	20.672,42	10.336,21	124.034,52	10.336,21				
Sorriso	43.838	14	127,74	58.145,77	29.072,89	348.874,68	29.072,89				
Tapurah	13.279	1	30,12	7.596,30	3.798,15	45.577,80	0,00				
União do Sul	5.091	2	157,14	2.588,99	1.294,50	15.534,00	0,00				
Vera	10.394	2	76,97	5.673,62	2.836,81	34.041,72	2.836,81				
CIS TELES PIRES	240.371	56	93,19	127.037,21	63.518,61	762.223,32	53.380,13				
Colíder	27.330	2	29,27	5.889,00	2.944,50	35.334,00	0,00				
Itaúba	6.169	1	64,84	1.797,00	898,50	10.782,00	0,00				
Marcelândia	16.745	4	95,55	3.031,50	1.515,75	18.189,00	0,00				
Nova Canaã do Norte	11.241	2	71,17	2.416,50	1.208,25	14.499,00	0,00				
Nova Guarita	5.566	2	143,73	1.185,00	592,50	7.110,00	0,00				
Nova Santa Helena	3.471	1	115,24	681,00	340,50	4.086,00	0,00				
CIS NORTE	70.522	12	68,06	15.000,00	7.500,00	90.000,00	0,00				
Araputanga	14.128	2	56,63	7.064,00	3.532,00	42.384,00	3.504,50				
Cáceres	86.430	8	37,02	43.215,00	21.607,50	259.290,00	0,00				
Curvelândia	4.767	1	83,91	2.383,50	1.191,75	14.301,00	0,00				
Glória D'Oeste	2.910	1	137,46	1.455,00	727,50	8.730,00	727,50				
Indiavaí	2.063	1	193,89	1.031,50	515,75	6.189,00	0,00				
Lambari D'Oeste	4.035	2	198,27	2.017,50	1.008,75	12.105,00	1.008,75				
Mirassol D'Oeste	22.679	2	35,27	11.339,50	5.669,75	68.037,00	0,00				
Porto Espiridião	10.572	3	113,51	5.286,00	2.643,00	31.716,00	2.643,00				
Reserva do Cabaçal	2.006	1	199,40	1.003,00	501,50	6.018,00	501,50				
Rio Branco	4.833	2	165,53	2.416,50	1.208,25	14.499,00	1.208,25				
Salto do Céu	3.566	2	224,34	1.783,00	891,50	10.698,00	891,50				
São José dos Quatro Marcos	18.753	4	85,32	9.376,50	4.688,25	56.259,00	4.688,25				
CIS OESTE	176.742	29	65,63	88.371,00	44.185,50	530.226,00	15.173,25				

ANEXO IV											
MUNICÍPIOS	POP. 2005	N° ESF	Cobertura PSF	COTA MUNICÍPIO	Valor Incentivo/Mês	Valor Incentivo/Ano	Valor Incentivo outubro/2006				
Alto Araguaia	11.667	5	171,42	3.500,10	1.750,05	21.000,60	1.750,05				
Alto Garças	8.342	3	143,85	2.502,60	1.251,30	15.015,60	1.251,30				
Alto Taquari	5.067	1	78,94	1.520,10	760,05	9.120,60	760,05				
Araguainha	1.330	1	300,75	399,00	199,50	2.394,00	199,50				
Campo Verde	21.780	6	110,19	6.534,00	3.267,00	39.204,00	3.267,00				
Dom Aquino	8.279	3	144,95	2.483,70	1.241,85	14.902,20	1.241,85				
Guiratinga	11.791	5	169,62	3.537,30	1.768,65	21.223,80	1.768,65				
Itiquira	9.683	4	165,24	2.904,90	1.452,45	17.429,40	1.452,45				
Jaciara	25.826	6	92,93	7.747,80	3.873,90	46.486,80	3.873,90				
Juscimeira	12.513	4	127,87	3.753,90	1.876,95	22.523,40	1.876,95				
Paranatinga	15.611	4	102,49	4.683,30	2.341,65	28.099,80	2.341,65				
Pedra Preta	14.579	3	82,31	4.373,70	2.186,85	26.242,20	2.186,85				
Poxoréo	18.470	5	108,28	5.541,00	2.770,50	33.246,00	2.770,50				
Primavera do Leste	50.939	7	54,97	15.281,70	7.640,85	91.690,20	7.640,85				
Rondonópolis	160.971	29	72,06	48.291,30	24.145,65	289.747,80	24.145,65				
Santo Antonio do Leste	2.064	1	193,80	619,20	309,60	3.715,20	0,00				
São José do Povo	3.105	1	128,82	931,50	465,75	5.589,00	0,00				
São Pedro da Cipa	3.582	1	111,67	1.074,60	537,30	6.447,60	0,00				
Tesouro	2.554	1	156,62	766,20	383,10	4.597,20	383,10				
CIS SUL DE MATO GROSSO	388.153	90	92,75	116.445,90	58.222,95	698.675,40	56.910,30				
Matupá	11.724	2	68,24	3.986,16	1.993,08	23.916,96	1.993,08				
Novo Mundo	5.824	1	68,68	1.980,16	990,08	11.880,96	990,08				
Peixoto de Azevedo	21.671	7	129,20	7.368,14	3.684,07	44.208,84	3.684,07				
Terra Nova do Norte	12.494	4	128,06	4.247,96	2.123,98	25.487,76	2.123,98				
Guarantã do Norte	31.267	6	76,76	10.630,78	5.315,39	63.784,68	5.315,39				
CIS VALE DO PEIXOTO	82.980	20	96,41	28.213,20	14.106,60	169.279,20	14.106,60				
Juara	34.510	2	23,18	17.945,20	8.972,60	107.671,20	0,00				
Novo Horizonte do Norte	3.123	1	128,08	1.623,96	811,98	9.743,76	811,98				
Porto dos Gaúchos	6.285	2	127,29	3.268,20	1.634,10	19.609,20	1.634,10				

# Página 30

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

512.159

Tabaporã	15.111	2	52,94	7.857,72	3.928,86	47.146,32	0,00
CIS VALE DO ARINOS	59.029	7	47,43	30.695,08	15.347,54	184.170,48	2.446,08
Alto Paraguai	7.012	1	57,05	4.908,40	2.454,20	29.450,40	0,00
Diamantino	19.623	4	81,54	13.736,10	6.868,05	82.416,60	0,00
Nortelandia	6.101	2	131,13	4.270,70	2.135,35	25.624,20	0,00
Nova Maringá	4.018	1	99,55	2.812,60	1.406,30	16.875,60	0,00
São Jose do Rio Claro	13.668	4	117,06	9.567,60	4.783,80	57.405,60	0,00
CIS CENTRO NORTE	50.422	12	95,20	35.295,40	17.647,70	211.772,40	0,00
Campos de Júlio	3.650	1	109,59	1.825,00	912,50	10.950,00	912,50
Comodoro	17.515	3	68,51	8.757,50	4.378,75	52.545,00	4.378,75
Conquista D'Oeste	2.783	1	143,73	1.391,50	695,75	8.349,00	695,75
Figueirópolis D'Oeste	3.867	1	103,44	1.933,50	966,75	11.601,00	966,75
Jauru	12.569	2	63,65	6.284,50	3.142,25	37.707,00	3.142,25
Nova Lacerda	4.452	2	179,69	2.226,00	1.113,00	13.356,00	1.113,00
Pontes e Lacerda	40.071	5	49,91	20.035,50	10.017,75	120.213,00	0,00
São Domingos	3.472	1	115,21	1.736,00	868,00	10.416,00	868,00
Vila Bela da Santíssima Trindade	13.867	3	86,54	6.933,50	3.466,75	41.601,00	3.466,75
CIS VALE DO GUAPORE	102.246	19	74,33	51.123,00	25.561,50	306.738,00	15.543,75
MATO GROSSO	1.798.535	392	87,18	943.952,89	466.359,27	5.596.311,24	320.127,93

PORTARIA N. 272 DE 14 DE Dezembro DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

RESOLVE:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003873 UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE RECURSOS DE TODAS AS FONTES PROGRAMA DE TRABALHO \_\_\_\_\_ ---Em R\$ 1.00 \_\_\_\_\_\_ |FT | CODITGO ESPECIFICAÇÃO |E| NAT DESP VALOR \_\_\_\_\_\_ 10.302.159 23219900 TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO S 33909300 134 245.000 ESTADO 10.302.159 29179900 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE s 33909300 134 58.206 REGULAÇÃO URGENCIA E EMERGENCIA

ESTADO 10.302.160 30969900 AMPLIACAO E MANUTENCAO 33504300 134 151.778 DE LEITOS DE UTI ESTADO s 33909300 134 57.175 

TOTAL FISCAL TOTAL SEGURIDADE 512.159

512.159 ANEXO II REDUCAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - 1 Em R\$ 1,00

| ESPECIFICACAO |FT | CODIGO |E|NAT DESP. VALOR 10.302.159 23219900 TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO s 33903300 134 245.000 ESTADO 10.302.159 29179900 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE REGULACAO s 33901400 134 5.375 DER URGENCIA E EMERGENCIA 134 37.124 ESTADO s 33903900 s 33909200 134 15.707 208.953 10.302.160 30969900 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LEITOS DE s 33903900 134 UTI ESTADO TOTAL FISCAL TOTAL SEGURIDADE 512 159

AUGUSTINHO MORO

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiaba, 14 de dezembro de 2006, 185 da Independência

\_\_\_\_\_\_

e 118 da Republica.

TOTAL

PROGRAMA DE TRABALHO

# **SEDER**

# SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOI VIMENTO RURAL - SEDER

#### **PORTARIA Nº 007/2006**

O Secretario de Estado de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com o objetivo de providenciar o levantamento físico de todos os bens móveis pertinentes à **SEDER**, para elaboração do Inventário Geral relativo ao exercício, com adoção dos seguintes procedimentos

I - Se necessário, proceder ao tombamento de todos os bens móveis existentes e adquiridos no corrente exercício, com a etiquetação de plaquetas de patrimonial novas já constando o nome da SEDER - MT;

II - Registrar em livro de Controle Patrimonial, fazendo constar o seguinte:

- a) nº do RP;
- b) descrição completa do bem:
- c) nº da nota fiscal que deu origem a aquisição do bem;
- d) data de aquisição do bem;
- e) valor unitário do bem;
- f) nome do fornecedor;
- g) localização do bem.

No Inventário Geral dos bens patrimoniais deverão constar:

- a) relação dos bens móveis já existentes;
- b) relação de bens móveis adquiridos no transcorrer do corrente exercício;
- c) relação de bens móveis baixados e transferidos para a SAD;
- d) relação de bens móveis em uso transferidos à unidades (INDEA, EMPAER e INTERMAT).

Art. 2º - A Comissão ora constituída será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro:

- a) DURVANIL FERREIRA NEVES:
- b) JOAMIR LOURENCO DA SILVA MEMBRO:
- c) MARCOS VENEGA MEMBRO.

ART. 3º - Nos impedimentos eventuais e temporários, do Presidente da referida Comissão, o mesmo será substituído pelo servidor JOAMIR LOURENÇO DA SILVA.

**ART.** 4º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos, apresentando relatório final conclusivo em 31.12.2006.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Cuiabá - MT, 13 DE Dezembro de 2006.

MANOEL ANTÔNIO RODRIGUES PALMA SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO E AGRONEGÓCIOS – SEDER / MT.

# **SEDTUR**

# SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

O SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005. I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo: Proc. 003864 UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO ANEXO | ACRESCIMO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES PROGRAMA DE TRABALHO Em R\$ 1,00 CODIGO | ESPECIFICACAO |E|NAT DESP. |FT | VALOR

23.122.036 20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- F 33903000 100 VOS GERAIS ESTADO

Cuiaba,

YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

e 118 da Republica.

	F 33903900 100 6	.834
23.695.185 25439900 PROMOCAO E DIVULGACAO DO ESTADO ESTADO	F 33903600 100 4	.270
TOTAL FISCAL		. 604
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		. 604
ANEXO II   RE	EDUCAO	
PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE	TODAS AS FONTES	
	Em R\$ 1,00	
CODIGO   ESPECIFICACAO	E NAT DESP.  FT   VALO	R
23.122.036 20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRAT VOS GERAIS ESTADO	FI- F 33903300 100 4	.500
POTADO	F 33903600 100 1	034
	F 33903700 100 5	.800
23.695.185 25439900 PROMOCAO E DIVULGACAO DO ESTADO ESTADO	F 33901400 100 2	.500
		.770
TOTAL FISCAL	15	. 604
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		. 604
II - Esta portaria entra em vigor na	data de sua publicacao.	
	.85 da Independencia	
e 118 da Republica.		
YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
PORTARIA N. DE DE	DE 2006.	
DE DE	22 2000.	
O SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENT no uso de suas atribuicoes e tendo em vi n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.		
-		
RESOLVE:		
RESOLVE:	detalhamento de despesa	
R E S O L V E: $\label{eq:conformed} {\tt I}  -  {\tt Promover}   {\tt as}   {\tt alteracoes}   {\tt do}   {\tt quadro}   {\tt de}   \\ {\tt conforme}   {\tt discriminacao}   {\tt abaixo:}$	detalhamento de despesa	
$\ensuremath{\mathtt{I}}$ - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:		
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:		
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872	ENTO DO TURISMO DE MATO	
I - Promover as alteracces do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO	INTO DO TURISMO DE MATO	
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO       AC	ERESCIMO   TODAS AS FONTES	
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     AC	ENTO DO TURISMO DE MATO  CRESCIMO    CONTRACTOR	
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     ACCURSOS DE   ACCURSOS D	ER R\$ 1,00	
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     AC	Em R\$ 1,00	R
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     AC   PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE CODIGO   ESPECIFICACAO  23.695.185 18829900 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURIST COS NO ESTADO	Em R\$ 1,00	R
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     AC   PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE CODIGO   ESPECIFICACAO  23.695.185 18829900 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURIST COS NO ESTADO ESTADO	ERESCIMO   ERESCIMO	0R  3.225
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     ACCURSOS DE   ANEXO     RECURSOS DE    CODIGO   ESPECIFICACAO  23.695.185 18829900 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURIST COS NO ESTADO ESTADO  TOTAL FISCAL	Em R\$ 1,00  [EINAT DESP.   FT   VALC	0R 3.225 3.225
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     AC   PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE CODIGO   ESPECIFICACAO  23.695.185 18829900 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURIST COS NO ESTADO ESTADO ESTADO  TOTAL FISCAL	Em r\$ 1,00  [E] NATO DE MATO  Em r\$ 1,00  [E] NAT DESP.  FT   VALO  ET F 33903600 100 3	0R :.225 :.225 :.225
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     AC   PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE CODIGO   ESPECIFICACAO  23.695.185 18829900 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURIST COS NO ESTADO ESTADO  TOTAL FISCAL  TOTAL SEGURIDADE	ERESCIMO     ETODAS AS FONTES     Em R\$ 1,00    E NAT DESP.  FT   VALO	0R 3.225 3.225 0
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     ACCURSOS DE   ACCURSOS DE   ANEXO     RECURSOS DE     PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE     CODIGO   ESPECIFICACAO  23.695.185 18829900 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURIST COS NO ESTADO ESTADO    TOTAL FISCAL  TOTAL SEGURIDADE   TOTAL	ERESCIMO   1   2 TODAS AS FONTES   1   Em R\$ 1,00	0R 3.225 3.225 0
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     ACCURSOS DE   ACCURSOS D	ERESCIMO   ERESCIMO	0R 3.225 3.225 0
I - Promover as alteracces do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     ACCURSOS DE CONTROL   ACCURSOS DE CONT	EMERGENTO DO TURISMO DE MATO  PRESCIMO   1	0R 3.225 3.225 0
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     ACCUPATORIO   ACCUPATORI	EMERGENTO DO TURISMO DE MATO  PRESCIMO   1	0R 3.225 3.225 0
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     AC   PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE CODIGO   ESPECIFICACAO  23.695.185 18829900 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURIST COS NO ESTADO ESTADO  TOTAL FISCAL  TOTAL SEGURIDADE  TOTAL    ANEXO II   RECURSOS DE CODIGO   RESPECIFICACAO	ERESCIMO	0.225 0.225 
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     AC   PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE CODIGO   ESPECIFICACAO  23.695.185 18829900 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURIST COS NO ESTADO ESTADO  TOTAL FISCAL  TOTAL SEGURIDADE    ANEXO II   RE   PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE CODIGO   RESPECIFICACAO    CODIGO   RESPECIFICACAO   RECURSOS DE CODIGO   RESPECIFICACAO	ERESCIMO	0.225 0.225 
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     ACCURSOS DE   ANEXO     RECURSOS DE     PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE     CODIGO   ESPECIFICACAO  23.695.185 18829900 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURIST COS NO ESTADO ESTADO     TOTAL FISCAL   TOTAL SEGURIDADE   RECURSOS DE     ANEXO II   RECURSOS DE     PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE     PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE     CODIGO   ESPECIFICACAO	Em R\$ 1,00	0 1.225 0 1.225
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     ACCURSOS DE   ANEXO     RECURSOS DE     PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE     CODIGO   ESPECIFICACAO     CON NO ESTADO     ESTADO	ERESCIMO	0
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     ACCURSOS DE   ANEXO     ACCURSOS DE     PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE     CODIGO   ESPECIFICACAO  23.695.185 18829900 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURIST COS NO ESTADO   TOTAL     ANEXO II   RECURSOS DE     PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE     PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE     CODIGO   ESPECIFICACAO	EM R\$ 1,00    E TODAS AS FONTES	0
I - Promover as alteracces do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     ACCURSOS DE CODIGO   ESPECIFICACAO  CODIGO   ESPECIFICACAO  23.695.185 18829900 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURIST COS NO ESTADO ESTADO  TOTAL FISCAL    ANEXO II   RECURSOS DE CODIGO   RESPECIFICACAO   RECURSOS DE CODIGO   RESPECIFICACAO   RECURSOS DE CODIGO   RESPECIFICACAO   RECURSOS DE CODIGO   RESPECIFICACAO	ERESCIMO     ET TODAS AS FONTES     Em R\$ 1,00	0.225 0.225 0.225 2.225 2.225
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     ACCURSOS DE   ACCURSOS DE   ACCURSOS DE   ANEXO     RECURSOS DE     PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE   CODIGO   ESPECIFICACAO   COS NO ESTADO   ESTADO   COTAL FISCAL     ANEXO II   RECURSOS DE   CODIGO   ESPECIFICACAO     RECURSOS DE   CODIGO   ESPECIFICACAO     RECURSOS DE     CODIGO   ESPECIFICACAO     RECURSOS DE     CODIGO   ESPECIFICACAO       RECURSOS DE	ERESCIMO     ETODAS AS FONTES     Em R\$ 1,00	238 238 238
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     ACCURSOS DE   ANEXO     RECURSOS DE     FROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE     CODIGO   ESPECIFICACAO     COS NO ESTADO     ESTADO	EM R\$ 1,00  [EINAT DESP.  FT   VALO  COUCAO    Em R\$ 1,00  [EINAT DESP.  FT   VALO  COUCAO    Em R\$ 1,00  21	225 0 1.225 0 2.225 2.225 2.225 2.225 2.225
I - Promover as alteracoes do quadro de conforme discriminacao abaixo:  Proc. 003872  UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME GROSSO    ANEXO     ACCURSOS DE CODIGO   ESPECIFICACAO  CODIGO   ESPECIFICACAO  CODIGO   ESPECIFICACAO  TOTAL FISCAL  TOTAL SEGURIDADE    ANEXO II   RECURSOS DE CODIGO   RESPECIFICACAO   RECURSOS DE CODIGO   RESPADO   RESPADO   RECURSOS DE CODIGO   REC	EMERGENO DE MATO  CRESCIMO      CRESCIMO      CRESCIMO      Em R\$ 1,00  [E NAT DESP.  FT   VALC  CI-F 33903600 100   3  CDUCAO      Em R\$ 1,00  [E NAT DESP.  FT   VALC  CI-F 33903000 100   2  33  34  35  36  37  38  38  39  30  30  30  30  30  30  30  30  30	225 0 1.225 0 2.225 2.225 2.225 2.225 2.225

de 2006, 185 da Independencia

# **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

# **FAPEMAT**

# FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### **EXTRATO DO CONTRATO 012/06**

Espécie: Contratação de Serviços entre a FAPEMAT e UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO DE ASSISTÊNCIA - UBEA - CNPJ nº 88.630.413/0001-09

Objeto: Contratação de prestação de serviço para atendimento de Turma Especial (tipo MINTER -Mestrado Interinstitucional) pelo Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação da PUCRS em parceria com a UNEMAT, "Projeto MINTER – PUCRS/UNEMAT" aprovado pela CAPES em 7 de julho de 2006 (N° Ref: CAA/MINTER/No 049-06/2006).

Fundamenta-se: Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.217/2006, Art.5º do Decreto nº 6.982 de 17/01/06 e Legislação pertinente.

Valor Estimado: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais )

Vigência: 36 meses

FONTE: 145, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900 PROJETO ATIVIDADE: 3024

**DATA ASSINATURA**: 14/12/2006

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho Presidente da FAPEMAT Prof. Dr. Joaquim Clotet - Reitor PUC/RS

Avelino Francsico Zorzo – Diretor da Faculdade de Informática PUC/RS

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 345/05

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Laudes Machado da Silva, com interveniência do SEDER.

Objeto: Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Mapeamento das potencialidades Agroindustriais da agricultura familiar na região sul do estado de Mato Grosso."Valor: R\$ 49.482,00(Quarenta e nove mil e oitenta e dois reais) Dotação Orçamentária: 1581.9900.3390.2000. 4490.5200 Fonte 145, Vigência: 06/12/06 à 06/12/08 Data Assinatura: 06/12/06

Assinam: Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT, Clovis Vettorato - Secretário do

SEDER e Laudes Machado da Silva - pesquisador

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS N.º710/06

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Suíse Monteiro Leon Bordest com

interveniência da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT Objeto: Auxílio financeiro para a editoração de Livro: "Catográfico da Alta Bacia do rio Coxipó em

Mato Grosso

Valor: R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais) Dotação Orçamentária: 3040.3390.2000. Fonte 145

Vigência: 13/12/2006 à 13/04/2007

Assinam: Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT, Paulo Speller - Reitor da UFMT e

Suíse Monteiro Leon Bordest - pesquisadora

# EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 344/05

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Eleri Hamer, com interveniência do SEDER. Objeto: Auxilio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Características a aspectos Competitivos das Agroindústrias familiares no sul de Mato Grosso ."Valor: R\$ 38.920,00(Trinta e oito mil e novecentos e vinte reais) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte** 145, **Vigência:** 06/12/06 à 06/12/08 Data Assinatura: 06/12/06

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Clovis Vettorato – Secretário do SEDER

e Eleri Hamer - pesquisador.

# EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 701/06

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Renato Blat Migliorini, com interveniência

Objeto: Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Encontro matogrossense sobre o "Projeto Aqüífero Guarani". Valor:R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Dotação Orçamentária: 3040.3390.2000 Fonte 145 Vigência: 12/12/06 à 12/05/07

Data Assinatura: 12/05/06

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Paulo Speller – Reitor UFMT e Renato

# **EXTRATO DO CONTRATO 014/06**

Espécie: Contratação de fornecimento de software entre a FAPEMAT e SPSS BRASIL Desenvolvimento e Comercialização de Software Ltda.

Objeto: Fornecimento da licença de uso perpétuo do software SPSS for Windows v. 15.0 Módulos: Base, Regression, Tables, Trends, Advanced, Categories, Conjoint, Exact Tests, Complex Samples, Classification Trees e Data Preparation, software Smart Smart Viewer v.15.0 e do software Data Entry Builder v.4.0 - Mono-usuário para implementação de metodologia de acompanhamento dos Projetos de

Fundamenta-se: Art. 25, I, da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.217/2006, Art.5º do Decreto nº 6.982 de 17/01/06 e Legislação pertinente

Valor : R\$ 18.289,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais )

Vigência: 12 meses

FONTE: 145. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900 PROJETO ATIVIDADE: 1581

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT José Ricardo Ventura - Representante Legal SPSS

# IMEQ/MT

# INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

PORTARIA N.12 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de agosto de 2005.

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

				QUALIDADE DE MATO GROSSO	
 I	ANEXO		1	ACRESCIMO	1
	PROGRAMA DE		1	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	I
				Em R\$	
CODIGO		ESPECIFICACA	AO	E NAT DESP.  FT	
		00 MANUTENCAO DE VOS GERAIS ESTADO		ADMINISTRATI- F 33900500 266	7.000
	FISCAL				7.000
	SEGURIDADE				0
TOTAL					7.000
I 	ANEXO	II	I	REDUCAO	I
ı	PROGRAMA DE			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	ı
				Em R\$	1,00
CODIGO		ESPECIFICACA	AO	E NAT DESP.  FT	VALOR
				ADMINISTRATI- F 33903900 266	7.000
TOTAL	FISCAL				7.000
TOTAL	SEGURIDADE				0

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# **DETRAN / MT**

TOTAL

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 023/2005

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Servicos de digitação dos Autos de Infração (AIT), impressão a laser das notificações, digitação dos Avisos de Recebimento (AR's), digitalização e controle físico dos (AR's), referentes a notificações de trânsito, gerando relatório diários, mantendo em arquivo em CD e/ou disquete, cujos serviços deverão ser executados de forma seqüenciada

e ininterrupta até o processamento final do documento.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 77.580,00 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 03/11/2005 até 31/12/2005 CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE GUIORZI - ME

# <u>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO</u> EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 023/2005

OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira - Dos Prazos - do Contrato Original e Cláusula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento – Do Contrato Original.

VIGÊNCIA: O presente Contrato será prorrogado pelo prazo de 58 (cingüenta e oito) dias.

VALOR: Será acrescida ao valor do Contrato Original a quantia de R\$ 19.395,00 (dezenove mil, trezentos

e noventa e cinco reais) CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE GUIORZI - ME

# <u>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO</u> EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 006/2006

OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento e Cláusula Sexta - Da

VALOR: Acordam as partes o reajuste do contrato que passará de R\$ 5,00 (cinco) reais para R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por quilômetro voado.

VIGÊNCIA: Iniciará a partir da data de sua publicação, com término em 22/09/2007.

CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: AVALON TÁXI AÉREO LTDA

# **CEPROTEC**

# CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

O PRESIDENTE DO CEPROTEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

RESOLVE:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa

conforme discriminação abaixo:

Proc. 003869	
UNIDADE: 26301 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAC	CAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DE MATO GROSSO
	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	Em R\$ 1,00
CODIGO   ESPECIFICACAO	E NAT DESP.  FT   VALOR
12.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL DO E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVO DO ESTADO F 31909600 145 15.000
TOTAL FISCAL	15.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	15.000
ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	Em R\$ 1,00
CODIGO   ESPECIFICACAO	E NAT DESP.  FT   VALOR
12.122.036 20089900 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVO DO ESTADO F 31901100 145 15.000
TOTAL FISCAL	15.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	15.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT

Primeiro Termo de Re-Ratificação ao Convênio (Cooperação Técnica) n.º 01/CEPROTEC/2004 PROCESSO Nº. 059/2004

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso -CEPROTEC/MT e SINFRA.

OBJETO: alteração da Claúsula 4.2. na sua subcláusula 4.2.9 do Convênio (Termo de Cooperação) n.º 02/CEPROTEC/2004, firmado para execução da reforma e ampliação da unidade de ensino do CEPROTEC/MT, de Alta Floresta que passará a ter a seguinte redação: caso haja necessidade de alteração do projeto durante a execução da obra, a Cooperada-Sinfra deverá fornecer ao Cooperante-Ceprotec/mt os projetos atualizados, sendo admitido acréscimos de valores aopresente instrumento por meio de Termos Aditivos, mediante apresentação das devidas justificativas.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2006.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT

Primeiro Termo de Re-Ratificação ao Convênio (Cooperação Técnica) n.º 02/CEPROTEC/2004 - PROCESSO No. 060/2004

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso CEPROTEC/MT e SINFRA.

OBJETO: alteração da Claúsula 4.2, na sua subcláusula 4.2.9 do Convênio (Termo de Cooperação) n.º 02/CEPROTEC/2004, firmado para execução da reforma e ampliação da unidade de ensino do CEPROTEC/MT, de Barra do Garças, que passará a ter a seguinte redação: caso haja necessidade de alteração do projeto durante a execução da obra, a Cooperada-Sinfra deverá fornecer ao Cooperante Ceprotec/mt os projetos atualizados, sendo admitido acréscimos de valores ao presente instrumento por meio de Termos Aditivos, mediante apresentação das devidas justificativas.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2006

# **EVENTOS DE PESSOAL**

# **SECRETARIAS**

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 03/PGE/00119/2006 DE: 14/12/2006

O Procurador Geral do Estado

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 618004/639 - DESIG. EM SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO -

Processo Numr.: 108078/2006

NOME.....: (378250060) JOAO GONCALO DE MORAES FILHO

A Partir de.: 06/12/2006 Ate 04/01/2007

46500014 SUB-PROCURADOR GERAL

Substituido.: 378380060 - JUSSARA CARAMURU BIANCARDINI Unidade Adm.: 7137 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL (PGE)

PIIRT.TCADA REGISTRADA,

Procuradoria Geral do Estado. em Cuiaba, 13 de Dezembro de 2006.

joao Virgilio do Nascimento Sobrinho Procurador Geral do Estado

# **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

# **CEPROTEC**

# CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

PORTARIA N. 03/CEPROTEC/00058/2006 DE: 14/12/2006

O Presidente do CEPROTEC

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 1019007/9016 - LICENCA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADOS INSS

Processo Numr.: 317325/2006

NOME.....: (1236930018) ALVINA ALVES SAMPAIO

A Partir de.: 28/11/2006 Ate 13/12/2006

PUBLICADA, REGISTRADA. CUMPRA-SE.

CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia,

em Cuiaba, 13 de Dezembro de 2006.

Luiz Fernando Caldart Presidente do CEPROTEC

# **LICITAÇÃO**

# **SECRETARIAS**

# SAD

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Errata do Edital 01/2006

Edital de Leilão Publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de julho de 2006(pagina 60).

Leilão: 01/2006/SAD/SEJUSP

Data: 08/08/2006

Relação dos Veículos Fundesp/Sad

Onde está escrito:

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TAXAS/ MULTAS	VALOR ESTIMADO	VALOR DA VENDA
1	IVECO FIAT DAILY 3510 VAN					SUCATA		1.500,00	2.650,00

# LÊ-SE

	V-								
LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	CHASSI RENAVAM SITUAÇÃ		TAXAS/	VALOR	VALOR DA
						-	MULTAS	ESTIMADO	VENDA
1	VW GOL SPECIAL	2001	JZH 5785	9BWCA05Y71T165414		VEÍCULO	156,00	1.500,00	2.650,00

André Alcir Gualda Sanches.

Superintendente de Patrimônio e Servicos.

Apolônio Bouret de Melo Filho Presidente da Comissão de Leilão/SAD

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2006 - SEJUSP/CONEN/MT APOIO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO - SAD

#### **VENDA DE BENS DO FUNAD**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso – SAD, constituída pela Portaria Conjunta nº 014/2003/ SAD, de 03 de fevereiro de 2003, do Secretário de Estado e Administração de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.568, de 25 de fevereiro de 2003, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente Edital, será realizada licitação na modalidade LEILÃO, para venda dos bens indicados no Anexo I, e que dele passa a fazer parte como um todo, de propriedade do FUNAD, em conformidade com a Lei n $^{\rm o}$  7.560, de 19 de dezembro de 1986, e suas alterações; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei nº 9.804, de 30 de junho de 1999 e Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, bem como as condições abaixo:

## 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 1.1 Local: Pátio do Conselho Estadual de Entorpecentes, sito à Rua Projetada s/n-bairro Paiaquás atrás da Sede do Detran - Cuiabá-MT.
- 1.2 Horário 09h00 horas
- Data 28/12/2006 1.3

#### 2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

- Os bens a serem licitados constituem os lotes discriminados no anexo I, integrante deste 2.1 Edital e poderão ser examinados visualmente das 12:00 às 18:00no endereço indicado no
- 22 Os bens mencionados serão vendidos no Estado e condições que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, cujos lotes contêm os sequintes atributos, conforme seja o estado

das mercadorias que os compõem:

- SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO-SUCATAS(quanto aos veículos, não poderão voltar a circular, sendo passíveis tão-somente de desmanche, para reutilização de
- COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO(situação de veículos que poderão voltar a

Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta dos bens, o número do processo, a Vara e Comarca de origem, o valor mínimo de arrecadação e eventuais débitos apurados junto aos veículos pertencentes a esse Estado e os demais veículos serão por conta do arrematante, neste ultimo caso, executados os lotes de sucatas de veículos, que estão impedidos de voltar à circulação.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas ou físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumentos público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada, além da apresentação dos documentos originais de identificação, tais como CI/RG E CPF rara pessoas físicas e, CNPJ original, juntamente com a cópia Ata de Constituição de Sociedade ou Associação, registrada e autenticada em Cartório de Registros, para as pessoas jurídicas.
- Cópias deste instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.sad.mt.qv.br com o leiloeiro oficial Kleiber Leilões, no site www.leiloesmt.lel.br e na sede do CONEN-MT sito à Rua Projetada s/n-bairro Paiaguás atrás da Sede do Detran – Cuiabá-MT.
- 3.3 Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Secretária Nacional Antidrogas, da Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública/MT, do Conselho Estadual de Entorpecentes/MT, do DETRAN e da SR/DPF/MT e seus parentes consangúíneos ou

# 4. DO PROCEDIMENTO

- No ato de arrematação, o interessado pagará integralmente o valor do lote, mais 5% (cinco por cento) do total a título de comissão do Leiloeiro. O pagamento deverá ser efetuado em cheque, de emissão do próprio arrematante ou em dinheiro.
- A entrega dos documentos de liberação do lote arrematado, somente ocorrerá no dia subsegüente ao dia do Leilão e após a confirmação da operação bancária de que trata o subitem anterior.
- Após a confirmação, na forma do subitem "4.2", será lavrado o respectivo Recibo de Leilão, discriminando o valor de arrematação, acrescido do percentual de 5% (Cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro.
- O descumprimento do disposto no subitem "4.2", ressalva as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Licitação do CONEN, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando no imediato depósito do cheque dado, bem como na perda dos respectivos valores, que serão incorporados ao Fundo Nacional Antidrogas, retornando o bem ao patrimônio do FUNAD, para ser leiloado em outra oportunidade.
- O arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamentos e/ou caução, ensejando o devido processo legal a ser movido contra o
- Os interessados efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de arrematação

constante deste Edital (item 2), considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta aceita pelo leiloeiro

- 4.7 Na sucessão de lances, a diferença do valor NÂO PODERÀ ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão Especial de Licitação ou o apregoador alterarem essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na ata do leilão.
- 4.8 O Leiloeiro, o Conselho Estadual de Entorpecentes/MT e4a Secretaria Nacional Antidrogas-SENAD NÃO SE RESPONSABILIZAM POR DÉBITOS DE QUALQUER ESPÉCIE, no que tange á documentação vencida, impostos, multas, taxas, etc, incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, **divulgados ou não**, no momento do leilão, pelo Leiloeiro, e constatando ou não do Edital, ou do catálogo e/ou do recibo de leilão, ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes.
- Quaisquer débitos mencionados no Edital de Leilão, em catálogo e/ou no recibo do leilão são de caráter meramente informativo Eventuais outros débitos constatados após a arrematação, inexistentes ou não informados a Secretaria Nacional Antidrogas e ao Conselho Estadual de Entorpecentes/MT que não tenham sido divulgados, ou que forem superiores aos divulgados, também são de exclusiva responsabilidade dos arrematantes, não cabendo aos mesmo qualquer direito a reclamação e desistências posteriores ao pregão.
- 4.10 durante a realização do leilão fica proibida a cessão a qualquer titulo dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua sesistencia por qualquer das partes, sendo esse ato considerado crime previsto nos Art. 90 e/ou 93, da Lei nº 8.666/93, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.
- A Secretaria Nacional Antidrogas e o Conselho Estadual de Entorpecentes/MT se exime de qualquer responsabilidade acerca dos bens alienados em caso de evicção. ( art. 447 c.c.)
- Correra por conta dos arrematantes a transferência dos bens adquiridos, o pagamento de taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, ficando a Secretaria Nacional Antidrogas/SENAD, o Conselho Estadual de Entorpecentes/CONEN-MT e o Leiloeiro Oficial ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidade decorrentes.

## 5. DA ENTREGA DO BEM

- 5.1 A entrega dos lotes arrematados dar-se-á no dia subsegüente ao Leilão, ocasião em que serão repassados aos arrematantes os seguintes documentos, tendo em vista a peculiaridade do lote:
  - LOTE COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO: termo de transferência e cópias do auto de apresentação e apreensão, da Sentença e/ou Acórdão declaratório do perdimento do bem, da respectiva certidão de transito em julgado, ou documento judicial equivalente, da Ata do Leilão, da Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação e do Extrato der Edital do Leilão.
  - LOTE SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO (SUCATA): termo de transferência cópias da Ata do Leilão, da Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação e do Extrato de Edital do Leilão.
- Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada do bem do recinto do armazenador no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contando a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retomando o bem ao patrimônio do FUNAD, independente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.
- As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram, conforme item 2.1 5.3 deste Edital, ocorrerão por conta exclusiva dos arrematantes.
- O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

# 6. DA ATA

- Encerrando o leilão, será lavrada no local ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatores relevantes.
- A Ata será assinada, ao fim do evento, pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pelo apregoador e licitante presentes que desejarem.

# 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A descrição dos lotes sujeitam-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 72 A Comissão Especial de Licitação, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em ata.
- Antes da retirada dos bens, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, no interesse público, revoga-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anula-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros
- Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 7.5 Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 7.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao CONEN, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação.
- 7.6 Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Conselho Estadual de Entorpecentes/MT
- 7.7 Não havendo expediente no dia marcado para o inicio do Leilão, o mesmo será levado a efeito no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local,

- 7.8 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis especificas e todos que participarem deste licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão Especial de Licitação.
- 7.9 Aos arrematantes dos lotes de veículos sem direito a documentação (sucatas), recomenda-se o recolhimento do ICMS correspondente, antes da retirada destes do pátio onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.
- 7.10 O Leiloeiro Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame ao Conselho Estadual de Entorpecentes/MT, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de sua realização, sendo deduzidas na mesma todas as despesas por ele desembolsadas referentes à publicação de editais em jornais de grande circulação, aos valores decorrentes da CPMF e outras despesas expressamente convencionadas e aceitas pela Secretaria nacional Antidrogas-SENAD.
- 7.11 Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão Especial de licitação da Secretaria de Estado de Administração SAD/MT em horário comercial no telefone (0xx65) 3613 3731 / 3613 3676 e 3901 - 13 60/ 3901 -1369/ 3901-. 1379
- 7.12 Os caos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de licitação da Secretaria de estado de Administração -SAD/MT.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.

Apolônio Bouret de Mello Filho Presidente da Comissão de Leilão -SAD

André Alcir Gualda Snaches Sup. De Patrimônio e Serviços -SAD

Odil Francisco de campos Membro da Comissão de Leilão - SAD

Edésio Pires de Arruda Membro da Comissão de Leilão - SAD

#### Anexo I

CONEN - Coordenadoria Geral de Prevenção Antidrogas

Kleiber Leilões LEILÃO (65) 3686.1887 - 9976.1033

Dia: 28/12/2006, às 09:00hs

Os bens móveis deste leilão serão vendidos no estado em que se encontram

Lote 01 - 9ª Vara Criminal - Comarca de Cuiabá - Processo nº 040/2003 sendo 02 itens: 01 Aparelho Nokia, modelo 5125, Tipo NSC-1BX, ESN nº 10003434089, bateria 11P326462S0B; 01 Aparelho ERICSSON, modelo KF 788, ESN 115-01535281, com bateria e carregador. Avaliação

Lote 02 -9ª Vara Criminal – Comarca de Cuiabá - Processo nº 055/2001

01 Aparelho celular Gradiente, modelo Strike, ESN nº. 22607498965, serie 11Q301974A9K, código 0503539KG, com bateria e capa de couro de cor prata. Avaliação R\$ 10,00

Lote 03 - 9ª Vara Criminal – Comarca de Cuiabá - Processo nº 2003/87

02 Balancas Naini, uso doméstico, Avaliação

R\$ 10.00

Lote 04 -9ª Vara Criminal - Comarca de Cuiabá - Processo nº 2002/47

02 Balanças Performance Plus, uso doméstico, Avaliação

R\$ 20.00

Lote 05 – 9ª Vara Criminal – Comarca de Cuiabá - Processo nº 055/2004, sendo 02 itens: **01** Ap. telefone móvel celular Gradiente, mod. strike, ESN nº 0503539KG, c/ bateria e capa de couro cor preta; 01 Balança de precisão digital, marca TANITA, mod. japonesa, código de serie nº: 420301. Avaliação

Lote 06 - Vara Única – Comarca de S.J.4 Marcos - Processo nº 512/95 - depositado em Cuiabá 01 Veículo Chevrolet A-20, placa JXZ-4827, sucata, Avaliação 1.200.00

Lote 07 - 2ª Vara Criminal - Comarca de Cáceres - Processo nº 047/2003 - depositado em Cuiabá

01 Motocicleta Honda, Modelo NX-4 Falcon, verde, ano 2001, placa JZC-3114. Avaliação 1.100.00

Lote 08 -3ª Vara Criminal - Comarca de Cáceres - Proc nº 165/2004 - depositado em Cuiabá 01 Veículo Fiat Uno Mille EX, Cor Azul, Ano 99/00, placa HMP-4497, Chassi nº 9BD158018Y4110816 Diadema/MG) CRV exercício 2003 em nome de Lílian Martin Pinarelli. Avaliação 3.500.00

Lote 09 - 9ª Vara Criminal – Comarca de Cuiabá - Processo nº 031/97 - depositado em Cuiabá 01 Veiculo Fiat Palio ED, azul, ano 1996, placa LYT-8449, Avaliação 5.000,00

Lote 10 - 9ª Vara Criminal - Comarca de Cuiabá - Processo nº 169/00 - depositado em Cuiabá 01 Veiculo Fiat Fiorino Trekking, ano 1998, placa JYV-3847, Avaliação 5.100,00

Lote 11 - 2ª Vara Criminal - Comarca de Cáceres - Processo nº 040/2002 - depositado em Cuiabá

01 Veículo Ford F-1000, cabine dupla, brança, ano 1995, placa KIP-8685, Avaliação

Lote 12 - 3ª Vara Criminal - Comarca de Várzea Grande - Proc. nº 068-070/2000 - depositado em Cuiabá

01 Veículo Ford Belina, cor verde, ano 1986/87, placa JYL-0146, e 01 Aparelho Motorola com 02 Baterias Avaliação

.. R\$ 1.000,00

Lote 13 -2ª Vara Criminal - Comarca de Cáceres - Processo nº 081/2003 - depositado em Cáceres

01 Veiculo Volkswagen Passat LS, marrom, placa GND-0850, Avaliação R\$

Lote 14 - 2ª Vara Criminal – Comarca de Cáceres - Processo nº 057/99 - depositado em Cuiabá 01 Veiculo marca Honda, Legend V6, ano 1987, cor cinza escuro metálico, placa SAZ-914 de San Matias-Bolivia. Avaliação

Lote 15 - 9ª Vara Criminal – Comarca de Cuiabá - Processo nº 048/97 - depositado em Cuiabá R\$ 01 Veiculo Fiat, caminhão modelo 130, amarela, ano 1976, placa BWM-2416, Avaliação 5.100.00

Lote 16 - 9 a Vara Criminal - Comarca de Cuiabá - Processo no 057/02 - depositado em

01 Veículo Ford Cargo, eixo duplo, carroceria madeira alta, placa LIB-2978, sem motor e sem caixa de câmbio. Avaliação R\$ 7.500,00

Lote 17 - 2ª Vara Criminal – Comarca de Tangará da Serra – Proc. nº 095/1999 - depositado em Cuiabá

01 Veíc. Mercedes Benz, L 1318, eixo duplo, boiadeiro, 1987, azul, placa JYI-1048. Avaliação R\$ 3.200.00

Lote 18 - CONEN - depositado em Cuiabá

01 Veiculo Ford Escort GL. importado. 16V F. 1995/96. azul. placa JYH-9702. Avaliação R\$ 3.500.00

Lote 19 - CONEN - depositado em Cuiabá

01 Veículo Ford Escort, branco, placa JYZ-1828, Avaliação R\$

Lote 20 – CONEN - depositado em Cuiabá

01 Veículo Fiat Fiorino, cinza, placa NEI-7610. Avaliação R\$ 4.700.00

Lote 21 - CONEN - depositado em Cuiabá

01 Veículo GM Chevrolet. Omega GLS, vermelha, placa MPH-9054, ano 1993/93. Avaliação 3.500.00

Lote 22 - 9ª Vara Criminal de Cujabá- Processo nº 039/01

02 maquinas fotográficas zeniti nº de serie 94020758 e 89330486. Avaliação R\$ 250.00

Lote 23 -9ª Vara Criminal de Cuiabá - Processo 071/1996

01- Aparelho de televisão marca CCE 14. imagem colorida, nº de serie 00098234.com controle remoto. 01 aparelho de som micro system.marca MAKROSONIC. com dois decks. com duas caixas de som: 01 aparelho de som micro-system, dois decks, marca CCE, modelo HIGH SPEED DUBBING, nº de serie 00952024, com duas caixas de som; 01 radio toca-fitas para automóvel, de marca RODSTAR; 01 rádio WALK MAN AM/FM, marca sports, nº 2019889; 02 (duas) caixinhas acústicas pequenas, marca STEREO: 01 (uma) correntinha de pescoco em metal dourado, contendo um pingente no formato crucifixo e 01(uma) fita de vídeo-cassete. Avaliação

.R\$ 150.00

# AVISO DE PRORROGAÇÃO

# AO EDITAL DE PREGÃO N°065/2006/SAD

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAG/SAD informa que o Pregão Presencial nº 065/2006/SAD, marcado para ser realizado no dia 19/12/2006, às 08h e 30m, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de hemoterapia, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme edital e seus anexos, foi PRORROGADO para o dia 28 de dezembro de 2006, às 08h e 30m, na Sala de Pregões nº 01 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de estado de Administração, devido a alterações no Edital.

Cuiabá-MT. 14 de dezembro de 2006.

# COORDENADORIA DE AQUISICÕES GOVERNAMENTAIS/SAD

# AVISO DE PRORROGAÇÃO

# AO EDITAL DE PREGÃO N°066/2006/SAD

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAG/SAD informa que o Pregão Presencial nº 066/2006/SAD, marcado para ser realizado no dia 15/12/2006, às 08h e 30m, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de etiquetas auto-adesiva, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme edital e seus anexos, foi PRORROGADO para o dia 28 de dezembro de 2006, às 08h e 30m, na Sala de Pregões nº 02 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de estado de Administração, devido a alterações no Edital.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2006.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD

# **SEFAZ**

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA REABERTURA DE LICITAÇÃO DOS LOTES 07 E 10 DO PREGÃO № 011/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ

Objeto: Aquisição de NOBREAKS 03 e 06 KVA; Aquisição de MICROCAMERA e MINI FILMADORA. A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 028/CGIP/SAG/SEFAZ/06, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Reabertura de Licitação dos Lotes 07 e 10 do PREGÃO № 011/2006/ FUNGEFAZ/SEFAZ, realizado na data 06 de novembro de 2006 às 09:30 horas, na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, na Sala de Reunião da Escola Fazendária, na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Bloco "A", 1º Andar, Sala "1" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá - Mato Grosso:

LOTE 07	DESERTO
LOTE 10	DESERTO

Cuiabá. 07 de dezembro de 2006

Otacílio Tiago dos Santos Pregoeiro

PUBLIQUE-SE

Waldir Júlio Teis

Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 011/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 028/CGIP/SAG/SEFAZ/06, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas abaixo sagraram-se vencedoras no Pregão em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Bens Permanentes de Informática, tais como: Impressora Térmica para protocolo, Notebook, Drive de CD Rom, Scanner de Mesa, Gravadora de CD, Pendrive 1GB, Estação de trabalho, microcomputadores, leitores ópticos de código de barra, máquina fotográfica digital, HD 120GB, HD 40GB, Disco rígido mínimo 73,3GB SCSI, Switch HUB 10/100 12 portas, Switch HUB 10/100 24 portas; Nobreak de 03KVA, Nobreak 06KVA, Projetor Multimídia, Servidores, Micro câmera color 1,2GHZ, Mini filmadora com câmera digital com infra vermelho:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$209.000,00
02	POSITIVO INFORMÁTICA S.A	R\$246.777,00
03	KADRI & KADRI LTDA	R\$2.100,00
04	DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COM. E SERVIÇOS LTDA	R\$1.950,00
05	KADRI & KADRI LTDA	R\$6.900,00
06	KADRI & KADRI LTDA	R\$15.150,00
80	DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COM. E SERVIÇOS LTDA	R\$3.240,00
09	ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$27.400,00

OBSERVAÇÃO:

OS LOTES 07 E 10 FORAM "DESERTOS"

Cuiabá, 27 de novembro de 2006

Radiana Kássia e Silva Clemente Pregoeira

PUBLIQUE-SE

Waldir Júlio Teis

Secretário de Estado de Eazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 18/2006/FUNGEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 028/ CGIP/SAG/SEFAZ/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo sagrou-se vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto a contratação de empresa de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças e acessórios, genuínos que atendam as recomendações do fabricante, para os veículos que compõe a frota da

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR				
		28,1 % (vinte e oito vígula um por cento) de desconto no valor das peças em relação aos preços da tabela AUDATEX/MOLICAR				

Cuiabá, 05 de dezembro de 2006

Otacílio Tiago dos Santos Pregoeiro

PUBLIQUE-SE

Waldir Júlio Teis

Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 20/2006/FUNGEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT, através de seu

Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 028/ CGIP/ SAG/SEFAZ/06, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo sagrou-se

vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação: com suporte de solução de backup para o Estado de Mato Grosso, composta de hardware e software, visando garantir o armazenamento das informações diárias do sistema estadual de informação e tecnologia da informação e com suporte de solução para armazenamento de dados para o ambiente de aplicações WEB da SEFAZ-MT, na seguinte forma:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	SERVIX INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.228.400,00
02	SERVIX INFORMÁTICA LTDA	R\$ 3.215.000,00

Cuiabá, 05 de dezembro de 2006

Ângela Maria Dorilêo Caldas Pregoeira

PUBLIQUE-SE

Waldir Júlio Teis

Secretário de Estado de Fazenda

# **SINFRA**

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se **VENCEDORA** da licitação a empresa: PARAKANÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006. Eduardo Tomio Iwashita Assessor Especial de Licitações VISTO: Vilceu Francisco Marcheti Secretário de Estado de Infra-Estrutura

# **SEJUSP**

# SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017 /2006/SEJUSP/MT.

Vistos, etc

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO os termos do Parecer n. º 720/2006/AJ/SEJUSP-MT, e a justificativa apresentada pelo Sr. Maury Brito dos Santos – Assessor Especial/GAB/SEJUSP, AUTORIZO a contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, dos serviços abaixo especificados, no valor total de R\$ 197.585,34 (cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), a serem executados pela empresa BURITIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., conforme processo n.º 298.826/2006/SEJUSP tudo com espeque no art. 25, Caput, da Lei n. 8.666/93 e alterações

Item	Unidade	lade Especificação	
01	serviços	Revisão e Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos, em garantia de fábrica, dos veículos da marca NISSAN, modelo FRONTIER, da SEJUSP.	
02	Peças	Aquisição/substituição de peças para a Frota de Veículos, em garantia de fábrica, dos veículos da marca NISSAN, modelo FRONTIER, de acordo com a tabola do fabricante da SE IUSS	

E. para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2006

# CÉLIO WILSON OLIVEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SES

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037 /2006

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 05/12/2006 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens aéreas E Terrestres "ida e volta" para atender a SES. conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o sequinte:

EMPRESA	LOTE	QUANT.		VALOR TOTAL
AGÊNCIA DE VIAGENS CIDADE VERDE LTDA	-	4163	R\$	248.010,00
	III	2400	R\$	42.331,68
AGÊNCIA DE VIAGNES UNIVERSAL TURISMO	II	7170	R\$	1.861.050,00

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2006

or de Licitação e Aquisição

Renato Silva da Guia Pregoeiro

### RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2006

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GBSES, torna público para o conhecimento dos interes que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 07/12/2006, cuio objeto é Aquisição de Materiais de Escritório para atender a SAI, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o sequinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
MILANFLEX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA	01	03	R\$ 273,00
	02	06	R\$ 259,00
	03	01	R\$ 295,00
	04	80	R\$ 319,00
	05	04	R\$ 359,00
	06	04	R\$ 299,00
	07	05	R\$ 399,00
	08	03	R\$ 189,00
	09	05	R\$ 128,00
	10	04	R\$ 69,00
	11	01	R\$ 208,00
	14	03	R\$ 599,00

ITENS NÃO ADJUDICADOS: 12 E 13.

Cuiabá-MT, 14 Dezembro de 2006.

Carlos José de Campos Coordenador de Licitação e Aquisição Luiz Alexandre Galdino de Medeiros Gerente de licitação/ Pregoeiro

### AVISO DE RESULTADO\* PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2006 - HRCAF/SES/MT

O Hospital Regional de Cáceres/ Secretaria de Estado de Saúde/ Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 229/GAB/SES, de 31/10/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 31/10/2006, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu na Sessão Pública do dia 08/12/2006, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2006, para Aquisição de Material de Consumo (Descartáveis, Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo e Produtos de Limpeza) em atendimento às necessidades do Hospital Regional de Cáceres, conforme especificações em edital, obteve como resultado da disputa no certame a sequir

EMPRESA VENCEDORA	ITENS
CLÍNICA DIETÉTICA LTDA.	LOTE 21, LOTE 22, LOTE 45.
	LOTE 01, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 09, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 15, LOTE 16, LOTE 18, LOTE 19, LOTE 20, LOTE 23, LOTE 25, LOTE 26, LOTE 28, LOTE 31, LOTE 32, LOTE 35, LOTE 36, LOTE 37, LOTE 43.
COMERCIAL FAKLE LTDA EPP.	LOTE 46, LOTE 47.
JUNIO LOPES DA CRUZ - ME	LOTE 02, LOTE 03, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 10, LOTE 11, LOTE 14, LOTE 17, LOTE 24, LOTE 29, LOTE 30, LOTE 33, LOTE 34, LOTE 38, LOTE 39, LOTE 40, LOTE 41, LOTE 44.

LOTES SUSPENSOS LOTE 48.

Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2006

Jesus Vieira de Oliveira

José Esteves de Souza Júnio Diretor Geral do – HRCAF

\*Republique-se por ter saído incorreto no Diário Oficial do Estado de 11 de dezembro de 2006, p

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2006**

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica de Licitação n.097/AJL/SES/2006,folhas 58 A 72, presente nos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### PROCESSO n. 0.303.096-9

OBJETO: Locação de imóvel localizado em Alta Floresta onde funciona o Escritório Regiona de Alta Floresta

INTERESSADO: BRUNO RUDOLFO HEISSLER

VALOR: R\$ 1.603,68 (Hum mil,seiscentas e três reais e sessenta e oito centavos) mensais

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2006.

Alci de Oliveira Junior Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2006.

AUGUSTINHO MORO Secretário de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### **FAPEMAT**

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### AVISO DE RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 022/06/FAPEMAT

PROCESSO: 0719/2005/FAPEMAT

FUNDAMENTO: Artigo. 24, inciso XIII, combinado com artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Art. 5º do Decreto nº 6.982 de 17/01/2006 e Legislação pertinente.

INTERESSADO: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO DE ASSISTÊNCIA - UBEA, mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ nº 88.630.413/0001-09

OBJETO: Contratação de prestação de serviço para atendimento de Turma Especial (tipo MINTER -Mestrado Interinstitucional) pelo Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação da PUCRS em parceria com a UNEMAT, "Projeto MINTER - PUCRS/UNEMAT" aprovado pela CAPES em 7 de julho de 2006 (Nº Ref: CAA/MINTER/No 049-06/2006).

DOTAÇÃO: 30249900 - 3390 3900 - FONTE: 145 VALOR: R\$ 480,000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Ratifico a dispensa de Licitação, em consonância da Assessoria Jurídica da FAPEMAT, nos termos do Artigo. 24, inciso XIII, combinado com artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Art. 5º do Decreto nº 6.982 de 17/01/2006 e Legislação pertinente.

Cuiabá, 11 de Dezembro de 2006

### ANTONIO CARLOS CAMACHO

Presidente

### **INTERMAT**

### INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

### RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/06 -INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública no 20/06-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, atrayés de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 15:00 h do dia 11 de dezembro de 2.006 e que sagrou-se vencedor o Sr. SANDRO FRANCIO. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05)dias.Cuiabá, 11 de dezembro de 2.006.

PAULO DE CARVALHO COUTO Presidente da Comissão de Lic.de Terras Públicas O.A.B/MT - 2.571/MT

AFONSO DALBERTO Presidente - INTERMAT

## **DETRAN / MT**

## **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

TERMO DE REVOGAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições, por conveniência administrativa decide, REVOGAR o procedimento licitatório, denominado Carta Convite nº 010/2006/DETRAN-MT, o qual tem por objeto a contratação de serviços para o projeto do centro de educação ambiental e para o trânsito e urbanização no entorno da Lagoa Paiaguás.

MOISÉS SACHETTI Presidente do DETRAN-MT

### PRORROGAÇÃO CONVITE 013-2006

O DETRAN-MT prorroga a data de abertura das propostas da Carta Convite 013-2006 para 21/12/2006 às 13:00 horas em virtude de alterações no Edital, no que tange os documentos mencionados no item 6.11. Segue a alteração modificando a alínea "G" no que diz respeito ao Nível do PBQP-H, e ainda acrescenta-se as alíneas " H" e " I":

Certificado de Qualificação da Empresa no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do abitat), Nível "A", emitido por organismo credenciado de certificação. (Decreto Estadual nº 5049 de 18/09/2002 e ecreto 2727 de 18/03/2004).

h) Contrato Social e ultima alteração se houver.

i) Certidão Negativa de ISS.

### PRORROGAÇÃO CONVITE 014-2006

LUEL IMAN-MI prorroga a data de abertura das propostas da Carta Convite 014-2006 para 21/12/2006 às 15:00 horas em virtude de alterações no Edital, no que tange os documentos mencionados no item 6.1.1. Acrescenta-se neste item a alínea "r" conforme redação abaixo:

1) Certificado de Qualificação da Empresa no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), Nievi "A", emitido por organismo credenciado de certificação. (Decreto Estadual nº 5049 de 18/09/2002 e Decreto 2727 de 18/03/2004). O DETRAN-MT prorroga a data de abertura das propostas da Carta Convite 014-2006 para 21/12/2006 às 15:00 horas

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2006-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/2003 do e. Colégio de Procuradores e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 11.340, de 7 de agosto, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o Ato Administrativo nº 299/2006-PGJ, publicado no Diário Oficial do dia 28.11.2006;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 10/2003-CPJ do Egrégio Colégio de Procuradores de Justica:

### RESOLVE:

Art. 1º - Instalar e prover a 6º Promotoria de Justiça Criminal na comarca de VÁRZEA GRANDE, com atribuições afetas aos feitos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito

retroativo a 04.12.2006

aos códigos 12A6835 e 12A7410 (cartucho lexmark), respectivamente

Resgistrado. Publique-se Cuiabá, 13 de dezembro de 2006

Waldemar Rodrigues dos Santos Júnios

Procurador-Geral de Justiça em substituição ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2006

Houve uma inversão do número de cópias dos cartuchos no Anexo I do Edital, onde se lê modelo T-520 para 5.000(cinco mil) cópias, leia-se para 20.000 (vinte mil) cópias, do mesmo modo onde se lê modelo T-420 para 20.000 (vinte mil) cópias, leia-se para 5.000(cinco mil) cópias, correspondente

> Eliane Crepaldi Pregoeira Oficial

Designada pela Portaria nº 215/2006-PGJ,

de 18/05/06, do Exmo. Procurador-Geral de Justica

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2006 REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 215/2006-PGJ, de 22.05.06, vem a público divulgar o resultado da Licitação supramencionada

### EMPRESAS ADJUDICADAS

VALOR FINAL DE DESCONTO POR LOTE DA **EMPRESA VENCEDORA** 4% (quatro por cento)

DSS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

DSS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA 5% (cinco por cento)

LTDA

Eliane Crepaldi Pregoeira Oficial

Portaria 215/2006-PGJ, de 22.05.06

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2006

### REGISTRO DE PRECOS

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do Procurador-Geral de Justiça em substituição, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, homologa o procedimento licitatório, denominado Pregão Presencial nº 004/2006, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação predial, operação, manutenção, gerenciamento e supervisão da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações (elétrica, hidráulica, serviços gerais de manutenção predial e também dos serviços na rede lógica), incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, e a Sra. Pregoeira adjudica a empresa vencedora do certame, constante do quadro seguinte:

### LOTES

### EMPRESA VENCEDORA

### VALOR FINAL DE DESCONTO POR LOTE DA EMPRESA VENCEDORA

DSS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

DSS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA

4% (quatro por cento) 5% (cinco por cento)

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006 Eliane Crepaldi

Pregoeira Oficial

Portaria 215/2006-PGJ, de 22.05.06

WAI DEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/FUNJUS/SINFRA/2006

1- PARTES: FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURIDICOS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/MT – FUNJUS e a SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA.

2-OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a reforma do acesso, construção da quarita e fechamento perimétrico da sede da Procuradoria-Geral do Estado Mato Grosso.

3-FUNDAMENTO: Processo nº 107893/2006, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

4-VALOR: R\$ 148.015,26 (cento e quarenta e oito mil e quinze reais e vinte e seis centavos)

5-DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 09.601 – Fundo de Aperfeiçoamentos dos Serviços Jurídicos - FUNJUS / Função: 04 – Administração / Sub-Função: 122 – Administração Geral / Programa: 036 – Apoio Administrativo / Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais / REG-PAT: 9900 – Estado / Despesa: 4490-51 – Obras e Instalações / Fonte de Recursos: 128 — Recursos provenientes de Honorários de Advogados — Destinado ao FUNJUS / Valor: R\$ 148.015,26 (cento e quarenta e oito mil e quinze reais e vinte e seis centavos).

6-ASSINATURAS: Procurador-Geral do Estado e Secretário de Infra-Estrutura

Cuiabá-MT. 14 de dezembro de 2006

João Virgílio do Nascimento Sobrinho

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Vilceu Francisco Marcheti

SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA N. 50 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 02 de agosto de 2005.

discriminação abaixo:

Proc. 003784 ------

UNIDADE: 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO |

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme

1

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 27. da Lei Complementar n.º 207. de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar n.º 213 de 9 de junho de 2005, e

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

JOAO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO PORTARIA CONJUNTA SETECS/PGE N.º 15/2006

Cuiaba, 12 de DEZEMBRO de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

CONSIDÉRANDO o disposto nos artigos 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o teor contido nos autos do processo nº 102456/2006 que noticia furto de

	A DE TRABALHO			DE TODAS AS I		1
					Em R\$	
CODIGO	ESPECIFICACA	0		IEINAT DE	SP. IFT I	VALOR
04.122.036 200	089900 REMUNERACAO DE DO E ENCARGOS ESTADO	PESSOAL S	ATIVO DO	ESTA F 31901	300 100	546.371
TOTAL FISCAL						546.371
TOTAL SEGURII	DADE					c
TOTAL						546.371
	NEXO II	ı		REDUCAO		I
PROGRAMA	A DE TRABALHO	1	RECURSOS	DE TODAS AS	FONTES	1
					Em R\$	1,00
	ESPECIFICACA			E NAT DE		
	089900 REMUNERACAO DE DO E ENCARGOS ESTADO	SOCIAIS				
TOTAL FISCAL						546.371
TOTAL SEGURII						C
TOTAL						546.371

uma máquina fotográfica digital Cânon – Power Shot S 410 – RP n.º 3763, de propriedade do Estado ocorrido na sala da Superintendência do Ganha Tempo, em Cuiabá, entre os dias 05 e 07 de maio de 2006

CONSIDERANDO ainda que o fato foi levado a conhecimento na Delegacia de Polícia especializada de Roubos e Furtos pela Superintendente do Ganha Tempo, através de *notitia criminis*, lavrando-se em seguida o Boletim de Ocorrência n.º 1020230.06.001014-4, em 10 de maio de 2006, no horário de 17:31 horas:

CONSIDERANDO o dever de probidade constitucionalmente integrado na conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos,

RESOLVEM:Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa

instituída pela Portaria Conjunta PGE/SETEC nº 02/2005, de 03 de novembro de 2005, com fulcro nas Leis Complementares nº 04, de 15 de outubro de 1990 e n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, a instauração de processo de Sindicância Administrativa com vistas à investigar e apurar possíveis irregularidades e autorias na subtração de uma máquina fotográfica digital Cânon – Power Short S 410 – RP n.º 3763, de propriedade do Estado, ocorrida na sala da Superintendência do Ganha Tempo, em Cuiabá, entre os dias 05 e 07 de maio de 2006, conforme o apontado no Boletim de Ocorrência Simplificado n.º 1020230.06.001014-4, em 10 de maio de 2006, no horário de 17:31 horas.

Art. 2º Para a fiel execução de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação

necessária à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 10, inciso X, da Constituição Estadual.

Art. 3º O Processo de Sindicância Administrativa deverá atender as normas legais aplicáveis caso concreto, com o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão a contar da data da portaria inaugural, prorrogáveis, por iguais e sucessíveis períodos, não podendo exceder a 120 dias, de acordo com o previsto no art. 50 da Lei Complementar n.º 207, 29.12.2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

. Cuiabá – MT, 12 de junho de 2006.

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI Secretária de Estado de Trabalho, Emprego.

Cidadania e Assistência Social

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO

Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

# FENSORIA PI

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2006**

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO

Contratada: ADM Comércio e Representações Ltda.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de óleo diesel, para atender o Núcleo da Defensoria Pública em Sinop/MT.

Procedimento nº 2633/2006 - Pregão nº 028/2006/SAD.

Dotação Orçamentária: Projeto-Atividade: 2006.9900; Elemento de Despesa: 3390.3000; Fonte:

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 25/03/2007

Data da assinatura: 11/12/2006.

Valor Total: R\$ 2.118.00 (dois mil cento e dezoito reais).

Órgão: 10101

Proc. 003853

Assina pela Defensoria Pública: Clodoaldo Aparecido Goncalves de Queiroz - Subdefensor Público

Contratada: Sr. Edézio Corrêa

PORTARIA N. 223 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DEFENSOR PUBLICO-ERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de sua: atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

UNIDADE: 10101 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO ANEXO | ACRESCIMO

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES PROGRAMA DE TRABALHO Em R\$ 1,00

CODIGO   ESPECIFICACAO	E NAT DESP.  FT	VALOR
092.272.997 80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	s 31901300	
TOTAL FISCAL		0
TOTAL SEGURIDADE		2.000
TOTAL	:	2.000
ANEXO II   RED	JCAO	1
PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE TOI		 I
		Em R\$ 1,0
CODIGO   ESPECIFICACAO  I	E NAT DESP.  FT   V	ALOR
092.272.997 80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	s 31901300	2.000
FISCAL	0	
TOTAL SEGURIDADE	:	2.000
TOTAL		2.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 14 de DEZEMBRO de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO Delansor Público-Geral do Estado

# BUNAL DE CO

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 256/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. CLÉSIO** APARECIDO FREIRES, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 14.350-2/2006/TCE-MT.

Gabinete da Presidência em Cuiabá. 6 de dezembro de 2006

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 257/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91 combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Acorizal, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 14.357-0/2006/TCE-MT.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 6 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 258/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, NOTIFICO o Sr. EMERSON ADRIANO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 5.137-3/2006/TCE-MT.

> Gabinete da Presidência em Cuiabá. 7 de dezembro de 2006. Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 259/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. ZENO JOSÉ DE ANDRADE GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 6.955-8/2002/TCE-MT.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 7 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 260/US/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91 combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal. NOTIFICO o Sr. GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 14.351-0/2006-TCE/MT.

Vale ressaltar que o interessado fora notificado mediante ofício nº 7.987/2006/TCE-MT/PRE (fl. 17-TC), porém até o momento não se manifestou. Ressaltandose ainda que caso não atenda a notificação no prazo será considerado revel, para todos os efeitos dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do artigo 204, inciso IV, da Resolução 02/02

> Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 5 de dezembro de 2006 Conselheiro UBIRATAN SPINELLI Relator

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 261/US/06

Nos termos do inc. III do art. 26 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. MÁRIO MASSAO** TANAKA, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 14.354-5/2006-TCE/MT.

Vale ressaltar que o interessado fora notificado mediante ofício nº 7.989/2006/TCE-MT/PRE (fl. 17-TC), porém até o momento não se manifestou. Ressaltandose ainda que caso não atenda a notificação no prazo será considerado revel, para todos os efeitos dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do artigo 204, inciso IV, da Resolução 02/02 RITC

> Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 5 de dezembro de 2006.
>
> Conselheiro UBIRATAN SPINELLI Relator

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 262/US/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, NOTIFICO o Sra. CLÁUDIA CELINA DA SILVA, Presidente da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 14.352-9/2006-TCE/MT.

Vale ressaltar que o interessado fora notificado mediante ofício nº 7.990/2006/TCE-MT/PRE (fl. 17-TC), porém até o momento não se manifestou. Ressaltando-se ainda que caso não atenda a notificação no prazo será considerado revel, para todos os efitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do artigo 204, inciso IV, da Resolução 02/02 RITC

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 5 de dezembro de 2006.

Conselheiro UBIRATAN SPINELLI Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2006

Digitado por: Júlio Flávio Candia

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 263/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, NOTIFICO o Sr. SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA, Presidente do Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº14.598-0/2006/TCE-MT.

> Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2006. Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006

Digitado por: Júlio Flávio Candia

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 016/AS/06

DECISÕES DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES NOS TERMOS DO ARTIGO 48, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002.

JULGADO EM 13.12.2006

PROCESSO N.º 7.223-0/02

INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SUNTO BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001

### DESPACHO

No uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31 da Lei Complementar nº 11/91 combinado com o art. 198, §  $2^{\circ}$  da Resolução nº 02/2002, considero quites com os cofres públicos dos valores efetivamente recolhidos os Srs. Hélio Márcio Gonçalves da Silva, Renato Ribeiro de Gouveia, Ronaldo Quintão, Sandra Maria Burali Garcia, Oliímpio Alves de Souza, concernente ao recolhimento do valor da citada glosa, imposta pelo Acórdão nº 1148/2003, nos termos da informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares, em 6 de dezembro de 2006s

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e conferido: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza -Secretária do Tribunal Pleno

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2006

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Empresa Gramarca Distribuidora de Veículos Ltda

OBJETO: Aquisição de veículos, sendo: 01 (um) veículo 0km, completo, cor preto, sedan, motor 2.0, bi-combustível, 04 (quatro) portas, com protetor de cárter, tapetes, vidros e travas elétricas, alarme, ar condicionado, direção hidráulica, air bags frontais e banco de couro com capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica em oficinas autorizadas nas cidades de Cuiabá ou Várzea Grande: destinado ao Gabinete da Presidência deste Tribunal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100

Projeto Atividade: 2824

Natureza de despesa: 4.4.90.52 VALOR:R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

PRAZO: A vigência deste instrumento é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do

contrato

FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Marcelo Antônio Vieira, pela contratada. SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDUSTRIAS QUÍMICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDUSTRIAS QUÍMICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO SINDIQUIMI convoca a todos os Empresários da Categoria, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, à realizar-se no dia 20 de dezembro de 2006, às 08:00 horas, na sua sede social, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 Casa da Indústria - no Município de Cuiabá - Mato Grosso - para deliberarem o seguinte assunto:

- HOMOLOGAR A SISTEMÁTICA DA COBRANÇA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONFEDERATIVO EXERCÍCIO DE 2007, REFERENTE AO ART. 8º, INCISO IV, CAPÍTULO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. E A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ARTIGOS 578, 579 E 580 DA CLT.

Não havendo, no horário acima indicado, número suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada 01 (uma) hora após, em segunda convocação, no mesmo local e com qualquer número de participantes.

Cuiabá-MT. 14 de Dezembro de 2006. JOAQUIM AUGUSTO CURVO Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 04/2006

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos Artigos 3º, 16 e 61, § único da Lei 8666/93 e suas alterações legais, torna público o resultado e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para aquisição de veículo conforme especificação do Edital, cujo certame teve como vencedora a empresa, Gramarca Distribuidora de Veículos Ltda., - com o valor deR\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais), para 01 (um) veículos mod. veículo 0km, completo, cor preto, sedan, motor 2.0, bi-combustível, 04 (quatro) portas, com protetor de cárter, tapetes, vidros e travas elétricas, alarme, ar condicionado, direção hidráulica, air bags frontais e banco de couro com capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica em oficinas autorizadas nas cidades de Cuiabá ou Várzea Grande; destinado ao Gabinete da Presidência deste Tribunal; Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2006.

Carla Cristiny Esteves de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 151/2006

Decisão Administrativa lida em Sessão Ordinária do dia 31 de outubro de 2006.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 045/2006: O EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, decide APROVAR a Minuta de Projeto de Lei Complementar, que "dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências", encaminhando-a à Augusta Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para as providências cabíveis.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 14 de dezembro de 2006.

Conferido/Visto

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 152/2006

Acórdãos lidos em Sessão Ordinária do dia 21 de novembro de 2006.

3.648-0/2006 (16 volumes) e 19.255-4/2005, 19.250-3/2005, 19.253-Processos nºs 1/2005, 19.251-1/2005, 19.247-3/2005, 19.254-6/2005, 19.245-7/2005, 8/2005, 19.248-19.252-0/2005, 19.249-0/2005-apensos, 6.528-5/2005, 8.046-2/2005, 9.933-3/2005, 12.992-5/2005, 14.797-4/2005, 16.113-6/2005, 17.803-9/2005, 19.454-11.410-3/2005. 9/2005, 25.616 1/2005, 694-7/2006, 1.651-9/2006.

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a

dezembro e outros

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM Relator

ACÓRDÃO № 2.637/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Secretaria de Estado de Comunicação Social, gestão do presidente, sr. José Carlos Dias, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Reguláres, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 002/2002. Imposição de multa ao gestor – artigo 254, inciso XI, do Regimento Interno do Tribunal. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.835/2006 da Procuradoria de Justiça, com supedâneo no inciso XI do artigo 254 do Regimento Interno desta casa, em aplicar a multa pedagógica, no valor de 200 UPFs/MT, ao gestor José Carlos Dias, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, remetendo-se o comprovante a esta Corte, dentro do mesmo prazo, e, no mérito, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 002/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do exercício de 2.005 da Secretaria de Estado de Comunicação Social, sob responsabilidade do ordenador de despesa, sr. José Carlos Dias, recomendando-se ao atual gestor que sejam tomadas as medidas necessárias, expendidas na declaração do voto, a fim de preveni a ocorrência das falhas detectadas, nos exercícios subseqüentes, tudo, sob pena de as contas dos exercícios futuros, com base no artigo 20, parágrafo único da referida lei complementar, que versa a respeito da reincidência, serem julgadas irregulares. Vencido o conselheiro UBIRATAN SPINELLI, que votou acompanhando o Parecer do Ministério Público. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausentes justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 5.147-0/2006, 6.928-0/2005, 9.058-1/2005, 10.862-6/2005, 12.251-3/2005, 13.119-28.047-0/2005, 9/2005, 14.670-6/2005, 16.447-0/2005, 18.140-4/2005, 19.759-9/2005, 330-1/2006, 2.108-3/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a Assunto

CONSELHEIRO VALTER ALBANO Relator

ACÓRDÃO Nº 2.638/2006: EMENTA: Julgamento das contas anuais do exercício de 2005, da Câmara Municipal de São José do Povo - gestão do sr. Joésio José Ferreira, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 11, de 18.12.1991. Contas regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Complementar de 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relato e de acordo com o Parecer nº 4.033/2006, da Procuradoria de Justica, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de São José do Povo, relativas ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Joésio José Ferreira, dando-se-lhe quitação devida, conforme artigo 22 da citada Lei Complementar, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, recomendando-se, ainda, ao gestor o aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e que os processos de diárias sejam formalizados em estrita obediência aos termos do artigo  $3^\circ$  da Lei Municipal 002/2000. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 001/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

10.390-0/2006, 7.170-6/2005, 9.145-6/2005, 10.274-1/2005, 11.776-5/2005 14 589 0/2005, 16.584-0/2005, 17.896-9/2005, 19.389-5/2005, 22.653-0/2005,554-1/2006, 1.139-8/2006.

Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE

Assunto

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a abril junho a dezembro. CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

Relator ACÓRDÃO Nº 2639/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte, gestão da diretora executiva, sra. Ida Bassanesi de Lima, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso I da Lei Complementar nº 11/1991. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.190/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/91, combinado com inciso I do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte, referentes ao exercício de 2005, gestão da diretora executiva, sra. Ida Bassanesi de Lima. dando-se a citada gestora a quitação plena conforme estabelece o artigo 21 da citada Lei Complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM.

Processos nºs 3.695-1/2006, 10.497-3/2005, 10.495-7/2005, 12.908-9/2005, 12.909-7/2005 13 883-5/2005, 18.313-0/2005, 18.307-5/2005, 18.989-8/2005, 26.376-1/2005, 26.377-0/2005, 867-2/2006, 2.751-0/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE Assunto

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a

dezembro CONSELHEIRO ALENCAR SOARES Relator

ACÓRDÃO Nº 2640/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, gestão do sr. Francisco Silva Trindade, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991.Contas Regulares, com ressalva – artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, com imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.263/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Francisco Silva Trindade, face à obediência a todos os limites legais e constitucionais, deixando, como recomendação ao gestor que sane as irregularidades apontadas no voto do Relator, sob pena de que, se estas vierem a persistir, comprometerão o julgamento das contas do exercício seguinte, e, nos termos do inciso VIII do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991 e inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar ao vereador presidente, sr. Francisco Silva Trindade, a multa de 44 UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo dos balancetes orçamentários e financeiros dos meses de janeiro a setembro, novembro e dezembro do exercício financeiro de 2005, e ainda de 56 UPFs/MT, pelo envio intempestivo das informações do sitema APLIC, a serem recolhidas, com recursos próprios. aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, no prazo 15(quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, remetendo-se os respectivos comprovantes a este Tribunal dentro deste prazo, determinando-se. também, à atual gestão a adoção das recomendações presentes no voto do Relator e no Relatório de Auditoria e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes a fim de evitar a sua reincidência. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das multas proceder a anotação do nome do referido gestor da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, e, após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral de Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 0/2005, 12.586 4.697-3/2006, 7.185-4/2005, 8.959-1/2005, 10.361-6/2005, 11.465-5/2005, 14.485-1/2005, 16.161-6/2005, 17.905-1/2005, 19.265-1/2005, 25 749-4/2005 30.661-4/2005, 817-6/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 2641/2006: Ementa: Contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Nortelândia, gestão da presidenta, sra. Ana dos Anjos Martins Perón, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares com ressalva, artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.615/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91 combinado com inciso II, do artigo 156, da Resolução nº 002/2002 deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Nortelândia, referentes ao exercício de 2005, gestão da presidenta, sra. Ana dos Anjos Martins Perón, dando-se-lhe a devida quitação, conforme preceitua o artigo 22 da citada lei complementar, recomendando-se ao atual gestor a adoção de medidas cabíveis, visando prevenir a ocorrência das impropriedades identificadas nos presentes autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, conforme disposto no voto do Relator, encaminhando-se-lhe fotocópia. Após as anotações de praxe, encaminhem-se os autos à origem, para arquivamento, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

4.404-0/2006, 6.869-1/2005, 9.476-5/2005, 11.062-0/2005, 12.254-8/2005, 14.332-4/2005, 16.419-4/2005, 18.132-3/2005, 19.087-0/2005, 8/2005, 14,019-311-5/2006 e 1.701-9/2006.

Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA.
Assunto Contas anuais ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM ACÓRDÃO № 2.642/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, gestão do sr. Hélio José Kaminski, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4276/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do exercício de 2005 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, pois foram constatadas apenas impropriedades técnicas, que não ocasionaram dano ao erário, além disso apresentaram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial; recomendando, porém, que nos exercícios subsequentes sejam tomadas as medidas necessárias, a fim de prevenir a ocorrência das falhas detectadas, sob pena de serem suas contas, com base no artigo 20, parágrafo único, da lei complementar anteriormente citada, julgadas irregulares, determinando-se, ainda, que seja

complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

dada ao responsável pelas contas a devida quitação, conforme prevê o artigo 22 da citada lei

Processos nºs 5.145-4/2006, 7.060-2/2005, 8.386-0/2005, 9.461-7/2005, 11.626-2/2005, 12.413-3/2005 3/2005 e 684-0/2006 5/2005. 30.166

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a Assunto dezembro

CONSELHEIRO VALTER ALBANO Relator

ACÓRDÃO Nº 2.643/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, gestão do sr. Cleber Silvério de Freitas, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.196/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, relativas ao exercício de 2005, gestão do sr. Cleber Silvério de Freitas, dando-se-lhe quitação plena, conforme artigo 21 da citada lei complementar, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicada à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS

Processos nºs 4.825-9/2006, 7.032-7/2005, 9.056-5/2005, 10.725-5/2005, 12.160-6/2005, 13.804-20.275-4/2005, 30.599-5/2005 e 1.590-3/2006. Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a Assunto

dezembro.

CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 2.644/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, gestão do presidente, sr. Edilson Lourenço Máximo conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares - artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecei nº 4.613/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, gestão do presidente, sr. Edilson Lourenço Máximo, dando-se-lhe quitação plena, nos termos do artigo 21, da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa  $n^{\circ}$  01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS

Processos nºs 6.831-4/2006, 7.373-3/2005, 9.063-8/2005, 11.086-8/2005, 12.613-1/2005, 14.192-5/2005, 15.732-5/2005, 18.205-2/2005, 19.063-2/2005, 6/2005, 12.610-30.171-0/2005

30.171-0/2005, 1.372-2/2006, 1.061-8/2006 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO № 2.646/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Porto Estrela, gestão dos senhores Oscar Victor de Oliveira, nos períodos de 01/01 a 05/08/2005; de 19/08 a 27/10/2005 e de 28/12 a 31/12/2005, José Pereira de Souza Filho, nos períodos de 05/08 a 19/08/2005 e de 27/10 a 18/11/2005 e Joaquim Brilhadori no período de 18/11 a 28/12/2005, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 02/2002. Imposição de multa ao sr. José Pereira de Souza Filho e de restituição de valor ao erário municipal pelo sr. Oscar Victor de Oliveira. Recomendação de adoção de providências ao atual gestor. Remessa desta decisão ao Relator das contas de 2007 da Câmara Municipal, para conhecimento e providências. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.192/2006 da Procuradoria de Justica, nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Porto Estrela, gestão dos senhores Oscar Victor de Oliveira, nos períodos de 01/01 a 05/08/2005; de 19/08 a 27/10/2005 e de 28/12 a 31/12/2005, José Pereira de Souza Filho, nos períodos de 05/08 a 19/08/2005 e de 27/10 a 18/11/2005 e Joaquim Brilhadori, no período de 18/11 a 28/12/2005, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964, determinando-se ao sr. Oscar Victor de Oliveira, a devolução ao erário municipal do valor correspondente a 17,49 UPF's/MT, correspondentes as despesas pagas sem previsão contratual, que deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal, aplicando-se a multa de 20 UPF's/MT ao sr. José Pereira de Souza Filho, fixada com base no inciso XII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal, recomendando-se ao atual gestor que tome as medidas necessárias a fim de eliminar as contratações temporárias, encaminhando fotocópia deste Acórdão ao Relator das contas do exercício de 2007, para conhecimento e providências. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

3.404-5/2006, 1.891-0/2006, 484-7/2006, 28.632-0/2005, 19.756-4/2005, Processos nºs 16.622-7/2005, 15.128-9/2005, 13.753-7/2005, 12.199-1/2005, 11.069-7/2005, 7.374-1/2005. 18.311-3/2005. 8/2005, 9.363

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a Assunto

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES Relator

ACÓRDÃO Nº 2.647/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Nova Marilândia, gestão do presidente, sr. Joselino Bisneto de Moura, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 002/2002. Aplicação de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.268/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Nova Marilândia, relativas ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Joselino Bisneto de Moura, face à obediência a todos os limites legais e constitucionais, subsistindo em suas contas anuais 03 (três) impropriedades que não representaram ato lesivo ao patrimônio público, e, nos termos do inciso VIII do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991 e inciso VIII, do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar ao vereador presidente sr. Joselino Bisneto de Moura a multa de 20 UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo

a este Tribunal dos balancetes orçamentários e financeiros, referentes aos meses de fevereiro, março, abril, agosto e setembro do exercício financeiro de 2005, e ainda, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, combinado com o inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, aplicar-lhe a multa de 52 UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo, a este Tribunal, das informações do sistema APLIC, a serem recolhidas, com recursos próprios, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução n 01/2006, no prazo de 15 (quinze), dias contados a partir da publicação desta decisão, remetendo-se os respectivos comprovantes a este Tribunal dentro deste prazo, determinando-se, também, à atual gestão a adoção das recomendações presentes no voto do Relator e no Relatório de Auditoria e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes a fim de evitar a sua reincidência. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das multas, proceder a anotação do nome do referido gestor da Câmara Municipal de Nova Marilândia no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal e, após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do Débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

3.899-7/2006, 8.285-6/2005, 9.194-4/2005, 10.856-1/2005, 12.240-8/2005, Processos nºs 14.730-3/2005, 16.178-0/2005, 18.129-3/2005, 20.270-3/2005, 29.699-13.283-7/2005 6/2005, 491- 0/2006, 1.841-4/2006.

Interessado FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a Assunto dezembro

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM Relator

ACÓRDÃO № 2.648/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, gestão do sr. Reginaldo de Souza Santos. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.492/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, relativas ao exercício de 2005, gestão do sr. Reginaldo de Souza Santos, visto que apresentam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, recomendando, porém, que, nos exercícios subsequentes, efetue o recolhimento dos valores previdenciários, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, conforme estabelece o artigo 139, § 4º, da Constituição Estadual, sob pena de serem suas contas, com base no artigo 20, parágrafo único, da referida lei complementar, julgadas irregulares, dando-se, ainda, a quitação devida ao gestor, conforme artigo 22 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

3.673-0/2006, 6.333-9/2005, 8.430-1/2005, 10.514-7/2005, 11.883-Processos nºs 4/2005, 13.175-25.466-5/2005, 0/2005, 14.261-1/2005, 16.081-4/2005, 17.966-3/2005, 19.383-6/2005, 30.545-6/2005 e 1.417-6/2006. Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ

DO RIO CLARO Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a

dezembro CONSELHEIRO VALTER ALBANO Relator

ACÓRDÃO № 2.649/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, gestão da diretora executiva, sra. Cleide de Lima Silva, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Irregulares - artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III, alínea "b", da Resolução 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.429/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso III, alínea "b", do artigo 20, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o inciso III, alínea "b", do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar IRREGULARES as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, exercício de 2005, gestão da diretora executiva, sra. Cleide de Lima Silva, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se , exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida e, em especial, pela seguinte irregularidade: despesas administrativas de 1,46 % (um vírgula quarenta e seis por cento) acima do percentual legal estipulado para a taxa de administração de fundos – código H 16 da Instrução Normativa nº 02/2006. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

3.802-4/2006, 7.178-1/2005, 8.813-7/2005, 10.583-0/2005, 11.952- $7/2005, 14.311-1/2005, 16.430-5/2005, 17.640-0/2005, 19.390-9/2005, \\ 30.929-0/2005 e 1.472-9/2006$ 0/2005 13 476

22.197-0/2005, CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a Assunto

dezembro

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.650/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Denise, gestão da sra. Maria Luiza Ippólito Pelufo, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. Imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.513/2006 da Procuradoria de Justica. nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado) e inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Denise, relativas ao exercício de 2005, sob a gestão da sra. Maria Luiza Ippólito Pelufo e, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, combinado com o inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar à presidenta da Câmara Municipal, sra. Maria Luiza Ippólito Pelufo, a multa de 52 UPFs/MT, a ser recolhida, com recursos próprios, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, remetendo-se os respectivos comprovantes a este Tribunal, dentro do mesmo prazo, determinando-se à atual gestão a adoção das recomendações presentes no Voto do Relator e no Relatório de Auditoria e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes, a fim de evitar a sua reincidência. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS

16.121-9/1999 e 21.211-0/1999, 16.390-4/2000 - apensos Interessada SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS Recurso de Reconsideração referente ao Acórdão nº 774/2006 - Convênio nº Assunto 003/1999, firmado entre a interessada e a Fundação Terra-Desenvolvimento Fundiário, Agropecuário e Ambiental, no valor de R\$ 14.181.47.

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM ACÓRDÃO № 2.651/2006: Ementa: Recurso de Reconsideração referente ao Acórdão nº 774/2006 que aplicou multa ao sr. Francisco Tarquínio Daltro. Acolhimento – improvimento - manutenção da decisão recorrida. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.750/2006 da Procuradoria de Justiça, em acolher o Recurso de Reconsideração, de fis. 108-TC, negar-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a decisão do Acórdão nº 774/2006, que aplicou multa de 30 (trinta) UPFs/MT e glosa no valor de R\$ 14.181,47 (quatorze mil, cento e oitenta e um reais e guarenta e sete centavos) ao sr. Francisco Targuinio Daltro. No tocante ao recolhimento da multa é fundamental asseverar que, com o advento da Lei nº 8.411/2005, a mesma deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhando no mesmo prazo, os comprovantes dos recolhimentos a esta Casa, sob pena de execução. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e , JÚLIO CAMPOS

Processos nos 8/2005, 13.599-22.202-0/2005

3 651-0/2006 9 859-0/2005 10 269-5/2005 10 268-7/2005 10 990-2/2005, 14.559-9/2005, 15.369-9/2005, 18.519-1/2005, 19.019-5/2005,

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Assunto Contas relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a outubro.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N $^\circ$  2652/2006: Ementa: Julgamento das contas referentes ao exercício de 2005 - período de janeiro a outubro, do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Santo Antonio do Leste, gestão da ex-diretora, sra. Selma Lúcia Fachiano Martins de Amorim, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.193/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com inciso Il do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do exercício de 2005 – período de janeiro a outubro, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio do Leste-PREVISAL, de responsabilidade da diretora, sra. Selma Lúcia Fachiano Martins de Amorim, dando-se-lhe a devida quitação, conforme artigo 22 da citada lei complementar, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida determinando à atual gestão: 1) que seja dado cumprimento à Portaria MPS 916/2003; 2) que todos os direitos a receber do Fundo Previdenciário, independente de sua constituição jurídica, sejam sempre registrados na dívida ativa de seu Balanço Patrimonial, em cumprimento às determinações da Lei nº 4.320/1964 e, 3) que seja cumprido o disposto no artigo 17, inciso VIII, § 3º, da Portaria MPAS nº 4.992/1999, com alterações da Portaria MPS 183/2006. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS

Processos nºs 4.219-6/2006, 7.054-8/2005, 8.679-7/2005, 10.683-6/2005, 11.528-0/2005, 14.248-4/2005, 15.557-8/2005, 17.631-1/2005, 19.397-6/2005, 2/2005, 13.085-23.996-8/2005 30.664-9/2005, 1.577-6/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a

dezembro

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO № 2.653/2006: EMENTA: Julgamento das contas anuais do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Matupá - gestão do sr. Antônio Pereira Sobrinho, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar de 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. Imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.514/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso IÍ do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Matupá, relativas ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Antônio Pereira Sobrinho, face à observância de todos os limites constitucionais e legais relativos a sua despesa total, aos gastos com folha de pagamento e com pessoal, à despesa com remuneração dos vereadores e ao limite para a fixação de seus subsídios, e à obediência ao princípio do equilíbrio entre receita e despesa e demais princípios de finanças públicas, que regem a elaboração e control dos orçamentos previstos na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, subsistindo em suas contas anuais somente duas impropriedades de natureza administrativo-formal, refletindo a ineficiência de seu sistema de controle interno, as quais não representaram injustificável dano ao erário municipal e à sociedade, e, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, c/c o inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar ao sr. Antônio Pereira Sobrinho a multa de 36 UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal dos informes dos meses de janeiro a setembro de 2005, do Sistema APLIC, a ser recolhida, com recursos próprios, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta decisão, devendo o gestor municipal remeter o respectivo comprovante a este Tribunal dentro deste mesmo prazo, determinando-se à atual gestão a adoção das recomendações presentes no voto do Relator e no Relatório de Auditoria e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes a fim de evitar a reincidência. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Processos n°s 2/2005, 13.501-3.364-2/2006, 6.174-3/2005, 8.371-2/2005, 10.220-2/2005, 11.903-1/2005, 14.701-0/2005, 15.940-9/2005, 17.424-6/2005, 18.639-2/2005, 27.956-0/2005, 30.250-3/2005, 1.554-7/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a

dezembro

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.654/2006: Ementa: Contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Campos de Júlio, gestão do presidente, sr. Dorildo Neves de Moura, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. Imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.310/2006 da

Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91 combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Campos de Júlio, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Dorildo Neves de Moura, face à obediência a todos os limites legais e constitucionais, subsistindo em suas contas anuais 02 (duas) impropriedades que não representaram ato lesivo ao patrimônio público e, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, combinado com o inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar ao sr. Dorildo Neves de Moura a multa de 56 UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo, a este Tribunal, dos informes dos meses de janeiro a dezembro de 2005 do Sistema APLIC, a ser recolhida, com recursos próprios, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, remetendo-se o respectivo comprovante a este Tribunal dentro do mesmo prazo, determinando-se, também, à atual gestão a adoção das recomendações presentes no voto do Relator e no Relatório de Auditoria e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes, a fim de evitar a sua reincidência. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Cuiabá, em 14 de dezembro de 2006.

Conferido/Visto

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA Técnico Instrutivo e de Controle TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 153/2006

Pareceres lidos em Sessão Ordinária do dia 24 de outubro de 2006

4.992-1/2006 (3 volumes), 6.494-7/2005, 8.710-6/2005, 10.481-7/2005, Processos nºs 11.887-7/2005 13.089-3/2005, 14.518-1/2005, 16.007-5/2005, 17.217-0/2005, 19.419-6/2005, 113-9/2006, 1.712-4/2006, 939-3/2002, 19.923-0/2004, 2.542-0/2005, 27,872 5/2005 e 300.405-8/2005 (apenso). 9/2005, 400,529

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a Assunto dezembro, Lei nº 153/2001, Lei nº 235/2004, Lei nº 241/2004, Relatório da LRF -

Cidadão - 1º bimestre

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

Parecer nº 88/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Jauru, gestão do prefeito municipal, Sr. Pedro Ferreira de Souza. Emissão de Parecer Prévio, conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição da República, combinado com o artigo 210, da Constituição Estadual, artigo 41, da Lei Complementar nº 11/1991, e artigo 157, inciso III, ambos da Resolução 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.992-1/2006, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, representada pela auditora pública externa Luiza M. Marques Siqueira e pelo técnico instrutivo e de controle Daltey Aparecido Dias, após efetuar análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas inicialmente 22 (vinte e duas) impropriedades. Devidamente notificado, o gestor apresentou justificativas e documentação comprobatória, conseguindo sanar 10 (dez) apontamentos, restando, portanto, 12 (doze) irregularidades. Pelo que consta do Processo nº 2.542-9/2005, a Prefeitura Municipal de Jauru, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal n° 241/2004, em R\$ 9.594.630,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e trinta reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % do valor orçado. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 10.809.440,84 (dez milhões, oitocentos e nove mil quatrocentos e guarenta reais e oitenta e quatro centavos), sem dedução do FUNDEF, com superavit na arrecadação de 4,20%, apresentando seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$
Receitas Correntes	8.692.130,00	9.949.445,04
Receitas Tributárias	618.000,00	1.344.809,12
Receita de Contribuição	151.500,00	155.852,70
Receita Patrimonial	167.000,00	196.604,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	263.000,00	254.547,11
Transf. Correntes	7.444.530,00	7.929.551,36
Outras Receitas Correntes	48.100,00	68.080,01
Receitas de Capital	1.681.000,00	859.995,80
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	128.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.676.000,00	730.995,80
Outras receitas de Capital	5.000,00	0,00
TOTAL BRUTO	10.373.130,00	10.809.440,84
(-)Contrib. p/o FUNDEF	(778.500,00)	808.103,71
TOTAL LÍQUIDO	9.594.630,00	10.001.337,13

Fonte: Anexo 10 - Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada fls.118/121TC As receitas próprias totalizaram R\$ 1.412.889,70 (um milhão, quatrocentos e doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) representando 14,13 % da Receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	1.321.564,87
IPTU	47.677,69
IRRF	99.036,04
ISSQN	1.060.211,74
ITBI	114.639,40
Taxas	23.244,25

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

Receita Própria	Valor Arrecadado R\$
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	3.699,00
Dívida Ativa Tributária	64.381,01
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,57
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	1.412.889,70
RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEF)	10.001.337,13
(%) da Receita Tributária própria s/ Receita Total	14.13%

As despesas realizadas no exercício de 2005, atingiram o montante de R\$ 9.457.643,70 (nove milhões, quatrocentos e cingüenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos) apresentando a seguinte distribuição por função

Funções	Despesa Fixada	2005	
		Valor R\$	%
Legislativa	420.000,00	434.784,94	4,60
Administração	2.272.000,00	2.695.764,42	28,50
Assistência Social	420.680,00	258.613,82	2,73
Previdência Social	190.000,00	152.009,67	1,61
Saúde	1.976.400,00	1.809.801,44	19,14
Educação	1.922.500,00	2.342.955,45	24,77
Cultura	52.700,00	31.132,13	0,33
Urbanismo	484.000,00	36.808,18	0,39
Habitação	220.300,00	188.499,53	1,99
Direito da Cidadania	0,00	0,00	0,00
Saneamento	262.900,00	277.794,80	2,94
Gestão Ambiental	12.000,00	450,80	0,00
Agricultura	215.500,00	237.011,05	2,51
Energia	0,00	0,00	0,00
Transportes	406.750,00	614.622,50	6,50
Desporto e Lazer	65.400,00	116.894,41	1,24
Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
Encargos Especias	263.500,00	260.500,56	2,75
Judiciário (Direito Cidadania)	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.594.630,00	9.457.643,70	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário equivalente a 5,74 %. A dívida pública registrada em 31.12.2005 foi de R\$ 716.932,72 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo este valor total referente a Dívida Flutuante. No exercício de 2005 não foram contraídas dívidas consolidadas. Constata-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Dívida, sendo: RCL = R\$ 9.002.096.66

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre RCL	% Limite máximo	Situação
Contratação no exercício	0,00	-	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais Anexo 16=(301.505,82+55.477.62) Anexo 02= (110.028,24+55.477.62)	356.983,44 165.505,86	3,35	12	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	0,00		120	Regular

O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, sendo: Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 9.002.096,66

Poder	Valor Liquidado no exercício	% da RCL	Limite Legal	Situação Legal (regular/irregular)
Executivo	3.049.498,03	36,09	54%	Regular
Legislativo	283.485,88	3,15	6%	Regular
Município	3.332.983,91	39,24	60%	Regular

Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$ 6.864.879.76

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% da Aplicação s/ Receita Base	Limite Mínimo (s/ receita base)%	Situação
Ensino	2.140.014,64	31,17	25	Regular
Ensino fundamental	1.927.701,51	28,08	15	Regular

Aplicou no ensino acima do percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu com o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% desses recursos no ensino fundamental. Demonstrativo dos gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensino fundamental (artigo 7º da Lei 9.424/96):

Total da Receita Fundef	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
630.385,25	386.986,30	61,39	60	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei 9.424/96, que determina a aplicação mínima de 60% dos recursos do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério. CF) - Receita base = R\$ 6.864.879,76 Gastos com Saúde (ADCT da

Receita base R\$	Valor Liquidado - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo%	Situação
6.864.879,76	1.071.684,97	15,61	15	Regular

Atendeu, portanto, ao disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos observa-se também que: As disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal. As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual. Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 4.003/2006, da lavra do dr. MAURO DELFINO CÉSAR, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE

CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. DECIDE, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.003/2006 da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. Mauro Delfino César, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jauru, exercício de 2005, gestão do sr. Pedro Ferreira de Souza, tendo como co-responsável o contador Francisco de Assis da Silva, CRC-MT 5223/0-1, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se. exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade, previstos pela Lei Federal nº 4.320/1964, bem como o resultado da execução apresenta-se de acordo com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se à Câmara Municipal que determine ao sr. Prefeito a adoção de providências contidas no relatório técnico de auditoria, bem como no voto do Conselheiro Relator.

Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e nos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM E JÚLIO CAMPOS. Presidiu a votação o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice presidente. Ausente justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. 4.519-5/2006 (4 volumes), 8.824-2/2005, 9.336-0/2005 (2 volumes), Processos nºs

10.821-9/2005 1/2005, 19.650-1.674-8/2006 0/2005, 8.825-50.002-0/2002

12.049-9/2005, 13.597-6/2005, 14.819-9/2005, 16.313-9/2005, 17.967-9/2005 (2 volumes), 27.927-7/2005 (2 volumes), 26-7/2006 (2 volumes), (2 volumes), 14.821-0/2005, 12.282-3/2005, 17.366-5/2005, 13.595-0/2005, 12.841-4/2005, 16.570-0/2005, 13.655-7/2005, 10.822-7/2005, 3.171-2/2005, 3.173-9/2005, 400.105-2/2005 e 300.250-0/2005-apenso.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro e Leis nºs 3.630/2001, 4.271/2004 e 4.409/2004, Relatório da LRF - Cidadão bimestre e Atos de Concurso

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM Relator

PARECER Nº 93/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, gestão do prefeito municipal, sr. Adilton Domingos Sachetti. Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91, e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. A equipe técnica desta Casa, inicialmente elaborou o relatório de fls. 1707/1832-TC. Notificado, o gestor apresentou justificativas às fls. 1836/2544-TC, sendo que, após averiguação, os técnicos desta Corte constataram (fls. 2545/2567-TC) o saneamento de 15 (quinze) e a permanência de 17 (dezessete) irregularidades. Pelo que consta do Processo nº 3.173-9/2005, a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no exercício de 2005, teve seu Orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 4.409/2004, estimando a receita em R\$ 163.815.000,00 (cento e sessenta e três milhões, oitocentos e quinze mil reais) para a Administração Direta e R\$ 24. 685.000,00 ( vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) para a Administração Indireta. A Lei Orçamentária não autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares. Posteriormente, através de leis específicas, foi autorizado abrir crédito até o montante de R\$ 56.432.205,29 (cinqüenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos). Observa-se que os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pela Prefeitura totalizaram o valor de R\$ 159.774.485,64 (cento e cinqüenta e nove milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com insuficiência de arrecadação no valor de R\$ 3.740.514,36 (três milhões, setecentos e quarenta mil, quinhentos e catorze reais e trinta e seis centavos), com a seguinte distribuição por fonte:

,			
FONTE	PREVISTA R\$	REALIZADA R\$	% (sobre receita realizada
Receitas Correntes	137.766.500,00	148.690.307,55	93,06
Receitas Tributárias	20.816.000,00	23.430.330,86	14,66
Receitas de Contribuições	2.180.000,00	2.582.537,78	1,62
Receita Patrimonial	355.000,00	1.283.274,15	0,80
Receita de Serviços	24.000,00	285.024,93	0,18
Transferências Correntes	106.625.500,00	111.117.106,59	69,55
Outras Receitas Correntes	7.766.000,00	9.992.033,24	6,25
Receitas de Capital	26.048.500,00	11.084.178,09	6,94
Operação de Crédito	10.000.000,00	2.088.027,15	1,31
Alienação de Bens	538.500,00	603.474,60	0,38
Transferências de Capital	15.510.000,00	8.392.676,34	5,25
Outras Receitas de Capital	-	-	=
TOTAL	163.815.000,00	159.774.485,64	100

As receitas próprias totalizaram o valor de R\$ 27.124.685,81 (vinte e sete milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) representando 16,97%( dezesseis vírgula noventa e sete por cento) do total da receita arrecadada, conforme demonstrado:

RECEITA PRÓPRIA	VALOR R\$	% sobre receita total líq. Da contribuição do FUNDEF)
Imposto	21.552.486,65	13,49
Taxa	1.523.229,33	0,95
Contribuição de Melhoria	354.614,88	0,22
Multa e juros de mora sobre tributos	586.188,62	0,37
Dívida Ativa tributária	2.322.226,20	1,45
Multas e juros de mora da dívida ativa	785.940,13	0,49

A despesa autorizada, no valor de R\$ 163.815.000,00 (cento e sessenta e três milhões, oitocentos e quinze mil reais) em comparação com a despesa realizada de R\$ 143.700.042,36 (cento e quarenta e três milhões, setecentos mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), demonstra uma economia orçamentária de R\$ 20.114.957,64 (vinte milhões, cento e quatroze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme a sequinte distribuição por função:

FUNÇOES	FIXADA R\$	REALIZADA	%
Essencial à Justiça	0,00	2550,00	0,00
Legislativa	5.780.000,00	0,00	0,00
Administração	33.434.258,00	30.716.056,78	21,37
Assistência Social	5.970.000,00	4.618.128,54	3,21
Previdência Social	420.000,00	0,00	0,00
Trabalho	1.269.700,00	1.386.927,96	0,96
Saúde	40.249.390,00	42.982.798,97	29,91
Educação	30.538.000,00	31.657.423,17	22,03
Cultura	1.312.000,00	1.143.876,21	0,80
Urbanismo	13.124.652,00	11.908.020,82	8,29
Habitação	4.050.000,00	6.180.832,07	4,30
Saneamento	12.380.000,00	1.327.388,36	0,92
Gestão Ambiental	3.972.000,00	890.487,92	0,62
Agricultura	65.000,00	570.504,90	0,40
Indústria	70.000,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	255.000,00	60.000,00	0,04
Energia	790.000,00	574.965,23	0,40
Transporte	1.230.000,00	1.306.975,03	0,91
Desporto e Lazer	1.522.000,00	1.032.297,52	0,72
Encargos Especiais	4.420.000,00	7.340.808,88	5,11
Reserva de contingência	2.963.000,00	0,00	0,00
TOTAL	163.815.000,00	143.700.042,36	100

Confrontando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário orçamentário de R\$ 16.074.443,28 (dezesseis milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). Comparando a dívida da Prefeitura em 31/12/2004 com a de 31/12/2005, a situação é a que segue:

	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no E	xercício	Saldo para o Exercício Seguinte	
Dívida	ívida (A) Inscrição Pagamento (B) (C)		Pagamento (C)	(A+B-C)	
Dívida Flutuante Restos a Pagar Caução Consignações Credores Diversos	7.394.610,39 27.641,97 1.851.656,64 91.455,71	10.985.468,07 39.546,59 13.823.551,63 113.365,77	6.770.571,57 51.342,89 13.941.788,17 128.158,78	11.609.506,89 15.845,67 1.733.420,10 76.662,70	
Soma – A	9.365.364,74	24.961.932,06	20.891.861,41	13.435.435,39	
Dívida Fundada Dívidas Parcelada	68.628.802,66	25.949.537,30	5.973.163,62	88.605.176,34	
Soma – B	68.628.802,66	25.949.537,30	5.973.163,62	88.605.176,34	
TOTAL (A+B)	77.994.167,40	50.911.469,36	26.865025,03	102.040.611,73	

Constata-se que o município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de créditos no exercício, conforme demonstrado:

### RCL R\$ 166.811.340.06

Descrição	Valor-R\$	% da RCL realizada	Limite máximo s/a RCL %	Situação
Dívida contraída no exercício	16.366.424,60	9,81	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	7.386.087,73	4,43	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	23.752.512,33	14,24	120	
				Regular

O município cumpriu com todos os limites constitucionais, conforme se vê abaixo: Pessoal Em 2005, a despesa total com pessoal do Poder Executivo foi de R\$ 73.888.422,97 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) correspondente a 44,29% (quarenta e quatro vírgula vinte e nove por cento) do total da Receita Corrente Líquida. Portanto, obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo. Gastos com Ensino (CF/ADCT)

DESCRIÇÃO	DESPESAR\$	% SOBRE A RECEITA	SITUAÇÃO
Ensino (art. 212, caput CF)	27.761.335,32	27, 30	Regular
Ensino Fundamental (art. 60 ADCT	21.944.799,94	21,58	Regular

Com base no quadro acima, depreende-se que o Prefeito do Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo das receitas provenientes de impostos municipais e transferências federais, atendendo desta forma ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do ADCT, que estabelece uma aplicação mínima de 15% desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério – Ensino Fundamental (ADCT/CF-Lei 9.424/96) Foi aplicado com a remuneração dos profissionais do magistério 80,05% (oitenta vírgula zero cinco por cento) dos recursos do FUNDEF, atendendo ao artigo 7º da Lei nº 9.424/96. Foi instituído o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério pela Lei Municipal nº 03/2000 e 017/2003, cumprindo o artigo 0º da Lei nº 9.42/406. Foi, ainda, criado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, instituído nos termos do artigo  $4^{\circ}$  da Lei nº 9.424/96. Gastos com Saúde (ADCT da CF) Foi aplicado em despesas com ações e serviços públicos de saúde em 2005, com a exclusão do Imposto de Renda o montante de R\$ 20.725.306,89 (vinte milhões, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e oitenta e nove centavos) que equivale a 19,84% (dezenove vírgula oitenta e quatro por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, cumprindo, portanto, o disposto no artigo 77 do ADCT/CF. Pela análise dos autos, observa-se, também, que as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal. As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o art. 209 da Constituição Estadual. Foram, ainda, encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3836/2006, subscrito pelo ilustre Procurador dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com Ressalva à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, referentes ao exercício de 2005, gestão do sr. Adilton Domingos Sachetti. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado

com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõem os artigos 210, inciso I da Constituição Estadual, 41 da Lei Complementar nº 11/91 e 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 3836/2006 da lavra do ilustre Procurador de Justiça dr. Mauro Delfino César , pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas do exercício de 2005 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, gestão do sr. Adilton Domingos Sachetti, tendo como co-responsável a contadora Alessandra da Silva Rodrigues, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 006914/0-5-MT, visto que foram cumpridos os dispositivos constitucionais relativos à aplicação anual em saúde e ensino, bem como, os exigidos pela Lei Complementar 101/00 e pela Lei Federal 9.424/1996, recomendandose à Câmara Municipal que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sob pena de julgamentos severos no próximo exercício pelo Tribunal de Contas, realize urgentemente os procedimentos descritos nas razões do voto do Relator e, concomitantemente, aprimore a qualificação dos seus funcionários na área contábil e financeira, pois as falhas apontadas ocorreram sobretudo por deficiência no controle interno. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal, bem como, ao relator das contas do município referentes ao exercício de 2006 e ao presidente do INSS para conhecimento. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas e, finalmente, 3) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu a votação o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Cuiabá, em 14 de dezembro de 2006. Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 154/2006

Pareceres lidos em Sessão Ordinária do dia 31 de outubro de 2006

Processos nos 4 916-6/2006 (3 volumes) 6 492-0/2005 9 019-0/2005 10 568-6/2005 13.654-9/2005, 14.684-6/2005, 16.135-7/2005, 18.053-0/2005, 19.417-11.962-8/2005, 4/2005, 28.407 6/2005, 197-0/2006, 1.646-2/2006, 948-5/2001, 13.321-3/2004 e 3.335-3.468-1/2005, 300.197-0/2005 e 400.265-2/2005(apenso) 9/2005(apenso) Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Leis nºs 154/2004, 169/2004, 07/2001, Relatórios da LRF Cidadão 1º bimestre 200 CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS PARECER Nº 98/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de

Colniza, gestão do prefeito municipal, sr. Sérgio Bastos dos Santos. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41, da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendações de adoção de providência ao gestor. A equipe técnica desta Casa, composta pelos servidores: Aluísio Siqueira Matta e Joassis Tereso de Arruda, após efetuar análise do processo das presentes contas anuais, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas 31 irregularidades. Assegurando o direito constitucional ao contraditório, foi concedido ao ordenador de despesas prazo para apresentação de documentos e justificativas, sendo a defesa apresentada, submetida à análise da equipe técnica, que expôs as suas conclusões nos relatórios às fls. 1.029/1.037-TC e 1.536-TC, concluindo pela permanência das irregularidades Pelo que consta do Processo nº 3.468-1/2005, a Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 169/2004, em R\$ 12.283.600,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e três mil, e seiscentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento).O Plano Plurianual foi aprovado pela Lei nº 07/2001, para o quadriênio de 2002/2005. A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi aprovada pela Lei nº 154/2004. Os referidos instrumentos foram registrados neste Tribunal mediante julgamento singular. Quanto às alterações orçamentárias ocorridas no exercício, via créditos adicionais suplementares, constata-se que foram obedecidos os limites fixados na Lei Orcamentária Anual e nas leis autorizativas. É oportuno ressaltar que a Equipe Técnica constatou a ausência de indicadores no PPA/LDO, nas áreas de Educação, Saúde e Renda, ficando, assim, evidente a necessidade de se adotar medidas, que possam permitir um acompanhamento efetivo dos programas constantes das peças de planejamento. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 16.809.593,22 (dezesseis milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), apresentando um superávit de arrecadação no valor de R\$ 4.525.993,22 (quatro milhões, quinhentos e vinte cinco mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), correspondendo ao percentual de 36,85 % (trinta e seis vírgula oitenta e cinco por cento) da receita estimada, com a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Prevista - R\$	Realizada - R\$	%
Receitas Correntes	12.273.600,00	16.225.631,59	96,53
Receitas Tributárias	794.000,00	880.092,70	5,24
Receita de Contribuição	110.000,00	348.895,81	2,08
Receita Patrimonial	100.000,00	182.827,70	1,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	590.000,00	24.110,00	0,14
Transf. Correntes	11.410.000,00	14.686.633,45	87,37
Outras Receitas Correntes	85.000,00	103.071,93	0,61
Receitas de Capital	10.000,00	583.961,63	3,47
Operações de Crédito			

## Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

Alienação de Bens	10.000,00	0,00		11					
Annator To the Format of the con-	0.00	0.00		41	Aplicação	Valor Aplicado	% da Aplicação s/ Receita Base	% Limite Mínimo (s/ Receita Base)	Situação
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			Ensino	2.089.365,43	26,80	25	Regular
Transferências de Capital					Ensino fundamental	1.918.147,97	24,62	15	Regular
Outras receitas de Capital	0,00	583.961,63	3,47	]			~		
TOTAL	12.283.600.00	16.809.593.22	100	71	Gastos com Val	orização e Re	muneração do Magisterio - s	endo: Retenção para o FUNDE	:F: R\$

Quanto às receitas próprias do município, estas totalizaram R\$ 916.553,92 (novecentos e dezesseis mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e noventa e dois centavos), representando 5,45 % (cinco vírgula quarenta e cinco por cento ) da Receita Total Liquida da contribuição do FUNDEF.

Receita Própria	Valor - R\$
Impostos	690.255,89
IPTU	29.144,61
IRRF	414.010,02
ISSQN	213.407,77
ITBI	33.693,49
Taxas	146.815,49
Contribuição de Melhoria	43.021,32
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	4.414,55
Dívida Ativa Tributária	29.770,39
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	2.276,28
Total Receita Tributária Própria	916.553,92
Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF)	16.222.486,29
% da receita tributária própria s/ receita total	5,45%

A despesa autorizada, no montante de R\$ 18.174.315,22 (dezoito milhões, cento e setenta quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos) em comparação com a despesa realizada de R\$ 16.876.331,30 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos), demonstra uma economia orcamentária de 7.14 % (sete vírgula quatorze por cento),conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Fixada – R\$	Realizada – R\$	%
Administração	1.510.500,00	2.154.524,34	12,77
Legislativo	470.000,00	469.531,15	2,78
Segurança Pública	0,00	262.322,61	1,55
Assistência Social	287.000,00	197.424,08	1,17
Previdência Social	0,00	5.489,38	0,03
Saúde	2.064.000,00	3.019.761,62	17,90
Educação	3.932.300,00	7.280.249,35	43,14
Cultura	30.000,00	34.255,54	0,20
Urbanismo	1.621.000,00	1.385.158,04	8,21
Habitação	450.000,00	355.982,35	2,11
Saneamento	550.000,00	475.380,25	2,82
Gestão Ambiental	90.000,00	156,00	0,00
Agricultura	191.000,00	212.451,75	1,26
Energia	23.000,00	166.756,22	0,99
Transporte	682.000,00	285.077,56	1,69
Desporto e Lazer	110.000,00	18.275,64	0,11
Encargos Especiais	228.000,00	553.535,42	3,28
Reserva de Contigen.	44.800,00	0,00	0,00
TOTAL	12.283.600,00	16.876.331,30	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se resultado deficitário na execução orçamentária de R\$ 66.738,08 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e oito centavos), equivalente ao percentual de 0,40 % (zero vírgula quarenta por cento). Conforme dados do relatório técnico, a contratação, amortização, bem como o saldo da divida consolidada líquida do exercício examinado, obedeceram aos limites determinados, no artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43/2001 e 20/2004, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor realizado R\$	% sobre a RCL	% Limite máximo	situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	86.832,53	1,59	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	608.510,82	11,18	120	Regular

Gastos com Pessoal - Os gastos com pessoal do município de Colniza atingiram o valor de R\$ 6.099.488,15 (seis milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), representando 40,34 % (quarenta vírgula trinta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, tendo a seguinte composição: RCL: R\$ 16.222.486.29

Poder	Valor Liquidado no Exercício	% da RCL	% Limite Legal	Situação Legal
Executivo	5.865.629,54	38,79	54	Regular
Legislativo	233.858,91	1,55	6	Regular
Municipal	6.099.488,15	40,34	60	Regular

Repasse ao Poder Legislativo –sendo receita base: R\$ 6.815.427,16 Conforme demonstrado no relatório técnico, foi repassado ao Poder Legislativo o montante de R\$ 469.531,15 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos), que representa 6,88 % (seis virgula oitenta e oito por cento) da Receita base correspondente, em conformidade com o limite estabelecido pelo inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, que para o presente Município é de 8 % (oito por cento) . Gastos com Educação – sendo receita base: R\$ R\$ 7.790.215,12 O município aplicou no exercício de 2005, na manuntenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 2.089.365,43 ( dois milhões, oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) representando 26,80 % ( vinte e seis vírgula oitenta por cento) da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Já no ensino fundamental, o Município aplicou o valor de R\$ 1.918.147,97 (um milhão, novecentos e dezoito mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) atingindo 24,62 % ( vinte e quatro vírgula sessenta e dois por cento) dessa receita, como manda o artigo 60 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com o parágrafo único do artigo 8º da Lei 9.424/1996, conforme quadro a seguir:

o Magistério i- sendo: Retenção para o FUNDEF: R\$ R\$ 4.605.730,21 O município de Colniza aplicou na 1.105.105,22 Receita base do FUNDEF: R\$ 4.605.730,21 O município de Colniza aplicou na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental o montante de R\$ 3.353.637,42 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), representando 72,80 % (setenta e dois vírgula oitenta por cento) da receita do FUNDEF em cumprimento aos artigos 2º e 7º da Lei 9.424/1996. Gastos com Saúde – sendo receita base: R\$ R\$ 7.757.120,89 O relatório técnico demonstrou que o Município aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 1.405.278,08 ( um milhão, quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), representando 18,10 % (dezoito vírgula dez por cento) da receita base, índice este, superior ao estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
Gastos com ações e serviços públicos de saúde	1.405.278,08	18,10	15	Regular

Pela análise dos autos, observa-se também que: O balanço geral, e o balancete do mês de novembro foram remetidos fora dos prazos estabelecidos, respectivamente, no \$ 1º do artigo 209 da Constituição Estadual e no artigo 143 da Resolução nº 02/2002, já os balancetes dos dema meses foram encaminhados regularmente. Verifica-se, ainda, que os Relatórios de que tratam os artigos 52 e 54 da LRF foram todos remetidos a este Tribunal. Com relação aos informes mensais do APLIC, constatou-se atraso no envio dos meses de janeiro a junho e ausência de remessa referente aos meses de julho a dezembro, havendo a necessidade de se adotar medidas, visando ao cumprimento das disposições da Instrução Normativa – TCE nº 02/2005. O Ministério Público Estadual, por meio do Parecer n.º 3.028/2006 -TC, da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com Ressalvas, à aprovação das contas, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Colniza. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/91, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 3.028/2006 da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. Mauro Delfino César, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Colniza, exercício de 2005, gestão do sr. Sérgio Bastos dos Santos, tendo como co-responsável sr. Degaule Charles Chauvin - contador inscrito no CRC - PR 008662/8T, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2004 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/1964, bem como o resultado da execução apresenta-se de acordo com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Colniza, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as medidas cabíveis à correção das falhas técnicas constatadas nos autos de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; e, finalmente, 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento, a Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e nos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os si conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES

Processos nºs 12.398-6/2005. 0/2005, 28,116 1/2005. 300.243-

5.037-7/2006 (2 volumes), 7.207-9/2005, 9.131-6/2005, 10.777-8/2005, 13.684-0/2005, 15.091-6/2005, 16.397-0/2005, 19.291-0/2005, 21.686-6/2005, 686-6/2006, 2.174-1/2006, 2.748-0/2005, 1.252-1/2002, 1.834-8/2005 e 400.031-5/2005-apenso.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Contas anuais referentes ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a Assunto dezembro, Relatório LRF Cidadão – 1º Bimestre; Lei nº Lei nº 107/2001, 145/2004 e Lei 152/2004.

### CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

PARECER Nº 104/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, gestão do prefeito municipal, sr. Umbelino Alves de Campos. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41, da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.037-7/2006 A equipe técnica desta Casa, composta pelos servidores Antonio José Campos Ferraz e Rosino Marques de Moraes Filho, após efetuar análise do processo das presentes contas anuais, baseada em informações obtidas sem inspeção "in loco", extraindo dados e informações dos balancetes mensais, do balanço geral e de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas 16 irregularidades. Assegurando o direito constitucional ao contraditório, foi concedido ao ordenador de despesas prazo para apresentação de documentos e justificativas, sendo a defesa apresentada, submetida à análise da equipe técnica, que expôs as suas conclusões nos relatórios às fls. 1.045 à 1.048-TC, resultando no saneamento de 14 das 16 irregularidades. Pelo que consta do Processo nº 2.748-0/2005, a Prefeitura Municipal de Alto Paraquai, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 152/2004, em R\$ 5.853.995,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento), e ainda, realizar operações de crédito até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada. O Plano Plurianual foi aprovado pela Lei nº 107/2001, para o quadriênio de 2002/2005. A Lei de Diretrizes Orcamentárias foi aprovada pela Lei nº 145/2004. O Orçamento Anual foi aprovado pela Lei Municipal nº 152, de 20 de dezembro de 2005. Os referidos instrumentos foram registrados, neste Tribunal, mediante julgamento singular Quanto às alterações orçamentárias ocorridas no exercício, via créditos adicionais suplementares, constata-se que foram obedecidos os limites fixados na LOA e nas leis autorizativas. É oportuno ressaltar que a equipe técnica constatou a ausência de indicadores no PPA/LDO, nas áreas de Educação, Saúde e Renda, ficando, assim, evidente, a necessidade de se adotar medidas, que possam permitir um acompanhamento efetivo dos programas constante das peças de planejamento. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 5.440.681,60 (cinco milhões, quatrocentos

e quarenta mil, seiscentos e oitenta e um mil e sessenta centavos), apresentando um déficit de arrecadação no valor de R\$ 413.313,40 (quatrocentos e treze mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos), correspondendo ao percentual de 7,06 % (sete vírgula zero seis por cento) da receita estimada, com a seguinte distribuição por fonte

Fontes	Prevista - R\$	Realizada - R\$	%
Receitas Correntes	5.053.995,00	5.369.785,86	98,69
Receitas Tributárias	265.000,00	217.583,90	4,00
Receita de Serviços	155.000,00	258.851,42	4,76
Transferência Correntes	4.493.995,00	4.869.731,15	89,51
Outras receitas correntes	140.000,00	23.094,29	0,42
Receitas de Capital	800.000,00	70.885,74	1,31
Operações de crédito	100.000,00	0,00	
Alienação de Bens	20.000,00	0,00	
Transferências de Capital	650.000,00	0,00	
Convênio Estado p/ Educação	0,00	70.885,74	1,31
Outras Receitas de Capital	30.000,00	0,00	
TOTAL	5.853.995,00	5.440.681,60	100

Quanto às receitas próprias do Município, estas totalizaram R\$ 240.678,47 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), representando 4,42 % (quatro vírgula quarenta e dois por cento) da Receita total líquida da contribuição do FUNDEF.

Receita Própria	Valor - R\$
Impostos	
IPTU	7.057,18
IRRF	91.060,93
ISSQN	92.156,66
ITBI	8.784,42
Taxas	18.524,99
Dívida Ativa Tributária	21.587,54
Indenizações	1.194,55
Receitas Diversas	312,20.
Total Receita Tributária Própria	240.678,47
Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF)	5.440.681,60
% da receita tributária própria s/ receita total	4,42

A despesa autorizada, no montante de R\$ 5.853.995.00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais) em comparação com a despesa realizada de R\$ 5.544.944,07 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), demonstra uma economia orçamentária de 5,28 % (cinco vírgula vinte e oito por cento), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Fixada – R\$	Realizada – R\$	%
Legislativa	310.600,00	305.643,61	5,51
Administração	873.310,00	1.131.070,25	20,40
Assist. Social	331.500,00	294.655,45	5,31
Saúde	946.300,00	1.467.117,93	26,46
Trabalho	58.500,00	58.577,79	1,06
Educação	1.674.735,00	1.238.730,82	22,34
Urbanismo	307.550,00	216.331,35	3,9
Habitação	100.000,00	0,00	0,00
Saneamento	130.100,00	257.378,39	4,64
Gestão Ambiental	65.000,00	0,00	0,00
Agricultura	378.720,00	30.579,51	0,55
Energia	95.000,00	27.041,20	0,49
Transporte	457.100,00	471.804,97	8,51
Desp. Lazer	47.580,00	46.012,80	0,83
Reserva de Contingência	78.000,00	0,00	0,00
TOTAL	5.853.995,00	5.544.944,07	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se resultado deficitário na execução orçamentária de R\$ 104.262,47 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), equivalente ao percentual de 1,92 % (um vírgula noventa e dois por cento). Conforme dados do relatório técnico, a contratação, amortização, bem como o saldo da dívida consolidada líquida do exercício examinado, obedeceram aos limites determinados no artigo 30 da LRF, e Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43/2001 e 20/2004, conforme demonstrativo abaixo

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	% limite máximo	Situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	86.832,53	1,59	11	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	608.510,82	11,18	120	Regular

Gastos com Pessoal - Os gastos com pessoal do Município de Alto Paraguai atingiram o valor de R\$ 1.992.773,29 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), representando 36,62 % (trinta e seis vírgula sessenta e dois por cento) da Receita Corrente Líquida, tendo a seguinte composição: RCL: R\$ 5.440.681,60

Poder	Valor liquidado no exercício	% da RCL	Limite Legal %	Situação
Executivo	1.801.139,27	33,10	54	Regular
Legislativo	191.634,02	3,52.	6	Regular
Município	1.992.773,29	36,62	60	Regular

Repasse ao Poder Legislativo – Sendo Receita Base: R\$ 3.297.471,46. Conforme demonstrado no relatório técnico, foi repassado ao Poder Legislativo o montante de R\$ 305.643,61 (trezentos e cinco mil. seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), que representa 9,26 % (nove vírgula vinte e seis por cento) da Receita base correspondente, acima do limite

estabelecido pelo inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, que para o presente Município é de 8 % (oito por cento). Gastos com Educação - Sendo Receita Base: R\$ 3.768.796,13 O Município aplicou no exercício de 2005, na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 1.047.252,10 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e dez centavos), representando 27,78% (vinte e sete vírgula setenta e oito por cento) da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Já no ensino fundamental, o Município aplicou o valor de R\$ 1.028.363,53 (um milhão, vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), atingindo 27,28 % ( vinte e sete vírgula vinte e oito por cento) dessa receita, como manda o artigo 60 do ADCT, combinado com o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 9.424/96

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	31.047.252,10	27,78		
			25	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	31.028.363,53	27,28		
			15	Regular

Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - sendo: retenção para o FUNDEF: R\$ 531.736.83 receita base do FUNDEF: R\$ 635.743.13 O município de Alto Paraquai aplicou na remuneração dos Profissionais do magistério do ensino fundamental o montante de R\$ 392.160,54 (trezentos e noventa e dois mil, cento e sessenta reais e cingüenta e guatro centavos), representando 61,68 % (sessenta e um vírgula sessenta e oito por cento) da receita do FUNDEF, em cumprimento dos artigos 2º e 7º da Lei 9.424/96. Gastos com Saúde - sendo receita base R\$ 3.768.796,13 O relatório técnico demonstrou que o Município aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 722.070,95 (setecentos e vinte e dois mil, setenta reais e noventa e cinco centavos), representando 19,15 % (dezenove vírgula guinze por cento) da receita base, índice este, superior ao estabelecido no inciso III do artigo 77 do ADCT da Constituição Federal

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Gastos com ações e serviços públicos de saúde	722.070,95	19,15	15	Regular

Pela análise dos autos, observa-se também que: O Balanco Geral bem como os balancetes dos meses de janeiro a dezembro foram encaminhados dentro dos prazos estabelecidos, respectivamente, no § 1º do artigo 209 da Constituição Estadual, e no artigo 143 da Resolução nº 02/2002. Verifica-se, ainda, que os Relatórios de que tratam os artigos 52 e 54 da LRF foram todos remetidos a este Tribunal. Com relação aos informes mensais do APLIC, constatou-se atraso no envio dos meses de janeiro a julho e ausência de remessa referentes aos meses de agosto a dezembro, havendo a necessidade de se adotar medidas, visando ao cumprimento das disposições da Instrução Normativa - TCE nº 02/2005. O Ministério Público Estadual, por mejo do Parecer nº 4027/2006 -TC, da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com ressalvas, à aprovação das contas, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo , da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar no 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.027/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. Mauro Delfino César, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, exercício de 2005, gestão do sr. Umbelino Alves de Campos, tendo como co responsável a contadora, sra. Dirce Lemes de Araújo, inscrita no CRC-MT sob o nº 6059/0-8/MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2005 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e aos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendandose ao Poder Legislativo de Alto Paraguai que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que adote as medidas cabíveis, de modo a evitar a reincidência das falhas técnicas constatadas neste autos, nos exercícios subseqüentes. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução n° 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Cuiabá, em 14 de dezembro de 2006.

Conferido/Visto

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSOS DE JUJ GAMENTO SINGUI AR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO JULIO JOSÉ DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 13.12.2006

PROCESSO N.º 13.259-4/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO INTERESSADA

ASSUNTO LEI Nº 436/2006

DESPACHO

Face o teor da informação técnica da Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais da Quinta Relatoria, referendada pelo Ministério Público Estadual através do Parecer n.º 4.895/2006. da lavra do Procurador de Justiça do Estado, Dr. Mauro Delfino César, que oficia perante esta Corte

11112030300 BANCOS CONTA RECURSOS DA EDUCAÇÃO

de Contas e cumprindo o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 11/91, REGISTRO a LEI nº 436 de 05 de junho de2006, que dispõe sobre as a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, com as ressalvas constantes na informação técnica. **PUBLIQUE-SE** 

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006 Digitado por: Jean Fábio de Oliveira - Técnico Instrutivo e de Controle Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia — Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTICA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 150/2006

1000000000 ATIVO

11000000000 ATIVO FINANCEIRO

Resolução lida em Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2006.

### RESOLUÇÃO Nº 07/2006

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades gestoras utilizarem o elenco de contas padrão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47 da Constituição Estadual, artigos 2º e 4º da Lei Complementar nº 11/1991, alínea "n" do inciso IV do artigo 26 e artigo 81, ambos da Resolução 02/2002 e

Considerando a dificuldade que o Tribunal de Contas encontra na recepção e associação das informações mensais eletronicamente apresentadas pelos jurisdicionados resultante da utilização de sistemas diferenciados de processamento de contas;

Considerando o elenco de contas padrão previsto no sistema APLIC para o registro dos atos e fatos praticados pelos gestores municipais e o prazo ali fixado para o encaminhamento das referidas informações:

Considerando que a utilização desse elenco de contas padrão dispensa a associação de contas e facilita o envio de dados pelos gestores municipais

Considerando por fim, as normas da Instrução Normativa nº 02/2005 que estabelece regras para a remessa de informações via internet.

### RESOLVE:

Art. 1º As unidades gestores municipais submetidas à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, deverão utilizar, a partir do exercício de 2007, o elenco de contas padrão do sistema APLIC, para encaminhar as informações mensais referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;

Parágrafo único. O elenco de contas mencionado no "caput" deste artigo consta do Anexo Único desta Resolução, dela fazendo parte indissociavelmente

Art. 2º As informações exigidas pela Decisão Administrativa nº 04/2004, deste Tribunal, relativas a licitações, contratos, convênios e obras, deverão observar, a partir de 2007 o modelo das tabelas disponibilizadas na página do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na internet (www.tce.mt.gov.br).

Art. 3º As informações exigidas pela Decisão Administrativa nº 04/2004 deste tribunal, relativas a cadastro de credores, despesas por elemento e sub-elemento, almoxarifado, patrimônio e dívida passiva, deverão observar, a partir de 2008, o modelo das tabelas disponibilizadas na página do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na internet (www.tce.mt.gov.br).

Art. 4º A partir de 2007, além da multa, o gesto inadimplente com as informações de que trata esta Resolução, terá seu nome inscrito no Cadastro de Devedores do Tribunal de Contas até a efetiva regularização com a validação das competências em

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o § 1º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 02, de 30-11-2005

	11000000000	ATIVO FINANCEIRO
	11100000000	DISPONÍVEL
	11110000000	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL
	11111000000	DISPONÍVEL EM CAIXA
	11111010000	CAIXA
	11112000000	DISPONÍVEL EM BANCOS
	11112010000	BANCOS CONTA MOVIMENTO
	11112010100	BANCOS OFICIAIS
	11112010101	FPM
	11112010102	ICMS
	11112010103	IPVA
	11112010199	OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS
	11112010200	BANCOS NÃO OFICIAIS
	11112020000	BANCOS CONTA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
	11112020100	CONTA ÚNICA DO RPPS
	11112020900	OUTRAS CONTAS DO RPPS
	11112030000	BANCOS CONTA VINCULADA
	11112030100	BANCOS CONTA CONVÊNIOS E PROGRAMAS
	11112030101	RECURSOS FEDERAIS
	11112030102	RECURSOS ESTADUAIS
	11112030199	OUTROS CONVÊNIOS
	11112030200	BANCOS CONTA RECURSOS DA SAÚDE
	11112030201	RECURSOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
L	11112030202	RECURSOS VOLUNTÁRIOS

```
11112030301
            FUNDER
11112030302
           MDF
11112030303
           PNAE
11112030304
           PDDE
11112030399
            OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
11112030400
            BANCOS CONTA RECURSOS DE ALIENAÇÕES DE BENS
            RECURSOS DE ALIENAÇÕES DE BENS
11112030401
            BANCOS CONTA OPERAÇÕES DE CRÉDITO
11112030500
11112030501
           RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
11112030600
            BANCOS CONTA DEPÓSITOS E CALIÇÕES
11112030601 DEPÓSITOS E CAUCÕES
11112030700 BANCOS CONTA DEPÓSITOS JUDICIAIS
11112030701 DEPÓSITOS JUDICIAIS
11113000000 APLICAÇÕES FINANCEIRAS
11113010000 APLICAÇÕES FINANCEIRAS ¿ CONVÊNIOS E PROGRAMAS
11113010100 RECURSOS FEDERAIS
11113010200
           RECURSOS ESTADUAIS
11113019900
           OUTROS CONVÊNIOS
11113020000
           APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SAÚDE
11113020700 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
11113030000 APLICAÇÕES FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO
11113030100 FUNDEF
11113030200
           MDF
11113030300
           PNAE
11113030400
           PDDE
11113039900
           OUTROS RECURSO DA EDUCAÇÃO
11113080000
            APLICAÇÕES FINANCEIRAS - OUTROS BANCOS
11113089900 DIVERSAS APLICAÇÕES - OUTROS BANCOS
11113090000
           POUPANÇAS
           POUPANÇAS
11113090100
11114000000 EXATORIAS E TESOURARIAS
11114010000 EXATORIAS E TESOURARIAS
11200000000 CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO
11210000000 CRÉDITOS A RECEBER
11211000000 REDE ARRECADADORA
11211010000 AGENTES ARRECADADORES
           REDE BANCÁRIA ARRECADAÇÃO
11212000000 ENTIDADES DEVEDORAS (PORTARIA 447/TN)
11212010000 ENTIDADES FEDERAIS
11212020000 ENTIDADES ESTADUAIS
11219000000 CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER
11219010000 SALÁRIO-FAMÍLIA (CLT)
11219020000 SALÁRIO-MATERNIDADE (CLT)
11219030000 AUXÍLIO-NATALIDADE (CLT)
11219040000 AUXÍLIO FUNERAL (CLT)
11219050000 AUXÍLIO DOENCA (CLT)
11219060000 CHEQUES DEVOLVIDOS
11219070000 AUXÍLIO RECLUSÃO (CLT)
11219080000 AUXÍLIO CRECHE (CLT)
11219090000 AUXÍLIO INVALIDEZ (CLT)
11219100000 AUXÍLIO ACIDENTE (CLT)
11219110000 ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR (CLT)
11219120000 VALORES DE INSS A COMPENSAR
11219210000 SALÁRIO-FAMÍLIA (ESTATUTÁRIO)
11219220000 SALÁRIO-MATERNIDADE (ESTATUTÁRIO)
11219230000 AUXÍLIO-NATALIDADE (ESTATUTÁRIO)
11219240000 AUXÍLIO FUNERAL (ESTATUTÁRIO)
            AUXÍLIO DOENÇA (ESTATUTÁRIO)
11219250000
11219270000 AUXÍLIO RECLUSÃO (ESTATUTÁRIO)
11219280000 AUXÍLIO CRECHE (ESTATUTÁRIO)
11219290000 ALIXÍLIO INVALIDEZ (ESTATLITÁRIO)
11219300000 AUXÍLIO ACIDENTE (ESTATUTÁRIO)
11219310000 ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR (ESTATUTÁRIO)
11219320000 VALORES DE RPPS A COMPENSAR
           OUTROS CRÉDITOS A RECEBER
11219990000
            INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA (PORTARIA 916/MPS)
11510000000
            INVESTIMENTOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS
11511000000 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADES DO GOVERNO FEDERAL
11511010000 BÔNUS DO TESOURO NACIONAL
11511020000 NOTAS DO TESOURO NACIONAL
11511030000 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO NACIONAL
11511040000
           COTAS E OFND
11511050000
           TÍTULOS DE RESPONSABILIDADES DO BANCO CENTRAL
11512000000 FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA
11512010000 FUNDOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS
11512020000 FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS DE RENDA FIXA
11513000000 FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA VARIÁVEL
           FUNDOS REGULAMENTADOS PELA CVM
11513010000
11513020000 FUNDOS DE APLIC. EM COTAS DE FUNDOS REGULAMENTADOS PELA CVM
11514000000 APLICAÇÕES EM POUPANÇA
11514010000 POUPANCA
11520000000 INVESTIMENTOS COM RECURSOS VINCULADOS
11521000000 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADES DO GOVERNO FEDERAL
11521010000 BÔNUS DO TESOURO NACIONAL
11521020000 NOTAS DO TESOURO NACIONAL
11521030000 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO NACIONAL
11521040000
            COTAS E OFND
11521050000 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADES DO BANCO CENTRAL
11522000000 TÍTULOS DE EMISSÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS
```

de 2006 Diário Oficial

Quinta	Feira, 14 de Dezembro de 2006 DI
	TÍTULOS E VALORES
	TÍTULOS DE EMISSÃO DE SUBSIDIÁRIA DE INST. FINANCEIRAS FEDERAIS
	TÍTULOS E VALORES APLICAÇÕES EM POUPANÇA
11527000000	•
11540000000	
11541000000	PROVISÃO PARA PERDAS PROVÁVEIS EM INVESTIMENTOS
	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO
	DESPESAS PENDENTES DÉBITOS BANCÁRIOS A REGULARIZAR
	ATIVO NÃO FINANCEIRO
	CIRCULANTE
	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO
	FORNECIMENTOS A RECEBER
	DEVEDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS FATURADOS
	SERVIDORES CEDIDOS
12112000000	DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES
	CRÉDITOS PARCELADOS
	RECURSOS DA UNIÃO RECURSOS DO ESTADO
	RECURSOS DO MUNICÍPIO
	DIVERSOS RESPONSÁVEIS
	PAGAMENTOS INDEVIDOS
	RESPONSABILIDADE DE EXATORES
	DESFALQUES, PERDAS E/OU DESVIOS RESPONSÁVEIS POR DESPESAS A REGULARIZAR
	FALTA DE LICITAÇÃO
12115060000	SUPRIMENTOS DE FUNDOS NÃO COMPROVADOS
	DIÁRIAS NÃO COMPROVADAS
	MULTAS E JUROS OUTRAS RESPONSABILIDADES
	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS
	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS
12116020000	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
	ADIANTAMENTOS DE VALE TRANSPORTE
	ADIANTAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO ADIANTAMENTO PASEP
	OUTROS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS
12117000000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
	CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADOS DESPESAS ANTECIPADAS
	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR
	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR
12118019900	OUTRAS DESPESAS A APROPRIAR
	BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO
12121000000	ESTOQUES ESTOQUE INTERNO - ALMOXARIFADO
	MATERIAL DE CONSUMO
12121010200	SAÚDE
12121010300	•
12121010400	TRANSPORTE ESTOQUE PARA ALIENAÇÃO
	PRODUTOS PARA REVENDA
	BENS IMÓVEIS
	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO
	DIVERSAS IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	DEPÓSITOS
	DEPÓSITOS JUDICIAIS
	DEPÓSITOS E CAUÇÕES
	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO
	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS
	DIVERSOS PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FISCAIS
12221020000	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOSTOS
	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE OUTROS TRIBUTOS OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER
	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER
	CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS
	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
	OUTROS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS A RECEBER EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
	INVESTIMENTOS COM RECURSOS VINCULADOS
	INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS
12231010100 12231010101	EDIFICAÇÕES
12231010101	-
	SALAS E ESCRITÓRIOS
	OUTROS BENS IMÓVEIS
12231020000 12231020100	AÇÕES E COTAS DE SOCIEDADES
	AÇOES COTAS DE SOCIEDADES
	INVESTIMENTOS EM OUTROS TÍTULOS

12231030000 INVESTIMENTOS EM OUTROS TÍTULOS

12231030100 AÇÕES

```
12231030200 COTAS DE SOCIEDADES
12231039900 OUTROS INVESTIMENTOS
12231900000 PROVISÃO
12231910000 PROVISÃO PARA PERDAS PROVÁVEIS EM INVESTIMENTOS
1240000000 PERMANENTE
12410000000 INVESTIMENTOS
12411000000 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
12411010000 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
12411090000 OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
12412000000 BENS NÃO DESTINADOS AO USO
12412010000 BENS IMÓVEIS
12412020000 BENS MÓVEIS
12413000000 TÍTULOS E VALORES
12413010000 TÍTULOS E VALORES
12420000000 IMOBILIZADO
12421000000 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
12421010000 BENS MÓVEIS
12421010100 BIBLIOTECAS
12421010200 IMPLEMENTOS, FERRAM. E UTENSÍLIOS DE LONGA DURAÇÃO
12421010300 ACERVOS
12421010400 MOBILIÁRIO EM GERAL
12421010500 VEÍCULOS
12421010600 EMBARCAÇÕES
12421010700 MÁQUINAS PESADAS
12421019200 BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO
12421019900 OUTROS BENS MÓVEIS
12421020000 BENS IMÓVEIS
12421020100 ESTUDOS E PROJETOS
12421020200 EDIFICAÇÕES
12421020300 INSTALAÇÕES
12421020400 REFORMA, BENFEITORIA OU MELHORIA
12421020500 FLORESTAS
12421020600 TERRENOS
12421020700 IMÓVEIS A REGISTRAR
12421020800 OBRAS EM ANDAMENTO
12421029900 OUTROS BENS IMÓVEIS
12421030000 BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL
12421030100 BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL
12422000000 BENS INTANGÍVEIS
12422990000 DIVERSOS BENS INTANGÍVEIS
12430000000 DIFERIDO
12431000000 DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS
12432000000 DESPESAS DE REORGANIZAÇÃO
12438000000 OUTROS DIFERIMENTOS
12439000000 AMORTIZAÇÕES
12490000000 AMORTIZAÇÕES, DEPRECIAÇÕES E EXAUSTÕES
12490100000 AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS
12490200000 DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS
12490300000 EXAUSTÕES ACUMULADAS
1900000000 ATIVO COMPENSADO
19100000000 SISTEMA DE COMPENSAÇÃO
19110000000 RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS VALORES E BENS
19111000000 RECEBIDOS
19111010000 EM CONSIGNAÇÃO
19111020000 EM CAUÇÃO
19111030000 EM COMODATO
19111040000 DEPÓSITOS JUDICIAIS
19112000000 CONCEDIDOS
19112010000 EM CONSIGNAÇÃO
19112020000 EM CAUÇÃO
19112030000 EM COMODATO
19112040000 DEPÓSITOS JUDICIAIS
19112050000 ADIANTAMENTOS
19120000000 GARANTIAS DE VALORES
19121000000 RECEBIDAS
19121010000 AVAIS
19121020000 FIANÇAS
19121030000 HIPOTECAS
19122000000 CONCEDIDAS
19122010000 AVAIS
19122020000 FIANÇAS
19122030000 HIPOTECAS
19130000000 DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS
19131000000 DE RECEITAS
19131010000 CONVÊNIOS A RECEBER
19131020000 CONVÊNIOS A COMPROVAR
19131030000 CONVÊNIOS A APROVAR
19131040000 CONVÊNIOS APROVADOS
19131050000 CONVÊNIOS IMPUGNADOS
19131060000 CONVÊNIOS INADIMPLENTES
19132000000 DE DESPESAS
19132010000 CONVÊNIOS A LIBERAR
19132020000 CONVÊNIOS A COMPROVAR
19132030000 CONVÊNIOS A APROVAR
19132040000 CONVÊNIOS APROVADOS
19132050000 CONVÊNIOS IMPUGNADOS
19132060000 CONVÊNIOS INADIMPLENTES
19140000000 DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS
19141000000 DE RECEITAS
19141010000 CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS
```

21361010000 DO EXERCÍCIO ANTERIOR

21361020000 DO SEGUNDO EXERCÍCIO

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

19141020000 CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS 21361030000 DO TERCEIRO EXERCÍCIO 19142000000 DE DESPESAS 21361040000 DO QUARTO EXERCÍCIO 19142010000 CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVICOS 21361050000 DO QUINTO EXERCÍCIO 19142020000 CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS 21362000000 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 19200000000 CONTAS DE CONTROLE 21362010000 A LIQUIDAR 19210000000 CONTROLE DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 21362020000 LIQUIDADOS 19211000000 COTAS DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA 21363000000 SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR 19211010000 COTAS DE DESPESA AUTORIZADA 21363010000 PRINCIPAL 19211020000 COTAS DE DESPESA INDISPONÍVEL 21363020000 JUROS E ENCARGOS 19211030000 COTAS DE DESPESA A EMPENHAR 21364000000 PRECATÓRIOS 19211040000 COTAS DE DESPESA EMPENHADA 21364010000 PRECATÓRIOS DE PESSOAI 21369000000 CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 19211050000 COTAS DE DESPESA LIQUIDADA 19211060000 COTAS DE DESPESA PAGA 21369010000 DE TERCEIROS 19220000000 CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR 21369010100 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 19221000000 INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR 21369010200 INSS 19221010000 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 21369010300 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 19221020000 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 21369010400 DEVOLUÇÃO DE VALORES DIVERSOS 19221030000 SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR 21369010500 SISTEMA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR 19221040000 PRECATÓRIOS 21369010600 CONTIGENCIAMENTOS 19221050000 CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 21369010700 PENSÃO ALIMENTÍCIA 20000000000 PASSIVO 21369010800 VALE TRANSPORTE 21000000000 PASSIVO FINANCEIRO 21369019900 OUTROS CONSIGNATÁRIOS 21100000000 DEPÓSITOS 21369020000 DO TESOURO MUNICIPAL 21110000000 CONSIGNAÇÕES 21369020100 IRRF DE SERVIDORES 21111000000 DE TERCEIROS 21369020200 IRRF DE TERCEIROS 21111010000 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 21369020300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21111020000 INSS 21369020400 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS 21111030000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 21369020500 ISS 21111040000 SISTEMA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR 21369029900 OUTROS CONSIGNATÁRIOS MUNICIPAIS 21111050000 CONTIGENCIAMENTOS 21369030000 DO TESOURO FEDERAL E ESTADUAL 21111060000 PENSÃO ALIMENTÍCIA 21369030100 INSS - SERVICOS DE TERCEIROS 21111070000 VALE TRANSPORTE 21369030200 IRRF (EMPRESAS) 21369039800 DIVERSAS CONSIGNAÇÕES AO TESOURO ESTADUAL 21111990000 OUTROS CONSIGNATÁRIOS 21369039900 DIVERSAS CONSIGNAÇÕES AO TESOURO FEDERAL 21112000000 DO TESOURO MUNICIPAL 21112010000 IRRF DE SERVIDORES 21600000000 VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO 21112020000 IRRF DE TERCEIROS 21610000000 RECEITAS PENDENTES 21112030000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21611000000 RECEITAS A CLASSIFICAR 2200000000 PASSIVO NÃO FINANCEIRO 21112990000 OUTROS CONSIGNATÁRIOS MUNICIPAIS 22100000000 OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS 21113000000 DO TESOURO FEDERAL E ESTADUAL 22110000000 OBRIGAÇÕES PARCELADAS 21113010000 INSS - SERVICOS DE TERCEIROS 22111000000 PARCELAMENTO DE INSS 21113020000 IRRF (FMPRESAS) 22112000000 PARCELAMENTO DE EGTS 21113980000 DIVERSAS CONSIGNAÇÕES AO TESOURO ESTADUAL 22113000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS 21113990000 DIVERSAS CONSIGNAÇÕES AO TESOURO FEDERAL 22119000000 OUTROS PARCELAMENTOS 21120000000 DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS 22120000000 PRECATÓRIOS 21121000000 DEPÓSITOS E CAUCÕES 22130000000 ADIANTAMENTOS RECEBIDOS 21122000000 DEPÓSITOS JUDICIAIS 22131000000 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES 21123000000 DEPÓSITOS PARA RECURSOS 22200000000 PROVISÕES 21124000000 DEPÓSITOS ESPECIAIS 22210000000 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS 21125000000 DEPÓSITOS DE REMANESCENTES DE LEILÕES 22211000000 PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 21126000000 DEPÓSITOS TRANSFERIDOS 22211010000 APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO 21127000000 DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO 22211020000 CONTRIBUIÇÃO DO ENTE 21127010000 DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS 22211030000 CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES 21127020000 VENCIMENTOS E SALÁRIOS NÃO RECLAMADOS 22211030100 ATIVOS 21127030000 ORDENS DE PAGAMENTO NÃO CONCLUÍDAS 22211030200 INATIVOS 21127990000 OUTROS DEPÓSITOS 22211030300 CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS 21200000000 DÉBITO DE TESOURARIA 22212000000 PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER 21210000000 OPER. DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA 22212010000 APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO P/GERAÇÃO ATUAL 21300000000 OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO 22212020000 CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL 21310000000 OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22212030000 CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES P/GERAÇÃO ATUAL 21311000000 DESPESA LIQUIDADA A PAGAR 22212030100 ATIVOS 21311010000 PESSOAL A PAGAR 22212030200 INATIVOS 21311020000 ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER 22212030300 CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS P/GERAÇÃO ATUAL 21311030000 FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS 22213000000 RESERVAS A AMORTIZAR 21311040000 PRECATÓRIOS 22213010000 SERVIÇO PASSADO 21311050000 TRANSFERÊNCIAS 22213020000 DÉFICIT EQUACIONADO 21311060000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO LIQUIDADA 22220000000 PROVISÕES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS 21311070000 SUPRIMENTOS DE FUNDOS 22221000000 PROVISÃO DE FÉRIAS 22222000000 PROVISÃO DE 13º SALÁRIO 21311080000 DIÁRIAS 21311090000 SENTENÇAS JUDICIAIS 22223000000 PROVISÃO DE CONTINGÊNCIAS 21312000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS 22224000000 PROVISÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISÕES 21312010000 IRPJ A RECOLHER 22225000000 PROVISÃO DO IR 21312020000 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 22226000000 PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 21312030000 COFINS A RECOLHER 22700000000 DÍVIDA FUNDADA 21312040000 PIS/PASEP A RECOLHER 22710000000 INTERNA 21312050000 IPI A RECOLHER 22711000000 DÍVIDA INTERNA - EM TÍTULOS 21312060000 ISS A RECOLHER 22711010000 EM TÍTULOS 22712000000 DÍVIDA INTERNA - EM CONTRATOS 21312070000 IPTU/TLP A RECOLHER 22712010000 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 21312080000 IPVA A RECOLHER 21312090000 ITBI A RECOLHER 22712020000 BANCO DO BRASIL S/A 21312100000 ICMS A RECOLHER 22712980000 OUTRAS INSTITUIÇÕES OFICIAIS 21312110000 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 22712990000 OUTRAS INSTITUIÇÕES NÃO OFICIAIS 21312120000 TAXAS 22720000000 EXTERNA 21312990000 OUTROS TRIBUTOS A RECOLHER 22721000000 DÍVIDA EXTERNA - EM TÍTULOS 21330000000 CREDORES, ENTIDADES E AGENTES 22721010000 EM TÍTULOS 21331000000 CONVÊNIOS UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS(DEV. DE SALDOS) 22722000000 DÍVIDA EXTERNA - EM CONTRATOS 21360000000 OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 22722010000 EM CONTRATOS 21361000000 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS 22750000000 FINANCIAMENTOS EM CIRCULAÇÃO

22751000000 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

22752000000 BANCO DO BRASIL S/A

22758000000 OUTRAS INSTITUIÇÕES OFICIAIS 22759000000 OUTRAS INSTITUIÇÕES NÃO OFICIAIS 24000000000 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 24100000000 SALDO PATRIMONIAL 24110000000 ATIVO REAL LÍQUIDO 24111000000 ATIVO REAL LÍQUIDO 24120000000 PASSIVO REAL A DESCOBERTO 24121000000 PASSIVO REAL A DESCOBERTO 24200000000 CAPITAL REALIZADO 24210000000 CAPITAL SUBSCRITO 24220000000 CAPITAL A REALIZAR 24300000000 RESERVAS 24310000000 RESERVAS DE CAPITAL 24311000000 RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL 24312000000 RESERVAS DE DOAÇÕES E SUBVENÇÕES P/INVESTIMENTOS 24313000000 RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS 24314000000 RESERVAS DE TRANSFERÊNCIAS P/AUMENTO DE CAPITAL 24315000000 RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DEC-LEI 1598/77 24320000000 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO 24321000000 REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 24322000000 REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS 24323000000 REAVALIAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS 24324000000 REAVALIAÇÃO DE COLIGADAS/CONTROLADAS 24325000000 RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DEC-LEI 1598/77 24329000000 OUTRAS RESERVAS DE REAVALIAÇÃO 24330000000 RESERVAS DE LUCROS 24331000000 RESERVA LEGAL 24332000000 RESERVAS ESTATUTÁRIAS 24333000000 RESERVAS P/CONTINGÊNCIAS 24334000000 RESERVAS DE CONTENÇÃO DE LUCROS 24335000000 RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR 24338000000 RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DEC-LEI 1598/77 24339000000 OUTRAS RESERVAS DE LUCROS 24340000000 RESERVAS TÉCNICAS 24341000000 RESERVAS P/SINISTROS IMOBILIÁRIOS 24342000000 RESERVAS DE GARANTIA 24343000000 RESERVAS ADMINISTRATIVAS 24350000000 RESERVAS ATUÁRIAS 24351000000 RESERVAS DE BENEFÍCIOS A REGULARIZAR 24352000000 RESERVAS DE OSCILAÇÕES DE RISCOS 24353000000 RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS 24354000000 RESERVAS DE PARA AJUSTE DE PLANO 24359000000 OUTRAS RESERVAS ATUÁRIAS 2470000000 RESULTADO ACUMULADO 24710000000 LUCROS ACUMULADOS 24720000000 PREJUÍZOS ACUMULADOS 29000000000 PASSIVO COMPENSADO 2910000000 SISTEMA DE COMPENSAÇÃO 29110000000 TÍTULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE 29120000000 VALORES EM GARANTIA 29130000000 DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS 29140000000 DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS 29200000000 CONTAS DE CONTROLE 29210000000 CONTROLE DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 29211000000 COTAS DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA 29211010000 COTAS DE DESPESA AUTORIZADA 29220000000 CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR 29221000000 RESTOS A PAGAR A PAGAR 29221010000 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR 29221020000 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS 29221030000 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 29221040000 SERVICO DA DÍVIDA A PAGAR 29221050000 PRECATÓRIOS 29221060000 CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 29222000000 RESTOS A PAGAR PAGOS 29222010000 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 29222020000 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 29222030000 SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR 29222040000 PRECATÓRIOS 29222050000 CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 29223000000 RESTOS A PAGAR CANCELADOS 29223010000 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 29223010100 POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS 29223010200 OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR 29223020000 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 29223020100 POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS 29223020200 OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR 29223030000 SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR 29223030100 POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS 29223030200 OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR 29223040000 PRECATÓRIOS 29223040100 POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. 29223040200 OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR 29223050000 CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 29223050100 POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS 29223050200 OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR 3000000000 DESPESA 33000000000 DESPESAS CORRENTES 33100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 33130000000 TRANSFERÊNCIA AO ESTADO

33130410000 CONTRIBUIÇÕES 33130419900 DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES 33190000000 APLICAÇÕES DIRETAS 33190010000 APOSENTADORIAS E REFORMAS 33190010100 PROVENTOS DOS INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO 33190010200 PROV. DOS INATIVOS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO 33190010300 PROV. INAT. OUTROS. SERV. CIVIS - PODER EXECUTIVO 33190010400 ABONO PROVISÓRIO - PODER LEGISLATIVO 33190010500 ABONO PROVISÓRIO - MAGISTÉRIO 33190010600 AB. PROV. - OUTROS SERV. CIVIS - PODER EXECUTIVO 33190019600 MULTAS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - PODER EXECUTIVO 33190019700 MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - PODER LEGISLATIVO 33190030000 PENSÕES 33190030100 PENSÕES - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO 33190030200 PENSÕES - PESSOAL CIVIL - PODER LEGISLATIVO 33190030300 ABONO PROVISÓRIO - PODER EXECUTIVO 33190030400 ABONO PROVISÓRIO - PODER LEGISLATIVO 33190030500 PECÚLIO - PODER EXECUTIVO 33190030600 PECÚLIO - PODER LEGISLATIVO 33190030700 PENSÕES ESPECIAIS - PODER EXECUTIVO 33190030800 PENSÕES ESPECIAIS - PODER LEGISLATIVO 33190039800 OUTRAS PENSÕES - PODER EXECUTIVO 33190039900 OUTRAS PENSÕES - PODER LEGISLATIVO 33190040000 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO 33190040100 CONTRAT. P/ TEMPO DETERM. - MAGISTÉRIO 33190040200 CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS 33190040300 CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SAÚDE 33190070000 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA 33190079900 DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FEC. DE PREV. 33190090000 SALÁRIO-FAMÍLIA 33190090100 PESSOAL CIVIL - ESTATUTÁRIO 33190090200 INATIVOS CIVIS - ESTATUTÁRIO - PODER EXECUTIVO 33190090300 INATIVOS CIVIS - ESTATUTÁRIO - PODER LEGISLATIVO 33190090400 COMISSIONADOS 33190099900 OUTROS - SALÁRIOS-FAMÍLIA 33190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33190110100 VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO 33190110200 VENCIMENTO DE PESSOAL EM COMISSÃO 33190110300 GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO 33190110400 GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE 33190110500 SALÁRIO PESSOAL REGIDO PELA C.L.T 33190110600 GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE 33190110700 13º SALÁRIO - PESSOAL ESTATUTÁRIO 33190110800 GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA E SAÚDE 33190110900 REPRESENTAÇÕES 33190111000 GRATIF. P/PARTIC. EM ÓRGÃOS DE DELIB. COLETIVA 33190111100 GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E EXERCÍCIO DE CARGO 33190111200 GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POLICIAL 33190111300 ABONO FÉRIAS 33190111400 GRATIFICAÇÃO DE CURSO 33190111500 13° SALÁRIO - PESSOAL CELETISTA 33190111600 DEMISSÃO VOLUNTÁRIA 33190111700 13º SALÁRIO - PESSOAL COMISSIONADO 33190111800 CONVOCAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS - PODER LEGISLATIVO 33190111900 SUBSÍDIOS - PODER LEGISLATIVO 33190112000 SUBSÍDIOS - PODER EXECUTIVO 33190119700 MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA 33190119900 OUTRAS DESPESAS FIXAS DE PESSOAL CIVIL 33190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33190130100 FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO - FGTS 33190130200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS 33190130300 SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO 33190139700 MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA 33190139800 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS N/ RESULTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO 33190139900 OUTRAS OBRIGAÇÕES RESULTANTE DA FOLHA DE PAGTO. 33190160000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 33190160100 AJUDA DE CUSTO 33190160200 SUBSTITUIÇÕES 33190160300 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS 33190160400 GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE 33190160500 GRATIF. P/ ENCARGO. DE SELEC. APERFEIC. PESSOAL 33190160600 GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS OU ESTUDOS PAÍS OU EXTERIOR 33190160700 PLANTÕES 33190160800 PRÓ-LABORE 33190160900 AUXÍLIO-DOENCA 33190161000 GRATIF. PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS 33190161100 ABONO PECUNIÁRIO 33190161200 GRATIF. P/ PARTIC. EM COMISSÃO DE LICITAÇÃO 33190161300 HORA-AULA 33190169700 MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA 33190169900 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 33190340000 OLITRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 33190340100 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO 33190670000 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS 33190670100 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS 33190910000 SENTENÇAS JUDICIAIS 33190910100 SENTENÇAS JUDICIAIS 33190910200 PRECATÓRIOS INCLUÍDOS EM LEI DO ORÇAMENTO

33190919900 OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS

33190920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

33330040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

33330050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

## Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

33390040100 CONTRAT, N/ABRANGIDAS NOS RESPEC, PLANOS DE CARGOS DO QD. DE PES.

```
33190920100 APOSENTADORIAS E REFORMAS
                                                                                               33330140000 DIÁRIAS - CIVIL
33190920300 PENSÕES
                                                                                               33330180000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
33190920400 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO - PESS. CIVIL
                                                                                               33330200000 AUXÍLIO FINANCFIRO A PESQUISADORES
33190920700 CONTRIBUIÇÃO DE ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
                                                                                               33330300000 MATERIAL DE CONSUMO
33190920900 SALÁRIO FAMÍLIA
                                                                                               33330320000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33190921100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
                                                                                               33330350000 SERVIÇO DE CONSULTORIA
                                                                                                33330360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33190921300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
33190921600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
                                                                                               33330390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33190923400 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
                                                                                               33330410000 CONTRIBUIÇÕES
33190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
                                                                                               33330430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
33190940100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
                                                                                               33330810000 DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
33190940200 INDENIZ, E RESTIT, DECORR, DE PLANOS DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA
                                                                                               33330910000 SENTENCAS JUDICIAIS
33190960000 RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO
                                                                                               33330920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33190960100 RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO
                                                                                               33330930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33191000000 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL DE DE SEGURIDADE SOCIAL
                                                                                               33330930100 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA
                                                                                               33330939900 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
                                                                                               33340000000 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
33191130100 RPPS
                                                                                               33340040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
33191130101 EDUCAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO
                                                                                               33340050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
33191130102 EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL
                                                                                               33340180000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
33191130103 EDUCAÇÃO-FUNDEF 60%
                                                                                               33340200000 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
33191130104 EDUCAÇÃO-FUNDEF 40%
                                                                                               33340300000 MATERIAL DE CONSUMO
33191130105 EDUCAÇÃO-ENSINO INFANTIL
                                                                                               33340320000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33191130106 SAÚDE
                                                                                               33340350000 SERVIÇO DE CONSULTORIA
33191130199 OUTROS
                                                                                               33340360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33191920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
                                                                                               33340390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33191921300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO RPPS
                                                                                               33340410000 CONTRIBUIÇÕES
33191921301 EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
                                                                                               33340430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
33191921302 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
                                                                                               33340910000 SENTENÇAS JUDICIAIS
33191921303 EDUCAÇÃO - FUNDEF 60%
                                                                                               33340920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33191921304 EDUCAÇÃO - FUNDEF 40%
                                                                                               33340930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33191921305 EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
                                                                                               33340930100 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA
33191921306 SAÚDE
                                                                                               33340939900 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33191921399 OUTROS
                                                                                               33350000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
33200000000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
                                                                                               33350390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33290000000 APLICAÇÕES DIRETAS
                                                                                               33350410000 CONTRIBUIÇÕES
33290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
                                                                                               33350430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
33290210100 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
                                                                                               33350910000 SENTENÇAS JUDICIAIS
33290220000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
                                                                                               33350920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33290220100 TAXAS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
                                                                                               33360000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
33290220200 COMISSÕES BANC. S/ A DÍVIDA P/ CONTRATO
                                                                                               33360390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33290220300 PRÊMIOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
                                                                                               33360410000 CONTRIBUIÇÕES
33290220400 IMPOSTO DE RENDA S/ A DÍVIDA P/ CONTRATO
                                                                                               33360910000 SENTENCAS JUDICIAIS
33290229900 OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA P/ CONTRATO
                                                                                               33360920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33290230000 JUROS, DESÁGIOS E DESC. DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
                                                                                               33370000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
33290230100 JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
                                                                                               33370100000 TCEMT
33290230200 DESÁGIOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
                                                                                               33370100100 FUNDO DE CUSTEIO
33290230300 DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
                                                                                               33370410000 CONTRIBUIÇÕES
33290240000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
                                                                                               33370410100 FUNDEF - COTA ICMS
33290240100 COMISSÕES SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
                                                                                               33370410200 FUNDEF - COTA FPM
33290240200 CORRETAGEM SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
                                                                                               33370410300 FUNDEF - COTA IPI
33290240300 SEGUROS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
                                                                                               33370410400 FUNDEF - COTA ICMS DESONERAÇÃO DAS EXPORT
33290250000 ENC. SOBRE OPER. DE CRED. POR ANTEC. DA RECEITA
                                                                                               33370410500 FUNDEF - OUTROS IMPOSTOS
33290250100 ENCARGOS S/ OPER, CRED, P/ ANTEC, DA RECEITA
                                                                                               33370419900 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
33290910000 SENTENCAS JUDICIAIS
                                                                                               33371000000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
33290919900 DIVERSAS SENTENCAS JUDICIAIS
                                                                                               33371410000 CONTRIBUIÇÕES
33290920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
                                                                                               33371410100 CONSÓRCIOS PÚBLICOS
33290922100 JUROS S/ A DÍVIDA POR CONTRATO
                                                                                               33371410101 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
33290922200 OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA POR CONTRATO
                                                                                               33371410102 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
33290922300 JUROS, DESÁGISO E DESC. DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
                                                                                               33380000000 TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
33290922400 OUTROS ENCARGOS S/ A DÍVIDA MOBILIÁRIA
                                                                                               33380040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
33290922500 ENC. S/ OPER. DE CRED. POR ANTEC. DE RECEITA
                                                                                               33380050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
33290929900 OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
                                                                                               33380140000 DIÁRIAS - CIVIL
33290930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
                                                                                               33380180000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
33290930100 INDENIZAÇÕES
                                                                                               33380200000 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
33290930200 RESTITUIÇÕES
                                                                                               33380300000 MATERIAL DE CONSUMO
33290939900 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
                                                                                                33380320000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3330000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
                                                                                               33380330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
33320000000 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
                                                                                               33380350000 SERVIÇO DE CONSULTORIA
33320010000 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS
                                                                                               33380360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33320030000 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A PENSÕES ENTRE RPPS E RGPS
                                                                                               33380370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
33320040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
                                                                                               33380390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33320050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
                                                                                               33380410000 CONTRIBUIÇÕES
33320140000 DIÁRIAS - CIVIL
                                                                                               33380910000 SENTENCAS JUDICIAIS
33320180000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
                                                                                               33380920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33320200000 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
                                                                                               33380930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33320300000 MATERIAL DE CONSUMO
                                                                                               33390000000 APLICAÇÕES DIRETAS
33320320000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
                                                                                               33390010000 APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)
33320350000 SERVIÇO DE CONSULTORIA
                                                                                               33390010100 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL
33320360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
                                                                                               33390010200 13° SALÁRIO - PESSOAL CIVIL
33320390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
                                                                                               33390010300 PROVENTOS - PESSOAI MILITAR
33320410000 CONTRIBUIÇÕES
                                                                                               33390010400 13° SALÁRIO - PESSOAL MILITAR
33320810000 DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
                                                                                               33390019900 OUTRAS APOSENTADORIAS E REFORMAS
33320910000 SENTENCAS JUDICIAIS
                                                                                               33390030000 PENSÕES (RPPS)
33320920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
                                                                                               33390030200 MILITARES
33320930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
                                                                                               33390030300 13° SALÁRIO - PENSIONISTA CIVIL
33320930100 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA
                                                                                               33390030400 13° SALÁRIO - PENSIONISTA MILITAR
33320939900 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
                                                                                               33390039900 OUTRAS PENSÕES
33330000000 TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO
                                                                                               33390040000 CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
```

## **Diário** Oficial

33390303916 FREIOS

	D:a
Quinta	Feira,14 de Dezembro de 2006 <b>Diá</b>
	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
33390050000	
	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
	DIVERSOS BENEFÍCIOS CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREV.
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
	AUXÍLIO FUNERAL AUXÍLIO NATALIDADE
	AUXÍLIO RECLUSÃO
	AUXÍLIO CRECHE
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS SALÁRIO-FAMÍLIA (RPPS)
33390090100	
33390090200 33390090300	
33390090400	
33390100000	
	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA ASSISTENCIAL DIÁRIAS - CIVIL
33390140100	
	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)
33390140300 33390140400	DIÁRIAS - NO EXTERIOR DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO PAÍS
	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO
33390149600	
33390180000 33390180100	
33390180200	
33390180300	AUX. FINAN. A ESTUD DESENV. PESQUISAS CIENTÍFICAS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
	DIVERSOS AUXÍLIOS FINANCEIROS
	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
33390270100 33390300000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES MATERIAL DE CONSUMO
33390300100	
33390300101	
33390300102 33390300103	
	ÓLEO LUBRIFICANTE
	GÁS VEICULAR
33390300200 33390300300	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO  COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES
	GÁS ENGARRAFADO
	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES ALIMENTOS PARA ANIMAIS
	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE
33390300900 33390301000	MATERIAL FARMACOLÓGICO MATERIAL ODONTOLÓGICO
33390301100	
	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO
	MATERIAL DE CAÇA E PESCA  MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
	MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
	MATERIALS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO
	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO MATERIAL DE COPA E COZINHA
	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)
	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO  MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES
	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO
33390303300	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES MATERIAL LABORATORIAL
	MATERIAL HOSPITALAR
33390303700	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO
	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
33390303905	· .
33390303906	
33390303907 33390303908	
33390303909	SUSPENSÃO
33390303910	
	SISTEMA INJEÇÃO CORREIAS

33390303912 CORREIAS

33390303913 ESCAPAMENTO

33390303914 REFRIGERAÇÃO 33390303915 CÂMBIO

```
33390304000 MATERIAL BIOLÓGICO
33390304100 MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA
33390304200 FERRAMENTAS
33390304300 MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
33390304400 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
33390304500 MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO
33390304600 MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL
33390304700 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE
33390304800 BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS
33390304900 BILHETES DE PASSAGEM
33390305000 BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
33390309600 MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO
33390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
33390310000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
33390310100 PRÊMIOS
33390310200 CONDECORAÇÕES
33390310300 MEDALHAS
33390310400 TROFÉUS
33390310500 PRÊMIOS EM PECÚNIA
33390319900 DIVERSAS PREMIAÇÕES
33390320000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33390320300 MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33390320400 LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO PARA DIST. GRATUITA
33390320500 IMPRESSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33390320600 DESPESAS MAT. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SUPRIMENTO DE FUNDOS
33390320700 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
33390329900 OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
33390330100 PASSAGENS PARA O PAÍS
33390330200 PASSAGENS PARA O EXTERIOR
33390330300 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS P/NECESSIDADE DE SERVICO
33390330400 AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE (P/USO DO ÓRGÃO)
33390330500 TICKET DE PEDÁGIO
33390339600 DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - SUPRIMENTO DE FUNDOS
33390339700 MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
33390339900 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
33390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
33390350100 CONSULTORIA TÉCNICA
33390350200 CONSULTORIA JURÍDICA
33390350300 CONSULTORIAS FINANCEIRAS
33390350400 AUDITORIAS
33390350500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE AUTÔNOMOS
33390359900 OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
33390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33390360100 CONDOMÍNIOS
33390360200 DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS
33390360300 DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR
33390360400 COMISSÕES E CORRETAGENS
33390360500 DIREITOS AUTORAIS
33390360600 SERVICOS TÉCNICOS
33390360700 ESTAGIÁRIOS
33390360800 BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO
33390360900 SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIA
33390361100 PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS
33390361200 CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM
33390361300 CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES
33390361400 ARMAZENAGEM
33390361500 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
33390361600 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS
33390361800 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
33390362000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
33390362100 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
33390362200 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
33390362300 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
33390362400 SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO
33390362500 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
33390362600 SERVIÇOS DOMÉSTICOS
33390362700 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
33390362800 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
33390363000 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
33390363100 SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
33390363200 SERVICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33390363400 SERVICOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS
33390363500 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
33390363600 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS
33390363700 CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
33390363800 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
33390363900 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
33390364000 ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS
33390364100 MULTAS DE DEDUTÍVEIS
33390364200 JUROS
33390364300 ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS
33390364400 MULTAS INDEDUTÍVEIS
33390364500 JETONS A CONSELHEIROS
33390364600 DIÁRIAS A CONSELHEIROS
33390365900 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
33390368900 MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIOR
33390369600 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PAGAMENTO ANTECIPADO
```

33390369900 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

33390410300 CONTRIBUIÇÃO A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS

## Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

33390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 33390410400 CONTRIBUIÇÃO A EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS 33390370100 SERVENTES E MERENDEIRAS 33390419700 MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA 33390370200 PROFESSORES 33390419900 DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES 33390370300 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA 33390460000 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO 33390370400 CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 33390460100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 33390370500 PESSOAL PARA APOIO ADMINISTRATIVO 33390460200 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO 33390460300 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - SAÚDE 33390370600 ESTAGIÁRIOS 33390370700 PESSOAL TÉCNICO 33390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 33390370800 SERV. DE SOFTWARE E OUTR. LIG. A PROC. DADOS 33390470100 PASEP 33390379700 MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA 33390479900 DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES 33390379900 OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA 33390480000 OLITROS ALIXÍLIOS FINANCFIROS A PESSOAS FÍSICAS 33390380000 ARRENDAMENTO MERCANTIL 33390480100 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS 33390380100 MÁQUINAS E APARELHOS 33390490000 AUXÍLIO-TRANSPORTE 33390389700 MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA 33390490100 AUXÍLIO-TRANSPORTE 33390389900 OUTROS ARRENDAMENTOS 33390670000 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS 33390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33390679900 DIVERSOS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS 33390390100 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES 33390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS 33390910100 PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO 33390390200 CONDOMÍNIOS 33390390300 COMISSÕES E CORRETAGENS 33390910200 LIMINARES EM MANDADOS DE SEGURANÇA 33390390400 DIREITOS AUTORAIS 33390919900 OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS 33390390500 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 33390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 33390390600 CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM 33390920100 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 33390390700 DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS 33390920200 DIÁRIAS - CIVIL 33390390800 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE 33390920300 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 33390390900 ARMAZENAGEM 33390920400 MATERIAL DE CONSUMO 33390391000 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS 33390920500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 33390391100 LOCAÇÃO DE SOFTWARES 33390920600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 33390391200 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 33390920700 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 33390391400 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 33390920800 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33390391600 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 33390920900 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 33390391700 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 33390921000 ARRENDAMENTO MERCANTIL 33390391900 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 33390921100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS. JURÍDICA 33390392000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS 33390921200 CONTRIBUIÇÕES 33390392100 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 33390921300 SENTENCAS JUDICIAIS 33390392200 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS 33390921400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 33390392300 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 33390921500 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 33390393500 MULTAS DEDUTÍVEIS 33390929700 MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA 33390393600 MULTAS INDEDUTÍVEIS 33390929900 OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 33390393700 JUROS 33390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 33390393800 ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS 33390930100 INDENIZAÇÕES 33390393900 ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS 33390930200 RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS 33390394000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR 33390930300 RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS 33390394100 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 33390939900 OUTRAS RESTITUIÇÕES 33390394200 SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO 33390950000 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO 33390394300 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 33391000000 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 33390394400 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO 33391390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 33390394500 SERVICOS DE GÁS 33391390100 ALUGUÉIS 33390394600 SERVIÇOS DOMÉSTICOS 33391390201 SERVIÇOS HOSPITALARES 33390394700 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL 33391390202 SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS 33390394800 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO 33391390203 SERVIÇOS AMBULATORIAIS 33390394900 PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS 33391390299 OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE 33390395000 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS 33391390300 SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, , RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 33390395100 SERVICOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS 33391390400 SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS 33390395200 SERVICOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL 33391399900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS 33390395300 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3400000000 DESPESAS DE CAPITAL 33390395400 SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ- ESCOLAR 34400000000 INVESTIMENTOS 33390395600 SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS 34420000000 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO 33390395700 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 34420410000 CONTRIBUIÇÕES 33390395800 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 34420420000 AUXÍLIOS 33390395900 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO 34420510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33390396000 SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO 34420520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33390396100 SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO 34420920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 33390396200 SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL 34420930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 33390396300 SERVIÇOS GRÁFICOS 34430000000 TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO 33390396500 SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO 34430410000 CONTRIBUIÇÕES 33390396600 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS 34430420000 AUXÍLIOS 33390396700 SERVIÇOS FUNERÁRIOS 34430510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33390396800 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS 34430520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33390396900 SEGUROS EM GERAL 34430920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 33390397000 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS 34430930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 33390397100 CONFEÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM 34440000000 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS 33390397200 VALE-TRANSPORTE 34440410000 CONTRIBUIÇÕES 33390397300 TRANSPORTE DE SERVIDORES 34440420000 AUXÍLIOS 33390397400 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS 34440510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33390397600 CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS 34440520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33390397700 VIGILÂNCIA OSTENSIVA 34440920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 33390397800 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 34440930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 33390397900 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL 34450000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 33390398000 HOSPEDAGENS 34450390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33390398100 SERVIÇOS BANCÁRIOS 34450410000 CONTRIBUIÇÕES 33390398300 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS 34450420000 AUXÍLIOS 33390398800 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA 34450510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33390398900 MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVICO EXTERIOR 34450520000 FOLIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33390399400 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO 34450920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 33390399500 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS 34460000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS 33390399600 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO 34460410000 CONTRIBUIÇÕES 33390399700 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 34460920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 33390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 34470000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS 33390410000 CONTRIBUIÇÕES

34470410000 CONTRIBUIÇÕES

34470420000 AUXÍLIOS

## **Diário** Oficial

(	Feira, 14 de Dezembro de 2006 <b>Diário</b>
Quinta	Feira, 14 de Dezembro de 2006 <b>DIAIIU</b>
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
34480410000 34480420000	CONTRIBUIÇÕES ALIXÍLIOS
1	OBRAS E INSTALAÇÕES
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	APLICAÇÕES DIRETAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1	DIÁRIAS - CIVIL
	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
	MATERIAL DE CONSUMO
1	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CONTRIBUIÇÕES
1	CONTRIBUIÇÕES A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS
	OBRAS E INSTALAÇÕES
1	ESTUDOS E PROJETOS
	EDIFICAÇÕES OBRAS E URBANIZAÇÃO
1	OBRAS RODOVIÁRIAS E VIÁRIAS
	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS
1	OBRAS DE BENFEITORIA OU MELHORIA
1	OBRAS NÃO IMOBILIZÁVEIS
1	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA OUTRAS DESPESAS COM OBRAS E INSTALAÇÕES
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1	AERONAVES
1	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO  APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR. E HOSPITALAR
1	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1	ARMAMENTOS
	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS DISCOTECAS E FILMOTECAS
1	EMBARCAÇÕES
1	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
1	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
1	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL
1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
1	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
l	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO
1	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA
1	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
1	MOBILIÁRIO EM GERAL
1	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU
l	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA
	VEÍCULOS DIVERSOS VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS
	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
	CARROS DE COMBATE
	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO
1	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS
	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO
	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS
	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL EQUIP., SOBRESSALENTES DE MÁQ., MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
34490610100	
34490610200	OUTRAS AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS
	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
34490650100	CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS.
1	AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS.
1	SENTENÇAS JUDICIAIS DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	OBRAS E INSTALAÇÕES
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
	SENTENÇAS JUDICIAIS
	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

34490930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

34490930200 RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS

34490930100 INDENIZAÇÕES

34490939900 OUTRAS RESTITUIÇÕES

```
34500000000 INVERSÕES FINANCEIRAS
34520000000 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
34520410000 CONTRIBUIÇÕES
34520420000 AUXÍLIOS
34520610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
34520640000 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
34520650000 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
34520660000 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
34520920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
34520930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
34530000000 TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO
34530410000 CONTRIBUIÇÕES
34530420000 AUXÍLIOS
34530610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
34530640000 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
34530650000 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
34530660000 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
34530920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
34530930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
34540000000 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
34540410000 CONTRIBUIÇÕES
34540420000 AUXÍLIOS
34540610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
34540640000 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
34540650000 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
34540660000 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
34540920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
34540930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
34550000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
34550420000 AUXÍLIOS
34550660000 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
34550920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
34560000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
34560410000 CONTRIBUIÇÕES
34560920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
34570000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
34570410000 CONTRIBUIÇÕES
34570420000 AUXÍLIOS
34570920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
34580000000 TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
34580410000 CONTRIBUIÇÕES
34580420000 AUXÍLIOS
34580920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
34590000000 APLICAÇÕES DIRETAS
34590410000 CONTRIBUIÇÕES
34590410100 CONTRIBUIÇÕES A EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS
34590610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
34590610100 PRÉDIOS
34590610200 TERRENOS
34590619900 OUTRAS AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS
34590620000 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
34590620100 MERCADORIAS PARA REVENDAS - ESTOQUES PRÓPRIOS
34590620200 MEDICAMENTOS PARA REVENDA
34590620300 MATERIAL P/TRANSF, EM BENS DE REVENDA
34590630000 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
34590630100 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
34590640000 AQUISIÇÃO TIT. REPRES. DE CAP. JÁ INTEGRALIZADO
34590640100 AQUIS. DE TIT. REPRES. DE CAP. JÁ INTEGRALIZADO
34590650000 CONSTIT. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
34590650100 CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS
34590650200 AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS
34590660000 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
34590660100 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
34590660200 FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
34590670000 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
34590679900 DIVERSOS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
34590910000 SENTENÇAS JUDICIAIS
34590919900 DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS
34590920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
34590920100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
34590920200 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
34590920300 AQUISIÇÃO DE TITULO DE CRÉDITO
34590920400 AQUIS, TITULO REPRES, CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
34590920500 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA
34590920600 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
34590929900 DIVERSAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
34590930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
34590930100 INDENIZAÇÕES
34590930200 RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS
34590939900 OUTRAS RESTITUIÇÕES
3460000000 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA
34690000000 APLICAÇÃO DIRETA
34690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
34690719900 DIVERSAS DÍVIDAS POR CONTRATO
34690720000 PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
34690720100 LFT - LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
34690720200 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR TÍTULOS
34690729900 OUTROS TÍTULOS
34690730000 CORREÇÃO MONET. E CAMBIAL DA DIV. CONTRATUAL RESGATADA
```

34690739900 CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DE DIVERSAS DIV. P/ CONT.

Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006 34690740000 CORREÇÃO MON /CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA 41220223100 COMP. FINAN. COM ROYALTIES PELA PROD. DE PETR. OU GÁS NAT. EM TERRA 34690740100 LFT - LETRAS FINANCEIRAS TESOURO 41220223200 COMP. FINAN. C/ ROYALT. P. PROD. DE PETR. OU GÁS NAT. EM PLATAFORMA 34690740200 POR TÍTULOS 41220224100 COMP, FINAN, C/ROYALT, EXCED, P. PROD, DE PETR, OU GÁS NAT, EM TERRA COMP. FINAN. C/ ROY. EX. P. PROD. DE PETR. OU GÁS NAT. EM PLATAFORMA 34690749900 OUTROS TÍTULOS 41220224200 34690750000 CORREÇÃO MONET. DE OPER. CRED. ANTEC. RECEITA 41220225000 COMP. FINAN. C/ PARTIC. ESPECIAL P. PRODUÇÃO DE PETR. OU GÁS NATURAL 34690750100 CORREÇÃO MONET. DE OPER. CRED. ANTEC. RECEITA 41220229900 OUTRAS COTAS-PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS 34690760000 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO 41220290000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRINCIPAL CORRIGIDO DIV. MOBIL. REFINANCA OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS 34690760100 41220990000 34690770000 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO 41220990100 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL 34690770100 PRINCIPAL CORRIGIDO DIV. CONTRAT. REFINANC 41220990200 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS 34690910000 SENTENCAS JUDICIAIS 4130000000 RECEITA PATRIMONIAL 34690910100 DIVERSAS SENTENCAS JUDICIAIS 41310000000 RECEITAS IMOBILIÁRIAS 34690920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 41311000000 ALUGUÉIS 34690920100 DIVERSAS DESPESAS DE EXERC. ANTER. 41311010000 ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL 34690930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 41311020000 ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS 34690939900 DIVERSAS IND. E RESTITUIÇÕES 41311030000 ALUGUEL DE MATADOURO MUNICIPAL 4000000000 RECEITA 41311990000 OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL RECEITAS CORRENTES 41000000000 41312000000 ARRENDAMENTOS 41100000000 RECEITA TRIBUTÁRIA 41313000000 FOROS IMPOSTOS 41110000000 41314000000 LAUDÊMIOS 41112000000 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA 41315000000 TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS 41112020000 IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA 41319000000 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO 41112020300 41320000000 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA 41112040000 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO 41321000000 JUROS DE TÍTULOS DE RENDA 41112043100 41322000000 DIVIDENDOS 41112043200 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ RENDIMENTO DE CAPITAL 41323000000 PARTICIPAÇÕES IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS 41325000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS 41112080000 IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS 41326000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS 41112080100 41327000000 REMUNERAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS NÃO DESEMBOLSADOS 41113000000 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO 41329000000 OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS 41113050000 IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA 41330000000 RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES 41120000000 TAXAS 41331000000 RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVICOS 41121000000 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA 41331010000 RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE 41121040000 TAXAS DE FISCALIZAÇÃO EM EMPRESAS DE SEGURANÇA TAXA DE FISC. DOS MERCADOS DE TÍT. E VALORES MOBILIÁRIOS 41331010500 RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL E 41121140000 INTERMUNICIPAL 41121210000 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVICOS DE TRANSPORTE 41331019900 41121240000 TAXA DE FISCALIZ. SOBRE A DISTRIB. GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS 41331990000 OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS 41121250000 TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS 41333000000 41121260000 TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA 41333010000 41121270000 TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO 41333990000 OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS 41121280000 TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL **PÚBLICOS** 41121290000 TAXA DE LICENCA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS. 41339000000 OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE 41121300000 41390000000 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO 41121310000 41400000000 RECEITA AGROPECUÁRIA 41121320000 TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL 41410000000 41121340000 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE 41420000000 RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS 41121350000 TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO 41490000000 OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS 41121360000 41500000000 RECEITA INDUSTRIAL 41121990000 OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA 41520000000 RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO 41121990100 TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL 41520120000 RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA 41121990200 TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO 41520200000 RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA 41121990300 TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL. DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS 41520210000 RECEITA DA INDUST.PROD.FARMAC. E VETERINÁRIOS 41121990400 TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS 41520260000 RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 41121990500 41520270000 RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS 41121999900 OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA 41520280000 RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO 41122000000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 41520290000 RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA 41122020000 EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS 41520990000 OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO 41122120000 EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS 41530000000 RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 41122210000 41590000000 OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS 41122220000 TAXA DE SERVIÇOS AQÜÍCOLAS 41600000000 RECEITA DE SERVIÇOS 41122280000 TAXA DE CEMITÉRIOS 41600050000 SERVIÇOS DE SAÚDE 41122900000 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA 41600050100 SERVIÇOS HOSPITALARES 41122990000 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERV. DE REG. DE ANÁL. E CONT. DE PROD. SUJEITOS A NORMAS DE VIG. SANITÁRIA 41600050200 TAXA DE EXPEDIENTE 41122990100 41600050300 SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS 41122990200 TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SERVIÇOS AMBULATORIAIS 41600050400 41122999900 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE 41600059900 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 41600130000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONTRIB. DE MELH. P/ EXP. DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESG. SANITÁRIO 41130010000 41600130100 SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS CONTRIB. DE MELH. P/ EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE 41130020000 41600130200 SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS 41130030000 CONTRIB. DE MELHORIA P/ EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL 41600130400 SERVICOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS 41130040000 CONTRIB. DE MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES 41600130600 SERVICOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS 41130990000 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 41600130700 SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS 41200000000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 41600139900 OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 41210000000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO 41600140000 41210010000 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL P/O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA 41600260000 41210180000 CONTRIBUIÇÕES SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS 41600290000 SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO 41210290000 41600410000 SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT., RESERVAÇÃO E DISTRIB. DE ÁGUA 41210290700 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL 41600420000 SERV DE COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL 41210290900 SERV. DE COLETA, TRANSP., TRATAM, E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 41600430000 41210291100 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL 41600440000 SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS 41210299900 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SERV. DE PREP. DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES 41600450000 41210460000 COMP. PREV. ENTRE REG. GERAL E OS REG. PRÓP. DE PREV. DOS SERV. SERVIÇOS DE CEMITÉRIO 41600460000 41210460100 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 41600480000 SERVICOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA

41600990000 OUTROS SERVIÇOS

41700000000

41720000000

41721000000

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

41721010000 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

41721010200 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

41721010500 COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

41220220000 COTA PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS 41220221100 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS 41220222000 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

41210490000 CONTRIB. P/ASSIS. MÉDICA DOS SERV. VINC. AO REG. DE PREV. PRÓPRIO

41220030000 CONTRIB. P/ O DESENV. E APERF. DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

41210990000 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

41220000000 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS

41913130000

41913350000

41913980000

MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS

41913990000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

41914000000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES

MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

# Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006 Diário Oficial

41721011200 COTA-PARTE DO IMPOSTO S/PRODUTOS INDUST - IPI 41914010000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA CONTRIB. P/ FINANC. SEGURIDADE SOCIAL 41721220000 TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATURAIS 41914010100 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DA CONTRIB. P/ FINANC.SEG.SOCIAL RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O 41721222000 COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS - CEEM 41914010400 41721227000 COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP 41914210000 41721229000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMP. FINANC PELA EXP. DE REC. NAT. REGIME GERAL E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 41721330000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS MULT, E J. DE M. DA DÍV, AT. DA CONTR. S/ DESENV, E APERF, DA ATIV, DE FISCALIZ. 41914260000 41721340000 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FNDE (INCLUSIVE SALÁRIO-EDUCAÇÃO) 41914990000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE COUTRAS CONTRIBUIÇÕES 41721350000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL 41914990100 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES 41914990200 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 41721360000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 41721370000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS 41915000000 41721990000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS 41915990000 41722000000 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 41915990100 OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL 41722010000 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS 41915990200 RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS 41722010100 COTA PARTE DO ICMS 41722010101 ICMS MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS 41918000000 41722010102 ICMS-FUNDAP 41918010000 MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL COTA PARTE DO IPVA 41722010200 MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTO 41918020000 COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO 41722010400 41918030000 MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIOS 41722011300 COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO 41918040000 MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO 41722019900 MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS 41918050000 41722330000 TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE BENS APREENDIDOS 41918120000 41722370000 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA 41918990000 41722990000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO 41919000000 MULTAS DE OUTRAS ORIGENS 41723000000 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS 41919100000 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS 41723010000 41919150000 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 41723370000 41919260000 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS 41723990000 41919270000 MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS 41724000000 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS 41919280000 MULTAS DECORRENTES DA OPER. DO TRANSP. RODOV. DE PASSAGEIROS E CARGAS 41724010000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF 41919310000 MULTA DE TARIFA PEDÁGIO 41724020000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO FUNDEF 41919330000 MULTA DE QUEBRA DE FIANCA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS 41724990000 41919350000 MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE 41730000000 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS MULTA DE SEGURANÇA PRIVADA 41919360000 41740000000 TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR 41919490000 MULTAS PREV. NA LEGISLAÇÃO S/ REGIME DE PREV. PRIVADA COMPLEMENTAR 41750000000 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS 41919500000 MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 41760000000 41919990000 **OUTRAS MULTAS** TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES 41761000000 41920000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS 41761010000 41921000000 INDENIZAÇÕES TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 41761020000 41921010000 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIS.SOCIAL 41761030000 41921050000 INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR. DE COMBATE A FOME 41761040000 41921060000 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO 41761050000 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR. SANEAMENTO BÁSICO OUTRAS INDENIZAÇÕES 41921990000 41761990000 DEMAIS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES RESTITUIÇÕES 41922000000 41762000000 TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS 41922010000 41762010000 TRANSE DE CONVÊNIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS 41922020000 RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS TRANSE, DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 41762020000 41922040000 RESTITUIÇÕES NÃO RECLAMADAS DAS CONDENAÇÕES JUDICIAIS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO 41762990000 RESSARCIMENTO POR OPERADORAS DE SEG. PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE 41922050000 TRANSF. CONVÊNIOS DOS MUNIC. E SUAS ENTIDADES 41763000000 OUTRAS RESTITUIÇÕES 41922990000 41763010000 TRANSF. DE CONV. DO MUNIC. PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS 41930000000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRANSF. DE CONV. DO MUNIC. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 41763020000 41931000000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBLITÁRIA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS 41763990000 41931010000 REC. DA DIV. ATIVA DO IMP. S/ A RENDA E PROV. DE QUALQUER NATUREZA TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS 41764000000 41931010300 RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE 41900000000 **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU 41931110000 41910000000 MULTAS E JUROS DE MORA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF.BENS IMÓVEIS - ITBI 41931120000 41911000000 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS 41931130000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS MULTAS E JUROS DE MORA - IMP. RENDA E PROV. DE QUALQUER NATUREZA 41911020000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO É VIGILÂNCIA SANITÁRIA 41931350000 MULTAS E JUROS DE MORA - IMP. SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE 41911020300 41931980000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA  $\zeta$  RETIDO NAS FONTES 41911020500 41931990000 RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS 41931990100 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITÁRIA 41911350000 RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS 41931990200 MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR 41911360000 41911380000 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU 41932000000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA 41911390000 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A TRANSF DE BENS IMÓVEIS- ITBI 41932110000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS 41911400000 41932120000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS 41911980000 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO 41932130000 41911990000 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS 41932140000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO 41911990100 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS 41932150000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE LAUDÊMIOS RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL -41911990200 41932160000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL 41932160100 41912000000 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FÍSCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES 41932160200 41912010000 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTR P/ O FINANCIAMENTO DA SEGUR. SOCIAL 41912010100 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTR P/ O FINANC, DA SEGUR, SOCIAL RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 41932210000 41912340000 MULTAS E J. DE MORA DA CONTR. P/ O PLANO DE SEG. SOC. DOS SERV. PÚBLICOS REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS 41912990000 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES 41932990000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL 41912990100 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL 41932990100 RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CÓNTRIBUIÇÕES RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS 41912990200 41932990200 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS 41990000000 RECEITAS DIVERSAS 41913000000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA 41990030000 RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS 41913020000 41990030100 RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES 41913020300 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS 41990030200 PRODUTOS DE DEPÓSITOS ABANDONADOS 41990040000 RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS 41913020500 41990970000 RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES MULTAS FONTES 41990990000 OUTRAS RECEITAS 41913110000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU 42000000000 RECEITAS DE CAPITAL 41913120000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ITBI 42100000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

42110000000

42111000000

42111010000

42111030000

42114000000

TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO

TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO- REFINAN. DA DÍVIDA PÚBLICA

OPERAÇÕES DE CRÉD. INT. CONTRATUAIS RELATIVAS À PROG. DE GOVERNO

TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO- OUTRAS APLICAÇÕES

4700000000 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

```
47200000000 RECEITAS DE CONTRIBUICÕES
42114010000
           OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
42114020000
            OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DA SAÚDE
                                                                                               47210000000
                                                                                                           CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
                                                                                                           CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
42114030000
            OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
                                                                                               47210290000
            OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
42114040000
                                                                                               47210290100
                                                                                                           CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL
            OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
42114050000
                                                                                               47210290300
                                                                                                           CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL
                                                                                               47210290500
                                                                                                           CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL
            OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS À PROG. DE GOVERNO
42114990000
                                                                                                           OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
                                                                                               47210299900
42115000000
            REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
                                                                                                           OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
                                                                                               47210990000
42119000000
            OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
                                                                                                           REPASSES DOS MUNICÍPIOS A SEUS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA PARA COMPENSAÇÃO DO PAGAMENTO DE INATIVOS
                                                                                               47210990100
42120000000
            OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
            TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
42122000000
                                                                                               47300000000
                                                                                                            RECEITA PATRIMONIAL
            TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO- DÍVIDA PÚBLICA
                                                                                               47310000000 RECEITAS IMOBILIÁRIAS
42122010000
42122020000
           TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO- OUTRAS APLICAÇÕES
                                                                                               47311000000 ALUGUÉIS
42123000000
            OPERAÇÕES DE CRÉD. EXTERNAS CONTRATUAIS RELAT À PROG. DE GOVERNO
                                                                                               47600000000 RECEITA DE SERVICOS
           OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
42123010000
                                                                                               47600050000 SERVICOS DE SAÚDE
            OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DA SAÚDE
42123020000
                                                                                               47600050100
                                                                                                           SERVIÇOS HOSPITALARES
42123030000
           OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
                                                                                               47600050300
                                                                                                           SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS
            OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
                                                                                                           SERVIÇOS AMBULATORIAIS
42123040000
                                                                                               47600050400
            OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
42123050000
                                                                                                           OUTRAS RECEITAS DE SERVICOS DE SAÚDE
                                                                                               47600260000
                                                                                                            SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
42123990000
            OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS RELATIVAS À PROG. DE GOVERNO
                                                                                                           SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, , RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
                                                                                               47600410000
42129000000
            OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
                                                                                               47600420000
                                                                                                           SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS
42200000000
            ALIENAÇÃO DE BENS
                                                                                               47600990000
                                                                                                           OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
42210000000
            ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
                                                                                               4800000000 RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
42211000000
            ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
                                                                                               4900000000 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE
42211010000
            RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES
                                                                                                           DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA
                                                                                               49100000000
42211990000
           RECEITA DE OUTROS TÍTULOS MOBILIÁRIOS
                                                                                               49110000000
                                                                                                           DEDUÇÕES DE IMPOSTOS
42219000000
           ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS
                                                                                               49112000000 DEDUÇÕES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
           ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
42220000000
                                                                                               49112020000
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
42222000000
            PRODUTO DE ALIENAÇÕES
                                                                                                49112020300
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
42223000000 ALIENAÇÃO DE EMBARCAÇOES
                                                                                                49112020301
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENÚNCIA
42224000000
           ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RESTITUIÇÕES
                                                                                               49112020302
42225000000
           ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
                                                                                               49112020303
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDOS
42229000000
            ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
                                                                                               49112020306
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - COMPENSAÇÕES
4230000000 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
                                                                                                           OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
                                                                                               49112020399
42300300000 AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - ESTADOS E MUNICÍPIOS
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERÊNCIA INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE
                                                                                               49112080000
42300400000 AMORT, DE EMP. - REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO
                                                                                                            DIREIROS REAIS SOBRE IMÓVEIS
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE
42300700000 OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
                                                                                               49112080100
                                                                                                            DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI
           AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - EM TÍTULOS
42300700100
                                                                                                            DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE
                                                                                               49112080101
42300700200 AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - EM CONTRATOS
                                                                                                            DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - RENÚNCIA
42300800000
           AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO
                                                                                               49112080102
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - RESTITUIÇÕES
42300800100 AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE BENS
           AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS
42300800200
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE
                                                                                               49112080103
           AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS DIVERSOS
                                                                                                            DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DESCONTOS CONCEDIDOS
42300990000
42400000000
            TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
                                                                                               49112080106
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE
                                                                                                            DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - COMPENSAÇÕES
42420000000
            TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
                                                                                               49112080199
                                                                                                            OUTRA DEDUCÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE
42421000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
                                                                                                            DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
           TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
42421010000
                                                                                               49113000000
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
42421020000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
                                                                                               49113050000
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
42421370000
            TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
                                                                                               49113050001
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUAI QUER NATUREZA - RENÚNCIA
42421990000
           OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - RESTITUIÇÕES
                                                                                               49113050002
42422000000
            TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS
                                                                                               49113050003
            TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
42422010000
42422020000
            TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
                                                                                                           DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - COMPENSAÇÕES
                                                                                               49113050006
42422370000
            TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
                                                                                                           OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
                                                                                               49113050099
42422990000 OLITRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO
                                                                                               49721010000
                                                                                                           DEDUÇÃO DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
42423000000
            TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS
                                                                                                49721010200
                                                                                                           DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEF E REDUTOR FINANCEIRO
           TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE
42423010000
                                                                                                           DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEF
                                                                                                49721010201
            TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
42423020000
                                                                                                           DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - REDUTOR FINANCEIRO
                                                                                               49721010202
            TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
42423370000
                                                                                               49721011200
                                                                                                           DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - IPI
42423990000
            OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS
                                                                                               49721360000
                                                                                                           DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF ¿ ICMS DESONERAÇÃO ¿ LEI
                                                                                                            COMPLEMENTAR 87/96
42430000000
            TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
42440000000
            TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
                                                                                               49722010000
                                                                                                           DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF- TRANSF. DOS ESTADOS
                                                                                               49722010100
                                                                                                           DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEE - ICMS
42450000000
            TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
                                                                                                           DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS
42460000000
            TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
                                                                                               49722010101
                                                                                                           DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS FUNDAP
42470000000
            TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
                                                                                               49722010102
                                                                                                           DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - IPI
42471000000
           TRANSE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
                                                                                               49722010400
                                                                                               50000000000
                                                                                                            VARIACÕES PASSIVAS
42471010000
            TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS
           TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
                                                                                               51000000000
                                                                                                           RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
42471020000
42471030000
            TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BÁSICO
                                                                                               51100000000
                                                                                                           DESPESA ORÇAMENTÁRIA
                                                                                                           DESPESAS CORRENTES
42471040000
            TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROG. DE MEIO AMBIENTE
                                                                                               51110000000
                                                                                               51111000000
                                                                                                           PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
42471050000
            TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DESTIN. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
            OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
                                                                                               51111010000
                                                                                                           PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
42471990000
            TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES
                                                                                               51112000000
                                                                                                           JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
42472000000
42472010000
            TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS
                                                                                               51112010000
                                                                                                           JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
                                                                                               51119000000
                                                                                                           OUTRAS DESPESAS CORRENTES
42472020000
            TRANSFERÊNCIAS DE CONVIDO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
                                                                                               51119010000
                                                                                                           OUTRAS DESPESAS CORRENTES
42472030000
            TRANSF, DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BÁSICO
                                                                                               51120000000
                                                                                                           DESPESAS DE CAPITAL
42472040000 TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
                                                                                               51121000000
                                                                                                            INVESTIMENTOS
            TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
42472050000
           OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
                                                                                               51121010000
                                                                                                           INVESTIMENTOS
42472990000
42473000000
            TRANSF. CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES
                                                                                               51122000000
                                                                                                           INVERSÕES FINANCEIRAS
            TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA SAÚDE
                                                                                               51122010000
                                                                                                           INVERSÕES FINANCEIRAS
42473010000
            TRANSF. DE CONV. DOS MUNICIPIOS DESTINADOS A PROG. DE EDUCAÇÃO
                                                                                               51129000000 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA
42473020000
            OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS
                                                                                               51129010000
                                                                                                           AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA
42473990000
                                                                                               51200000000 INTERFERÊNCIAS PASSIVAS
42474000000
            TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
                                                                                                           TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS
                                                                                               51210000000
42500000000 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
                                                                                               51211000000 REPASSES PASSIVOS
42520000000
           INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
                                                                                               51211010000
                                                                                                           REPASSE CONCEDIDO
42521000000 INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DO TESOURO
                                                                                                           CÂMARA MUNICIPAL
42522000000 INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
42590000000 OUTRAS RECEITAS
                                                                                               51211010200 FUNDOS MUNICIPAIS
```

51211010300 AUTARQUIAS MUNICIPAIS

52291010000 INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS

# Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006 Diário Oficial

Quinta	reira, 14 de Dezembro de 2006 DIGITO		Clai
		I	
51211010400	FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS	52292000000	INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS NÃO FINANCEIROS
51211010500	EMPRESAS PÚBLICAS	52292010000	INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS NÃO FINANCEIROS
51211010600	SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	52300000000	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS
51217000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52310000000	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS
51217010000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO	52311000000	BAIXA DE BENS IMÓVEIS
51217010500	PATRONAL - CIVIL ATIVO	52311010000	BAIXA DE BENS IMÓVEIS
51217010600	PATRONAL - CIVIL INATIVO	52312000000	BAIXA DE BENS MÓVEIS
51217010700	PATRONAL - MILITAR ATIVO	52312010000	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE
	PATRONAL - MILITAR INATIVO	52312010100	
	PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL	52312010200	
	PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR		TRANSFERÊNCIAS
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO
51217020000	PATRONAL - CIVIL ATIVO	52312010400	
			INSERVIBILIDADE
	PATRONAL - CIVIL INATIVO PATRONAL - MILITAR ATIVO		
			OUTRAS BAIXAS DE BENS MÓVEIS
	PATRONAL - MILITAR INATIVO		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE
	PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL		CONSUMO POR REQUISIÇÃO
	PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR		CONSUMO IMEDIATO
	REPASSE PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT	52312020300	
	REPASSE PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT	52312020400	-
	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS	52312020500	
	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		ARREDONDAMENTO
51311000000	ALIENAÇÃO DE BENS	52312020700	AMOSTRA, EXPOSIÇÃO E ANÁLISE
51311010000	BENS MÓVEIS	52312020800	DEVOL. A FORNECEDORES(EXERC.ANTERIORES)
51311010100	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	52312021000	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO
51311010200	BENS DE ESTOQUE	52312021100	TRANSFERÊNCIAS
51311010300	BENS DE REVENDA	52312021200	INSERVIBILIDADE
51311010500	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	52312021300	REQUISIÇÃO MAT PERMENENTE
51311019900	OUTROS BENS MÓVEIS	52312021400	BAIXA DE MATERIAL DE USO DURADOURO
51311020000	BENS IMÓVEIS	52312029900	OUTRAS BAIXAS DE BENS DE ESTOQUE
51311020100	PRÉDIOS E CASAS	52312030000	BENS DE REVENDA
51311020200	TERRENOS	52313000000	BAIXA DE BENS INTANGÍVEIS
51311029900	OUTROS BENS IMÓVEIS		DIVERSAS BAIXAS DE BENS INTANGÍVEIS
	INVESTIMENTOS		BAIXA DE INVESTIMENTOS
	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA		INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
51311030300	BENS NÃO DESTINADOS AO USO		BENS NÃO DESTINADOS AO USO
	TÍTULOS E VALORES		OUTRAS BAIXAS DE INVESTIMENTOS
51311030400			TÍTULOS E VALORES
51311040000			BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL
51311040100	DIVERSAS ALIENAÇÕES DE BENS INTANGÍVEIS		BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL
51311050000			BAIXA DE DESPESAS DIFERIDAS
51311050100		52316010000	
51311990000	OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS		BAIXA DE DIREITOS
	OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS		FORNECIMENTOS A RECEBER
	LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS - PELA ENTRADA DE RECURSOS		DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES
	FORNECIMENTOS A RECEBER		DIVERSOS RESPONSÁVEIS
	DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS
	DIVERSOS RESPONSÁVEIS		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS RECEBIDOS
	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO
	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS RECEBIDOS	52317070000	
	IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO		CRÉDITOS PARCELADOS
51312070000			DÍVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS
51312080000	CRÉDITOS PARCELADOS	52317100000	DESPESAS ANTECIPADAS
51312090000	DÍVIDA ATIVA RECEBIDA		BAIXAS DE OUTROS DIREITOS
51312990000	OUTRAS LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITOS	52320000000	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS
51319000000	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	52321000000	DESVALORIZAÇÕES DE BENS
51319990000	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	52321010000	BENS MÓVEIS
51330000000	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	52321020000	BENS IMÓVEIS
51331000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	52321030000	BENS INTANGÍVEIS
51331010000	EM TÍTULOS	52321050000	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL
51331020000	EM CONTRATOS	52321990000	OUTRAS DESVALORIZAÇÕES DE BENS
51332000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	52322000000	DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS
51332030000	EM TÍTULOS	52322010000	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
51332040000	EM CONTRATOS	52322020000	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL
51339000000	OUTRAS INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	52322030000	BENS NÃO DESTINADOS AO USO
51339010000	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	52322040000	TÍTULOS E VALORES
51339020000	AUMENTO DE CAPITAL	52322990000	OUTRAS DESVALORIZAÇÕES DE INVESTIMENTOS
51339990000	OUTRAS INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	52323000000	AJUSTES DE CRÉDITOS
	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52323010000	
52200000000	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	52323020000	PROVISÃO PARA PERDAS PROVÁVEIS
	TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO
	BENS MÓVEIS		AMORTIZAÇÕES
	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE		DEPRECIAÇÕES
	BENS DE ESTOQUE	52328030000	
	ESTOQUES PARA ALIENAÇÃO		INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
	TÍTULOS E VALORES		INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
	PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	52331010000	=
	REPASSE CONCEDIDO		EM CONTRATOS
	CÂMARA MUNICIPAL		
	FUNDOS MUNICIPAIS	52331020000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
	AUTARQUIAS MUNICIPAIS		EM CONTRATOS  PROVISÕES
	FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS	52331070000	
	DEVOLUÇÃO/ANULAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		PROVISÕES PARA FÉRIAS
	SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA		PROVISÃO DE 13º SALÁRIO
	EMPRESAS PÚBLICAS		PROVISÃO DE CONTINGÊNCIAS
	OUTRAS INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		PROVISÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISÕES
52291000000	INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS	52331U/0500	PROVISÃO DO IR

52331070600 PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

61311030200 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

61311030300 BENS NÃO DESTINADOS AO USO

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

52331070700 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS 61311030400 TÍTULOS E VALORES 52331079900 OUTRAS PROVISÕES 61311039900 OUTROS INVESTIMENTOS 52331990000 OUTRAS INCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES 61311040000 BENS INTANGÍVEIS 52331990500 PARCELAMENTOS 61311049900 OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS INTANGÍVEIS 52331990600 PRECATÓRIOS 61311050000 BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL 52340000000 AJUSTES DE OBRIGAÇÕES 61311059900 OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL 52341000000 ATUALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES INTERNAS 61311060000 DIFERIDO 61311999900 OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS 52341010000 TÍTULOS 52341020000 CONTRATOS 61312000000 INCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS POR SAÍDAS DE RECURSOS 52342000000 ATUALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES EXTERNAS 61312020000 DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES 52342030000 TÍTULOS 61312030000 DIVERSOS RESPONSÁVEIS 61312040000 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS 52342040000 CONTRATOS 52342050000 PARCELAMENTOS 61312050000 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS 52342060000 PRECATÓRIOS 61312060000 IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO 6000000000 VARIAÇÕES ATIVAS 61312070000 DEPÓSITOS 6100000000 RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 61312080000 CUSTOS E DESPESAS A APROPRIAR 61100000000 RECEITA ORÇAMENTÁRIA 61312100000 DESPESAS ANTECIPADAS 61312990000 OUTRAS LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITOS 61110000000 RECEITAS CORRENTES 61111000000 RECEITA TRIBUTÁRIA 61330000000 DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 61111010000 RECEITA TRIBUTÁRIA 61331000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS 61112000000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 61331010000 EM TÍTULOS 61331020000 FM CONTRATOS 61112010000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 61332000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNAS 61113000000 RECEITA PATRIMONIAL 61113010000 RECEITA PATRIMONIAL 61332030000 EM TÍTULOS 61114000000 RECEITA AGROPECUÁRIA 61332040000 EM CONTRATOS 61114010000 RECEITA AGROPECUÁRIA 61339000000 OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS 61115000000 RECEITA INDUSTRIAL 61115010000 RECEITA INDUSTRIAL 61339060000 PRECATÓRIOS 61339990000 OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS 61116000000 RECEITA DE SERVIÇOS 61116010000 RECEITA DE SERVIÇOS 62000000000 INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 61117000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 62200000000 INTERFERÊNCIAS ATIVAS 62210000000 TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS 61117010000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 61119000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 62211000000 BENS MÓVEIS 61119010000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 62211010000 BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE 61120000000 RECEITAS DE CAPITAL 62211020000 BENS DE ESTOQUE 61121000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 62211030000 ESTOQUES PARA ALIENAÇÃO 61121010000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 62211040000 TÍTULOS E VALORES 61122000000 ALIENAÇÃO DE BENS 62220000000 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS 61122010000 ALIENAÇÃO DE BENS 62222000000 PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR 61123000000 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 62222010000 REPASSE RECEBIDO 61123010000 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 62222010100 CÂMARA MUNICIPAL 61124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 62222010200 FUNDOS MUNICIPAIS 61124010000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 62222010300 AUTARQUIAS MUNICIPAIS 61129000000 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 62222010400 FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS 61129010000 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 62222010500 DEVOLUÇÃO/ANULAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 61200000000 INTERFERÊNCIAS ATIVAS 62222010600 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 61210000000 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS 62222010700 EMPRESAS PÚBLICAS 61211000000 REPASSES ATIVOS 62290000000 OUTRAS INTERFERÊNCIAS ATIVAS 61211010000 REPASSE RECEBIDO 62291000000 INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS 61211010100 CÂMARA MUNICIPAL 62291010000 INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS 61211010200 FUNDOS MUNICIPAIS 62292000000 INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS NÃO FINANCEIROS 61211010300 AUTARQUIAS MUNICIPAIS 62292010000 INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS NÃO FINANCEIROS 61211010400 FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS 62300000000 ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS 62310000000 INCORPORAÇÕES DE ATIVOS 61211010500 EMPRESAS PÚBLICAS 61211010600 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 62311000000 INCORPORAÇÕES DE BENS IMÓVEIS 61217000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 62311010000 INCORPORAÇÕES DE BENS IMÓVEIS 61217010000 CONTRIBUIÇÕES ESTATAIS DO EXERCÍCIO 62312000000 INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS 61217010500 PATRONAL - CIVIL ATIVO 62312010000 BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE 61217010600 PATRONAL - CIVIL INATIVO 62312010100 DOAÇÃO 61217010700 PATRONAL - MILITAR ATIVO 62312010300 TRANSFERÊNCIAS 61217010800 PATRONAL - MILITAR INATIVO 62312010400 IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO 61217010900 PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL 62312010500 PERMUTA 61217011000 PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR 62312010700 APREENSÃO 61217020000 CONTRIBUIÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 62312019900 OUTRAS INCORPORAÇÕES DE BENS MÓVEIS 61217020500 PATRONAL - CIVIL ATIVO 62312020000 BENS DE ESTOQUE 61217020600 PATRONAL - CIVIL INATIVO 62312020100 AQUISIÇÃO 62312020200 RETORNO DE MAT. REQUISITADO E NÃO CONSUMIDO 61217020700 PATRONAL - MILITAR ATIVO 61217020800 PATRONAL - MILITAR INATIVO 62312020300 PRODUÇÃO 61217020900 PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL 62312020400 DOAÇÃO 61217021000 PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR 62312020500 SOBRA 61217040000 REPASSE PREVIDENCIÁRIO RECEBIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT 62312020600 ARREDONDAMENTO 61217040100 REPASSE PREVIDENCIÁRIO RECEBIDO PARA COBERTURA DO DÉFICIT, PELO ENTE 62312020700 LOCALIZAÇÃO 61300000000 MUTAÇÕES PATRIMONIAIS 62312021000 IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO 61310000000 INCORPORAÇÕES DE ATIVOS 62312021100 TRANSFERÊNCIAS 61311000000 INCORPORAÇÕES/AQUISIÇÕES DE BENS 62312029900 OUTRAS INCORPORAÇÕES DE BENS DE ESTOQUE 61311010000 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS 62312030000 BENS DE REVENDA 62313000000 INCORPORAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS 61311010100 BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE 62313990000 DIVERSAS INCORPORAÇÕES DE BENS INTANGÍVEIS 61311010200 BENS DE ESTOQUE 61311010300 BENS DE REVENDA 62314000000 INCORPORAÇÃO DE INVESTIMENTOS 61311010500 BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL 62314010000 INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA 61311019900 OUTROS BENS MÓVEIS 62314020000 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS 61311020000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS 62314030000 BENS NÃO DESTINADOS AO USO 61311020100 PRÉDIOS E CASAS 62314040000 TÍTULOS E VALORES 62314990000 OUTROS INVESTIMENTOS 61311020200 TERRENOS 61311020300 OBRAS EM ANDAMENTO 62315000000 BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL 61311029900 OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS 62315010000 BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL 61311030000 INVESTIMENTOS 62317000000 INCORPORAÇÃO DE DIREITOS 61311030100 INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA 62317010000 FORNECIMENTOS A RECEBER

62317020000 DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES

62317030000 DIVERSOS RESPONSÁVEIS - INSCRIÇÃO

Quinta	Feira, 14 de Dezembro de 2006
62317040000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS
	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO DEPÓSITOS
	CRÉDITOS PARCELADOS
	DÍVIDA ATIVA - INSCRIÇÃO
	INCORPORAÇÃO DE OUTROS DIREITOS AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS
	REAVALIAÇÕES DE BENS
	BENS MÓVEIS
	BENS IMÓVEIS BENS INTANGÍVEIS
62321050000	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL
	OUTRAS REAVALIAÇÕES DE BENS REAVALIAÇÃO DE INVESTIMENTOS
62322010000	
	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL
	BENS NÃO DESTINADOS AO USO TÍTULOS E VALORES
	AJUSTES DE CRÉDITOS
62323010000	
	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA FORNECIMENTOS A RECEBER
	DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES
	DIVERSOS RESPONSÁVEIS
	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS DEPÓSITOS
	CRÉDITOS PARCELADOS
	DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS
	REVERSÃO DA DEPRECIAÇÃO
	REVERSÃO AMORTIZAÇÃO
	REVERSÃO DA EXAUSTÃO DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
	DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES
	CANCELAMENTOS DE OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	CONSIGNAÇÕES RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR
	PRECATÓRIOS  OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
	EM TÍTULOS
62331020200	EM CONTRATOS  OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
	EM CONTRATOS
	REVERSÃO DE PROVISÕES PROVISÃO DE FÉRIAS
	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO
	PROVISÃO DE CONTINGÊNCIAS
62331070400 62331070500	PROVISÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISÕES PROVISÃO DO IR
62331070600	PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS
	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES
	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES
	CONVÊNIOS UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS PARCELAMENTOS
	PRECATÓRIOS
	AJUSTES DE OBRIGAÇÕES
	ATUALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES INTERNAS EM TÍTULOS
	EM CONTRATOS
	ATUALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES EXTERNAS EM TÍTULOS
	EM CONTRATOS
	PARCELAMENTOS
	PRECATÓRIOS RESULTADO PATRIMONIAL
	RESULTADO FINANCEIRO
	RESULTADO NÃO FINANCEIRO
	SISTEMA ORÇAMENTÁRIO - CONTAS DEVEDORAS CONTROLE DA RECEITA
71100000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA
	ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	RECEITA A REALIZAR RECEITAS CORRENTES
71111010100	RECEITAS TRIBUTÁRIAS
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES RECEITA PATRIMONIAL
	RECEITA PATRIMONIAL RECEITA AGROPECUÁRIA
	RECEITA INDUSTRIAL
	RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
	DEDUÇÕES DO FUNDEF
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES RECEITAS DE CAPITAL
/ I I ( I U Z U U U U	DESCRIPS DE SOUTION

71111020000 RECEITAS DE CAPITAL

71111020100 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

```
71111020200 ALIENAÇÕES DE BENS
71111020300
            AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
71111020400 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
71111020500 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
71112000000 RECEITA REALIZADA
71112010000 RECEITAS CORRENTES
71112010100 RECEITA TRIBUTÁRIA
71112010200 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
71112010300 RECEITA PATRIMONIAL
71112010400 RECEITA AGROPECUÁRIA
71112010500 RECEITA INDUSTRIAL
71112010600 RECEITA DE SERVICOS
71112010700 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
71112010800 DEDUÇÕES DO FUNDEF
71112010900 OUTRAS RECEITAS CORRENTES
71112020000 RECEITAS DE CAPITAL
71112020100 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
71112020200 ALIENAÇÕES DE BENS
71112020300 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
71112020400 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
71112020500 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
72000000000 CONTROLE DA DESPESA
72200000000 FIXAÇÃO ORCAMENTÁRIA DA DESPESA
72210000000 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
72211000000 DOTAÇÃO INICIAL
72211010000 CRÉDITO INICIAL
72211010100 LEGISLATIVA
72211010200 JUDICIÁRIA
72211010300 ESSENCIAL À JUSTIÇA
72211010400 ADMINISTRAÇÃO
72211010500 DEFESA NACIONAL
72211010600 SEGURANCA PÚBLICA
72211010700 RELAÇÕES EXTERIORES
72211010800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72211010900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72211011000 SAÚDE
72211011100 TRABALHO
72211011200 EDUCAÇÃO
72211011300 CULTURA
72211011400 DIREITOS DE CIDADANIA
72211011500 URBANISMO
72211011600 HABITAÇÃO
72211011700 SANEAMENTO
72211011800 GESTÃO AMBIENTAL
72211011900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72211012000 AGRICULTURA
72211012100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72211012200 INDÚSTRIA
72211012300 COMÉRCIO E SERVIÇOS
72211012400 COMUNICAÇÕES
72211012500 ENERGIA
72211012600 TRANSPORTE
72211012700 DESPORTO E LAZER
72211012800 ENCARGOS ESPECIAIS
72211017700 RESERVA LEGAL DO RPPS
72211019900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72212000000 DOTAÇÃO SUPLEMENTAR
72212010000 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
72212010100 LEGISLATIVA
72212010200 JUDICIÁRIA
72212010300 ESSENCIAL À JUSTICA
72212010400 ADMINISTRAÇÃO
72212010500 DEFESA NACIONAL
72212010600 SEGURANÇA PÚBLICA
72212010700 RELAÇÕES EXTERIORES
72212010800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72212010900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72212011000 SAÚDE
72212011100 TRABALHO
72212011200 EDUCAÇÃO
72212011300 CULTURA
72212011400 DIREITOS DE CIDADANIA
72212011500 URBANISMO
72212011600 HABITAÇÃO
72212011700 SANEAMENTO
72212011800 GESTÃO AMBIENTAL
72212011900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72212012000 AGRICULTURA
72212012100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72212012200 INDÚSTRIA
72212012300 COMÉRCIO E SERVICOS
72212012400 COMUNICAÇÕES
72212012500 ENERGIA
72212012600 TRANSPORTE
72212012700 DESPORTO E LAZER
72212012800 ENCARGOS ESPECIAIS
72212017700 RESERVA LEGAL DO RPPS
72212019900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72212020000 SUPERÁVIT FINANCEIRO
72212020100 LEGISLATIVA
```

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

```
72212020200 JUDICIÁRIA
72212020300 ESSENCIAL À JUSTICA
72212020400 ADMINISTRAÇÃO
72212020500 DEFESA NACIONAL
72212020600 SEGURANÇA PÚBLICA
72212020700 RELAÇÕES EXTERIORES
72212020800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72212020900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72212021000 SAÚDE
72212021100 TRABALHO
72212021200 EDUCAÇÃO
72212021300 CULTURA
72212021400 DIREITOS DE CIDADANIA
72212021500 URBANISMO
72212021600 HABITAÇÃO
72212021700 SANEAMENTO
72212021800 GESTÃO AMBIENTAL
72212021900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72212022000 AGRICULTURA
72212022100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72212022200 INDÚSTRIA
72212022300 COMÉRCIO E SERVICOS
72212022400 COMUNICAÇÕES
72212022500 ENERGIA
72212022600 TRANSPORTE
72212022700 DESPORTO E LAZER
72212022800 ENCARGOS ESPECIAIS
72212027700 RESERVA LEGAL DO RPPS
72212029900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72212030000 ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO
72212030100 LEGISLATIVA
72212030200 JUDICIÁRIA
72212030300 ESSENCIAL À JUSTICA
72212030400 ADMINISTRAÇÃO
72212030500 DEFESA NACIONAL
72212030600 SEGURANÇA PÚBLICA
72212030700 RELAÇÕES EXTERIORES
72212030800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72212030900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72212031000 SAÚDE
72212031100 TRABALHO
72212031200 FDUCAÇÃO
72212031300 CULTURA
72212031400 DIREITOS DE CIDADANIA
72212031500 URBANISMO
72212031600 HABITAÇÃO
72212031700 SANEAMENTO
72212031800 GESTÃO AMBIENTAL
72212031900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72212032000 AGRICULTURA
72212032100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72212032200 INDÚSTRIA
72212032300 COMÉRCIO E SERVICOS
72212032400 COMUNICAÇÕES
72212032500 ENERGIA
72212032600 TRANSPORTE
72212032700 DESPORTO E LAZER
72212032800 ENCARGOS ESPECIAIS
72212037700 RESERVA LEGAL DO RPPS
72212039900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72212040000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
72212040100 | LEGISLATIVA
72212040200 JUDICIÁRIA
72212040300 ESSENCIAL À JUSTIÇA
72212040400 ADMINISTRAÇÃO
72212040500 DEFESA NACIONAL
72212040600 SEGURANÇA PÚBLICA
72212040700 RELAÇÕES EXTERIORES
72212040800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72212040900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72212041000 SAÚDE
72212041100 TRABALHO
72212041200 FDUCAÇÃO
72212041300 CULTURA
72212041400 DIREITOS DE CIDADANIA
72212041500 URBANISMO
72212041600 HABITAÇÃO
72212041700 SANEAMENTO
72212041800 GESTÃO AMBIENTAL
72212041900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72212042000 AGRICULTURA
72212042100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72212042200 INDÚSTRIA
72212042300 COMÉRCIO E SERVIÇOS
72212042400 COMUNICAÇÕES
72212042500 ENERGIA
72212042600 TRANSPORTE
72212042700 DESPORTO E LAZER
72212042800 ENCARGOS ESPECIAIS
72212047700 RESERVA LEGAL DO RPPS
```

```
72212049900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72212050000 RECURSOS ORIUNDOS DE VETO, EMENDA OU REJEIÇÃO DA LOA (ART. 166/CF)
72212050100 LEGISLATIVA
72212050200 JUDICIÁRIA
72212050300 ESSENCIAL À JUSTIÇA
72212050400 ADMINISTRAÇÃO
72212050500 DEFESA NACIONAL
72212050600 SEGURANÇA PÚBLICA
72212050700 RELAÇÕES EXTERIORES
72212050800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72212050900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72212051000 SAÚDE
72212051100 TRABALHO
72212051200 EDUCAÇÃO
72212051300 CULTURA
72212051400 DIREITOS DE CIDADANIA
72212051500 URBANISMO
72212051600 HABITAÇÃO
72212051700 SANEAMENTO
72212051800 GESTÃO AMBIENTAL
72212051900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72212052000 AGRICULTURA
72212052100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72212052200 INDÚSTRIA
72212052300 COMÉRCIO E SERVIÇOS
72212052400 COMUNICAÇÕES
72212052500 ENERGIA
72212052600 TRANSPORTE
72212052700 DESPORTO E LAZER
72212052800 ENCARGOS ESPECIAIS
72212057700 RESERVALEGAL DO RPPS
72212059900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72213000000 DOTAÇÃO ESPECIAL
72213010000 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
72213010100 LEGISLATIVA
72213010200 JUDICIÁRIA
72213010300 ESSENCIAL À JUSTIÇA
72213010400 ADMINISTRAÇÃO
72213010500 DEFESA NACIONAI
72213010600 SEGURANÇA PÚBLICA
72213010700 RELAÇÕES EXTERIORES
72213010800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72213010900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72213011000 SAÚDE
72213011100 TRABALHO
72213011200 EDUCAÇÃO
72213011300 CULTURA
72213011400 DIREITOS DE CIDADANIA
72213011500 URBANISMO
72213011600 HABITAÇÃO
72213011700 SANEAMENTO
72213011800 GESTÃO AMBIENTAL
72213011900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72213012000 AGRICULTURA
72213012100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72213012200 INDÚSTRIA
72213012300 COMÉRCIO E SERVIÇOS
72213012400 COMUNICAÇÕES
72213012500 ENERGIA
72213012600 TRANSPORTE
72213012700 DESPORTO E LAZER
72213012800 ENCARGOS ESPECIAIS
72213017700 RESERVA LEGAL DO RPPS
72213019900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72213020000 SUPERÁVIT FINANCEIRO
72213020100 LEGISLATIVA
72213020200 JUDICIÁRIA
72213020300 ESSENCIAL À JUSTIÇA
72213020400 ADMINISTRAÇÃO
72213020500 DEFESA NACIONAL
72213020600 SEGURANÇA PÚBLICA
72213020700 RELAÇÕES EXTERIORES
72213020800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72213020900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72213021000 SAÚDE
72213021100 TRABALHO
72213021200 EDUCAÇÃO
72213021300 CULTURA
72213021400 DIREITOS DE CIDADANIA
72213021500 URBANISMO
72213021600 HABITAÇÃO
72213021700 SANEAMENTO
72213021800 GESTÃO AMBIENTAL
72213021900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72213022000 AGRICULTURA
72213022100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72213022200 INDÚSTRIA
72213022300 COMÉRCIO E SERVIÇOS
72213022400 COMUNICAÇÕES
72213022500 ENERGIA
```

Quinta	Terra, 14 de Dezembro de 2000 LO 1661
72213022600	TRANSPORTE
	DESPORTO E LAZER
	ENCARGOS ESPECIAIS RESERVA LEGAL DO RPPS
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO
	LEGISLATIVA
72213030200 72213030300	JUDICIARIA ESSENCIAL À JUSTIÇA
	ADMINISTRAÇÃO
	DEFESA NACIONAL
	SEGURANÇA PÚBLICA
	RELAÇÕES EXTERIORES ASSISTÊNCIA SOCIAL
	PREVIDÊNCIA SOCIAL
72213031000	
72213031100 72213031200	
72213031300	-
	DIREITOS DE CIDADANIA
72213031500 72213031600	URBANISMO
	SANEAMENTO
	GESTÃO AMBIENTAL
	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
	AGRICULTURA ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72213032100	
	COMÉRCIO E SERVIÇOS
	COMUNICAÇÕES
72213032500 72213032600	TRANSPORTE
	DESPORTO E LAZER
	ENCARGOS ESPECIAIS
	RESERVA LEGAL DO RPPS RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
	LEGISLATIVA
72213040200	
	ESSENCIAL À JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO
	DEFESA NACIONAL
	SEGURANÇA PÚBLICA
	RELAÇÕES EXTERIORES
	ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVIDÊNCIA SOCIAL
72213041000	SAÚDE
72213041100	
72213041200 72213041300	EDUCAÇÃO CULTURA
	DIREITOS DE CIDADANIA
	URBANISMO
	HABITAÇÃO SANFAMENTO
	GESTÃO AMBIENTAL
72213041900	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
	AGRICULTURA
72213042100 72213042200	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA INDÚSTRIA
	COMÉRCIO E SERVIÇOS
	COMUNICAÇÕES
72213042500	ENERGIA TRANSPORTE
	DESPORTO E LAZER
	ENCARGOS ESPECIAIS
	RESERVA LEGAL DO RPPS
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RECURSOS ORIUNDOS DE VETO, EMENDA OU REJEIÇÃO DA LOA (ART. 166 CF)
	LEGISLATIVA
	JUDICIÁRIA
	ESSENCIAL À JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO
	DEFESA NACIONAL
	SEGURANÇA PÚBLICA
	RELAÇÕES EXTERIORES
	ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVIDÊNCIA SOCIAL
72213051000	
72213051100	
72213051200 72213051300	EDUCAÇÃO
	DIREITOS DE CIDADANIA
72213051500	URBANISMO
	HABITAÇÃO
	SANEAMENTO GESTÃO AMBIENTAL
72213051800	
	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72213051900 72213052000	CIÊNCIA E TECNOLOGIA AGRICULTURA
72213051900 72213052000	CIÊNCIA E TECNOLOGIA AGRICULTURA ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA

```
72213052300 COMÉRCIO E SERVIÇOS
72213052400 COMUNICAÇÕES
72213052500 ENERGIA
72213052600 TRANSPORTE
72213052700 DESPORTO E LAZER
72213052800 ENCARGOS ESPECIAIS
72213057700 RESERVA LEGAL DO RPPS
72213059900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72213060000 CRÉDITOS REABERTOS NO EXERCÍCIO
72213060100 LEGISLATIVA
72213060200 JUDICIÁRIA
72213060300 ESSENCIAL À JUSTICA
72213060400 ADMINISTRAÇÃO
72213060500 DEFESA NACIONAL
72213060600 SEGURANÇA PÚBLICA
72213060700 RELAÇÕES EXTERIORES
72213060800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72213060900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72213061000 SAÚDE
72213061100 TRABALHO
72213061200 EDUCAÇÃO
72213061300 CULTURA
72213061400 DIREITOS DE CIDADANIA
72213061500 URBANISMO
72213061600 HABITAÇÃO
72213061700 SANEAMENTO
72213061800 GESTÃO AMBIENTAL
72213061900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72213062000 AGRICULTURA
72213062100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72213062200 INDÚSTRIA
72213062300 COMÉRCIO E SERVICOS
72213062400 COMUNICAÇÕES
72213062500 ENERGIA
72213062600 TRANSPORTE
72213062700 DESPORTO E LAZER
72213062800 ENCARGOS ESPECIAIS
72213067700 RESERVA LEGAL DO RPPS
72213069900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72214000000 DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA
72214010000 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
72214010100 | LEGISLATIVA
72214010200 JUDICIÁRIA
72214010300 ESSENCIAL À JUSTIÇA
72214010400 ADMINISTRAÇÃO
72214010500 DEFESA NACIONAL
72214010600 SEGURANÇA PÚBLICA
72214010700 RELAÇÕES EXTERIORES
72214010800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72214010900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72214011000 SAÚDE
72214011100 TRABALHO
72214011200 EDUCAÇÃO
72214011300 CULTURA
72214011400 DIREITOS DE CIDADANIA
72214011500 URBANISMO
72214011600 HABITAÇÃO
72214011700 SANEAMENTO
72214011800 GESTÃO AMBIENTAL
72214011900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72214012000 AGRICULTURA
72214012100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72214012200 INDÚSTRIA
72214012300 COMÉRCIO E SERVIÇOS
72214012400 COMUNICAÇÕES
72214012500 ENERGIA
72214012600 TRANSPORTE
72214012700 DESPORTO E LAZER
72214012800 ENCARGOS ESPECIAIS
72214017700 RESERVALEGAL DO RPPS
72214019900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72214020000 SUPERÁVIT FINANCEIRO
72214020100 | LEGISLATIVA
72214020200 JUDICIÁRIA
72214020300 ESSENCIAL À JUSTIÇA
72214020400 ADMINISTRAÇÃO
72214020500 DEFESA NACIONAL
72214020600 SEGURANÇA PÚBLICA
72214020700 RELAÇÕES EXTERIORES
72214020800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72214020900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72214021000 SALIDE
72214021100 TRABALHO
72214021200 EDUCAÇÃO
72214021300 CULTURA
72214021400 DIREITOS DE CIDADANIA
72214021500 URBANISMO
72214021600 HABITAÇÃO
72214021700 SANEAMENTO
72214021800 GESTÃO AMBIENTAL
```

Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

```
72214021900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72214022000 AGRICULTURA
72214022100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72214022200 INDÚSTRIA
72214022300 COMÉRCIO E SERVIÇOS
72214022400 COMUNICAÇÕES
72214022500 ENERGIA
72214022600 TRANSPORTE
72214022700 DESPORTO E LAZER
72214022800 ENCARGOS ESPECIAIS
72214027700 RESERVALEGAL DO RPPS
72214029900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72214030000 ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO
72214030100 LEGISLATIVA
72214030200 JUDICIÁRIA
72214030300 ESSENCIAL À JUSTIÇA
72214030400 ADMINISTRAÇÃO
72214030500 DEFESA NACIONAL
72214030600 SEGURANCA PÚBLICA
72214030700 RELAÇÕES EXTERIORES
72214030800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72214030900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72214031000 SAÚDE
72214031100 TRABALHO
72214031200 EDUCAÇÃO
72214031300 CULTURA
72214031400 DIREITOS DE CIDADANIA
72214031500 URBANISMO
72214031600 HABITAÇÃO
72214031700 SANEAMENTO
72214031800 GESTÃO AMBIENTAL
72214031900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72214032000 AGRICULTURA
72214032100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72214032200 INDÚSTRIA
72214032300 COMÉRCIO E SERVIÇOS
72214032400 COMUNICAÇÕES
72214032500 ENERGIA
72214032600 TRANSPORTE
72214032700 DESPORTO E LAZER
72214032800 ENCARGOS ESPECIAIS
72214037700 RESERVALEGAL DO RPPS
72214039900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72214040000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
72214040100 LEGISLATIVA
72214040200 JUDICIÁRIA
72214040300 ESSENCIAL À JUSTICA
72214040400 ADMINISTRAÇÃO
72214040500 DEFESA NACIONAL
72214040600 SEGURANÇA PÚBLICA
72214040700 RELAÇÕES EXTERIORES
72214040800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72214040900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72214041000 SAÚDE
72214041100 TRABALHO
72214041200 EDUCAÇÃO
72214041300 CULTURA
72214041400 DIREITOS DE CIDADANIA
72214041500 URBANISMO
72214041600 HABITAÇÃO
72214041700 SANEAMENTO
72214041800 GESTÃO AMBIENTAL
72214041900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72214042000 AGRICULTURA
72214042100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72214042200 INDÚSTRIA
72214042300 COMÉRCIO E SERVIÇOS
72214042400 COMUNICAÇÕES
72214042500 ENERGIA
72214042600 TRANSPORTE
72214042700 DESPORTO E LAZER
72214042800 ENCARGOS ESPECIAIS
72214047700 RESERVALEGAL DO RPPS
72214049900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72214050000 RECURSOS ORIUNDOS DE VETO, EMENDA OU REJEIÇÃO DA LOA (ART. 166 /CF)
72214050100 LEGISLATIVA
72214050200 JUDICIÁRIA
72214050300 ESSENCIAL À JUSTIÇA
72214050400 ADMINISTRAÇÃO
72214050500 DEFESA NACIONAL
72214050600 SEGURANCA PÚBLICA
72214050700 RELAÇÕES EXTERIORES
72214050800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72214050900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72214051000 SAÚDE
72214051100 TRABALHO
72214051200 EDUCAÇÃO
72214051300 CULTURA
72214051400 DIREITOS DE CIDADANIA
72214051500 URBANISMO
```

```
72214051600 HABITAÇÃO
72214051700 SANEAMENTO
72214051800 GESTÃO AMBIENTAL
72214051900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72214052000 AGRICULTURA
72214052100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72214052200 INDÚSTRIA
72214052300 COMÉRCIO E SERVIÇOS
72214052400 COMUNICAÇÕES
72214052500 ENERGIA
72214052600 TRANSPORTE
72214052700 DESPORTO E LAZER
72214052800 ENCARGOS ESPECIAIS
72214057700 RESERVA LEGAL DO RPPS
72214059900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72219000000 DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA
72219010000 DOTAÇÃO CANCELADA
72219010100 LEGISLATIVA
72219010200 JUDICIÁRIA
72219010300 ESSENCIAL À JUSTICA
72219010400 ADMINISTRAÇÃO
72219010500 DEFESA NACIONAL
72219010600 SEGURANCA PÚBLICA
72219010700 RELAÇÕES EXTERIORES
72219010800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72219010900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72219011000 SAÚDE
72219011100 TRABALHO
72219011200 EDUCAÇÃO
72219011300 CULTURA
72219011400 DIREITOS DE CIDADANIA
72219011500 URBANISMO
72219011600 HABITAÇÃO
72219011700 SANEAMENTO
72219011800 GESTÃO AMBIENTAL
72219011900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72219012000 AGRICULTURA
72219012100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72219012200 INDÚSTRIA
72219012300 COMÉRCIO E SERVICOS
72219012400 COMUNICAÇÕES
72219012500 ENERGIA
72219012600 TRANSPORTE
72219012700 DESPORTO E LAZER
72219012800 ENCARGOS ESPECIAIS
72219017700 RESERVA LEGAL DO RPPS
72219019900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72219020000 DOTAÇÃO REMANEJADA
72219020100 LEGISLATIVA
72219020200 JUDICIÁRIA
72219020300 ESSENCIAL À JUSTICA
72219020400 ADMINISTRAÇÃO
72219020500 DEFESA NACIONAL
72219020600 SEGURANCA PÚBLICA
72219020700 RELAÇÕES EXTERIORES
72219020800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72219020900 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72219021000 SAÚDE
72219021100 TRABALHO
72219021200 EDUCAÇÃO
72219021300 CULTURA
72219021400 DIREITOS DE CIDADANIA
72219021500 URBANISMO
72219021600 HABITAÇÃO
72219021700 SANEAMENTO
72219021800 GESTÃO AMBIENTAL
72219021900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
72219022000 AGRICULTURA
72219022100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
72219022200 INDÚSTRIA
72219022300 COMÉRCIO E SERVIÇOS
72219022400 COMUNICAÇÕES
72219022500 ENERGIA
72219022600 TRANSPORTE
72219022700 DESPORTO E LAZER
72219022800 ENCARGOS ESPECIAIS
72219027700 RESERVA LEGAL DO RPPS
72219029900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
72230000000 MOVIMENTO DE CRÉDITOS
72231000000 DESCENTRAL. EXTERNA DE CRÉDITOS - DESTAQUE RECEBIDO
72231010000 | LEGISLATIVA
72231020000 JUDICIÁRIA
72231030000 ESSENCIAL À JUSTICA
72231040000 ADMINISTRAÇÃO
72231050000 DEFESA NACIONAL
72231060000 SEGURANÇA PÚBLICA
72231070000 RELAÇÕES EXTERIORES
72231080000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
72231090000 PREVIDÊNCIA SOCIAL
72231100000 SAÚDE
```

72231110000 TRABALHO 72231120000 FDUCAÇÃO 72231130000 CULTURA DIREITOS DE CIDADANIA 72231140000 72231150000 URBANISMO 72231160000 HABITAÇÃO 72231170000 SANEAMENTO 72231180000 GESTÃO AMBIENTAL 72231190000 CIÊNCIA E TECNOLOGIA 72231200000 AGRICULTURA 72231210000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA 72231220000 INDÚSTRIA 72231230000 COMÉRCIO E SERVICOS 72231240000 COMUNICAÇÕES 72231250000 ENERGIA 72231260000 TRANSPORTE 72231270000 DESPORTO E LAZER 72231280000 ENCARGOS ESPECIAIS 72231770000 RESERVA LEGAL DO RPPS 72231990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 72232000000 DESCENTRAL. INTERNA DE CRÉDITOS - PROVISÃO RECEBIDA 72232010000 LEGISLATIVA 72232020000 JUDICIÁRIA 72232030000 ESSENCIAL À JUSTIÇA 72232040000 ADMINISTRAÇÃO 72232050000 DEFESA NACIONAL 72232060000 SEGURANCA PÚBLICA 72232070000 RELAÇÕES EXTERIORES 72232080000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 72232090000 PREVIDÊNCIA SOCIAL 72232100000 SAÚDE 72232110000 TRABALHO 72232120000 EDUCAÇÃO 72232130000 CULTURA 72232140000 DIREITOS DE CIDADANIA 72232150000 URBANISMO 72232160000 HABITAÇÃO 72232170000 SANEAMENTO 72232180000 GESTÃO AMBIENTAL 72232190000 CIÊNCIA E TECNOLOGIA 72232200000 AGRICULTURA 72232210000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA 72232220000 INDÚSTRIA 72232230000 COMÉRCIO E SERVIÇOS 72232240000 COMUNICAÇÕES 72232250000 ENERGIA 72232260000 TRANSPORTE 72232270000 DESPORTO E LAZER 72232280000 ENCARGOS ESPECIAIS 72232770000 RESERVA LEGAL DO RPPS 72232990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 8000000000 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO - CONTAS CREDORAS 8100000000 CONTROLE DA RECEITA 81100000000 PREVISÃO ORCAMENTÁRIA DA RECEITA 81110000000 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA 81111000000 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA 81111010000 RECEITAS CORRENTES 81111010100 RECEITA TRIBUTÁRIA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO 81111010200 81111010300 RECEITA PATRIMONIAL 81111010400 RECEITA AGROPECUÁRIA 81111010500 RECEITA INDUSTRIAL 81111010600 RECEITA DE SERVIÇOS 81111010700 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 81111010800 DEDUÇÕES DO FUNDEF OUTRAS RECEITAS CORRENTES 81111010900 RECEITAS DE CAPITAL 81111020100 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 81111020200 ALIENAÇÃO DE BENS 81111020300 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 81111020400 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 81111020500 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 81112000000 PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA 81112010000 RECEITAS CORRENTES 81112010100 RECEITA TRIBUTÁRIA 81112010200 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO 81112010300 RECEITA PATRIMONIAL 81112010400 RECEITA AGROPECUÁRIA 81112010500 RECEITA INDUSTRIAL 81112010600 RECEITA DE SERVIÇOS 81112010700 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 81112010800 DEDUÇÕES DO FUNDEE 81112010900 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 81112020000 RECEITAS DE CAPITAL 81112020100 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 81112020200 ALIENAÇÃO DE BENS 81112020300 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 81112020400 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 81112020500 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 81113000000 ANULAÇÃO DA PREVISÃO

81113010000 RECEITAS CORRENTES 81113010100 RECEITA TRIBUTÁRIA 81113010200 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO 81113010300 RECEITA PATRIMONIAL 81113010400 RECEITA AGROPECUÁRIA 81113010500 RECEITA INDUSTRIAL 81113010600 RECEITA DE SERVIÇOS 81113010700 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 81113010800 DEDUÇÕES DO FUNDEF 81113010900 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 81113020000 RECEITAS DE CAPITAL 81113020100 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 81113020200 ALIENAÇÃO DE BENS 81113020300 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 81113020400 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 81113020500 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 82000000000 CONTROLE DA DESPESA 82200000000 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA 82210000000 DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS 82211000000 CRÉDITO DISPONÍVEL 82211010000 LEGISLATIVA 82211020000 JUDICIÁRIA 82211030000 ESSENCIAL À JUSTICA 82211040000 ADMINISTRAÇÃO 82211050000 DEFESA NACIONAL 82211060000 SEGURANCA PÚBLICA 82211070000 RELAÇÕES EXTERIORES 82211080000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 82211090000 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 82211100000 SAÚDE 82211110000 TRABAL HO 82211120000 EDUCAÇÃO 82211130000 CULTURA 82211140000 DIREITOS DE CIDADANIA 82211150000 URBANISMO 82211160000 HABITAÇÃO 82211170000 SANEAMENTO GESTÃO AMBIENTAL 82211190000 CIÊNCIA E TECNOLOGIA 82211200000 AGRICULTURA 82211210000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA 82211220000 INDÚSTRIA 82211230000 COMÉRCIO E SERVICOS 82211240000 COMUNICAÇÕES 82211250000 ENERGIA 82211260000 TRANSPORTE 82211270000 DESPORTO E LAZER 82211280000 ENCARGOS ESPECIAIS 82211770000 RESERVA LEGAL DO RPPS 82211990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 82212000000 CRÉDITO INDISPONÍVEL 82212010000 CRÉDITO BLOQUEADO PARA REMANEJAMENTO 82212010100 LEGISLATIVA 82212010200 JUDICIÁRIA 82212010300 ESSENCIAL À JUSTIÇA 82212010400 ADMINISTRAÇÃO 82212010500 DEFESA NACIONAL 82212010600 SEGURANÇA PÚBLICA 82212010700 RELAÇÕES EXTERIORES 82212010800 ASSISTÊNCIA SOCIAL 82212010900 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 82212011000 SALIDE 82212011100 TRABALHO 82212011200 EDUCAÇÃO 82212011300 CULTURA 82212011400 DIREITOS DE CIDADANIA 82212011500 URBANISMO 82212011600 HABITAÇÃO 82212011700 SANEAMENTO 82212011800 GESTÃO AMBIENTAL 82212011900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA 82212012000 AGRICULTURA 82212012100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA 82212012200 INDÚSTRIA 82212012300 COMÉRCIO E SERVIÇOS 82212012400 COMUNICAÇÕES 82212012500 ENERGIA 82212012600 TRANSPORTE 82212012700 DESPORTO E LAZER 82212012800 ENCARGOS ESPECIAIS 82212017700 RESERVALEGAL DO RPPS 82212019900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 82212020000 CRÉDITO CONTINGENCIADO 82212020100 LEGISLATIVA 82212020200 JUDICIÁRIA 82212020300 ESSENCIAL À JUSTIÇA 82212020400 ADMINISTRAÇÃO 82212020500 DEFESA NACIONAL 82212020600 SEGURANÇA PÚBLICA 82212020700 RELAÇÕES EXTERIORES

Página	44
ragilla	υU

82222070000 RELAÇÕES EXTERIORES

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

```
82212020800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
                                                                                              82222080000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
82212020900 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
                                                                                              82222090000 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
82212021000 SAÚDE
                                                                                              82222100000 SAÚDE
82212021100 TRABALHO
                                                                                              82222110000 TRABALHO
82212021200 EDUCAÇÃO
                                                                                              82222120000 EDUCAÇÃO
82212021300 CULTURA
                                                                                              82222130000 CULTURA
82212021400 DIREITOS DE CIDADANIA
                                                                                              82222140000 DIREITOS DE CIDADANIA
82212021500 URBANISMO
                                                                                              82222150000 URBANISMO
82212021600 HABITAÇÃO
                                                                                              82222160000 HABITAÇÃO
82212021700 SANEAMENTO
                                                                                              82222170000 SANEAMENTO
82212021800 GESTÃO AMBIENTAL
                                                                                              82222180000 GESTÃO AMBIENTAL
82212021900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
                                                                                              82222190000 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
82212022000 AGRICULTURA
                                                                                              82222200000 AGRICULTURA
82212022100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
                                                                                              82222210000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
82212022200 INDÚSTRIA
                                                                                              82222220000 INDÚSTRIA
82212022300 COMÉRCIO E SERVIÇOS
                                                                                              82222230000 COMÉRCIO E SERVIÇOS
82212022400 COMUNICAÇÕES
                                                                                              82222240000 COMUNICAÇÕES
                                                                                              82222250000 ENERGIA
82212022500 ENERGIA
82212022600 TRANSPORTE
                                                                                              82222260000 TRANSPORTE
82212022700 DESPORTO E LAZER
                                                                                              82222270000 DESPORTO E LAZER
82212022800 ENCARGOS ESPECIAIS
                                                                                              82222280000 ENCARGOS ESPECIAIS
                                                                                              82223000000 CRÉDITO EMPENHADO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR
82212027700 RESERVALEGAL DO RPPS
82212029900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
                                                                                              82223010000 LEGISLATIVA
                                                                                              82223020000 JUDICIÁRIA
82212030000 RESERVA DE EMPENHO
                                                                                              82223030000 ESSENCIAL À JUSTIÇA
82212030100 LEGISLATIVA
82212030200 JUDICIÁRIA
                                                                                              82223040000 ADMINISTRAÇÃO
82212030300 ESSENCIAL À JUSTICA
                                                                                              82223050000 DEFESA NACIONAL
82212030400 ADMINISTRAÇÃO
                                                                                              82223060000 SEGURANÇA PÚBLICA
82212030500 DEFESA NACIONAL
                                                                                              82223070000 RELAÇÕES EXTERIORES
82212030600 SEGURANÇA PÚBLICA
                                                                                              82223080000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
82212030700 RELAÇÕES EXTERIORES
                                                                                              82223090000 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
82212030800 ASSISTÊNCIA SOCIAL
                                                                                              82223100000 SAÚDE
                                                                                              82223110000 TRABALAHO
82212030900 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
82212031000 SAÚDE
                                                                                              82223120000 EDUCAÇÃO
82212031100 TRABALHO
                                                                                              82223130000 CULTURA
82212031200 EDUCAÇÃO
                                                                                              82223140000 DIREITOS DA CIDADANIA
82212031300 CULTURA
                                                                                              82223150000 URBANISMO
82212031400 DIREITOS DE CIDADANIA
                                                                                              82223160000 HABITAÇÃO
82212031500 URBANISMO
                                                                                              82223170000 SANEAMENTO
82212031600 HABITAÇÃO
                                                                                              82223180000 GESTÃO AMBIENTAL
82212031700 SANEAMENTO
                                                                                              82223190000 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
82212031800 GESTÃO AMBIENTAL
                                                                                              82223200000 AGRICULTURA
                                                                                              82223210000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
82212031900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
82212032000 AGRICULTURA
                                                                                              82223220000 INDÚSTRIA
82212032100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
                                                                                              82223230000 COMÉRCIO E SERVIÇOS
82212032200 INDÚSTRIA
                                                                                              82223240000 COMUNICAÇÕES
82212032300 COMÉRCIO E SERVICOS
                                                                                              82223250000 ENERGIA
                                                                                              82223260000 TRANSPORTE
82212032400 COMUNICAÇÕES
82212032500 ENERGIA
                                                                                              82223270000 DESPORTO E LAZER
82212032600 TRANSPORTE
                                                                                              82223280000 ENCARGOS ESPECIAIS
82212032700 DESPORTO E LAZER
                                                                                              82230000000 MOVIMENTO DE CRÉDITOS
82212032800 ENCARGOS ESPECIAIS
                                                                                              82231000000 DESCENTRAL. EXTERNA DE CRÉDITOS - DESTAQUE CONCEDIDO
82220000000 CRÉDITO UTILIZADO
                                                                                              82231010000 LEGISLATIVA
                                                                                              82231020000 JUDICIÁRIA
82221000000 CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR
                                                                                              82231030000 ESSENCIAL À JUSTIÇA
82221010000 LEGISLATIVA
82221020000 JUDICIÁRIA
                                                                                              82231040000 ADMINISTRAÇÃO
82221030000 ESSENCIAL À JUSTIÇA
                                                                                              82231050000 DEFESA NACIONAL
82221040000 ADMINISTRAÇÃO
                                                                                              82231060000 SEGURANÇA PÚBLICA
82221050000 DEFESA NACIONAL
                                                                                              82231070000 RELAÇÕES EXTERIORES
82221060000 SEGURANÇA PÚBLICA
                                                                                              82231080000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
82221070000 RELAÇÕES EXTERIORES
                                                                                              82231090000 PREVIDÊNCIA SOCIAL
82221080000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
                                                                                              82231100000 SALIDE
82221090000 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
                                                                                              82231110000 TRABALHO
82221100000 SAÚDE
                                                                                              82231120000 EDUCAÇÃO
82221110000 TRABALHO
                                                                                              82231130000 CULTURA
82221120000 EDUCAÇÃO
                                                                                              82231140000 DIREITOS DE CIDADANIA
82221130000 CULTURA
                                                                                              82231150000 URBANISMC
82221140000 DIREITOS DE CIDADANIA
                                                                                              82231160000 HABITAÇÃO
                                                                                              82231170000 SANEAMENTO
82221150000 URBANISMO
82221160000 HABITAÇÃO
                                                                                              82231180000 GESTÃO AMBIENTAL
82221170000 SANEAMENTO
                                                                                              82231190000 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
82221180000 GESTÃO AMBIENTAL
                                                                                              82231200000 AGRICULTURA
82221190000 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
                                                                                              82231210000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
82221200000 AGRICULTURA
                                                                                              82231220000 INDÚSTRIA
82221210000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
                                                                                              82231230000 COMÉRCIO E SERVIÇOS
82221220000 INDÚSTRIA
                                                                                              82231240000 COMUNICAÇÕES
82221230000 COMÉRCIO E SERVIÇOS
                                                                                              82231250000 ENERGIA
82221240000 COMUNICAÇÕES
                                                                                              82231260000 TRANSPORTE
82221250000 ENERGIA
                                                                                              82231270000 DESPORTO E LAZER
82221260000 TRANSPORTE
                                                                                              82231280000 ENCARGOS ESPECIAIS
82221270000 DESPORTO E LAZER
                                                                                              82231770000 RESERVALEGAL DO RPPS
82221280000 ENCARGOS ESPECIAIS
                                                                                              82231990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
                                                                                              82232000000 DESCENTRAL. INTERNA DE CRÉDITOS - PROVISÃO CONCEDIDA
82222000000 CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO
82222010000 LEGISLATIVA
                                                                                              82232010000 LEGISLATIVA
                                                                                              82232020000 JUDICIÁRIA
82222020000 JUDICIÁRIA
82222030000 ESSENCIAL À JUSTIÇA
                                                                                              82232030000 ESSENCIAL À JUSTIÇA
82222040000 ADMINISTRAÇÃO
                                                                                              82232040000 ADMINISTRAÇÃO
82222050000 DEFESA NACIONAL
                                                                                              82232050000 DEFESA NACIONAL
82222060000 SEGURANÇA PÚBLICA
                                                                                              82232060000 SEGURANÇA PÚBLICA
```

82232070000 RELAÇÕES EXTERIORES

82232080000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 82232090000 PREVIDÊNCIA SOCIAL

82232100000 SAÚDE 82232110000 TRABALHO 82232120000 EDUCAÇÃO

82232140000 DIREITOS DE CIDADANIA

82232130000 CULTURA 82232150000 URBANISMO 82232160000 HABITAÇÃO 82232170000 SANEAMENTO 82232180000 GESTÃO AMBIENTAL 82232190000 CIÊNCIA E TECNOLOGIA 82232200000 AGRICULTURA 82232210000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA 82232220000 INDÚSTRIA 82232230000 COMÉRCIO E SERVIÇOS 82232240000 COMUNICAÇÕES 82232250000 ENERGIA

82232270000 DESPORTO E LAZER 82232280000 ENCARGOS ESPECIAIS 82232770000 RESERVALEGAL DO RPPS 82232990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

82232260000 TRANSPORTE

Cuiabá, em 14 de dezembro de 2006

HILDETE NASCIMENTO SOUZA Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA Técnico Instrutivo e de Controle

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2006

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Empresa construtora Panamericana Ltda OBJETO: O objeto do presente contrato é a reforma do piso da garagem dos conselheiros, com pintura geral das paredes e demarcação do piso, de acordo com especificações previstas no Termo de Referência nº 281/2006

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100

Natureza de despesa: 3390.39

VALOR: R\$ 145.352,19 (cento e guarenta e cinco mil trezentos e cingüenta e dois reais e dezenove centavos)

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços, objeto deste Convite, será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Esper Haddad Neto, pela contratada.

## DER EXEC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### I FI Nº 689/2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2007, e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orcamento Anual do Município, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa as Despesas para o exercício financeiro 2007, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta.

Art. 2º, A Receita Orcamentária Bruta é estimada em R\$ 12,779,646.02 (Doze Milhões, Setecentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Dois Centavos) que após deduzidas as contribuições ao FUNDEF fica estimada a receita liquida na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 11.600.000,00 (Onze Milhões e Seiscentos Mil Reais), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Receitas Correntes	R\$	10.000.000,00
01	Receita Tributaria	R\$	579.560,00
02	Receita de Contribuições	R\$	135.345,00
03	Receita Patrimonial	R\$	30.000,00
04	Transferências Correntes	R\$	9.211.025,00
05	Outras Receitas Correntes	R\$	44.070,00
	Receitas de Capital	R\$	1.600.000,00
06	Transferência de Capital	R\$	1.600.000,00
	Total Geral	R\$	11.600.000,00

Art. 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 11.600.000.00 (Onze Milhões e Seiscentos Mil Reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

### I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- Despesas Correntes	R\$	9.308.186,00
02 - Despesas de Capital	R\$	2.091.814,00
03 - Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
Total Geral	R\$	11.600.000,00

### II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R\$	705.614,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	413.330,59
03	Secretaria de Administração	R\$	1.085.996,00
04	Secretaria de Orçamento e Finanças	R\$	474.010,00
05	Secretaria de Obras e Servs. Públicos	R\$	2.289.996,00
06	Secretaria de Educ. Cult. Desp. e Lazer	R\$	3.361.726,93
07	Secretaria de Saúde	R\$	2.617.886,48
80	Secretaria de Promoção Social	R\$	651.440,00
	Total Geral	R\$	11.600.000,00
_	<u>.</u>		

### III - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Legislativa	R\$	705.614,00
04	Administração	R\$	2.791.897,59
08	Assistência Social	R\$	651.440,00
10	Saúde	R\$	2.617.886,48
11	Trabalho	R\$	116.000,00
12	Educação	R\$	2.965.976,93
13	Cultura	R\$	169.800,00
15	Urbanismo	R\$	540.000,00
17	Saneamento	R\$	130.000,00
25	Energia	R\$	135.435,00
26	Transportes	R\$	200.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	225.950,00
28	Encargos Especiais	R\$	150.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
	Total Geral	R\$	11.600.000,00

### IV - POR SUBFUNÇÕES

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

31	Ação Legislativa	R\$	694.014,00
122	Administração Geral	R\$	1.405.520,59
123	Administração Financeira	R\$	374.622,00
129	Administração de Receitas	R\$	99.388,00
131	Comunicação Social	R\$	44.600,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	72.000,00
243	Assistência. a Criança e Adolescente	R\$	172.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$	166.896,00
301	Atenção Básica	R\$	2.372.805,40
302	Assistência Hospital e Ambulatorial	R\$	111.302,60
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	30.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	27.088,24
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	20.790,24
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	116.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	2.034.106,93
364	Ensino Superior	R\$	60.000,00
365	Educação Infantil	R\$	763.120,00
392	Difusão Cultural	R\$	169.800,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$	470.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$	1.369.561,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	130.000,00
752	Energia Elétrica	R\$	135.435,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	185.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$	225.950,00
843	Serviço da Divida Interna	R\$	150.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
	Total Geral	R\$	11.600.000,00

### V - POR PROGRAMAS

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

l	0000	Operações Especiais	R\$	150.000,00
l	0001	Processo Legislativo	R\$	705.614,00
l	0003	Administração Geral	R\$	1.307.246,59
l	0005	Administração e Fiscalização de Receitas	R\$	99.388,00

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

0006	Administração Financeira	R\$	374.622,00
0007	Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	116.000,00
0036	Merenda Escolar	R\$	35.388,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$	756.460,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$	2.005.378,93
0042	Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R\$	60.000,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$	225.950,00
0046	Difusão Cultural	R\$	169.800,00
0057	Eletrificação Urbana	R\$	135.435,00
0060	Urbanismo	R\$	100.000,00
0062	Serviços de Utilidade Pública	R\$	141.911,00
0076	Saúde da Família	R\$	30.000,00
0078	Assistência Ambulatorial	R\$	25.000,00
0079	Saúde	R\$	2.567.886,48
0800	Saneamento Básico	R\$	100.000,00
0081	Controle Endemiológico e Epidemiológico	R\$	25.000,00
0090	Assistência Social em Geral	R\$	314.820,00
0091	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	172.000,00
0092	Assistência a Idosos	R\$	72.000,00
0101	Transporte Rodoviário	R\$	1.710.100,00
9999	Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
	Total Geral	R\$	11.600.000,00

Art. 4º O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R\$ 3.269.326,48 (Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R\$	2.617.886,48
Assistência Social		651.440,00
Total Geral	R\$	3.269.326,48

### Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado

I - a abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1.º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, c/c art. 167, VI da Constituição Federal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3.º desta Lei.

II – a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

– a celebrar convênios, contratos e ajustes com os governos federal, estadual e municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 12 de Dezembro de

### **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS/2006

**Modalidade e nº procedimento,** CC 025/2006, CANCELADA em 29.05.2006 - Objeto; Prestação de serviço com assessoria e consultoria Tributária para atender a Secretaria de Finanças. Considerando não ter havido três empresas válidas, com documentação necessária, estabelecidos no edital de convocação e como recomenda doutrina da Lei 8.666/93, Art. 22 § 3, e com a anuência da Secretaria interessada, a CPL declara a licitação, sendo FRACASSADA.

Modalidade e nº procedimento, CC 027/2006, data da homologação – 11.07.2006; Objeto: Prestação de serviço com locação de ônibus para transporte de alunos da zona rural; Dotação: 05.003.12.361 .0006.2025.339039 Sec. Educação. Emissão em: 15.05.2006, Abertura em 11.07.2006 Adjudicação em: 14.07.2006. Vencedor: Ronaldo de Faria - ME,. Valor da proposta vencedora R\$ 12..600,00. Contrato nº 121/2006

Modalidade e nº procedimento. CC 041/2006, data da homologação - 05.09.2006; Obieto: Contratação de som, luz e palco para atender eventos e serem realizados nesse município; Dotação: 05.003.12.361.0006.2025.339039 Sec. Educação, 08.001.04.122.0014.2058.339039 Sec. Cultura. Emissão em: 28.08.2006, Abertura em 05.09.2006 Adjudicação em: 11.09.2006. Vencedor: Parizotto e Amaral Ltda,. Valor da proposta vencedora R\$ 76.000,00. Contrato nº 163/2006

Modalidade e nº procedimento, CC 042/2006, data da homologação – 21.09.2006; Objeto: Aquisição de material elétrico para atender o Almoxarifado do DMER e manutenção de Iluminação Pública nas ruas da cidade. Dotação: 13.002.25.482.0023.2088.339030 – Sec. de Viação e Obras. Emissão em: 29.08.2006, Abertura em 19.09.2006 Adjudicação em: 22.09.2006. Vencedores: MN dos Santos Oliveira/Barracon. Valor da proposta R\$ 44.942,96 e L.Rodrigues Mota/Sorte Construtora Valor da proposta R\$ 31.783,00 Valor Total das Propostas 76.725,96.Contrato nºs158/2006 e 159/2006

**Modalidade e nº procedimento,** CC 043/2006, CANCELADA em 18.09.2006, Objeto: Aquisição de Material de consumo para reforma da EMEF Tereza Costa de Melo Bosaipo. Motivo: Os licitantes não compareceram no ato de abertura tornando-se portanto DESERTA esta licitação

Modalidade e nº procedimento, CC 044/2006, data da homologação – 11.10.2006; Objeto: Aquisição de reagentes de uso laboratorial relativo ao Lote III cancelado da TP 011/2006, Dotação: 07.004.30 23.0013.2054.339030-Sec.Saúde. Emissão em: 04.09.2006, Abertura em 19.09.2006, Adjudicação em: 19.10.2006. Vencedor: Imunotech Sistemas Diagnósticos Imp. Exp. Itda. Valor da proposta vencedora R\$ 69.837,00, contrato 172/2006

Modalidade e nº procedimento, CC 045/2006, data da homologação - 20.09.2006; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Saúde pelo período de 03 (três) meses., Dotação

07.04.10.302.0013.2054.339030 - Sec.de Saúde. Emissão em: 05.09.2006, Abertura em 20.09.2006, Adjudicação em: 22.09.2006. Vencedor: Supermercado Dourado Ltda. Valor da proposta vencedora R\$ 71.619,88. Contrato nº 160/2006

Modalidade e nº procedimento. CC 046/2006. data da homologação - 02.10.2006: Obieto: Aquisição de gás P-13 e P-45 para atender as Escolas Municipais, Creches e Secretaria de Saúde, Dotação: 05.011.12.365.0009.2035.339030 — Sec.de de Educação, 05.003.12.361.0006.2025.339030 Sec. Educação e 07.003.10.302.0013.2050.339030 Sec Saúde. Emissão em: 18.09.2006, Abertura em 29.09.2006, Adjudicação em: 04.12.2006. Vencedor: Comercial de Gás Linda Chama Ltda. Valor da proposta vencedora R\$ 19.674,00. Contrato nº.162/2006.

Modalidade e nº procedimento, CC 047/2006, data da homologação - 04.10.2006; Objeto: Aquisição de alimentos e material de limpeza para atender Convênio n 17/2006 API e Convênio PETI. Dotação: 11.001.04.122.2075.0017.339030 – Ação Social e 11.001.04.122.0017.2075.339030 Ação Social. Emissão em: 25.09.2006, Abertura em 03.10.2006, Adjudicação em: 09.10.2006. **Vencedor:** Ademilson Leonis Duarte. Valor da proposta vencedora R\$ 18.806,30. Contrato nº.167/2006.

Modalidade e nº procedimento, CC 049/2006, data da homologação - 30.10.2006; Objeto: Contratação de empresa de publicidade para atender as necessidades desta Prefeitura. Dotação: 16.001.04.131.0027.2098.339039 - Sec. De Comunicação Social. Emissão em: 10.10.2006, Abertura em 24.10.2006, Adjudicação em: 30.10.2006. **Vencedor**: Parizotto e Amaral Ltda. **Valor da proposta vencedora R\$** 60.000,00. Contrato  $n^{\circ}.174/2006$ .

Modalidade e nº procedimento, CC 050/2006, data da homologação – 07.11.2006; Objeto: Aquisição de material de consumo para manutenção das instalações físicas da Escola EMEF Tereza Costa de Melo Bosaipo. Dotação: 05.008.12.361.0006.2030.339030 - Sec.de Educação. Emissão em: 25.10.2006, Abertura em 07.11.2006, Adjudicação em: 10.11.2006. **Vencedor:** Pereira e Valoes Ltda/A Construlares. Valor da proposta vencedora R\$ 14.287,73. Contrato nº.175/2006.

Modalidade e nº procedimento, CC 051/2006, data da homologação – 20.11.2006; Objeto: Aquisição de enxovais de uso hospitalar para atender hospital municipal Conf. Convênio 029/2006 e Gestão Plena. Dotação: 07.004.10.302.0013.2054.339039 Sec. De Saúde. Emissão em: 16.10.2006, Abertura em 09.11.2006, Adjudicação em: 23.11.2006. Vencedor: Algotex Comércio de Tecidos Hospitalares Ltda. Valor da proposta vencedora R\$ 18.724,58. Contrato nº. 193/2006.

Modalidade e nº procedimento, CC 052/2006, data da homologação – 09.10.2006; Objeto: Aquisição de alimentos para atender convênio ASEP/PTB (Ações Sócias Educativas em famílias/Piso Transição Básica). Dotação: 11.001.04.122.0017.2075.339030 - Sec. de Ação Social Emissão em: 30.10.2006, Abertura em 09.11.2006, Adjudicação em: 14.11.2006 Vencedor: Ademilson Leonis Duarte. Valor da proposta vencedora R\$ 8.100,10. Contrato nº.176/2006.

Modalidade e nº procedimento, CC 053/2006, data da homologação - 04.12.2006; Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atender o setor de saúde coletiva, através do Programa Nacional DST/HIV/AIDS/HEPATITE/SÍFILIS. Dotação: 07.004.10.302.0013.1027.44905200 - Sec. de Saúde. Emissão em: 22.11.2006, Abertura em 04.12.2006, Adjudicação em: 08.12.2006. Vencedor: Astemar Eletrônica Ltda. Valor da proposta R\$ 10.130,00, Vencedor: Gazin Ind. De Móv. Eletrod, Ltda, Valor da proposta R\$: 6.382.90, Vencedor: LCD Informática Ltda, Valor da proposta

Modalidade e nº procedimento, CC 054/2006, data da homologação – 13.12.2006; Objeto: Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender Programa Diabetes/Asma/Renite/Hipertensão. Dotação: 07.004.10.302.0013.2054.339030 - Sec. de Saúde. Emissão em: 01.12.2006, Abertura em 13.12.2006, Adjudicação em: 15.12.2006. Vencedor: J. Médica Distr. Mat. Hosp. Ltda Valor da proposta R\$ 24.880,50. Vencedor: Heldes Bonifácio Liones/HB Hosp Valor da proposta R\$ 24.606,70. Vencedor: Dihol Distr. Hosp. Ltda. Valor da proposta R\$ 16.549,30. Vencedor: Rotal Hospitalar Ltda Valor da proposta R\$ 6.844,80.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANTONIO DA SILVA NETO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 004/2006

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campo Verde, CNPJ 24.950.495/0001-88 e a Cooperativa Escola dos Alunos do Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá, inscrita a Cooperativa Sacria dos Antinos do Centro l'edera de Educação lectrologica de Concentra no CNPJ nº. 14.914.055/0001-11. - **Objeto**: Aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº. 004/2006, que passa a ter a seguinte redação: A vigência deste Convênio será aditada até 31 de dezembro de 2006

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, considerando o cumprimento de todas as etapas do Concurso Público, o disposto nos itens 7, 7.1 e 10.6 do Edital do Concurso Público e o Cronograma Geral do Concurso,

Resolve tornar público o resultado final do Concurso Público, conforme anexo.

Campo Verde-MT, em 14 de dezembro de 2006. DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM Prefeito Municipal

PROTOC.		CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO			
<u>C</u>	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL						
00619	LAR	RISSA DE LIMA NOVAIS	84,00	1º			
05772	CRI	STIANE SUZETE DE SOUZA	82,00	2°			
05081	ANC	SÉLICA MODESTO PINTO GUEDES	82,00	3°			
02059	ELE	NILVA MARIA DA COSTA	80,00	4°			
05815	ADF	RIANA ANTONIO CARLOS	78,00	5°			
05749	VAN	IIA AUXILIADORA DA SILVA	76,00	6°			
02172	KAT	IA CIBELE SOARES CLOSS BORGHI	76,00	7°			
05080	JEN	NIFER JOSIANE NESNIK JERONYMO	74,00	8°			
05202	ADF	RIANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	74,00	9°			

05002	LAURA LEANDRA MORAES PORTELA	72,00	10
04449	APARECIDA DE CASTRO SOARES	72,00	11
05153	LEILA CRISTINA DIAS CIRQUEIRA	72,00	12
)5912	ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA LELES	72,00	13
	CARGO: BIOQUÍMICO		
0895	SIMONE SEGER	90,00	1
2054	FRANCIS PAES SAFFRAN	88,00	2
5287	CAROLINA KOSSATZ CARVALHO GOMES	84,00	3
4909	ANDREZA LUCIA DE MENEZES	80,00	4
	MAICON RICARDO LUCHESE		
1665		78,00	
0176	ROSANGELA FERNANDES KREMER	78,00	
4415	GIOVANNA LAURA REVELES GODOY	76,00	7
4093	EDSON FREDULIN SCHERER	74,00	8
4247	MARINA SAID BRENNER	72,00	9
4461	ADRIANO MACHADO DE SOUZA	72,00	10
	CARGO: DENTISTA		
4076	VANIA LUCIA OMORI	90,00	
0997	CRISTINA GUOLO	90,00	
5818	MONICA ANTONELLO	88,00	
0883	CRISTIANE BASTIANI	88,00	
1288	SANDRO LIMBERGER	88,00	
		•	
5750	SILVIA MARIZA POZZATTI DA SILVA	88,00	
5386	PAULO MARCELO COSTA ESTEVES	84,00	7
1445	DANIELLE CRISTINA GUOLLO PELINSSON	84,00	8
0333	THAIS GISELLE SCARTON FREITAS	82,00	9
0773	JULIANA MARIA PRATI	82,00	10
5640	BÁRBARA CRISTINA GARBELINI LIMA	80,00	11
5837	KAROLINE LOPES COUTINHO	80,00	12
0252	LETICIA HELENA MODESTO DA SILVA	80,00	13
0523	ALINE ZANELLA	80,00	14
4582	SIMONY DE A. PASSINATO	78,00	15
5061	WIRES OTHAN DE SOUZA	76,00	16
5782	MILLA CRISTINA DE F. KABBAZ	74,00	17
6018	SUELLEN CALDAS OLIVEIRA DA SILVA	74,00	18
6030	GUILHERME MOURA DE AGUIAR	72,00	19
5809	JOÃO WAGNER PASCOTO	72,00	20
	CARGO: ENFERMEIRO		
6008	ALINE XAVIER MANOEL	84,00	
0875	CARINE VANDERVERT FIN	84,00	-
5624	MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA	84,00	
		·	
5665	ALBA POLIANA GAJARDONI	82,00	
0864	FABIANA JORGE DE ALMEIDA	80,00	
1491	BEATRIZ FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA	80,00	(
2173	MARCELO SOARES LEMES	78,00	7
5565	CARLA DE MORAES E SILVA	78,00	8
1308	EDJANE ÁVILA DOS SANTOS	76,00	9
1654	QUEIA LOPES AGUIAR	76,00	10
6032	MICHELLE CHRISTIANE DOS SANTOS	74,00	11
5482	MARIANA ISABEL GONÇALVES SALVADOR	74,00	12
4454	NEIDE TARSILA DA COSTA	74,00	13
4394	HENRIQUELE BARBOSA CAMELO	72,00	14
5905	ELISE ESTER SCHMIDT	72.00	15
	CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA	72,00	- 10
	TARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	92.00	
5686		82,00	
6066	RUBENS ANUNCIAÇÃO JÚNIOR	80,00	- 2
5787	LOURIVAL ALVES	76,00	3
5504	VALDIR JESUS SANTOS	76,00	4
6017	MARCO TOURINHO GAMA	72,00	
	CARGO: FARMACÊUTICO		
1167	ADRIANA REGINA GARBUGIO	84,00	
4082	CASSIO FELIPE GARDIN	82,00	
1666	LUCIANA MINAMI	82,00	
5021	EDNA YOKO TUTIYA	78,00	4
4329	TACIANE SALVI	76,00	
1836	JANAINA ELIZA FRANQUINI	76,00	(
4975	MATEUS VALDIVINO NOGUEIRA	74,00	1
	CARGO: FISIOTERAPEUTA		
5605	ALICE SÁ CARNEIRO RIBEIRO	72,00	
	CARGO: FONOAUDIÓLOGO		
1568	JULIANA GOMES JORGE	90,00	•
5068	CLAUDIANE MARQUES DE CAMPOS	80,00	2
5810	PAMMELA DE OLIVEIRA MORELLI	76,00	3
1674	ANDRESSA MAYARA ALVES DA SILVA	76,00	-
4840	WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA		
		76,00	
4999	ADRIANA MARGI	72,00	
5465	LYGIA CRISTINA METELLO ALÉCIO	72,00	7
	CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO		
0950	FERNANDA WICK RIZZOLI	90,00	•
5896	LUCIENNE MACHADO	78,00	- 2
4572	MARCOS VINICIUS MICHELETTI	76,00	3
5289	MILLENA VANDONI DE MOURA	74,00	-
2095	RODRIGO FIEDLER	74,00	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
0112	RENATA SIGISMUNDO	74,00	
	MARCOS GONÇALVES RÖLO	74,00	
	CAROLINE ALMEIDA PEREIRA DE SENA	72,00	8
4827			
4827	CARGO: PSICOLOGO		
4827 0436	CARGO: PSICOLOGO  LAURA PATRÍCIA DA S. M. DI LORETO	90,00	
4827 0436		90,00 88,00	
0269 14827 10436 10093 15711	LAURA PATRÍCIA DA S. M. DI LORETO		2

_			r uginu oz
05476	ELAVALE CORREA DEREIRA DA MATTA	90.00	5°
	ELAYNE CORREA PEREIRA DA MATTA	80,00	
04352	ALINI BARBOSA	80,00	6°
06049	LUDMILA CHARBEL NOVAIS	78,00	7°
04899	LUCIANA FRIAS FERRAZ PAROLARI	78,00	8°
02117	FABIANA BARBOSA DE SOUZA	78,00	9°
00899	ROSENI T. S. FERRAZ DE OLIVEIRA	78,00	10°
05876	VANESSA OLIVEIRA RAMOS	78,00	11°
05404	CRISTIENNE GONÇALVES PEREIRA	76,00	12°
01225	ALDEJANE ROGERIA DOS SANTOS AMORIM	76,00	13°
05171	RILZELI MARIA GOMES	72,00	14°
06031	CRISTINA MARIA MEIRA CANAVARROS	72,00	15°
05675	VANESSA PEREIRA DA SILVEIRA	72,00	16°
04437	SUZANA BENEDITA FERREIRA DA CRUZ	72,00	17°
05036	JOICE SCHMIDT BARROS	72,00	18°
	CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
01034	SELMA ALVES PENTEADO	155,50	1º
	CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
02237	RIGOBERTO XIMENES LOPES	177,50	1º
00366	FABIANA THIEMI TAKAMORI	149,00	2°
00620	ANDERSON PRIMON	136,50	3°
	CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	·	
00111	CARLA INES WESZ	169,50	1°
00331		-	
	IDVANE DA CROCE	156,00	2º
01021	ELIZABETE C. O. DA SILVA	132,50	3°
	CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS		
05842	RENATO AUGUSTO AZEVEDO	189,00	1°
00379	CLÉIA DO NASCIMENTO MORAIS	173,50	2°
04138	APARECIDA RANGEL JOSÉ	169,00	3°
05586	AMANDA LWIGGY C. TENUTES SILVA	159,00	4°
		•	
00656	ROSA MARIA REBOLHO DE BRITO	155,00	5°
00267	SONIA APARECIDA FLORES	142,00	6°
02264	JULIANA DE SOUZA BORGES	136,00	7°
	CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
00691	CELSO JOSÉ DE JESUS RODRIGUES	178,00	1º
01337	CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO	156,00	2°
01282	EZEQUIEL ALVES MENDES	154,50	3°
01202			3
	CARGO: PROFESSOR DE SÉR. IN. ENS. FUNDAMENTA		
00704	SILVIA DIAMANTINO FERREIRA DE LIMA	191,00	1°
04203	CLAUDIA FERREIRA COSTA	184,50	2°
00869	MARLI DE MOURA KAPTEINAT	182,50	3°
01256	ELISANGELA MAZURKEWICZ BORGES	177,00	4°
00754	MARILUCIA COCCO FOLGIARINI	168,50	5°
05293	RAQUEL CRISTINA NUNES DA SILVA	168,50	6°
			7°
05005	FABIANE MORAES KOEHLER	163,50	
01885	IZAMOR MARTINS DE OLIVEIRA	161,00	8°
01213	VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA	160,00	9°
01322	MADALENA LUCINDA CORREA	157,00	10°
00753	MARIA ELIANA CAMPANA SEVILHA	155,50	11°
05740	CLEONICE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	153,00	12°
04130	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	151,50	13°
01056	SONIA MARIA MOREIRA DA SILVA SOUZA	151,50	14°
05949	CLÉA NOIZE SOUZA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	15°
		143,00	
01729	VERA MONICA DE LUCENA SILVA	132,00	16°
	CARGO: TECNÓLOGO DE ALIMENTOS		
04520	MAURICIO KIRCHESCH FILHO	74,00	1°
04337	GRAZIELE CRISTINE PINHEIRO LOPES	72,00	2°
	CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
00417	ADRIANE WILLERS	84,00	1º
06065	EMANUELE CRISTINA ROCHA COSTA	78,00	20
			_
00075	TEREZINHA DE SOUZA	76,00	3°
04296	LUCIANA ALVES DE SOUZA	76,00	4°
00499	ROSEMERI FURTUNATO	76,00	5°
01642	ANA PAULA MARQUES VIEIRA SOARES	76,00	6°
04353	ANA JOAQUINA DE ARRUDA	76,00	7°
05123	ALBERTINA FERREIRA DE BRITO	76,00	8°
05731	JOSÉ DE SOUZA ROSA FILHO	74,00	9°
00316	MARCILEI CAMPOS FERREIRA	74,00	10°
01854	ELISMAR DUARTE	74,00	11°
04935			12°
	MARIA FERRETI		
	MARIA FERRETI	72,00	
00152	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS	72,00	13°
00152 04037	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS LUCILENE FONSECA DE LIMA	72,00 72,00	13° 14°
00152 04037 00392	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS LUCILENE FONSECA DE LIMA LEONIR GIRARDI CONCSORTE	72,00 72,00 72,00	13° 14° 15°
00152 04037	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS LUCILENE FONSECA DE LIMA	72,00 72,00	13° 14° 15° 16°
00152 04037 00392	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS LUCILENE FONSECA DE LIMA LEONIR GIRARDI CONCSORTE	72,00 72,00 72,00	13° 14° 15°
00152 04037 00392 05550	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS LUCILENE FONSECA DE LIMA LEONIR GIRARDI CONCSORTE CIBELLE GOMES PEREIRA	72,00 72,00 72,00 72,00	13° 14° 15° 16°
00152 04037 00392 05550	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS LUCILENE FONSECA DE LIMA LEONIR GIRARDI CONCSORTE CIBELLE GOMES PEREIRA GILMAR PEREIRA DA SILVA	72,00 72,00 72,00 72,00 72,00	13° 14° 15° 16°
00152 04037 00392 05550 00858	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS  LUCILENE FONSECA DE LIMA  LEONIR GIRARDI CONCSORTE  CIBELLE GOMES PEREIRA  GILMAR PEREIRA DA SILVA  CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO  ADILSON MENDES DE SOUZA	72,00 72,00 72,00 72,00	13° 14° 15° 16° 17°
00152 04037 00392 05550 00858	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS LUCILENE FONSECA DE LIMA LEONIR GIRARDI CONCSORTE CIBELLE GOMES PEREIRA GILMAR PEREIRA DA SILVA CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO ADILSON MENDES DE SOUZA CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 72,00	13° 14° 15° 16° 17°
00152 04037 00392 05550 00858	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS  LUCILENE FONSECA DE LIMA  LEONIR GIRARDI CONCSORTE  CIBELLE GOMES PEREIRA  GILMAR PEREIRA DA SILVA  CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO  ADILSON MENDES DE SOUZA  CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO  LEONARDO FLEURY MENEZES	72,00 72,00 72,00 72,00 72,00	13° 14° 15° 16° 17°
00152 04037 00392 05550 00858 00863	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS  LUCILENE FONSECA DE LIMA  LEONIR GIRARDI CONCSORTE  CIBELLE GOMES PEREIRA  GILMAR PEREIRA DA SILVA  CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO  ADILSON MENDES DE SOUZA  CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO  LEONARDO FLEURY MENEZES  CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 62,00	13° 14° 15° 16° 17° 1°
00152 04037 00392 05550 00858 00863	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS  LUCILENE FONSECA DE LIMA  LEONIR GIRARDI CONCSORTE  CIBELLE GOMES PEREIRA  GILMAR PEREIRA DA SILVA  CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO  ADILSON MENDES DE SOUZA  CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO  LEONARDO FLEURY MENEZES  CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL  SHEYLA AGOSTINHA DE DEUS	72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 62,00	13° 14° 15° 16° 17°  1°  1°
00152 04037 00392 05550 00858 00863	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS  LUCILENE FONSECA DE LIMA  LEONIR GIRARDI CONCSORTE  CIBELLE GOMES PEREIRA  GILMAR PEREIRA DA SILVA  CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO  ADILSON MENDES DE SOUZA  CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO  LEONARDO FLEURY MENEZES  CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 62,00	13° 14° 15° 16° 17° 1°
00152 04037 00392 05550 00858 00863	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS  LUCILENE FONSECA DE LIMA  LEONIR GIRARDI CONCSORTE  CIBELLE GOMES PEREIRA  GILMAR PEREIRA DA SILVA  CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO  ADILSON MENDES DE SOUZA  CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO  LEONARDO FLEURY MENEZES  CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL  SHEYLA AGOSTINHA DE DEUS	72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 62,00	13° 14° 15° 16° 17°  1°  1°
00152 04037 00392 05550 00858 00863 00806	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS  LUCILENE FONSECA DE LIMA  LEONIR GIRARDI CONCSORTE  CIBELLE GOMES PEREIRA  GILMAR PEREIRA DA SILVA  CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO  ADILSON MENDES DE SOUZA  CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO  LEONARDO FLEURY MENEZES  CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL  SHEYLA AGOSTINHA DE DEUS  SANDRA TAVARES BARBOSA  ELIANA FIGUEIREDO SILVA	72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 62,00 62,00 62,00 82,00 78,00	13° 14° 15° 16° 17°  1°  1°  1° 2°
00152 04037 00392 05550 00858 00863 00806 05175 00711 05178	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS  LUCILENE FONSECA DE LIMA  LEONIR GIRARDI CONCSORTE  CIBELLE GOMES PEREIRA  GILMAR PEREIRA DA SILVA  CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO  ADILSON MENDES DE SOUZA  CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO  LEONARDO FLEURY MENEZES  CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL  SHEYLA AGOSTINHA DE DEUS  SANDRA TAVARES BARBOSA  ELIANA FIGUEIREDO SILVA  CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 62,00 62,00 82,00 74,00	13° 14° 15° 16° 17°  1°  1°  2° 3°
00152 04037 00392 05550 00858 00863 00806 05175 00711 05178	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS  LUCILENE FONSECA DE LIMA  LEONIR GIRARDI CONCSORTE  CIBELLE GOMES PEREIRA  GILMAR PEREIRA DA SILVA  CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO  ADILSON MENDES DE SOUZA  CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO  LEONARDO FLEURY MENEZES  CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL  SHEYLA AGOSTINHA DE DEUS  SANDRA TAVARES BARBOSA  ELIANA FIGUEIREDO SILVA  CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA  SÉRGIO CORRÊA GONÇALVES	72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 62,00 62,00 62,00 82,00 78,00 74,00	13° 14° 15° 16° 17° 1° 1° 2° 3°
00152 04037 00392 05550 00858 00863 00806 05175 00711 05178	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS  LUCILENE FONSECA DE LIMA  LEONIR GIRARDI CONCSORTE  CIBELLE GOMES PEREIRA  GILMAR PEREIRA DA SILVA  CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO  ADILSON MENDES DE SOUZA  CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO  LEONARDO FLEURY MENEZES  CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL  SHEYLA AGOSTINHA DE DEUS  SANDRA TAVARES BARBOSA  ELIANA FIGUEIREDO SILVA  CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA  SÉRGIO CORRÊA GONÇALVES  ANDERSON WESLEY ALVES BEZERRA	72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 62,00 62,00 82,00 74,00	13° 14° 15° 16° 17°  1°  1°  2° 3°
00152 04037 00392 05550 00858 00863 00806 05175 00711 05178 05078	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS  LUCILENE FONSECA DE LIMA  LEONIR GIRARDI CONCSORTE  CIBELLE GOMES PEREIRA  GILMAR PEREIRA DA SILVA  CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO  ADILSON MENDES DE SOUZA  CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO  LEONARDO FLEURY MENEZES  CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL  SHEYLA AGOSTINHA DE DEUS  SANDRA TAVARES BARBOSA  ELIANA FIGUEIREDO SILVA  CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA  SÉRGIO CORRÊA GONÇALVES  ANDERSON WESLEY ALVES BEZERRA  CARGO: TÉCNICO EM RAIO X/RADIOLOGÍA	72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 62,00 62,00 82,00 78,00 74,00 64,00 62,00	13° 14° 15° 16° 17°  1°  1°  1°  2° 3°
00152 04037 00392 05550 00858 00863 00806 05175 00711 05178	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS  LUCILENE FONSECA DE LIMA  LEONIR GIRARDI CONCSORTE  CIBELLE GOMES PEREIRA  GILMAR PEREIRA DA SILVA  CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO  ADILSON MENDES DE SOUZA  CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO  LEONARDO FLEURY MENEZES  CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL  SHEYLA AGOSTINHA DE DEUS  SANDRA TAVARES BARBOSA  ELIANA FIGUEIREDO SILVA  CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA  SÉRGIO CORRÊA GONÇALVES  ANDERSON WESLEY ALVES BEZERRA	72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 62,00 62,00 62,00 82,00 78,00 74,00	13° 14° 15° 16° 17° 1° 1° 2° 3°
00152 04037 00392 05550 00858 00863 00806 05175 00711 05178 05078	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS  LUCILENE FONSECA DE LIMA  LEONIR GIRARDI CONCSORTE  CIBELLE GOMES PEREIRA  GILMAR PEREIRA DA SILVA  CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO  ADILSON MENDES DE SOUZA  CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO  LEONARDO FLEURY MENEZES  CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL  SHEYLA AGOSTINHA DE DEUS  SANDRA TAVARES BARBOSA  ELIANA FIGUEIREDO SILVA  CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA  SÉRGIO CORRÊA GONÇALVES  ANDERSON WESLEY ALVES BEZERRA  CARGO: TÉCNICO EM RAIO X/RADIOLOGÍA	72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 62,00 62,00 82,00 78,00 74,00 64,00 62,00	13° 14° 15° 16° 17°  1°  1°  2° 3° 1°
00152 04037 00392 05550 00858 00863 00806 05175 00711 05178 05078	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS  LUCILENE FONSECA DE LIMA  LEONIR GIRARDI CONCSORTE  CIBELLE GOMES PEREIRA  GILMAR PEREIRA DA SILVA  CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO  ADILSON MENDES DE SOUZA  CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO  LEONARDO FLEURY MENEZES  CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL  SHEYLA AGOSTINHA DE DEUS  SANDRA TAVARES BARBOSA  ELIANA FIGUEIREDO SILVA  CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA  SÉRGIO CORRÊA GONÇALVES  ANDERSON WESLEY ALVES BEZERRA  CARGO: TÉCNICO EM INGUES SEZERRA  CARGO: TÉCNICO EM RAIO X/RADIOLOGIA  AZÔR RODRIGUES VIDAL	72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 72,00 62,00 62,00 82,00 78,00 74,00 64,00 62,00	13° 14° 15° 16° 17°  1°  1°  2° 3° 1°

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

01453	EDUARDO SUZUKI MANUCCI	72.00	2°
00712	KATIANE ALMEIDA DE CAMPOS	70.00	3°
04199	KELLY AYRES YAMAGUCHI	70,00	4°
02332	GISLENE JESUS LOPES	64,00	5°
01253	MARI ALBA TROJAN DE AGUIAR	64.00	6°
00833	WARLEY JUNIOR BRÁS	64.00	7°
00978	JANELISE MARIA FIN	64.00	, 8°
05509	SUELI MIYUKI IDE	62.00	9°
02045	LUCIANA NASCIMENTO SILVA	62,00	10°
01705	JOSÉ OLÉZIO DA CONCEIÇÃO SILVA	62,00	11°
04453	LUCIANO CARLOS PALOCIA	62.00	12°
05263	MARCO ANTONIO VARGAS GEMIO	62.00	13°
05396	JEIE DARQUE BRÁZ DE MORAES	62.00	14°
00055	RITA DE CÁSSIA CORREA LAGOS	60.00	15°
00182	DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ	60.00	16°
00138	MARCELA CAROLINE FERREIRA SANTOS	60.00	17°
00132	KLISSIA LOUREIRO BEXIGA SUTIL	60.00	18°
	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	,	
00629	ADRIANA SCHLITTER	68,00	1°
02308	MÔNICA O. BALBINOT	66,00	2°
01930	CENIRA DA CRUZ ELICKER	66,00	3°
	CARGO: ELETRICISTA		
05554	GILSON AUGUSTO DOS SANTOS	146,00	1°
01325	JOSÉ LEVY	131,00	2°
05408	ANDRÉ HENRIQUE SOLER	123,00	3°
	CARGO: MOTORISTA		
01053	ODAIR ALVES DE SOUZA	66,00	1°
05613	MARIS MARCOS LEITE PINHEIRO	66,00	2°
01690	OLDAIR JOSÉ RIBEIRO ROCHA	66,00	3°
00609	CARLOS ROBERTO PIMENTA	64,00	4°
05524	JAILSON LIMA DE OLIVEIRA	62,00	5°
00678	FABIANO MONTAGNER DE FARIAS	62,00	6°
00728	FABIO TEIXEIRA SANCHES	62,00	7°
01170	MARCOS ADRIANO VOLPONI	62,00	8°
01108	DEJAIR ZENO DA SILVA	60,00	9°
05236	VINICIUS BARBOSA DE MORAES	60,00	10°
01172	GESIEL LIMA DE ARAÚJO	60,00	11°
00197	IRASMO FARLLES GONÇALVES NUNES	60,00	12°

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, Torna publico aos interessados que realizara licitação na modalidade de CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de Serviço Médicos, cujo abertura ocorrera às 9:00 horas do dia 15/01/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283,2404 com a Presidente da CPL das 08:00 às 12:00 horas, Comodoro - MT, 14 de dezembro de 2006

> Adejanes de Araújo Silva Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT TOMADA DE PREÇO Nº 011/2006-14

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna publico aos interessados que realizara licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 011/2006, do tipo MENOR PREÇO, aquisição de materiais para Construção para diversas Secretarias, cuja abertura ocorrera as 14:00 horas do dia 02/01/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da CPL das 08:00 ás 11:30 horas. Comodoro - MT. 14 de dezembro de 2006.

Adejanes de Araújo Silva Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 040/2006 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público

para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 040/2006, obteve-se o seguinte resultado: a empresa NELMA LIMA COMÉRCIO-ME sagrou-se vencedora para todos os itens. O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2006 DOS APROVADOS NO CONCURSO 001/2005 REALIZADO EM 18/12/2005

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, Sr. Ilberto Effting, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o resultado das provas objetivas realizadas em 18/12/2005;

Considerando o resultado oficial do Concurso Público publicado em

tempo hábil:

Considerando o disposto no item 7.1 do Edital de Concurso Público devidamente

publicado em tempo hábil, onde o preenchimento das vagas será de acordo com a ecessidade da administração pública

### Resolve

Artigo Primeiro - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2005, constantes da lista do Edital de Convocação abaixo, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte MT, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, afim de tomar posse no seu respectivo cargo, munido dos originais e cópia autenticada dos documentos pessoais exigidos no Edital de Concurso Público:

Artigo Segundo – Em caso do não comparecimento no prazo previsto ou a falta da apresentação ou comprovação de qualquer documento exigido pelo edital 001/2005, será convocado o candidato posterior, obedecendo á ordem de classificação em cada cargo:

### Edital de Convocação 009/2006

			1			
ZELADORA						
ITEM	CANDIDATO	MÉDIA	RESULTADO			
06	Maria de Fátima Ferreira da Silva	100,00	Aprovado			

Artigo Terceiro – Este Edital entrará em vigor na data de sua afixação e publicação, revogando as disposições em contrário

Ipiranga do Norte - MT, 13 de dezembro de 2006.

ILBERTO EFFTING

PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 095/2006 - celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Caroline Rosa de Melo. OBJETO – Prest. de serv. na área de Odontologia p/ PSF J. Glória. VALOR - R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA – 60 dias. DATA – 06 de novembro de 2006. ASSINAM – Flávio Dalmolin Prefeito Municipal de Nobres, e Caroline Rosa de Melo, contratada

CONTRATO Nº 096/2006 - celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Adriane Lino de Paula Gallo. OBJETO - Recadastramento imobiliário p/ efeito de IPTU, conforme CV 036/2006. VALOR - R\$ 30.195,00 (trinta mil, cento e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA - 90 dias. DATA - 28 de novembro de 2006. ASSINAM – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Adriane Lino de Paula Gallo, proprietária.

CONTRATO Nº 097/2006 - celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa RN Construções & Projetos Ltda. OBJETO – Recuperação de pista com emulsão RL-1c p/ Convênio 234/06, conforme CV 034/2006. VALOR - R\$ 33.905,90 (trinta e três mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos). VIGÊNCIA - 15 dias. DATA - 29 de novembro de 2006. ASSINAM - Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Benjamim Souza Dias, proprietário.

CONTRATO Nº 098/2006 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa H.S.

Transporte e Máquinas Ltda - ME. OBJETO – Recuperação de estrada vicinal p/ Convênio 203/06, conforme CV 035/2006, VALOR - R\$ 87.500.00 (otienta e sete mil e quinhentos reais), VIGÊNCIA – 20 dias. DATA - 01 de dezembro de 2006. ASSINAM - Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Mª Cecília Botini Hanel, sócia proprietária.

CONTRATO Nº 099/2006 - celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Combustíveis e Lubrificantes Bussolaro Ltda. OBJETO – Aquisição de Combustíveis, conforme CV 037/2006. VALOR - R\$ 77.254,70 (setenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos). VIGÊNCIA - 30 dias. DATA - 15 de dezembro de 2006. ASSINAM - Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Cezar Bussolaro, gerente.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2005 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Elidiane Mamedes da Silva. OBJETO – Loc. de mão de obra p/ limpeza urbana pública e zeladores de prédios públicos. VALOR - R\$ 630.180,00 (seiscentos e trinta mil, cento e oitenta reais). VIGÊNCIA - 10 meses. DATA - 30 de outubro de 2006. ASSINAM - Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, João Martins dos Santos, procurador.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/06 - celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Ivan José Dal Pizzol. OBJETO – Aquisição de merenda escolar. VALOR - R\$ 7.498,64 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA - 30 dias. DATA 16 de outubro de 2006. ASSINAM – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Ivan José Dal Pizzol, proprietário.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/05 - celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Sra. Mª de Lourdes Campos. OBJETO - Loc. de imóvel p/ abrigar a sede da SEMATUR. VALOR - R\$ 900,00 (novecentos reais). VIGÊNCIA - 02 meses. DATA - 01 de novembro de 2006. ASSINAM - Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, Mª de Lourdes Campos, locadora. 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/05 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e José Luiz

Rainho Cunha. OBJETO – Prest. de serv. médicos na área de Dermatologia. VALOR - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), VIGÊNCIA – 10 meses, DATA – 01 de novembro de 2006, ASSINAM – Flávio Dalmolin Prefeito Municipal de Nobres, José Luiz Rainho Cunha, contratado.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/05 - celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e José Carlos da Silva. OBJETO – Prest. de serv. médicos no Centro de Saúde. VALOR - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA - 10 meses. DATA - 01 de novembro de 2006. ASSINAM -Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e José Carlos da Silva, contratado.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/05 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Sérgio

Shoji Takeuti. OBJETO – Prest. de serv. médicos no Centro de Saúde. VALOR - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).VIGÊNCIA – 10 meses. DATA – 01 de novembro de 2006. ASSINAM – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Sérgio Shoji Takeuti, contratado.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 627 centro, torna publico para conhecimento dos inte através da sua Comissão Permanente de Licitação, está publicando TOMADA DE PRECO Nº 002/2006, cuja abertura ocorrera no dia 29 de dezembro de 2006, as 08:00 horas, horário de Mato Grosso, para aquisição de um veiculo tipo camionete.

Nova Brasilândia-MT., 14 de dezembro de 2006.

Ademar Pereira dos Santos - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2006 A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Recuperação de 23,96 km de

estradas vicinais, padrão alimentadoras, no Projeto Assentamento Conquista localizados no município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso para atender Convênio 038/2006, de acordo com Edital 003/2006, foi vencida pela Empresa **Rancho Fundo Terraplenagem e Desmatamento Ltda.**Nova Lacerda - MT, 06 de dezembro de 2006.

SILVANA CARLA DE SOUZA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2006. - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, situada à Avenida Mutum, nº 1.250 N, Centro, Nova Mutum - MT, torna público o resultado da Concorrência Pública n º 002/2006, a qual trata - se da venda de lotes urbanos, sendo arrematante:

- Lotes 20,21 e 22 da Quadra 100 - Francisco Kengo Saito.

Aos demais lotes urbanos colocados a venda não houve interessados

Nova Mutum – MT, 07/12/2006. AURISMAR ZONATO

Presidente da CPL

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

## PREVINX – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA PROCESSO № 2006.07.0004P - Pensão ROSIBON APARECIDO PAZETTO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas

atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o Art. 41, inciso II, da Lei Municipal n. º 1189/2006, que rege a previdência municipal, resolve conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento Mdo servidor SALOMAO GOMES DE SOUZA, Mefetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência I, nível A-1, Mlotado na Divisão de Obras e Engenharia, com provento integral, em favor de DOMINGA LOPES DE SOUZA, rateado ao conjunto de dependentes da sequinte forma: para DOMINGA LOPES DE SOUZA, cônjuge do "de cujus", o equivalente a 50% (cinqüenta por cento) e para CRISTIANE LOPES DE SOUZA, filha menor nascida em 16/12/1989, hoje com 16 (dezesseis) anos, o equivalente a 50% (cinqüenta por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, n. ° 2006.07.0004P, a partir da data do seu falecimento (09/12/2006), até posterior deliberação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, torna público a quem possa interessar, que através do presente convoca o representante da Empresa CONSTRUTORA IMPERTEC Impermeabilização e Construções Ltda., para assinatura do Termo de Rescisão de Contrato de Mão de Obra, objetivo da Licitação na modalidade Carta Convite n.º 02/2004, com a finalidade de Construi um Centro de Múltiplo Uso, neste Município

Novo Horizonte do Norte - MT, em 13 de Dezembro de 2006

JUNIOR PEREIRA NEVES Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, de nº 002/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (Pessoa Física). Realização: 17/01/2007 às 15:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº 034/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO (Internet, Rádio, TV, Jornal Escrito) DE MATÉRIAS DE INTERESSE MUNICIPAL. Realização: 02/01/2007 às 08:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 — Centro — Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

Asplemat/DO

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 035/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº 035/2006, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO. Realização: 02/01/2007 às 09:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedó-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº 036/2006, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FLUÍDOS e GRAXA. Realização: 02/01/2007 às 11:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 037/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº 037/2006, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Realização: 03/01/2007 às 08:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 038/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº 038/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIROS (AS), TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM. Realização: 03/01/2007 às 10:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº 039/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS (AS). Realização: 03/01/2007 às 11:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº 040/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS. Realização: 04/01/2007 às 08:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 041/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº 041/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE BIOQUÍMICO. Realização: 04/01/2007 às 09:30 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº 042/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGOS (AS). Realização: 04/01/2007 às 10:30 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2006 O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº 043/2006, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, COLARIM PROTETORES. Realização: 04/01/2007 às 11:40 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez

reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006 Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 044/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PUBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº 044/2006, objetivando a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. Realização: 05/01/2007 às 08:40 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOF

ATO RATIFICATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2006.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso IV do Art. 24 da Lei 8666/93, para a contratação de empresa para prestação dos serviços capacitação, acompanhamento pedagógico e aquisição de software educacional para laboratórios de informática da rede municipal de educação, tendo como valor global R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), pelo período de 90 (noventa) dias. - Assessor Jurídico - De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a dispensa de licitação para a contratação mencionada. Publique-se. Sinop, MT, 14 de Dezembro de 2006.

Nilson Aparecido Leitão - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOF

### **EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 0099/2006 - Obieto: Prestação de serviços técnicos especializados de gestão e planejamento do imposto sobre de serviços de qualquer natureza (ISSQN) com cessão de direito de uso de sistema informatizado e fornecimento de equipamentos de hardware e software, para compor a Central do ISSQN no Município. Contratado: Companhia De Desenvolvimento Em Informática de Uberaba – Codiub. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. Valor total. Recebimento conforme % de arrecadação; Prazo: 12 meses. **Ref.** Dispensa de licitação nº 046/06, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Assinado em: 14/ 11/2006.

### **EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/05. Objeto: A prorrogação do termo de contrato n.º 099/05 firmado em 30/11/05, por 12 (doze) meses. **Contratado**: Dura-léx Sistema Ltda. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Sinop. Fundamentado pelo Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93. Assinado em: 20/11/06

### FRRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido, Referente a publicação do extrato do contrato 098/06, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: onde se lê: 01/ 09/2006. LER-SE-A: 24-10-2006 - Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 - 11 - 2006 na pagina 52.

14 de Dezembro de 2.006.

Astério Venceslau Gomes - Pres. Com. P. de Licitações

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, localizada no Av, Porto Alegre, 2525, centro, sob CNPJ n°.03.239.076/0001-62 torna público que requereu junto a SEMA/MT a LICENÇA PRÉVIA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO JARDIM AMZÔNIA, localizado no perímetro urbano do município de Sorriso-MT, não foi determinado estudo

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2006

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2006, conforme abaixo: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT.

EMPRESA VENCEDORA / VALOR: Lamego Propaganda Ltda - R\$ 199.990,00

Tangará da Serra - MT., 13 de Dezembro de 2006. MARIA ALVES DE SOUZA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2006

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público o resultado da licitação modalidade CONCORRENCIA Nº 004/2006 conforme abaixo: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO (sob o regime de empreitada por preço global) DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 61.338,80 M2, de OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS BAIRROS.

FMPRESA VENCEDORA / VALOR: Construtora Irmãos Lorenzetti Ltda - R\$ 897 788 97

Tangará da Serra - MT., 13 de Dezembro de 2006.

MARIA ALVES DE SOUZA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO Nº 35/2006 - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de dezembro do ano de 2006, às 9:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, sito Av. 12 de Abril 101, centro, licitação na modalidade de Tomada de Preço tendo como objeto: Construção de 5.430,00 m2 ( Cinco mil Quatrocentos e Trinta metros quadrados) de pavimentação asfaltica e um boeiro celular em concreto armado, localizado na Rua três passo no Município de Terra nova do Norte, tipo **MENOR PREÇO ITEM POR ITEM**, em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93 e alterações. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 100,00 (Cem reais), no horário de expediente, das 7:00 às 12:00.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de dezembro de 2006.

### ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipa

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Várzea Grande, por intermédio do DAE/VG torna público, pra conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico n.º 005/2006, tendo como vencedora do certame as Lote n.º 01 – Materiais de Cosntrução: N. C. AMUI – ME seguintes empresas:

Lote n.º 02 - Materiais Elétricos - Eletrotécnica Paraná LTDA

DE ACORDO

BENEDITO GONCALO DE FIGUEIREDO

Diretor Presidente do DAF/VG DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE **EXTRATO DE CONTRATO** 

CONTRATO N.º 030/2006

Contratada: TORNEARIA MATO GROSSO

Licitação: Carta Convite Data Contrato: 13/12/2006

Objeto: Execução de Serviços de Manutenção de Bombeador Wortington – 12 QBL - 20

Valor Contratado: R\$ 43.170.00

Programa: (17) 3.3.90.39.00.00.00.00.0999

Benedito Gonçalo de Figueiredo Diretor Presidente do DAE/VG

PODER LEGISLATIVO MUNICI

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PUBLICO
REFERENTE EDITAL Nº 001/2006
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo juntamente com o Presidente da
Comissão do Concurso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 013/2006 de 27 de
Outubro de 2006 resolve: HOMOLOGAR - O resultado do concurso público, previsto no decreto nº 022/2006 de
18 de Outubro de 2006 e Edital nº 001/2006, conforme relação abaixo:

	NOME	N°	CARGO		PONTOS Total Classifica		Classificação		
		Insc		Port.	Mat.	C. Gerais	Esp.	Prova Escrita	Final
1	Ana Paula Manica	10	Secretária	24	16	18	18	76	Aprovado(a)
2	Antonio Eudson B. Silva	08	Secretário	24	14	12	18	68	Aprovado(a)
3	Cristina Xavier	06	Secretária	24	18	14	06	62	Aprovado(a)
1	Dayane Ferreira da Silva	11	Escriturária	18	14	08	12	52	Aprovado(a)
2	Marcia da Silva Sobrinho	01	Escriturária	21	14	10	06	51	Aprovado(a)
1	Antonia Deusdéria Araujo Brás	02	Zeladora	24	24	36	**	84	Aprovado(a)
2	Elizabete dos Santos Siqueira	03	Zeladora	18	18	28	**	64	Aprovado(a)
1	Antonia Gleide Sousa Moraes	09	Recepcionista	21	18	16	12	67	Aprovado(a)
2	Regina Lima de Souza	04	Recepcionista	24	16	16	09	65	Aprovado(a)

3	Maria José Silva Pereira	05	Recepcionista	27	16	16	03	62	Aprovado(a)
4	Alcioni Siqueira Cabral	07	Recepcionista	15	10	14	12	51	Aprovado(a)

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, 15 DE DEZEMBRO DE 2006

RIVALDO ROSA DA SILVA Presidente da Câmara Municipal Ricardo José da Silva Filho

Presidente da Comissão do Concurso

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2006

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA – MT RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2005

MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais,

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Tederal e Estadual, na Lei Orgânica do Municiplo e no Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ela Sanciona e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam JULGADAS E REPROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha,
Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício financeiro de 2005, na gestão do Sr. Prefeito Olivan Ferreira Trindade, acatando o Parecer n.º 043/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, prévio Contrário à aprovação das refedêdes ceres. referidas contas.

. Art. 2º - O presente Decreto Legislativo é em conformidade com o Artigo 228 e 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha - M7

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

MARCELO SOCORRO DA CRUZ Vereador Presidente

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - Exercício 2007 TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Tabela da Contribuição Sindical elaborada de conformidade com o art. 580, itens II e III, §§ 1º ao 5º. da CLT, com redação dada pela Lei nº 7.047, de 01.12.82 e § 1º do art. IV do Decreto-Lei nº 1.166/71, com base na Nota Técnica SRT/CGRT No. 50/2005, de 16/06/2005, editada pela Coordenação-Geral de Relações do Trabalho. Secretaria de Relações do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego e aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2006.

Linha		Classe do Capital Social	Alíquota(%)	Parcela a Adicionar
1	De 0,01	Até 1.425,62	Contr. Mínima	11,40
2	De 1.425,63	Até 2.851,25	0,80	,
3	De 2.851,26	Até 28.512,45	0,20	17,11
4	De 28.512,46	Até 2.851.245,00	0,10	45,62
5	De 2.851.245,01	Até 15.206.640,00	0,02	2.326,62
6	Acima de	15.206.640,01	Contr. Máxima	5.367,95

### EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "YVONNE AMARAL PEREIRA"

Denominação: Associação Espírita Yvonne Amaral Pereira. Sede: Rua 25, Quadra 47, Lote 03, Bairro Jardim Vitória, Cuiabá-MT. **Fundação**: 15 de dezembro de 1.991. **Tipo de Instituição**: pessoa jurídica de direito privado, beneficente e sem fins lucrativos. **Objeto**: I - O estabelecimento do estudo da doutrina espírita, codificada por Allan Kardec, através de cursos teórico-práticos, regulares sistemáticos e especializados, extensivos à infância, à juventude e a família; IV – O desenvolvimento de trabalhos de promoção e assistência da família; XX - Assistência ao adolescente e à educação profissional, através de Formação Técnico-profissional metódica. **Principais Cláusulas: Art. 54** - A totalidade da renda ou receita oriunda de fontes diversas será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio, no cumprimento do programa da instituição e nas obras de filantropia. Art. 59 - A Associação não distribui aos associados qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação nos resultados e nem remunera quaisquer de seus diretores e conselheiros. Art. 60 - As rendas da instituição serão aplicadas integralmente no país. Art. 61, Parágrafo Único: Caso a Associação venha a dissolver, seus bens serão doados a uma instituição congênere, de fins filantrópicos, legalmente constituída, necessariamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, indicada por dois terços dos associados efetivos em Assembléia Geral

### Marcus Vinícius Silva Tanan de Amorim Presidente

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Acórdão prolatado em Sessão de Julgamento de 28/06/2005 CENSURA PUBLICAMENTE

O médico ANTONIO NOBEL AIRES MOURA (CRM-MT N° 3471) por infração ao artigo 132 do Código de Ética Médica. Instauração de Processo Ético Profissional à partir de encaminhamento da Associação Médica de Sinop-MT questionando publicidade em folder de serviços médicos. Condenação imposta ao facultativo por apresentar material de propaganda gráfico de conteúdo promocional e de forma sensacionalista, visando enganar a população e angariar clientela de modo vil. Tendo o referido médico sido processado, julgado e condenado na forma da Lei, foilhe aplicada a penalidade prevista na alínea "C" da Lei 3268 de 30 de setembro de 1957 e, com

o trânsito em julgado da sentença, publica-se a mesma. Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2006

### OPAN/FUNASA CONVÊNIO Nº 1331/2004 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2006

Tipo de licitação: menor preco/menor lance

Dr. Aguiar Farina - Presidente

Data da abertura: 28/12/2006 - Horário para credenciamento: 15 h (horário de Brasília) Horário de início da sessão: 15 h 30 min

Local: OPAN/FUNASA Av. Ipiranga, 97 - Goiabeiras - Cuiabá/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material de consumo médico/enfermagem, de laboratório e material odontológico Rochele Fiorini - Pregoeira Oficial

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2006**

Contratante: OPAN/FUNASA CONV. 1331/2004, Contratado: EMANUEL RODRIGUES DO PRADO-ME, CNPJ: 01.572.929/0001-58 cujo objeto é contratação de empresa especializada no servico de hospedagem com alimentação, cofee-break, locação de sala e frete de Cuiabá para o local do evento, para 75 pessoas nos dia 13 à 15/12/2006, cujo valor total para o item I R\$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), validade do contrato de 04 (quatro)

ROBERTO DE MELLO CAVALETTI, CPF. 433.855.169-00, torna público que requereu a SEMA-MT a LAU e o PRAD, Fazenda Confiança I, localizada no município de Cáceres-MT. Sendo ou não determinado EIA/RIMA.

TARSISIO JOSÉ ROSSI, CPF. 345.320.991-53, torna público que requereu a SEMA-MT a LAU e o PRAD, Fazenda Santa Maria, localizada no município de Salto do Céu-MT. Sendo ou não determinado EIA/RIMA.

ESPÓLIO DE ADEVANIL APARECIDO BRAGA, CPF. 003.784.701-59, torna público que requereu a SEMA-MT a LAU, o PRAD e PEF, Fazenda Onças, localizada no município de Cáceres-MT. Sendo ou não determinado EIA/RIMA

L.S.W. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME\_CNPJ.: 06.889.487/0001-91: Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação para a atividade de Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Serradas e Beneficiadas, localizado na Rua Uruguai, s/n°, Chácara 31, Setor Industrial no município de Feliz Natal/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

REDIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP\_CNPJ.: 26.801.340/0001-05 Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Beneficiamento de Madeiras. localizado na Rodovia BR 163, s/n°, Chácara 517, Setor Industrial no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental

### SANTA ELINA DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A.

Torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação Processo nº 4254/2005, para funcionamento do posto de combustíveis, instalado na área da Mina São Francisco, Serra da Borda, s/nº - Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso.

Estanislau Luiz Chapla, CPF: 476.288.719-68, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Retificação de Licença Ambiental Única (LAU) e Retificação de Av. de Reserva Legal de um imóvel rural denominado fazenda Três Irmãos, localizado no município de Itauba/MT. Não EIA/RIMA.

### **TELEMAT CELULAR S.A**

C.N.P.J 02.340.817/0001-34 N.I.R.E. nº 513 0000646 4

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,

### **REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2006**

Junta Comercial do Estado do Mato Grosso. Certifico o registro sob o nº 20060795476, na data de 27.11.06, da empresa Telemat Celular S.A. Henrique de Oliveira Rodrigues, Secretário-Geral.

CERAMICA 4 E LTDA CNPJ 05928715/0001-22 Torna Público que requereu a SEMA Secretararia de Estado do Meio Ambiente a renovação Licença de Operação para fabrica de artefato de cerâmica Vermelha.situ a Av. Vitória Régia s/n SINOP /MT Não Determinou. EIA/RIMA

VALDIR PASA - CEMITÉRIO JARDIM CPF 838 416 011-20 RG 11714140 Torna Público que requereu A SEMA Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licenca Prévia para o Empreendimento Cemitério Jardim situado a Estrada da Claudete Lote 443 A 3ª parte SINOP/MT Não Determ. EIA/

Auto Posto Pimenta, torna público que requereu à SEMA, a Licença de Instalação-LI, para a Atividade de Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizado à Rua Celso Rosa Lima, 771-N, Cidade Tangará da Serra – MT.

Fri Brun Comercial de Carnes Ltda-ME, torna público que requereu à SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para a Ativ. de Frigorífico-Abate de suínos e preparação de carne e subprodutos, situado à Rodovia MT 358, Km 20, Município de Tangará da Serra – MT.

Riqueza Ind. de Produtos derivados do Leite Ltda-ME, torna público que requereu à SEMA, a Licença de Operação-LO, para a Atividade de Fabricação de produtos do laticínio, localizado à Rodovia MT 358, 4.400-E, Município de Tangará da Serra - MT.

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato da Industria da Construção Pesada do Estado de Mato Grosso-SINCOP/ MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Estatutos e a Legislação Sindical, convoca todas as empresas pertencentes á categoria da Construção Pesada e Afins no Estado de Mato Grosso, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA, que se realizará no dia 11 de janeiro de 2007, Quinta –Feira ás 08:00 horas, em primeira convocação e ás 09:00 horas em segunda e última convocação, na sua sede, localizada na Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, Edf. Barão Center, Sala 10, nesta Capital-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do día: 1) Aprovação e/ou rejeição dos Balanços referentes aos de 2003, 2004, 2005 e 2006; 2) Previsão orçamentária para 2007; 3) Discussão sobre os débitos de mensalidades; 4) Assuntos gerais de interesse da Categoria.

### Cuiabá, 01 de Dezembro de 2006. **Edgar Teodoro Borges** Presidente

Bioterra Industria de Reciclagem Ltda inscritas no CNPJ 024559610001-16 Endereço Rua K Qdra 05 numero 152 Distrito Industrial, Cuiabá MT Vem a publico informar que Solicitou a SEMA, Secretaria do Meio Ambiente – MT, a RLO, Renovação de Licença de Operação.

Auke Dijkstra e Outros CPF 520.133.679-53 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU, o Plano de Recuperação de Área Degradada e Averbação da Reserva Legal, da Faz. Soroteca IV, loc. no mun. de Curverândia-MT. Não Foi determinado EIA.

Joaquim Rodrigues Sobrinho CPF 127.246.968-91 torna público que requereu a SEMA/MT a Lic. Ambiental Única – LAU, Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD e Averbação de Reserva Legal, da Faz. Soroteca VII, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado

José Antonio Mazetto CPF 141.036.058-04 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU e a Averbação da Reserva Legal da Faz. Soroteca VI, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA.

Soroteca Agro-Florestal Ltda CNPJ 04.731.531/0001-05 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD da Faz. Soroteca, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA

Soroteca Agro-Florestal Ltda CNPJ 04.731.531/0001-05 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU e a Averbação da Reserva Legal da Faz. Soroteca III B, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA.

Soroteca Agro-Florestal Ltda CNPJ 04.731.531/0001-05 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU e a Averbação da Reserva Legal da Faz. Soroteca II, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA.

Auke Dijkstra e Outros CPF 520.133.679-53 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU e o Plano de Recuperação de Área Degradada, da Faz. Catuai, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA.

Auke Dijkstra e Outros CPF 520.133.679-53 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU, o Plano de Recuperação de Área Degradada e Averbação da Reserva Legal, da Faz. Bela Vista, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA.

Afonso Emilio de Alencastro Massot CPF 380.374.167-04 torna público que requereu a SEMA/ MT a Licença Ambiental Única – LAU, o Plano de Recuperação de Área Degradada e Averbação da Reserva Legal, da Estância Pelicano, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

Auke Dijkstra e Outros CPF 520.133.679-53 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU e Averbação da Reserva Legal, da Faz. Mapasaje, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA.

G.REIS/65-36231658

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente em exercício do Sindicato da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Mato Grosso – SINPRF/MT, nos termos dos artigos 19, inciso I, e 23, inciso VII, do Estatuto da SINPRF/MT, convoca a todos os sindicalizados para a realização de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada na ASDNER - Associação dos Servidores do Departamento Nacional de Estrada e Rodagem, situada na Avenida dos Tamoios, s/nº, Bairro São José, Cuiabá/MT, no dia 28 de dezembro de 2006, às 14:30 horas em primeira convocação e, na ausência da maioria dos sindicalizados, em segunda e última convocação às 15:00 horas, quando será realizada independentemente do número de sindicalizados presentes, que irá tratar da seguinte ordem do dia :

- Prestação de contas dos anos de 2004 e 2005:
- Orçamento para o exercício financeiro de 2007

Diretor Presidente em Exercício do Sindicato da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Mato Grosso - SINPRF/MT

NIKLAUS KARL EUGEN HUBE. CPF. 850,260,181-49, torna público que requereu á SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única, para Fazenda Lote 67, Município de Lucas do Rio Verde-MT, não determinado elaboração de Estudo Impacto Ambiental.

ALCIONE MIGUEL DE ALMEIDA, CPF. 815.988.741-87, torna público que requereu junto a SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única para o Loteamento Santa Rita, no município de Santa Rita do Trivelato-MT, não determinado elaboração de de Estudo de Impacto Ambiental. 3623-7120.

NELSO BEDIN, CPF. 146.070.939-04, torna público que requereu junto a SEMA- Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença de Operação para para atividade de Secagem e Armazenamento de Grãos, no empreendimento localizado na Fazenda Renascenca, município de Sorriso-MT, não determinado Estudo de Impacto Ambiental.EIA/RIMA. 3623-7120.

> AGROINDUSTRIAL LUANA S/A CNPJ: 02.864.963/0001-69

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Extrato da Ata de assembléia Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2006, às 14:00 horas, em sua sede social sito a fazenda São Luiz, município de Água Boa/MT, reuniram-se 100,00% dos acionistas do capital social com direito a voto sob a presidência do Sr. Luiz Maria Salamoni, secretariado pela Srª. Sirlaine Terezinha Salamoni e deliberaram sobre: a) Aumento do Capital Social Autorizado para comportar a conversão de debêntures em ações, passando a ser R\$ 17.618.967,30 (dezessete milhões, sei e dezoito mil. novecentos e sessenta e sete reais trinta centavos) sendo, sendo R\$ 7.500.000.00 (sete milhões quinhentos mil reais) em ações ordinárias nominativas, R\$ 9.618.967,30 (nove milhões seiscentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais, trinta centavos) em ações preferenciais nominativas classe "A" e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em ações preferenciais nominativas classe "B". As debêntures conversíveis e não conversíveis que serão objeto de apreciação por esta ata, foram subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM, de acordo com a Lei nº 8.167, com redação dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2199-14, de 24/08/2001, Decreto nº 101, de 17/04/1991 e Resolução CONDEL-SUDAM nº 7.077, de16/08/1991, sendo oriundas das DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS sequintes emissões:

Ordem	N° Ofício	Data Ofício	Data AGE Emissão	Valor de Emissão			
1	1999-0334	31/08/1999	31/08/1999	R\$- 1.784.250,00			
2	2000-0171	18/05/2000	18/05/2000	R\$- 1.019.250,00			
DEBENTURES INCONVERSIVEIS							
Ordem	N° Ofício	Data Ofício	Data AGE Emissão	Valor de Emissão			
1	1999-0334	31/08/1999	31/08/1999	R\$- 594.750,00			
2	2000-0171	18/05/2000	18/05/2000	R\$- 339.750,00			

A conversão obedecerá os parâmetros estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 dessa AGE e a conversão das debêntures em ações será efetivada considerando cada emissão, de acordo com os dados constantes do quadros a seguir.

Nº Of. SUDAM	Data do Ofício	Valor Liberado	Valor convertido de debêntures conversíveis em 11/12/2006	Ações a Emitir
99/0334	31/08/99	R\$- 1.784.250,00	R\$- 4.773.527,41	3.758.683
00/0171	18/05/00	R\$- 1.019.250,00	R\$- 2.440.698,70	1.921.810
TOTAL		R\$- 2.803.500,00	R\$- 7.214.226,11	5680.493

N ° Of.SUDAM	Data do Ofício	Valor Liberado	Valor convertido de debêntures não-conversíveis em 11/12/2006	Ações a Emitir
99/0334	31/08/99	R\$-594.750,00	R\$ - 1.591.175,38	3.758.683
00/0171	18/05/00	R\$-339.750,00	R\$ - 813.565,81	1.921.810
TOTAL		R\$-934.500,00	R\$ - 2.404.741,19	5680.493

A posição do Capital Social antes da conversão era a seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	7.500.000,00	4.682.000,00	4.682.000,00	4.682.000
Pref. Cl. "A"	7.000.000,00	0,00	0,00	0
Pref. Cl. "B"	500.000,00	5.280,00	5.280,00	5.280
TOTAL	15.000.000,00	4.687.280,00	4.687.280,00	4.687.280

A posição do Capital Social após as emissões das ações Preferenciais nominativas classe "A" em decorrência da conversão das debêntures em ações

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	7.500.000,00	4.682.000,00	4.682.000,00	4.682.000
Pref. Cl. "A"	9.618.967,30	9.618.967,30	9.618.967,30	7.573.990
Pref. Cl. "B"	500.000,00	5.280,00	5.280,00	5.280
TOTAL	17.618.967,30	14.306.247,30	14.306.247,30	12.261.270

CAPITAL SOCIAL: ART. 5º - A companhia tem um capital social autorizado de R\$ 17.618.967,30 sete milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) dividido em acões nominativas, sem valor nominal, assim composto; R\$ 7,500,000.00 (sete milhões e quinhentos mil reais) em ações ordinárias, R\$ 9.618.967,30 (nove milhões, seiscentos e dezoito mil,

novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) em ações preferenciais nominativas classe "A" e R\$ 500,000,00 (quinhentos mil reais) em acões preferenciais nominativas classe "B"

Resolvem tornar sem efeito as deliberações contidas na AGE – Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2006.

Fica a diretoria autorizada a pleitear junto aos órgãos competentes os benefícios da Medida Provisória nr. 2.058 de 23 de agosto de 2000, atual Medida Provisória nr. 2.199-14 de 24 de agosto de 2001.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade.Água Boa (MT), 26 de setembro de 2006. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e registrada na forma da lei. Ivan Luiz Salamoni Diretor Presidente Luiz Maria Salamoni

CPF: 093.283.940-15 CPF: 229.512.020-91

CESAR ROTILLI, CPF: 542.361.510-15, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença de Operação para Piscicultura da **Fazenda Santa Lucia**, município de Jaciara – MT. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas de Carnes e Derivados, da Alimentação e Afins de Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - SINTRALVE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA

### **FUNDAÇÃO DE SINDICATO**

A Comissão Pré-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas de Carnes e Derivados, da Alimentação e Afins de Lucas do Rio Verde – Mato Grosso - SINTRALVE, convoca todos os membros da categoria dos trabalhadores empregados nas indústrias e cooperativas de carnes e derivados, na indústria do fumo, na indústria do trigo, milho, soja e mandioca, na indústria do arroz, na indústria da aveia, na indústria do açúcar, na indústria do açúcar de engenho e da refinação do açúcar, na indústria de torrefação e moagem do café, na indústria de refinação do sal, na indústria de panificação e confeitaria, na indústria de produtos de cacau e balas, na indústria do mate, na indústria de laticínios e produtos derivados, na indústria de massas alimentícias e biscoitos, na indústria de cerveja de alta fermentação e de cerveja de baixa fermentação, indústria de cerveja e bebidas em geral, na indústria do vinho, na indústria de águas minerais, na indústria do azeite e óleos alimentícios, na indústria de doces e conservas alimentícias, na indústria de frios, na indústria da imunização e tratamento de frutas, na indústria do beneficiamento do café, na indústria alimentar de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados, na indústria de rações balanceadas, na indústria de café solúvel e na indústria da pesca do município de Lucas do Rio Verde, no Estado do Mato Grosso, para assembléia geral extraordinária de aprovação da fundação da referida entidade sindical; aprovação do seu estatuto; eleição e posse da primeira diretoria de acordo com o estatuto a ser aprovado, a ser realizada às 15:00 horas do dia 03 de janeiro de 2006, no endereço: BR 163, Km 660, Vila/ Comunidade São Cristóvão, junto ao Pátio da Mecânica São Cristóvão, município de Lucas do Rio Verde- MT, conforme Portaria n.º 343, de 04 de maio de 2000, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego. Lucas do Rio Verde/ MT, 30 de novembro de 2006. Assina. Comissão Pré-Fundação do Sindicato.

CRIATIVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 08.275.639/0001-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licenca de Instalação para atividade de comercio de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, no Município de Várzea Grande/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CRIATIVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 08.275.639/0001-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Instalação para atividade de comercio de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, no Município de Várzea Grande/MT. Não foi determinado EIA/RIMA. Asplemat/DO

- 1. LEBLON COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA. . torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido da Licença de Instalação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis - PR, localizado na Avenida Miguel Sutil, Jardim Leblon, no Município de Cuiabá - MT.
- 2. TRANSRIO TRANSPORTES RIO VERMELHO LTDA, torna público que requereu a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido da Licença de Operação, para atividade de Instalação de Sistema Retalhista-ISR (TRR), localizado na Rodovia BR 364 KM 205, Zona Urbana, no Município de Rondonópolis - MT.
- 3. RIO CLARO DIESEL LTDA, torna público que requereu a SEMA Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Instalação de Sistema Retalhista-ISR (TRR), localizado na Rua Salvador, 200, Setor Industrial, Quadra 17 Lote 04, no Município de Sinop - MT.
- 4. RIO CLARO DIESEL LTDA, torna público que requereu a SEMA Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Instalação de Sistema Retalhista-ISR (TRR) , localizado na Rua Bochnia Esquina com Espírito Santo, Lotes 1,2,3 e 7, Quadra 19, Jardim Belo Horizonte, no Município de Rondonópolis - MT.
- 5. RAÇÕES VB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que requereu a SEMA Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido das Licencas Prévia e Instalação, para atividade de Indústria de Rações, localizado na Rodovia BR 364 KM 270, Zona Rural, no Município de Jaciara - MT. (AMPLIAÇÃO)
- 6. VERA LUZIA MOREIRA "POSTO NOVA ACORIZAL", torna público que requereu a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido das Licenças Prévia e Instalação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis - PR, localizado na Avenida Nossa Senhora das Brotas, Nova Acorizal, no Município de Acorizal - MT.
- 7. TRANSPORTES BOTUVERÁ LTDA, torna público que requereu a SEMA Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Transporte Rodoviário de Cargas em geral, localizado na Rodovia BR 163 KM 118, Distrito Industrial Vetorasso, no Município de Rondonópolis - MT.

Viação Xingu Ltda., inscrita no CNPJ: Nº. 01.975.420/0001-56, torna público que requereu iunto a SEMA - MT a **LAU e PRAD** da Fazenda Belmonte, localizada no município de Porto Alegre do Norte/ MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Espinhaço Agropecuária Ltda., inscrita no CNPJ: Nº. 04.866.750/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA - MT a LP e LI do PIVÔ da Fazenda Mata Rica, localizada no município de Barra do Garças/MT. Não foi determinado EIA/RIMA

Cirineu de Aguiar e Outra, inscrito no CPF: Nº. 414.114.209-34, torna público que requereu junto a SEMA - MT a LAU e PRAD da Fazenda Liberdade, localizada no município de Querência/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

### EXTRATO SINTÉTICO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SÃO JUDAS TADEU, aprovado em 21/011/2006

### Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro e Duração.

Art. 1º - Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SÃO JUDAS TADEU" fica constituída uma associação civil de Direito Privado, filantrópica, sem fins lucrativos de assistência sócio-educativa à criança e ao adolescente através do atendimento em regime de Abrigo (Casa-Lar), creche (Educação Infantil) e escola (Ensino Fundamental). que será regida pelo presente estatuto, regimentos internos e pelas leis que lhe forem aplicáveis da legislação em vigor.

§ 1º - Cada regime de atendimento (Abrigo, Creche e Escola) prestado pela Associação terá seu Regimento interno.

§ 2º - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 2º - A Associação tem sede na Rua 09, Quadra 19, nº 98, bairro Osmar Cabral, Cuiabá-MT e foro na Comarca da cidade de Cuiabá, atuando na cidade de Cuiabá-MT. Art. 45° - Fica expressamente revogado o estatuto aprovado em 08 de março de 2004, entrando em vigor o presente estatuto na data de sua publicação através de extrato sintético, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 21 de novembro de 2006. Associação Filantrópica São Judas Tadeu. CNPJ 00.963.645/0001-20.

Eunice Ferreira Presidente AFSJT ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA TRANSCOCAL TRANSPORTES LTDA PARA DELIBERAR SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (2.006) ás dez horas, no escritório situado na Av. Inglaterra, nº 260, bairro Tibery, Uberlândia - MG, reuniram – se os senhores José Henrique Guimarães e Sérgio Guimarães, únicos sócios e administradores da empresa TRANSCOCAL TRANSPORTES LTDA com sede na BR 364, KM 200, sala 40 - A, Distrito Industrial Vetorasso de Rondonópolis - MT; para deliberarem sobre a alteração do contrato social da aludida sociedade da empresa, no que tange o valor do capital social. Aberta a reunião, os sócios argumentaram entre si , quanto o valor do capital social constante da Cláusula Terceira do Contrato de Constituição da Sociedade, e após algumas considerações recíprocas, tiveram-no como excessivo em relação ao objetivo da sociedade deliberando pela sua redução a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais ). Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada vai assinada pelos sócios.

Rondonópolis, 29 de agosto de 2006.

JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES SÉRGIO GUIMARÃES

## ΓRAVIO DE D

### **EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

### **DECLARAÇÃO**

FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA, empresa jurídica, constituída e estabelecida em Pontes e Lacerda/MT, à Rodovia BR 174, s/n - bairro Jardim Marilia, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.658/0015-07 e no Estado sob o nº 13.200.203-5, neste ato representado pelo seu sócio, o Srº José Nazareno França, CPF/MF sob o nº 137.981.048-59, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais que extraviou todos os seus documentos fiscais e contábeis, conforme Boletim de Ocorrência nº 1030483.06.006029-4 em data de 07/12/2006, exceto os documentos relacionados abaixo:

- Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 1, da Numeração 019492 a 025094;
- Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 1, da Numeração 027497 a 031725;
- Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 1, da Numeração 031726 a 032687;
- Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 1, da Numeração 032688 a 035564; Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 1, da Numeração 036401 a 040000;
- Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 1, da Numeração 040001 a 050000;
- Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 2, da Numeração 014001 a 017000;
- Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 2, da Numeração 017201 a 022000;
- Livros Fiscais de Registro de Entradas nºs 001, 002, 003, 004 e 005;
- Livros Fiscais de Registro de Saídas nºs 001, 002 e 003;
- Livros Fiscais de Registro de Apuração do ICMS nºs 001, 002 e 003;
- Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência.

DECLARA, outro assim, que referidos documentos foram extraviados na cidade de Pontes e Lacerda-MT.

Firmo a presente.

Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2.006.

FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA.

### **EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

### **DECLARAÇÃO**

FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA, empresa jurídica, constituída e estabelecida em Canarana/MT, à Rua Tuparandi nº 64 - bairro Centro, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.658/0005-35 e no Estado sob o nº 13.185.011-3, neste ato representado pelo seu sócio, o Srº José Nazareno França, CPF/MF sob o nº 137.981.048-59, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais que extraviou todos os seus documentos fiscais e contábeis, conforme Boletim de Ocorrência nº 1030483.06.006028-6 em data de 07/12/2006, exceto os documentos relacionados abaixo:

- Formulários contínuos em branco série 1 da Numeração de 025601 a 028000;
- Formulários contínuos em branco série 2 da Numeração de 002042 a 002250;
- Formulários contínuos em branco série 3 da Numeração de 008401 a 012000;
- Formulários contínuos em branco série 4 da Numeração de 012001 a 016200:
- Nota Fiscal de Saída série 1 da Numeração de 006704 a 009218;
- Nota Fiscal de Saída série 1 da Numeração de 009219 a 015881;
- Nota Fiscal de Saída série 1 da Numeração de 015882 a 020165;
- Nota Fiscal de Saída série 1 da Numeração de 025702 a 025858;
- Nota Fiscal de Saída série 1 da Numeração de 025859 a 025872;
- Nota Fiscal de Saída série 1 da Numeração de 025874 a 025883;
- Nota Fiscal de Saída série 3 da Numeração de 003847 a 005615;
   Nota Fiscal de Saída série 3 da Numeração de 008233 a 008258;
- Nota Fiscal de Saída série 3 da Numeração de 008289 a 008312; - Nota Fiscal de Saída série 4 da Numeração de 000001 a 001448;
- Nota Fiscal de Saída série 4 da Numeração de 001449 a 008733;
- Livros de Registro de Apuração do ICMS nºs 02, 03 e 04.

DECLARA, outro assim, que referidos documentos foram extraviados na cidade de Canarana-MT.

> Firmo a presente. Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2.006. FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA

SATELES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ. 07.866.872/000I-86, Inscrição Estadual: 13.317.794-7, estabelecida a Av. Miguel Sutil, 10858, Bairro Santa Izabel, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei e conforme Portaria 114/2002, art. 82, que extraviou as Notas Fiscais nºs 000379 e 000380 emitidas em 20/09/2006 e Nota Fiscal nº 000357 de 15/09/2006, todas emitidas para Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, CNPJ. 15023971/0001-24.

A empresa Inforhelp Informática e Eletrônica Ltda, estabelecida à Av. Bandeirantes, nº 1725, Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 37.506.052/0001-44, comunica o extravio de todos os documentos de constituição da empresa, talões de notas fiscais, livros fiscais e outros de operação da empresa

A empresa PELOS E PATAS COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.677/0001-73, Inscrição Estadual nº 13.173.413-0, localizada na Ave Couto Magalhães, 1068 - Bairro Centro em Várzea Grande – MT., vem através deste informar, que foi furtado da dependência da empresa uma impressora de cupom fiscal da marca BEMATCHE MODELO MP-20 FI II. Por ser verdade, dato e assino o presente. Várzea Grande - MT., 13 de novembro de 2006.

A empresa Império dos Tapeceiros Ltda, pessoa Jurídica cadastrada no CNPJ 04.968.951/0001-00, e I.E 13.207.6624, situada a Rua das Primaveras, nº 3523, Setor Comercial/SINOP-MT, vem através deste comunicar o extravio de seus livros fiscais autenticados pela Secretaria do Estado (SEFAZ) nos quais são: livros nº 01, 02 e 03. ano de 2002. 2003 e 2004.

A empresa CENTER LIK DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA ME, devidamente cadastrada no CNPJ 06.376.308/0001-12, e IE 13.290.801-8, localizada na Rod. BR 163 KM 725. Lote 02 Qd 04.vem através deste comunicar o extravio de seus blocos de NF de MOD 01 nº 100 ao 250, de AIDF 028/2005e Bloco de NF de venda o consumidor, de nº 0001 ao 0200 de AIDF 027/2005.

Kemp e Borges & Cia Ltda CNPJ 04.583.678/0001-03 - Insc. Estadual 13.203.084-5 - Comunica que foi extraviado a seguinte documentação: Reduções Z Referentes aos meses 10/2001, 11/2001, 12/2001, e 01/2002 - Formulários contínuos com numeração de 001 a 352 - Arquivo de Notas Fiscais de saída da empresa no período de 09/2001 á 05/2002, Conforme as publicações acima ficam sem efeitos legais os documentos relacionados

### EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

EMPRESA FUNERARIA CRISTO REI-SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 02.716.036./0001-00, Município sob o nº 23886, estabelecido na Av. Manaus,no. 408, Bairro Nova Várzea Grande em Várzea Grande - MT , por seu representante legal, **DECLARA**, **sob às penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos,, nos termos do art. 11. Do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 01, número següencial de número 123,124 e 125, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "e" do inciso II do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande – MT.

# Diário Oficial Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006

BARBOSA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME, Inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.057.567/0001-43 e no Município sob o nº 24.362, estabelecida na Rua Espírito Santo nº 542 bairro Nova Várzea Grande Município de Várzea Grande /MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do art.11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de serviço, série 2 de nº 01, nota esta que foi extraviada pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea 'f' do inciso II do art.296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande, sem preiuízo do arbitramento do ISSQN.

### Edital de Extravio da 4º via de Notas Fiscais

Gráfica e Editora Millas Ltda Epp, inscrito no CNPJ: 00.567.973/0001-07 Insc. Municipal 70203, estabelecido na Av. Miguel Sutil, 4.353 bairro Areão, Cuiabá - MT por seu

representante legal, DECLARA sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a coordenadoria de ISSQN nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846v de 30 de janeiro de 2001, NF 1.177, notas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

A empresa Wesley dos Santos Castaldeli (Extreme-Car), estabelecida à Rua Dom Pedro II, nº 302, no bairro Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 04.171.749/0001-52 e Inscrição Estadual 13.198.559-0, comunica que foram extraviados os seguintes talões de notas fiscais. 2 (dois) blocos de notas fiscais da seqüência nº 000.001 a 000.100.

Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração

### CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

> Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

### ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT Trimestral R\$ 40.00 - Semestral R\$ 70.00 - Anual R\$ 130.00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE Trimestral R\$ 80.00 - Semestral R\$ 150.00 - Anual R\$ 280.00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO) Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis agui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul. Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Oue sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anios Filho Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".